

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE – COPIRN**

PROCESSO nº 007/2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação para prestação de serviço do profissional Francisco Alves da Costa Sobrinho para assessoramento e elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, diante da notória experiência na área e especialista em regulação, havendo assim a justificativa para a contratação do referido profissional por parte do Consórcio Público Municipal do Rio Grande do Norte

Pelo constante nos autos do processo nº 007/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25,II,§1º e artigo 13,I da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Os serviços prestados por este profissional, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13,I da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

*Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

A inexigibilidade de licitação prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art.25, II):

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº.8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de elaboração de Planos de Saneamento Básico pelo profissional Sr. Francisco Alves da Costa Sobrinho, no valor estimado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:3766F97E**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 027/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: CTO – Centro de Tratamento Ósseo LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:D91B6EE4

#### DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 042/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Paiva e Rodrigues Hospitalar LTDA - ME.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:4167532D

#### DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 065/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como beneficiário: NUTIDIM – Núcleo de Tratamento de Doenças Infecciosas de Mossoró LTDA.

Natal, 01 de março de 2018.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:81DA2AF6

#### DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 081/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/17** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como beneficiário: Clínica do Rim LTDA.

Natal, 04 de abril de 2018.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de abril de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:3E5170CB

#### DIRETORIA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 117/2018, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em Consórcio Público, no valor Global de R\$ 975,10 (novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), tendo como beneficiário: Cleber Demétrio Oliveira da Silva Advogados Associados.

Natal, 12 de novembro de 2018.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:1BF0A63A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 005/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEICULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s). Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **28.648.280/0001-68**: vencedora do **LOTE I - TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA-VEICULOS LEVE**, com maior desconto percentual de **39,5%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), **MANOEL LEONCIO FILHO – ME**, CNPJ Nº **35.285.808/0001-47**, vencedora do **LOTE II - TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA-VEICULOS PESADOS**, com maior desconto percentual de **36%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e **PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **10.449.378/0001-20**, vencedora do **LOTE III - TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA- MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, com maior desconto percentual de **29%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 08/03/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:E397D1C2

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 005/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEICULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s).

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **MANOEL LEONCIO FILHO - ME**, CNPJ Nº **35.285.808/0001-47**, **PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **10.449.378/0001-20**, **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, CNPJ Nº **28.648.280/0001-68**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 08/03/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**1FE39123

### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 005/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEICULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s), teve como vencedoras as empresas licitantes: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **28.648.280/0001-68**: vencedora do **LOTE I - TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA-VEICULOS LEVE**, com maior desconto percentual de **39,5%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), **MANOEL LEONCIO FILHO - ME**, CNPJ Nº **35.285.808/0001-47**, vencedora do **LOTE II - TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA-VEICULOS PESADOS**, com maior desconto percentual de **36%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), e **PAIVA AUTO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **10.449.378/0001-20**, vencedora do **LOTE III - TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA- MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, com maior desconto percentual de **29%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). **ADJUDICADO** em 19/02/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**184467C9

### LICITAÇÃO

#### REAVISO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019

OMUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, através do seu Pregoeiro COMUNICA aos participantes e demais interessados sobre o Pregão Presencial nº 011/2019, que decidiu pelo **DEFERIMENTO** a Impugnação a qual foi reconhecida ante a intempestividade configurada, interposto pelas empresas: R D TRANSPORTES LTDA CNPJ: 17.910.660/0001-02, R A DA MOTA EIRELI CNPJ: 23.435.950/0001-44 e C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 26.757.418/0001-31. Determina que se retire do Edital as letras “d” e “e” do item 6.1.5 do edital 011/2019. O Pregoeiro comunica que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Dessa forma, fica alterado o item

6.1.5 e retiradas as letras “d” e “e” e conseqüentemente modificado o Edital e, por conseqüência, a realização do certame anteriormente marcada para o dia **11 de março de 2019, às 08h30min**, fica remarcada para o dia **25 de março de 2019, às 08h30min**, conforme disposto no aviso de realização da sessão pública do processo licitatório de número em epígrafe. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

Afonso Bezerra/RN 08 de março de 2019

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**F90C8C2D

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **26/03/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**0A79FFE4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0006/2019

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0006/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 90.075,00(noventa mil setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 07 de março de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**91C58A72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0007/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0007/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 23. Valor: R\$ 272.730,00(duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró/RN. Item(s): 7 - 8 - 11 - 13 - 19. Valor: R\$ 29.380,00(vinte e nove mil trezentos e oitenta reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 12 - 17 - 20 - 21. Valor: R\$ 94.160,00(noventa e quatro mil cento e sessenta reais).

Alexandria/RN, 07 de março de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5723C8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0008/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0008/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 00.673.834/0001-68, com sede a Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 206 “A” – Térreo – Centro – CEP 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Vencedor do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8. Com o valor de R\$ 127.400,00(cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) e RAIMUNDO BATISTA MACIEL FILHO.

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.801.139/0001-08, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 01 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 7 - 9. Com o valor de R\$ 39.400,00(trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 07 de março de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7BA71261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00006/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 22/02/2019 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 90.075,00(noventa mil setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 07 de março de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C8D0FAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00007/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 25/02/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 23. Valor: R\$ 272.730,00(duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró/RN. Item(s): 7 - 8 - 11 - 13 - 19. Valor: R\$ 29.380,00(vinte e nove mil trezentos e oitenta reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no

cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 12 - 17 - 20 - 21. Valor: R\$ 94.160,00(noventa e quatro mil cento e sessenta reais).

Alexandria/RN, 07 de março de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:52778C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00008/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 27/02/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 00.673.834/0001-68. com sede a Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 206 “A” – Térreo – Centro – CEP 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Vencedor do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8. Com o valor de R\$ 127.400,00(cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) e RAIMUNDO BATISTA MACIEL FILHO. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.801.139/0001-08, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 01 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 7 - 9. Com o valor de R\$ 39.400,00(trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 07 de março de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:DA48DEAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente a diária no período do dia 1º de março de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:A2D1F3DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 1º de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:51C6AF82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 1º de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5A7653E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 180, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**79C16D71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 181, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**43F30991

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 182, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao(a) titular **Francisco Lucas Duarte de Andrade** que encontra-se de férias no período de 1º a 30 de março de 2019.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9AA73B62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 183, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DEE71280

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 184, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C1DF5ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2918DE79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 186, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3761AA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARLON BRUNO DE SOUSA LOPES**, Matrícula n.º 965, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, a serem gozadas do dia 1º a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FE7D8A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESURA MÍNIMA DE 8MM (OITO MILÍMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada o Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:**

Faz-se necessário uma vez que o piso da referida quadra não oferece as condições mínimas de conforto e segurança para que os alunos pratiquem suas atividades esportivas.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431** inscrito no CNPJ: **31.938.903/0001-41** cujo valor da despesa será de **R\$ 16.991,56** (Dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**586003B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 CONTRATO N° 143/2017**  
**TERMO ADITIVO N° 003**

**Termo Aditivo n° 003 ao Contrato n° 143/2017.** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL VISANDO À ORIENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A SUA ADEQUAÇÃO LEGAL, REFERENTE À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO, ASSIM COMO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO SETOR DE CONTABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **MICHEL**

**ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495**, CNPJ: **27.048.505/0001-82**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495**, CNPJ: **27.048.505/0001-82**, neste ato, representado pelo Sr. **MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob o n° 086.490.464-95, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 19/09/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 143/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/01/2019 até o dia 19/03/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTABIL  
**AÇÃO:**2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
**NATUREZA:** 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FONTE:**0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 18 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Michel Anderson Lopes De Almeida 08649046495
CNPJ sob o n° 08.085.409/0001-60	CNPJ: 27.048.505/0001-82
<b>DEUDETTE GOMES DE BARROS</b>	<b>MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA</b>
CPF sob o n° 230.782.274-72	CPF: 086.490.464-95
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BEDBB967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 057/2018 – SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, comunica aos licitantes do Pregão Presencial n° 057/2018-SRP, que tem por objeto a **Aquisição de Ambulância tipo A, nova ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/RN – Angicos), com devida documentação legal e acompanhado de todos os assessorios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN**, e demais interessados, que a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n° 04.675.869/0001-97, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do pregoeiro, que desclassificou a proposta da recorrente. O Referido recurso, que se encontra à disposição, na sala de licitações, localizada na sede o Poder Executivo Municipal, situada à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. Será dado prazo de 03 dias úteis, contados a partir desta publicação, para as contra razões dos interessados nesta licitação.

Angicos/RN, 08 de março de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**07C882DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de membros que irão compor o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Angicos – COMDICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos – COMDICA, eleitos para biênio de 2019-2020, conforme especificado a seguir:

**SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Ivaneide Alves de Barros – Titular; Jéssyka Cunha da Costa – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde: Nataly da Cunha Felipe de Souza – Titular; Marília Luana da Costa Silva- Suplente.

Secretaria Municipal de Educação: Priscyanny Grazielly Ferreira Lopes Titular; Maria das Doreis Alves– Suplente.

Gabinete Civil – Manuela Rodrigues Silva: Titular – Emanuella de Azevedo Palhares Suplente.

Conselho tutelar – Andreza Michelle Bezerra Cavalcante Lima– Titular; Kaliane Mirelle de Souza Ferreira Dantas – Suplente.

**SEGUIMENTO NÃO GOVERNAMENTAL**

Associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Angicos - APAE– Givalda Macedo Gonçalves de Macedo- Titular; Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras familiares de Angicos/RN – Almir Medeiros da Cunha – Titular; Ivanaldo Rogério Cunha Ferreira – Suplente.

Primeira Igreja Batista de Angicos- João Maria Martins Bezerra – Titular; Rosangela Cristina de Araújo Carau – Suplente.

Igreja Missão Evangélica- Nelson Bento Pacheco Mariano – Titular; João Henrique dos Santos – Suplente.

Igreja Católica – Lindjanne Mannuelle da Conceição Araújo de Melo – Titular; Jacaúna Lopes de Araújo – Suplente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 08 de março de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**FE271CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA CPF: 904.270.414-49

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA,**

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte:12110000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Vigência: 08 de março até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 08 de março de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A55F1718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:M VICTOR A SOUZA –ME CNPJ: 109.162.408/0001-34.

**OBJETO:AQUISIÇÕES/RECARGAS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM PARA AS BANCADAS DO O "MERCADO MUNICIPAL DA CARNE E DO PEIXE"DE ANGICOS.**

VALOR: R\$12.000,04 (doze mil reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC/MEIO AMBIENTE.

Ação:2089 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de março até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 08 de março de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**583B4E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em relógios reps print point III, reconfigurando limpeza, reinstalação, configuração do sistema soft dmp light**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: compramangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 08 de Março de 2019.

ANEXO

Descrição	Quantidade
Visita técnica para reinstalação, configuração do sistema soft DMP ligh	01
Manutenção corretiva em relógios reps, reps print point III, reconfiguração limpeza, com deslocamento.	06

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**FFAB5E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1111/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Vandigelma Urbano Torres**, portadora de Matrícula, 1188 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2019 à 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 à 08/03/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**398CF792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1112/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria das Graças Lima e Souza**, portadora de Matrícula, 1065 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2019 à 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 à 09/02/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**39D7262F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1113/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Erudina da Costa Maia**, portadora de Matrícula, 9348 – **TSA – Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2019 à 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 à 01/12/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6C76A42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1114/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Alcivanias Gomes Câmara**, portadora de Matrícula, 1556 – **ATS-I – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2019 à 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**60E976B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1115/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Luiza Gonzaga da Costa Santos**, portadora de Matrícula, 9237 – **PM3-J – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2019 à 27/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2006 à 01/06/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3649E787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1116/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 e 22 de março de 2019, para Participar do XVII Fórum Estadual da UNDINE.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B618A450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1117/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao (a) senhor (a), **Joana Sara de Noronha Cabral**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 e 22 de março de 2019, para Participar do XVII Fórum Estadual da UNDINE.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7F0E64F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 016/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró-RN, Alexandria/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 08 de Março de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D70EE010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº01030001/2019****CONTRATO Nº:** 01030001/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** JACKSON CARLOS GODEIRO - ME**OBJETO:** Contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto para a elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanístico, bem como, prestar assessoria e documentação técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**DOTAÇÃO:** 847 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:**01/03/2019 à 01/09/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C75709F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação nº01030001/2019****Processo:** Nº 01030001/2019**Dispensa:** Nº 01030001/2019**Número da Licitação:**01030001/2019**Objeto:**Contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto para a elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanístico, bem como, prestar assessoria e documentação técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.**Contratado:** JACKSON CARLOS GODEIRO - ME  
(07.424.274/0001-57)**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**Base legal:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/03/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AB9F7CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01030001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01030001/2019****RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JACKSON CARLOS GODEIRO - ME (07.424.274/0001-57), referente à contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto para a elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanístico, bem como, prestar assessoria e documentação técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/03/2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7F21A359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Simone Figueiredo de Freitas Lima e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, a Professora **SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA**, matrícula de nº 090.605, do cargo de **Diretora** da Escola Municipal Miguel Figueiredo.**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A49BB27F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2019 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração, da Senhora Jessicar Eloi dos Santos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR**, a servidora **JESSICAR ELOI DOS SANTOS**, matrícula de nº 0090.735, do cargo de **DIRETORA**, lotada na Secretária Municipal de Educação.**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.03.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**482225BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 40, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, considerando a

necessidade de redistribuição do cargo de Vice-diretor da Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith, para a Escola Municipal Clidenor Lima.

**RESOLVE:**

Art.1º REDISTRIBUIR o Servidor **JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 960830, com seu respectivo cargo em comissão de **Vice-diretor**, criado pela Lei Complementar Municipal Nº 015/2012, lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA EZILDA DA SILVA SMITH** para o quadro de pessoal da **ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA**, onde irá desempenhar as mesmas atribuições do cargo, observando a vinculação entre graus de complexidade e responsabilidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**188B767F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do prestador de serviço **BENILDA PORFÍRIO DUARTE** (26867475000173), referente ao Empenho nº 102007/2019 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 3 – R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) – 06/12/2018, por se tratar de serviços de reparação hidráulica e sanitárias em prédios públicos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 07 de janeiro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**7965188B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do prestador de serviços **MAX ALEXANDRE DA COSTA** (291437470001-80), referente ao Empenho nº 912002/2018 referente a Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 1 – R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais) – 22/10/2018, por se tratar de material necessário a efetivação de serviços públicos e manutenção de prédios públicos do município de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**27A41A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 095/2018.**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h50min, **os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Francisco de Sousa Silva Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, do Gabinete da Prefeita**, para proceder ao julgamento das propostas de preços referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma da Creche Arco-Iris localizada no Município de Baraúna/RN.

Das análises realizadas pelo Srº Italo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil, conforme parecer técnico. **In Verbis:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

**DA ANÁLISE:**

**Licitante: FHS DE ARAÚJO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.386.008/0001-70.**

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada **CLASSIFICADA**, porém fazemos duas ressalvas a seguir: na planilha orçamentária a empresa apresentou o valor unitário para o item 2.6 – Retirada de Luminárias, de forma Manual, sem reaproveitamento (R\$ 0,97) diferente do valor apresentado na composição de custos (R\$ 0,96), o edital prevê que nestes casos seja considerada o de menor valor, feito isso não fora necessário nenhum recalcule para a proposta financeira nesta ressalva, **porém** o valor unitário apresentado na planilha orçamentária para o item 2.7 – Retirada de Quadro de Energia apresentado (R\$ 26,40) diverge do valor expresso na composição de custos (R\$ 26,39) o edital prevê que nestes casos seja considerada o de menor valor, feito isso fora necessário recalculer a proposta financeira no valor de **R\$ 230.499,72 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, subtraindo-se R\$ 0,01 (Um Centavo) na proposta comercial da referida empresa, sendo assim a proposta recalculada será de **R\$ 230.499,71 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, logo a proposta recalculada será considerada na classificação final.

**Licitante: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12.**

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da referida empresa, através da análise, fora verificado que a empresa descumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, pois apresentou uma proposta de preço global superior ao custo global referenciado pelo projeto básico de engenharia, disponibilizado, através do edital para todos os licitantes, sendo assim fora declarada **DESCCLASSIFICADA**, e sua proposta global para execução do objeto no valor de **R\$ 235.108,76 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo desconsiderada na classificação final.

**DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:**

Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos a seguinte classificação:

**1ª COLOCADA: FHS DE ARAÚJO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.386.008/0001-70.**

**Valor da Proposta: R\$ 230.499,71 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).**

**ITALO EVERTON ALBANO DA SILVA**

Engenheiro Civil – CREA-RN: 211283647-1

Após análise precedida pelo Colegiado com lastro no embasamento técnico emitido pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr Presidente, vencedora do certame, a empresa FHS DE ARAÚJO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.386.008/0001-70, por ter apresentado o valor global de R\$ 230.499,71 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), menor valor em relação ao Projeto Básico, bem como por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento das propostas de preços, concedendo aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DE SOUSA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**0F673F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços nº 003/2019 – Processo Administrativo nº 037/2019, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO BOMBEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** que realizar-se-á às 09h do dia 03 de abril de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados no Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho - sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**F5A543A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 066/2019, 07 DE MARÇO DE 2019**

Nomeia o Consultor Jurídico do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Jose Luiz Carlos de Lima** para o cargo de **Consultor Jurídico** nível CC1, com lotação na **Chefia de Gabinete do Município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**1F39D325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 043/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2019 referente à contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de locação de trio elétrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA NATALI DA SILVA**, CNPJ: **12.304.050/0001-41**, Endereço Rua 06 de janeiro, 1163, Santo Antônio Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços de Locação de trio elétrico para atender a necessidade da prefeitura, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA NATALI DA SILVA**, CNPJ: **12.304.050/001-41** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a



Contratação junto à Pessoa Jurídica: **MARIA NATALI DA SILVA**, CNPJ: **12.304.050/0001-41**, no valor total de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**AF920819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA NATALI DA SILVA**, CNPJ: **12.304.050/0001-41**, no valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Jefesson Yuri Borges da Costa** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2019

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrício Barboza

**Código Identificador:**3C7B813B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 0001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2017.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: **11.447.578/0001-07**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20; a empresa: **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: **11.504.869/0001-90**, vencedora do item nº 18; perfazendo o valor global de R\$ 298.680,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**2186B26B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**TERCEIRA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 101/2018.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação exclusiva ME/EPP** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2018 - Processo Administrativo nº 101/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG E 45KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 27 de março de 2019, às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**2DAEC8C8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**TERCEIRA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 028/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 105/2018**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação exclusiva ME/EPP** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2018 - Processo Administrativo nº 105/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) DESTINADO À REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 28 de março de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**9ACC24A1

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 106/2018.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação híbrida (itens com reserva de 25% ME/EPP e itens ampla concorrência) na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2019 - Processo Administrativo nº 106/2018, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AREIA LAVADA, PARALELEPÍPEDO RETANGULAR, MEIO FIO, CIMENTO, CAL PARA CAIAÇÃO E BRITA)** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 27 de março de 2019, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**0B36B000

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 030/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 28 de março de 2019, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**BB5207D5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação híbrida (itens exclusivos ME/EPP e itens ampla concorrência) na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2019 - Processo Administrativo nº

037/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, VEÍCULO TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 22 de março de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 08 de março de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**1F47D8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 040/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2019.

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o (a) Senhor (a) **MARCELO INACIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 700.150.924-88, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**36DE1C6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 041/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **FRANCISCO JUNIOR INACIO**, portador (a) do CPF: **021.601.794-77**, para exercer o Cargo em Comissão de

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:5EE1929C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2019 - GP**

PORTARIA Nº 045/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Março de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Rodolfo Claudio da Silva, inscrito no CPF nº 103.933.884-41, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Bento Fernandes/RN, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:0C8AEFC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019, torna público a RETIFICAÇÃO dos itens e Anexo V do Edital nº 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.3 PERÍODO:** 07 a 12 de março de 2019 (exceto os dias 09 e 10 de março, respectivamente, sábado e domingo);

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	28 de fevereiro de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	01 de março de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	07 e 12 de março de 2019 (exceto sábado e domingo)
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	13 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	14 de março de 2019
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	15 de março de 2019
Entrevista	18 e 19 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	20 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	21 de março de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	22 de março de 2019

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:B0BDF568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 015/2019 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 015/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 08 de março de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, matrícula nº:122.203-1, inscrita sob o CPF nº:188.429.334-49, ocupante do cargo eletivo de PREFEITA MUNICIPAL, 100% de 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem no período de 11 a 15 de março de 2019, durante sua estadia funcional em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:8E6EB466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº. 011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1-** Nomear para constituir o Conselho Municipal de Saúde Para Todos, composto pelos seguintes membros:

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Representantes do Conselho Municipal de Bodó para o biênio 2017/2020:

**SEGUIMENTO GESTÃO - 25%**

**1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Francisco Walderedo de Souza - **Suplente:** Rose Emanuelle Souza Luiz

**2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Franklayne Farias de Andrade - **Suplente:** Andresa Karlla Rodrigues de França Guimarães

**3 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;**

**Titular:** Horison José da Silva - **Suplente:** Luiz Francisco de Morais  
**SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE – 25%**

**1 SINDSAÚDE**

**Titular:** Maria da Paz Julião de Medeiros – **Suplente:** Vanderci José Borges Maciel

**2 TRABALHADORES DE NIVEL SUPERIOR NA SAUDE**

**Titular:** Ana Cristina Medeiros Ferreira – **Suplente Sind Saúde:** Maria Erivânia Albuquerque

**3 SINDBODO**

**Titular:** Genilson Fagundes dos Santos – **Suplente:** José Ramalho dos Santos

**SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%**

**1 ASSOCIAÇÃO JATUARANA**

**Titular:** João Celestino Rodrigues – **Suplente:** Damião da Silva

**2 ASSOCIAÇÃO DE CATARINO**

**Titular:** Maria Gorete de Araújo Dantas - **Suplente:** João Bosco Rodrigues

**3 FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BODO - FCD**

**Titular:** José Grigório Erivanaldo da Silva - **Suplente:** Lindomar Martins de França

**4 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODO – ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA/ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODÓ**

**Titular:** José Plácido de Lima - **Suplente:** José Antônio de Medeiros

**5 IGREJA CATÓLICA:**

**Titular:** Maria de Lourdes Xavier - **Suplente:** Maria Seráfica Pereira da Silva

**6 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS:**

**Titular:** Jorge Humberto da Silva - **Suplente:** Cosme Lourenço Pereira Filho

**PRESIDENTE:** Genilson Fagundes dos Santos

**VICE-PRESIDENTE:** Vanderci José Borges Maciel

**1º SECRETRARIO (A):** Rosangela Ribeiro da Silva

Bodó/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**2C14CCB6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** EDUARDO BASTOS DE PONTES, inscrito(a) no CPF sob nº. 094.654.804-87 **OBJETO:** Contratação temporária de Medico Clinico Geral, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**362F7067

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LAMECH SIMPLICIO GOES DE CARVALHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº. 007.639.964-83 **OBJETO:** Contratação temporária de Medico Especialista, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**CCC3E4F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA REGIA MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 878.209.354.72, **OBJETO:** Auxiliar de Consultório Dentário, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**78F9AF6E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº. 013.925.974-04., **OBJETO:** Biomédico, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**080A407B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOELY DE PAULA PEREIRA PORTO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob nº. 878.335.904-44, **OBJETO:** Fisioterapeuta, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F0B9E86E

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ERIVANIA ALBUQUERQUER, inscrito(a) no CPF sob nº. 045.278.674-66, **OBJETO:** Enfermeira, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F238689A

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA LUIZA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob nº.065.389.764-25, **OBJETO:** Enfermeira, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0049E270

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** EDILSON DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº.009.468.394-04, **OBJETO:** agente de Endemias, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CB9F79FD

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ CLAUDIO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº. 369157.504-87, **OBJETO:** Técnico de Enfermagem, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2C7FE9C7

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ ELIAS DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669274-30, **OBJETO:** Técnico de Enfermagem, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.121,22 (um mil cento e vinte e vinte e vinte e dois centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8421EFC0

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 067.323.434-75, **OBJETO:** Auxiliar de Consultório Dentário, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D1912B27

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **LIZANDRA LAYANNA PELOGIO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 098.945464-98, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.121,22 (um mil cento e vinte um reais e vinte e dois centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2982B69D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob nº. 041.016.664-80, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.121,22 (um mil cento e vinte um reais e vinte e dois centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**92584FE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **TEREZA RAKELYNE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.327.304-85, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.121,22 (um mil cento e vinte um reais e vinte e dois centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**476DE24F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 071.423.524-50, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL-NASF, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**95FEB92F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ELIEDSON JOSE DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 007.564.834-25, **OBJETO:** EDUCADOR FÍSICO-NASF, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C357978A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALLYSON BERNADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº. 095.440.824-17, **OBJETO:** FISIOTRERAPEUTA-NASF, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**5B47FE4C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 068.508.834-02, **OBJETO:** PSICÓLOGA-NASF, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CCEFF50C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** RAIMUNDO GILCLÉCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 966.442.574-53, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**AD56BC2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ JERONIMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 026.015.264-16, **OBJETO:** PEDREIRO, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A3E993EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** COSME PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.552.744-60, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2BA729F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** NIVALDO BRAGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 073.830.994-00, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F1208D5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RONALDO ALEXANDRE DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob nº.068.427.104-48, **OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**98F8B48D

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 474.190.754-68, **OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**D476F88D

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **ANTÔNIO PAZ DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 229.526.244-53, **OBJETO: VIGIA NOTURNO, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**C2646E39

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 068.402.764-06, **OBJETO: VIGIA NOTURNO, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**ADD7E901

**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/A DE 02 DE MAIO DE 2018.****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/A DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MIGUEL AUGUSTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 288.949.604-04, **OBJETO: VIGIA NOTURNO, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018..

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**18017F3B

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** **MAURO EVARISTO DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO: VIGIA NOTURNO, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**778B7726

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOÃO VICENTE SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.970.804-21, **OBJETO:** VIGIA DIURNO, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**4DC579D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** CÍCERO CAMELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 048.173.414-75, **OBJETO:** OPERADOR DE MAQUINAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0C35BC3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOSÉ GILBERTO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº. 024.860.794-40, **OBJETO:** VIGIA NOTURNO, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E55399BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.041.953.124-69, **OBJETO:** PSICOLOGA/CRAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B2E240D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALEX DANTAS DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob nº.075.808.754-38, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL/CRAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**05D77059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DANIEL DA ROCHA, inscrito(a) no CPF sob nº.091.597.354-57, **OBJETO:** TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/CRAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**DAF04D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ESTELLA TAYNA DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF sob nº.705.623.704-55, **OBJETO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/CRAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00, (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**6C831FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº.076.714.204-76, **OBJETO: COORDENADORA DE PROGRAMA/CRAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**71857F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ**, inscrito(a) no CPF sob nº.095.837.364-73, **OBJETO: ENTREVISTADORA DO BOLSA FAMÍLIA/CRAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**6F981998

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ALANA FERREIRA DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob nº.091.597.354-57, **OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CRAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00, (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8E1DE93C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 097 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JANIELE SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº.067.867.194-06, **OBJETO: COORDENADOR DE PROGRAMA/CREAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**24940FBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA LUCENI LUCIANO BARROS**, inscrito(a) no CPF sob nº.016.669.434-79, **OBJETO: TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/CREAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00, (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8B536071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO**  
**DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL, inscrito(a) no CPF sob nº. 061.307.464-58, **OBJETO:** ADVOGADA/CREAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A02418E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE Nº 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA HELOISA LOPES, inscrito(a) no CPF sob nº.074.769.174-64, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CREAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F74A8EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DEYSE VIVIANE GONÇALVES VICTOR, inscrito(a) no CPF sob nº. 016.669.114-37, **OBJETO:** ORIENTADOR SOCIAL/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**FED1A017

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ELOYSA SOUZA LUIZ, inscrito(a) no CPF sob nº. 101.247.044-09, **OBJETO:** ORIENTADOR SOCIAL/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**86431C93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 093.229.824-52, **OBJETO:** ORIENTADOR SOCIAL/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**51D0C243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**032 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARCIA MARCIONILA B. DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 064.803.874-22, **OBJETO:** FACILITADOR SOCIAL/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**959B4DA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº**  
**033 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA LAUDIENE PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº. 046.925.124-74, **OBJETO:** FACILITADOR SOCIAL/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A67B6C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** RÔMULO LUIZ DA PAZ, inscrito(a) no CPF sob nº. 054.309.054-02, **OBJETO:** FACILITADOR SOCIAL/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**90089983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 113 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** MARIA LÚCIA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº.009.555.084-44, **OBJETO:** MERENDEIRA/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B6F4CEDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 114 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 114 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** FÁTIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.078.075.484-01, **OBJETO:** MERENDEIRA/SCFV, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E07B98C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.069.153.834-41, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL/CREAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A6DE3D99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.074.784.734-74, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**199D4E65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 54 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 54 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ALDEMIR ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.009.691.104-21, **OBJETO:** JARDINEIRO, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A917938C

**GABINETE DO PREFEITO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 24 DE ABRIL DE 2018.****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PEDRO GILBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.316.736.784-91, **OBJETO:** OPERADOR DE MAQUINAS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B5848B1E

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ NILTON ANISIO, inscrito(a) no CPF sob nº.523.359.844-20, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**6B5854DB

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 115 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 115 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO, inscrito(a) no CPF sob nº.083.630.114-52, **OBJETO:** AGRÔNOMO, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**EEDDCF49

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA GEANE ANIZIO, inscrito(a) no CPF sob nº. 001.812.294-05, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0AC09742

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DIMAS AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº.936.949.464-20, **OBJETO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, **VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7D6869E5

**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL 001/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, em razão do elevado número de inscritos, torna pública a **retificação** do Anexo II do Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Bodó, de 22 de fevereiro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/02/2019
Período de inscrições	28/02/2019 À 01/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	14/03/2019
Divulgação dos temas e datas das entrevistas técnicas	14/03/2019
Entrevista Técnica	18/03/2019 à 20/03/2019
Divulgação do resultado definitivo	22/03/2019

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**564311E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº  
38 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº  
38 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: DEISE DAIANE DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 082.857.464-29, **OBJETO: PSICOLOGA/CREAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E3CA7900

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº  
039 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PRIMEIRO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº  
039 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): MARCIA MARIA MACEDO SILVA**. Inscrição (a) no CNPJ/CPF sob nº. 067.115.924-09. **OBJETO:** Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais. **PERÍODO:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C59CBD54

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035 DE 08 DE MARÇO DE  
2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035 DE 08 DE MARÇO DE  
2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 08.700.130/0001-49, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP ENVASADO EM BOLIÃO DE 13KG . VALOR GLOBAL** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de março de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**411A19BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 002/2019**

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

**ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 002/2019, realizado em 01 de março de 2019, a saber:

**VENCEDORES**

**FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME**  
**CNPJ: 24.521.833/0001-66**

ITEM 05			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 10			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**MARIA DAS V B NUNES - ME**  
**CNPJ: 17.466.580/0001-00**

ITEM 02			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,4%	VALOR TOTAL: R\$1.000.000,00

ITEM 04			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

ITEM 07			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 08			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00



A empresa **MARIA DAS V B NUNES - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

**JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME**  
CNPJ: 24.521.833/0001-66

ITEM 01			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,3%	VALOR TOTAL: R\$150.000,00

ITEM 03			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$200.000,00

A empresa **JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**JULIANO BORGES DA SILVA - ME**  
CNPJ: 27.405.582/0001-42

ITEM 06			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$50.000,00

ITEM 09			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

A empresa **JULIANO BORGES DA SILVA - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:6D3AA032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA**  
**CONVITE Nº 003/2019**

Assunto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional das ruas: Euclides da Silva, Francisco Diá Azevedo de Oliveira, Toscano José Galvão, José Firmino Ferreira e Manoel Ferreira da Silva, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 003/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **ANJOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 16.678.703/0001-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional das ruas: Euclides da Silva, Francisco Diá Azevedo de Oliveira, Toscano José Galvão, José Firmino Ferreira e Manoel Ferreira da Silva, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$215.191,26 (Duzentos e quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 003/2019, com a Empresa **ANJOS**

**ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 16.678.703/0001-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação pelo método convencional das ruas: Euclides da Silva, Francisco Diá Azevedo de Oliveira, Toscano José Galvão, José Firmino Ferreira e Manoel Ferreira da Silva, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$215.191,26 (Duzentos e quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:2CB6042F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**PORTARIA Nº 000011/2019**

**Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Portaria nº 000011/2019**

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JURACY CALIXTO DA SILVA NOBREGA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **JURACY CALIXTO DA SILVA NOBREGA**, portadora do RG nº 745.409, SSP-RN, CPF nº 481.396.024-34, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional nº 541, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:4A076DBD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**PORTARIA Nº 000012/2019**

**Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Portaria nº 000012/2019**

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO SILVA.*

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO SILVA**, portadora do RG nº 1011013, SSP-RN, CPF nº 592.983.324-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P-3/G, Matrícula Funcional n.º 1931, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000004/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

**04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:52E652DE**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 - Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019.**

Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 com início em 08 de fevereiro de 2019, realizado em 01 de março de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 042/2019 - CPL.

**FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME**  
**CNPJ: 24.521.833/0001-66**

ITEM 05			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 10			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**MARIA DAS V B NUNES - ME**  
**CNPJ: 17.466.580/0001-00**

ITEM 02			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,4%	VALOR TOTAL: R\$1.000.000,00

ITEM 04			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

ITEM 07			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,7%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

ITEM 08			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$80.000,00

A empresa **MARIA DAS V B NUNES - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

**JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME**  
**CNPJ: 24.521.833/0001-66**

ITEM 01			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,3%	VALOR TOTAL: R\$150.000,00

ITEM 03			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,6%	VALOR TOTAL: R\$200.000,00

A empresa **JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**JULIANO BORGES DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 27.405.582/0001-42**

ITEM 06			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,2%	VALOR TOTAL: R\$50.000,00

ITEM 09			
Quantidade: 01	Unidade: UND	DESCONTO: 2,5%	VALOR TOTAL: R\$100.000,00

A empresa **JULIANO BORGES DA SILVA - ME** saiu vencedora nos itens acima descritos, totalizando um valor estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:9CA508A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 014/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 15 de Fevereiro de 2019

**GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**3AB223A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PP 004/2018**

**RETIFICAÇÃO**

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 004/2018, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL** da empresa **PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-65**. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1960, terça-feira, dia 19 de fevereiro de 2019.

**ONDE SE LÊ:**

“**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:** 1 – Aditamento do prazo em 12 (doze) meses do lote 2, item 1, iniciando-se na data deste termo aditivo”.

**LEIA-SE:**

“**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:** 1 – Aditamento do prazo em 02 (dois) meses (janeiro e fevereiro do ano de 2019), do lote 2, item 1, iniciando-se na data deste termo aditivo”.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de março de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**DA800390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR, CPF: 967.545.244-72.

**OBJETO:** Prestação de Serviços no Transporte de Animais da sede do município de Caiçara do Rio do Vento/RN com destino as cidades de Lajes/RN e São Paulo do Potengi/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 27 de fevereiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**3DD65955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
021/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços no Transporte de Animais da sede do município de Caiçara do Rio do Vento/RN com destino as cidades de Lajes/RN e São Paulo do Potengi/RN**, pelo valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**8D6C8ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** MARINA VIVEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.617.389/0001-42.

**OBJETO:** Aquisição de grama instalada, destinado a atender as necessidades da promoção de eventos desportivos e de educação inclusiva, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 28 de fevereiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**E8555092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
022/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de grama instalada, destinado a atender as necessidades da promoção de eventos desportivos e de educação inclusiva, no âmbito da administração**

**pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CDE13A66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** ALEXSANDRO RABELO TORRES - ME, CNPJ Nº 26.437.189/0001-78.

**OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias, acessórios e serviços de traslado, para doação às famílias deste município que não dispõem de recursos financeiros para arcar com a referida despesa.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMAS.

**VALOR:** R\$ 14.423,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais).

**RATIFICAÇÃO:** Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 28 de fevereiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1E5120FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**023/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de urnas funerárias, acessórios e serviços de traslado, para doação às famílias deste município que não dispõem de recursos financeiros para arcar com a referida despesa**, pelo valor de **R\$ 14.423,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de fevereiro de 2019.

**LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**07FB69B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** COMERCIAL J A LTDA, CNPJ: 01.653.918/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de insumos, material escolar, necessários para o atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

**BASE LEGAL:** Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 16.161,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e um reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 08 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**63713F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**025/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de insumos, material escolar, necessários para o atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino**, pelo valor de **R\$ 16.161,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e um reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de março de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**01A16670

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019**

Portaria de Diária nº 002/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, na Estação Cultura de Ceará-Mirim/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Caicara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:90D26A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190213110 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6385/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 14 de fevereiro de 2019 e termo final o dia 14 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: 487,33 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)..

Caicó(RN), 14 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:1FAE44DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190214117 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6375/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 15 de fevereiro de 2019 e termo final o dia 15 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 387,33 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Caicó(RN), 15 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:06005F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 190218149 DISPENSA Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADA: CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420, inscrita no CNPJ nº 28.138.630/0001-46; OBJETO: Aquisição de aventais em Oxford com pintura frontal, para realização das ações educativas desenvolvidas no período carnavalescas com os ambulantes e comerciantes de alimentos e bebidas, otimizando as atividades diminuindo os riscos sanitários a saúde da população; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua assinatura qual seja em 18 de fevereiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**ROBSON DE ARAUJO**

Pelo Contratante.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:FF17B7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada no serviço de locação de maquinas pesadas e veículos. DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 701.117,00 (setecentos e um mil cento e dezessete reais).**

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:6424BDF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (banheiros químicos, grade de contenção, palco, tenda, gerador e praticável) para eventos deste município; DATA DA ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA, inscrita no CNPJ nº 15.808.591/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 285.130,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e trinta reais).**

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:38966267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de estrutura (banheiros químicos, grade de contenção, palco, tenda, gerador e praticável) para eventos deste município; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 62.980,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**7BE5989A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 014/2019 -**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO**  
**DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS QUE SUPRAM A**  
**NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO ADMIN. MC/RN nº 1811060143**

**Objeto:** Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 25 de fevereiro de 2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 18 de fevereiro de 2019, sendo, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa acima mencionada, nos seguintes:

**DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA E IMPOSIÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE INTEGRAÇÃO ENTRE TODOS OS SISTEMAS – CERCEAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO.**

3.4. Sem perder de vista a integração onde por lei ou por bom senso as integrações entre sistemas sejam de fato e de direito necessárias, a impugnante pretende, através da presente impugnação, seja feito o desmembramento do Lote Único do edital, tornando-os itens independentes entre si, ou em tantos mais lotes quantos forem necessários, levando em consideração a razoabilidade e a legislação vigente, visto que tal aperfeiçoamento tende a ampliar o leque de empresas participantes que, por certo, se dedicam a um único ou a vários produtos que, pela própria natureza, (legal ou fática) são especializadas. Vejamos:

3.5. Em primeiro lugar, há de se ter em mente que esta multicitada padronização, a qual reflete a similitude qualitativa dos bens ou serviços oferecidos, faz exsurgir a noção de fungibilidade, isto é, a Administração Pública não necessita perquirir minuciosamente a respeito da qualidade dos bens ou serviços ofertados, vez que qualquer um, dentro do perfil padronizado, pode atender satisfatoriamente seus interesses.

(...)

3.7. O edital, ao exigir a disputa em lote único, com módulos totalmente integrados entre si, não possibilita a contratação por itens onde tais integrações sequer são obrigatórias por lei ou pela lógica, carreado, via de consequência, flagrante cerceamento de participação e reflexamente o direcionamento de edital, diga-se VOLUNTÁRIA!

E ainda quanto à necessidade de fracionar em itens:

3.15. A persistirem tais inconformidades, quando se informa licitação do tipo menor preço por Lote Único vem exigir integração entre módulos totalmente parceláveis, utilizando-se de meras razões de subjetividade explícita, esquivando-se de cotejar as características subjacentes dos produtos licitados (pela própria natureza e finalidade de cada um deles), instalada está a violação aos dispositivos que regem as licitações públicas.

(...)

3.16. Ora, não há de ocorrer qualquer prejuízo (técnico ou econômico) realizando-se uma divisão por tantos lotes quanto sejam necessários, ou ainda por tantos itens que demonstrem ser obviamente viáveis, ao mesmo tempo salvaguardando integração entre módulos onde ela seja, por lei ou por eficiência justificada, como sendo a de melhor emprego (como por exemplo, em módulos de sistemas tributários que de fato se exige tais integrações). Ocorre que isso não se visualiza na completude dos sistemas componentes do lote único e, no conjunto, restringe a participação e fia afetado pela disposição posta.

Por fim afirma que há possível direcionamento para o sistema “EPUBLICA”, vejamos:

3.34. Causa estranheza, aos titulares da impugnante, o fato de lhes parecer que a Prefeitura municipal de Caicó/RN já utiliza o sistema ePublica, fornecido pela empresa Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA, com nome de fantasia SIASP, inscrita no CNPJ nº. 18.603.971/0001-91 e que já presta serviços em algumas administrações públicas, inclusive, que a contrataram segundo a mesma forma de adjudicação cobrada no edital de Caicó/RN.

(...)

3.40. Em comum, também, é o número de participantes presentes e disputando àqueles procedimentos licitatórios. EM TODOS ELES APENAS A EMPRESA VENCEDORA PARTICIPU DOS CERTAMES, que tiveram como forma de ADJUDICAÇÃO POR LOTE.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 18 do Decreto 5.450/2005 dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica”.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.

Já em relação ao mérito, destaca-se o seguinte:

A impugnante colacionou jurisprudência, a exemplo do Acórdão 6.463/2011, no intuito de sobrestar ou retificar, os termos do edital, no entanto, ali prevê a impossibilidade quanto a ineficácia da adjudicação

por lote, bem como a possibilidade de está direcionado para uma única empresa.

Ademais, verifica-se que a contratação de sistemas integrados tem sido, de fato, tendência no mercado, haja vista permitir uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando incompatibilidades, superposições, permitindo maior facilidade de operação. Sob essa perspectiva, a aglutinação de sistemas em lote único, conjugada à adoção de julgamento pelo menor preço global, não se revela fator impeditivo à competitividade desejada entre todos os fornecedores, aptos a prestar o serviço de forma integrada.

No entanto, a modalidade de Cessão de Direito de Uso (CDU) de Software integrados e confere à Administrada certa segurança e longevidade em soluções de TI, representando, pelo menos em tese, ao longo do tempo, economia de recursos públicos, dada a limitação de Processos de migração e treinamento de usuários, bem como de eficiência, ante a contínua utilização e aprimoramento dos softwares cedidos.

Dada à adoção da modalidade CDU, inconcebível a realização de certame em que se avalie e contrate partes fracionadas dos sistemas de gestão pública com integração futura, sujeitando a Administração ao risco de insucesso em tal tarefa, portanto temerária à eficácia do objetivo da contratação.

Evidentemente, não se trata de padronização por esta ou aquela tecnologia, mas tão somente a eleição de solução completa, contendo sistemas capazes de atender a todas as finalidades previstas no edital. Daí porque resta afastada a opção de parcelamento da licitação pública, nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, pois a admissão de sistemas não integrados, em que tal tarefa fosse transferida à fase posterior ao certame, importaria em prejuízo à Administração Pública, sujeitando esta aos possíveis fracassos ou atrasos da necessária integração.

Nesse contexto, reforça-se o princípio da competitividade insculpido no art. 3º, § 1º, I da Lei de Licitações e Contratos, permitindo a participação de licitante que disponha de autorização para sublicenciar software de terceiros que já operem em sintonia, sem sujeitar a Administração ao risco da contratação de sistemas incapazes de serem integrados, ou cujo processo retarde a entrega definitiva do objeto do certame.

No entanto, o que se verifica no Edital de convocação é a falta de justificativa quanto a necessidade de que a licitação seja por preço global, ou seja, não vislumbro qualquer amparo técnico, científico ou legal, sequer foram trazidos elementos técnicos aptos a ensejar a continuidade, salvo melhor juízo, do certame.

Salutar o reenvio para a equipe técnica, quanto a real necessidade de contratação nos moldes atuais. Tais afirmações, em termos conceituais, pareceriam bastante razoáveis se o presente rito processual permitisse inferir sobre as vantagens comparativas asseguradas à Administração a partir do uso de tecnologias alternativas, sem prejuízo da competição e do tratamento isonômico dos candidatos no processo de escolha da fornecedora.

Destarte, a Constituição da República é expressa em seu artigo 37, inciso XXI, que assim determina:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (g. n.).

Por oportuno, importante destacar o disposto no artigo 15, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 – Lei de Licitações:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (g. n.).

No mesmo sentido, o egrégio Tribunal de Contas da União possui entendimento firmado sobre o tema, veja-se:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” Súmula 247. (grifo nosso).

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 15, IV, E ART. 23, § 1º, DA LEI 8.666/1993. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. NULIDADE DO CERTAME. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

É obrigatória, nas licitações cujo objeto seja divisível, a adjudicação por item e não por preço global, de forma a permitir uma maior participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Acórdão 122/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER | Sessão: 29/01/2014). (g. n.)

Por oportuno, necessário traçar considerações sobre a Lei Federal 13.655/2018, a qual dispõe sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação das normas de Direito Público, conforme disposto, especificamente nos artigos 20 a 22:

Art. 20. Nas esferas administrativas, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (g.n.)

Administração Pública não pode decidir com base em valores abstratos, sem a consideração das consequências práticas desta decisão. Em outras palavras, são vedadas motivações decisórias sem prévia análise de fatos e, principalmente, dos impactos gerados por esta.



Em que pese as considerações da empresa, primeiro sob o aspecto quanto a necessidade de fracionar o item, visando a ampliar a competitividade e, segundo, pela possibilidade de direcionamento do objeto licitado, verificamos que se tratar de ato discricionário do setor competente e necessidade duma maior justificativa quanto a continuidade do certame, neste sentido, adequando ao que preconiza a Lei Federal 13.655/2018.

### III – DECISÃO

Por todo exposto, diante da fundamentação supra exarada, há que se eliminarem todas as limitações à competição de possíveis licitantes. Portanto, em conformidade com a legislação aplicável e entendimento jurisprudencial já demonstrado, na qual acatamos a impugnação, suspensão conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN do dia 21 de fevereiro de 2019, ao tempo em que retificamos o termo de referência elaborado pela secretaria solicitante, e posteriormente republicamos o aviso de licitação e edital retificado:

Publique-se.

Caicó/ RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6F857DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2019 - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE**  
**SOFTWARE INTEGRADOS QUE SUPRAM A NECESSIDADE**  
**DO MUNICÍPIO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1811060143**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29 de Março de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 08 de março 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CB3F3267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 16, DE 07 DE MARÇO.**

DECRETO Nº 16, DE 07 DE MARÇO.

*Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA - RN, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no Município de Canguaretama/RN, no dia 23 de abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canguaretama/RN que será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canguaretama/RN será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 13 a 20 de março de 2019.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e será publicado no Diário Oficial do Estado mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Canguaretama/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 07 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**7E3FE580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **26 de março de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, por meio de concessão de uso, para a prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, convênios de arrecadação de impostos, fundo a fundo (saúde), FUNDEB (educação), bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 08 de março de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6C2C7090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**201005/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **CASSIO FERNANDES DE AMORIM**, inscrito no CPF: 267.058.338-58, residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 81, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 201005/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 010/2019* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 75, Centro, Caraúbas/RN, para sediar Setor de Cadastro Único, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;  
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;  
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;  
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;  
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;  
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;  
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;  
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;  
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;  
Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;  
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:  
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;  
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;  
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;  
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;  
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;  
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;  
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;  
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;  
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.  
A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.  
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;  
Permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como

admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.224,00 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 19 de fevereiro de 2019 e encerramento em 19 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Cassio Fernandes de Amorim
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CASSIO FERNANDES DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:79086913**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

O Município de Carnaúba dos Dantas, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/CD n.º 38/2009, n.º 25/2012 e n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 18 de março de 2019, às 08 horas. O Edital poderá ser adquirido através do site: [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) ou através do e-mail [licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Março de 2019.

**RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:09A8CF08**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**LEI Nº 1002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**EMENTA:**

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir da competência de janeiro de 2019, o menor salário a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com o novo salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto nº 9.661, de 01 de Janeiro de 2019, que Regulamentou a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**Parágrafo único** - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas para o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**GILSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:EE4D1A04**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LEI Nº 1003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EMENTA:**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA*

*EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério e o disposto na lei nº 11.738/08, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**GILSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:10C02100**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**LEI Nº 1004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EMENTA:**

*Altera o art. 27 da Lei 656/2009, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera o art. 27 da Lei 656/2009, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da educação Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas. O art. 27 Lei nº 656/2009.

**Art. 2º.** O art. 27 da Lei 656/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O art. 27. Os profissionais da educação, quando na função de direção ou vice-direção da unidade de ensino da rede municipal, farão jus à percepção de gratificação calculada sobre os seus vencimentos.

§1º - Na função de diretor escolar, a gratificação corresponde a 30% (trinta por cento) nível II, letra A;

§2º - Na função de vice-direção escolar, a gratificação corresponde a 60% (sessenta por cento) do percentual recebido pela função de direção escolar.

§3º - O diretor e/ou vice-diretor integram o quadro permanente do grupo I que tem como função administrar a escola e deve ter, como nível mínimo de escolaridade, o nível superior: Licenciatura Plena/Bacharelado em Pedagogia e/ou disciplinas específicas com 02 (dois) anos, no mínimo, de atuação na Escola em atividade pedagógica.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2018.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**GILSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:830D67B4

Compete ao CONCEDENTE:

- Realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros);
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2019, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2028 – APOIO FINANCEIRO A APAMI DE C DOS DANTAS

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições  
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**Parágrafo Primeiro** – Para execução do objeto acima descrito, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância – APAMI pelo MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no valor de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). Os recursos referidos nesta cláusula são oriundos do orçamento geral do município vigente para o ano de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomadas de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e emissão de parecer.

**Parágrafo Único - A Prestação de Contas PARCIAL**, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**  
O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Primeiro** – Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

**Parágrafo Segundo** - O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COMO CONCEDENTE, E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA.

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

*Termo de Convênio nº 001/2019 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância.*

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, CONJUNTAMENTE com o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, com sede na Rua Paulo de Honório nº 01, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ 10.292.556/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF nº 822.262.454-72 e RG nº 1.284.629 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Gelmires Martins de Araújo, 193 – Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominados CONCEDENTES**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI** (Hospital Maternidade Dr. Anatólio Cândido de Medeiros), inscrita no CGC nº 08.122.186/0001-63, entidade Filantrópica de Assistência a Saúde Pública, com sede a Travessa Antônio Dantas nº 455, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **SIMONE DANTAS ROSENDO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob o nº 070.978.934-35 e RG 0001.912.862, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade na modalidade de Atenção Hospitalar e Serviços de Maternidade, possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete à CONVENENTE:

- Disponibilizar o prédio de propriedade da APAMI para funcionamento e instalações do Hospital “Estelita dos Santos Dantas”, situado à Travessa Antônio Dantas nº 455, São José, Carnaúba dos Dantas/RN;
- Oferecer serviço de Atenção à Saúde da Mulher no ciclo gravídico puerperal;
- Oferecer serviço de Central de Material e Esterilização para o Hospital “Estelita dos Santos Dantas”;
- Oferecer serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos;
- Disponibilizar os profissionais para exercerem a Responsabilidade Técnica dos serviços de Enfermagem e Farmácia no Hospital “Estelita dos Santos Dantas”;
- Realizar pagamento das despesas com a manutenção do prédio, como água, telefone, internet e luz, incluindo despesas com conservação e/ou reparos do prédio.

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Secretária de Saúde Pública

**SIMONE DANTAS ROSENDO DE MEDEIROS**

Presidente da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6F40C01D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N: 011-2018-APV (CORREÇÃO PUBLICAÇÃO 08/03/2019)

**BENEFICIÁRIO:** MARIA LUCINETE DA SILVA  
**ENDEREÇO:** RUA OLINTO JOSÉ MEIRA 98 CEARÁ MIRIM RN

**MATRÍCULA/CPF:** 0000264-1 - 403.534.274-20

**CARGO:** TELEFONISTA / BII

**ASSUNTO:** APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo n.º 011-2018-APV.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos **INTEGRAIS**, tendo como base Legal Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 138 da Lei Municipal nº 1637/2013, a(o) Servidor(a), **MARIA LUCINETE DA SILVA, TELEFONISTA / B II, MATRÍCULA 0000264-1, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas funções no Gabinete, acrescidos de Gratificação Incorporada conforme**

Portaria n.º 027 de 10 de janeiro de 2013, **Anuênio:** 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75**, com valor correspondente a memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2019.

Ceará Mirim RN, 07 de março de 2019

**LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

**Publicado por:**

Rosallynny Moraes de Souza

**Código Identificador:**48968190

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.774/2016 QUE INSTITUIU A ALÍQUOTA EXTRAORDINÁRIA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as alíquotas extraordinárias fixadas pelo Art. 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, passando a incidir sobre a totalidade da remuneração de contribuição os seguintes percentuais:

Exercício	Alíquota Extraordinária
2019/2021	5,00%
2022/2025	16,5%
2026/2029	28,00%

**Parágrafo único:** As alíquotas referidas na tabela, incidirão somente sobre as contribuições patronais.

**Art. 2º.** Esta lei retroagi seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**9DC07D49

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS PELOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NÃO REPASSADOS A UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – CEARÁ MIRIM PREVI ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de dezembro/2013 em diante, em até 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, nos termos do artigo 86, §3º, da Lei Municipal nº 1.637, de 13 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Os débitos de que trata o caput deste artigo são os consolidados até 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento, bem como o desconto em conta bancária específica indicada pela respectiva Câmara Municipal, autarquia ou fundação pública.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM e o desconto em conta bancária específica deverão constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 4º** O parcelamento a que se destina essa Lei será dirigido ao Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, bem como ao Poder Legislativo, devendo haver, por ocasião Requerimento, pedido acompanhado da justificativa de incapacidade financeira em relação às contribuições vencidas e não pagas, bem como declaração de adequação orçamentária no tocante às parcelas vincendas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:ABAE369B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PONTA DO MATO, 91, ZONA RURAL, CEARÁ MIRIM/RN,**

**CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE PONTA DO MATO, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. **Evaristo Cristino dos Santos (CPF: 231.239.824-91)**, no importe de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**, pelo período de 02 de janeiro de 2019 à 02 de julho de 2019, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
Código Identificador:C05EE95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018**

**Locatário:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Localor (a):** EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS (CPF: 231.239.824-91)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PONTA DO MATO, 91, ZONA RURAL, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE PONTA DO MATO, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

**Vigência do Contrato:** 02/01/2019 à 02/07/2019.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pelo Localor, EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS

Pelo Locatário, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

**Publicado por:**

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
Código Identificador:EDD9DEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019\***

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR MANOEL VARELA, 455, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade da Sra. **Maria José Praxedes da Cruz Barbosa (CPF: 071.366.254-91)**, no importe de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020, mediante contratação direta.

\*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**ABF17418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019\***

**Locatário:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Locador (a):** MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA (CPF: 071.366.254-91)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR MANOEL VARELA, 455, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

**Vigência do Contrato:** 01/02/2019 à 01/02/2020.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Locadora, MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA  
Pelo Locatário, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) E LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA (Como interveniente)

\*Publicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**868E4402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019.**

Aos 07/03/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2019 - PGE, destinado ao Registro de preço referente ao serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino deste município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.382.733/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM/ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO POR KM (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADA (R\$)
1	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos ônibus, com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo ônibus.	46.800	4,00	187.200,00
2	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos Micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 32 (trinta e dois) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Micro-ônibus.	66.400	3,57	237.048,00
3	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos tipo Van, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 05 (cinco) veículos tipo Van.	117.000	3,42	400.140,00

4	Serviço de transporte escolar em não pavimentadas, através de veículos tipo Kombi, com capacidade de no mínimo 08 (oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Kombi.	102.600	3,20	328.320,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>1.152.708,00</b>

**ROTAS POR DIÁRIA**

LINHAS	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	VALOR/DIA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI. Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas.	200	260,00	52.000,00
2	Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 32 (trinta e duas) pessoas.	200	200,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>92.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>1.244.708,00</b>

Cerro Corá/RN, 08/03/2019

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**F83897FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PGE**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr<sup>ª</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2019 - PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.382.733/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	KM/ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO POR KM (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADA (R\$)
1	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos ônibus, com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo ônibus.	46.800	4,00	187.200,00
2	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos Micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 32 (trinta e dois) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Micro-ônibus.	66.400	3,57	237.048,00
3	Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos tipo Van, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 05 (cinco) veículos tipo Van.	117.000	3,42	400.140,00
4	Serviço de transporte escolar em não pavimentadas, através de veículos tipo Kombi, com capacidade de no mínimo 08 (oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo Kombi.	102.600	3,20	328.320,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>1.152.708,00</b>

**ROTAS POR DIÁRIA**

LINHAS	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS	VALOR/DIA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarmiele Alves da Silva – CMEI. Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas.	200	260,00	52.000,00
2	Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarmiele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 32 (trinta e duas) pessoas.	200	200,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>92.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>1.244.708,00</b>

Cerro Corá/RN, 08/03/2019

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:**F009E2D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 205, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município

**DECRETO:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, que se realizará no período de 09 de Abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução deste, a ser publicado pela Prefeitura Municipal no diário oficial dos municípios.

Art. 4º As despesas com a realização da A 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Plano Plurianual de 2018 - 2021 e LOA – Lei do Orçamento Anual, exercício/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 08 de março de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**8CE21E9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2019-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Desligar a pedido a Sra. **RANIA AMARO PEREIRA FAUSTINO**, inscrito no CPF sob o nº 011.959.154-54 da função de

Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 08 de março de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**51AEDA40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2019-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Desligar a pedido a Sra. **LUCINEIA MARIA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 024.867.544-31 da função de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 08 de março de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**C61AD617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO - WILSON MARTINS ARAÚJO**

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação

nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Senhor (a) Wilson Martins Araújo para ocupar a vaga nº 02 do cargo de Gari.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional, declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:7339331A**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO -DIEGO WANDSON DA LUZ MARTINIANO**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Senhor (a) Diego Wandson da Luz Martiniano, para ocupar a vaga nº 01 do cargo de Enfermeiro.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
Registro de Casamento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional, declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:36755C87**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO- MARIA APARECIDA SILVA,**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso

Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

#### **RESOLVE:**

Convocar o (a) Senhor (a) Maria Aparecida Silva, para ocupar a vaga nº 02 do cargo de Enfermeiro.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional, declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho).

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**BDFB0E57

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO - IRLENYA MEDEIROS ARAÚJO**

#### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

#### **RESOLVE:**

Convocar o (a) Senhor (a) Irlenya Medeiros Araújo, para ocupar a vaga nº 03 do cargo de Enfermeiro.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional, declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho).

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**85D697B5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO - LEONARDO DE SOUSA ALVES**

#### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Senhor (a) Leonardo de Sousa Alves, para ocupar a vaga nº 02 do cargo de Cirurgião Dentista.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional, declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho).

Coronel Ezequiel/RN, em 08 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:3F3AD302**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 021/2019-GP - NOMEAÇÃO -JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA**

#### Portaria nº 021/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 053.282.664-71 e RG 2.269.026 SSP/RN, para o cargo/função de **LAVADEIRA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:286D9C69**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 022/2019GP - NOMEAÇÃO - ACACIA BARROS FERNANDES**

#### Portaria nº 022/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **ACACIA BARROS FERNANDES**, portador(a) do CPF/MF Nº. 064.937.894-60 e RG 001.413.316 SSP/PB, para o cargo/função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C186E055

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2019-GP - NOMEAÇÃO - DAIANE  
LOURENE SOARES DANTAS**

**Portaria nº 023/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **DAIANE LOURENE SOARES DANTAS**, portador(a) do CPF/MF Nº. 083.885.454-00 e RG 3.344.238 SSDS/PB, para o cargo/função de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DB4912D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2019GP - NOMEAÇÃO JEDIAEL  
FERREIRA DA COSTA**

**Portaria nº 024/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel – RN) realizado em 18 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **JEDIAEL FERREIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 789.252.811-20 e RG 003.760.835 SESPDS/RN, para o cargo/função de **Professor de Letras Portuguesas**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**EACBE64C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019GP - NOMEAÇÃO - JOELICA  
PEREIRA DE LIMA**

**Portaria nº 025/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) **JOELICA PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 038.422.364-84 e RG 002.063.418 SESPDS/RN, para o cargo/função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3F12AEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOILZA PATRICIA  
CORDEIRO MARINHO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

**Primeiro:** Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 10 DE JANEIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **Psicóloga do CRAS**”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 28 de FEVEREIRO de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **28 de FEVEREIRO de 2019.**

<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO</b>
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**553E42FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 035/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLAUDIANA FRANKLIN NOGUEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes..

Parágrafo Único. As Férias refere-se ao período aquisitivo de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de março de 2019 e 09 de abril de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**753CC829

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 036/2019**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 00402/2019.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 11 de março de 2019 e 11 de março de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 12 de março de 2021 e resguardando-se a possibilidade da mesma retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**E136327C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO TP 006/2018**

**PROCESSO N.º 037/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADA: **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** CNPJ: 19.450.336/0001-84. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/03/2019. DATA: 08/03/2019. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva - Contratante. **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** - Contratada.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**494894A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CC0958DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fabiano Roberto de Brito.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3504-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D1FFD2BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir a paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**ACF1A55A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**



Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 01 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**9A9321F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 07 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**5FA1A287

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**0D9E0B28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo/Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 de março de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**A6E00BEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pelo Município de Cruzeta.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Vagas
Educador Físico – NASF	40 horas		01
Odontólogo – PSF	40 horas		02
Médicos ESF – Clínico Geral – PSF	40 horas		02
Atendente de Consultório Dentário – PSF	40 horas		01

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Vagas
Nutricionista	40 horas		01

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Funções
Psicólogo – CRAS	40 horas		01
Assistente Social – Setor de Habitação e Bolsa Família	30 horas		01

Gabinete do Prefeito:

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Funções
Guarda Municipal	40 horas		05

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cruzeta ([www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br)) e no site do Diário Oficial da FEMURN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta-RN, no horário das 08 às 12 horas, **no período de 12 a 15 de março de 2019.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo 50,0 pontos;

b) Entrevista valendo 50,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal

competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 181, de 12 de dezembro de 2018, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

## 6. DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- Maturidade e potencial do candidato;
- Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
- Proatividade e comunicação do candidato;
- Organização de tempo e espaço do candidato;
- Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3 Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 10 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 As datas para realização das entrevistas serão divididas da seguinte forma:

- Dia 18/03/2019 – Atendente de Consultório Dentário e Educador Físico, vinculados a Secretaria Mun. de Saúde, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- Dia 19/03/2019 - Guarda Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal;
- Dia 20/03/2019 – Psicólogo e Assistente Social, vinculados a Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal;
- Dia 21/03/2019 – Nutricionista, vinculado à Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- Dia 22/03/2019 – Odontólogo e Médico, vinculados a Secretaria Mun. de Saúde, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

## 8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), prevista para o dia **26 de março de 2019**.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- O Edital;
- As inscrições;
- A análise curricular e Entrevista;
- Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN.
- Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 50 (cinquenta), pontos para o currículo, e 50 (cinquenta) pontos para a entrevista.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.

## 12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), a partir do dia **03 de abril de 2019**.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato classificado deverá:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);  
 c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 d) comprovante de residência com bairro e CEP;  
 e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;  
 f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 g) cédula de identidade;  
 h) carteira de trabalho – CTPS;  
 i) cadastro de pessoa física – CPF;  
 j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;  
 k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta, das 8:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (84) 3473-2210.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Cruzeta-RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

## ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
11/03/2019	Publicação do Edital.
12/03/2019 a 15/03/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
18/03/2019 a 22/05/2019	Entrevistas
26/03/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta ( <a href="http://www.cruzeta.rn.gov.br">www.cruzeta.rn.gov.br</a> ) e no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/">www.diariomunicipal.com.br/femurn/</a> ).
29/01/2019	Prazo para apresentação de recurso.
03/04/2019	Data provável do resultado final.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	COMPLEMENTO:
	BAIRRO:		
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

## ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

## ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

## ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

### 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 15 PONTOS

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 03 pontos

Pós-Graduação – 04 pontos

Mestrado – 06 pontos

### 2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 13 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 03 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 04 pontos

### 3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 05 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

### 4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

### 5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO CARGO PRETENDIDO – MÁXIMO 12 PONTOS

03 pontos por ano de experiência comprovada

### TOTAL DE 50 PONTOS

### ENTREVISTA – MÁXIMO 50 PONTOS

Maturidade e Potencial do Candidato – 10 pontos

Conhecimentos das Atribuições do Cargo Público - 10 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – 10 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 10 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 10 pontos

## ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:  
HORA DE ATENDIMENTO:  
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

#### COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e Carimbo do Funcionário Responsável Pelo Recebimento

#### ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Psicólogo	1.535,78	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
Assistente Social	1.535,78	Curso Superior em Assistência Social e Registro no Conselho Competente.
Educador Físico	1.384,56	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.
Odontólogo	1.918,41 + Gratificação PSF	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente.
Médico – Clínico Geral	11.000,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente.
Nutricionista	1.384,56	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente.
Atendente de Consultório Dentário	998,00 + Gratificação PSF	Ensino Médio Completo, Curso Básico de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho Competente.
Guarda Municipal	998,00	Ensino Fundamental completo (Lei Municipal nº 1004/2012)

#### ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PSICÓLOGO

Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações aos indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; orientações, encaminhamentos e acompanhamento às famílias e indivíduos; manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da

impressoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

#### EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador de monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

#### ODONTÓLOGO

Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Executar serviços radiológicos; Extrair raízes e dentes, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Operacionalizar equipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho; Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, etc.; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar das infecções da boca e dentes; Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município; Realizar o atendimento ambulatorial e de emergência e de triagem, fornecendo

medidas preventivas e efetuando curativos; Realizar palestras educativas aos munícipes sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção; Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e odontológicos, inerentes a sua área de atuação.

#### **MÉDICO ESF**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; Prestar serviços médicos aos servidores e a comunidade; Executar planos de proteção de saúde; Participar de estudos e pesquisas, visando ao estabelecimento de planos, normas, regulamentos e instrução sobre prestação de assistência médica; Executar medidas profiláticas, como vacinação e outras; Dedicar especial atenção aos servidores expostos a insalubridade, aos do sexo feminino e aos deficientes; Participar do treinamento de servidores no que se relacionar com assuntos ligados a preservação e proteção de sua saúde; Sugerir medidas, visando ao aproveitamento de recursos médicos comunitários; Efetuar exames médicos, emitindo laudos e/ou pareceres a respeito; Elaborar relatórios e estatísticas de suas atividades; Prestar assistência as chefias superiores em assuntos de sua especialidade; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.

#### **NUTRICIONISTA**

Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares; Proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública; Fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar o prontuário dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; Inspeccionar os gêneros estocados e orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.

#### **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão; Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Zelar pela

higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

#### **GUARDA MUNICIPAL**

Executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal; Inspeccionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas, nos períodos diurno e noturno; Colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço; Exercer as atividades de motorista ou motociclista, quando designado para tal; Exercer atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil e militar, conforme determinação superior; Prestar serviços extraordinários, mediante prévia concordância; Deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando ao superior imediato ou à autoridade policial; Entregar, mediante registro, ao supervisor ou responsável legal pelo posto, objetos e pertences de terceiros; Entregar, mediante registros ao supervisor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de expediente externo da repartição; Impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, sem permissão de quem de direito; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento não-letal, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, colocados a sua disposição para utilização; Escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço; e outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:66DFB86E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Liquidação:** 23/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 208** liquidadas em 18/10/2018 totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:3010D4DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Liquidação:** 23/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 208** liquidada em 29/01/2019 totalizando um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:B5D75163

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

**Objeto:** Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

**Nota de Liquidação:** 1021/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1309** liquidada em 30/11/2018 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:C9EB0D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

**Objeto:** Serviço de cobertura dos atos administrativos.

**Nota de Liquidação:** 994/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 10 e 25**, liquidadas em **21/11/2018**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**37432C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação :** 16/2019, 17/2019, 18/2019, 28/2019, 29/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1859, 1860, 1861, 1862, 1863** liquidadas em **05/02/2019** totalizando um valor de **R\$ 2.658,83 ( dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos )**.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**38846224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a existência de Conselhos de Políticas sobre Drogas estruturados no Estado e nos Municípios consiste em importante instrumento para articulação e participação democrática nas decisões e prioridades das políticas públicas;

Considerando que os Conselhos de Políticas sobre Drogas possuem função consultiva, fiscalizatória, normativa e deliberativa com capacidade de interação com o Poder Público na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação, caracterizando-se como uma forma democrática de controle social, além de importante espaço de articulação política por abranger em sua composição representantes de áreas estratégicas;

Considerando a Lei nº 3.389, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD no município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 007/2019, expedido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Currais Novos/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, do município de Currais Novos, para o biênio 2018/2020, conforme indicação e representação a seguir discriminada:



**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS****Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Titular: Luciano Ferreira Oseas  
Suplente: Sônia Clara Canindé

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC**

Titular: José Uilame de Oliveira  
Suplente: Francisco Kleyton da Silva

**9ª Diretoria Regional de Educação e Desporto – 9ª DIREC**

Titular: Maria das Graças dos Santos de Araújo Nunes  
Suplente: Rosinelma Idalina da Silva Rangel Dantas

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Titular: Alana Cristina Bezerra de Medeiros  
Suplente: Maria das Graças de Oliveira

**Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD**

Titular: Adaildo Benedito dos Santos  
Suplente: Rodrigo de Medeiros Batista

**Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha” - CAPS**

Titular: Mariana de Araújo Galvão  
Suplente: Maria Emília Souza e Silva

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS****Igreja Católica**

Titular: Raimunda de Fátima de Araújo Santos  
Suplente: Severino Dionísio Filho

**Loja Maçônica “Fraternidade e Justiça”**

Titular: Maria da Guia Dantas Cunha  
Suplente: Dioclécio Fernandes

**Associações AMBDJ (Crianças em Nova Vida)**

Titular: Iranete Soares da Costa  
Suplente: Manoel Felipe da Silva

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Currais Novos**

Titular: Maria do Céu Aprígio  
Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

**Conselho Tutelar de Currais Novos**

Titular: Noêmia Assunção de Souza  
Suplentes: Rogério Tiago Hipólito Fernandes

**ONG “Paz”**

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva  
Suplentes: Geonardo Salustiano Abdias

**Associação dos Deficientes Físicos de Currais Novos - ACDF**

Titular: Walfredo Luís Galvão  
Suplentes: Felipe Katson Silva Nunes

Art. 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, será constituída pelos seguintes membros:

Adaildo Benedito dos Santos – Presidente  
Rodrigo de Medeiros Batista – Vice-Presidente  
Alana Cristina Bezerra de Medeiros - Secretária

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 1.541/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C9993AE

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4788, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Regulamenta a Lei nº 3.402, 23 de novembro de 2018, dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências.

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no município de Currais Novos.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

- Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria

IV. Setor Técnico  
V. Setor Operativo

Parágrafo Único. O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;  
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;  
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;  
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;  
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;  
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

Representante da Prefeitura Municipal;  
Representante da Câmara dos Vereadores;  
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;  
Representante de uma instituição Estadual;  
Representante de uma instituição Federal (convidar UFRN ou IFRN)  
Representante da Sociedade Civil organizada.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;  
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;  
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;  
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;  
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;  
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;  
b) aquisição de material de consumo;  
c) serviços de terceiros;  
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e  
e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;  
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e  
c) Nota de pagamento.

Art. 12. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Currais Novos a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13. O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;  
II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;  
III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;  
IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.  
V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Currais Novos.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Currais Novos fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 08 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:28C58A59**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 135/2019 PMCN-GP, que solicita a Portaria para regulamentação e nomeação dos membros do COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

**Representante da Prefeitura Municipal**  
Rodolfo Barros de Lucena

**Representante da Câmara de Vereadores**  
Rady Dias de Medeiros

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Abastecimento**  
Oliveira Salustiano de Medeiros Neto

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**  
Lucas Galvão da Cruz

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
Luciano Ferreira Oseas

**Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**  
Francisca Mércia da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Jorian Pereira dos Santos

**Representante de uma Instituição Estadual**  
Maria Elina Carvalho Medeiros dos Santos (EMATER-RN)

**Representante de uma Instituição Federal**  
Antônio Márcio Xavier (UFRN)

**Representante de uma Sociedade Civil Organizada**  
Maria do Céu Aprígio (STR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**812C467D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 135/2019 PMCN-GP, que solicita a Portaria para regulamentação e nomeação dos membros do COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

**Coordenadora**  
Diana Moreira da Costa

**Secretária**  
Maria José Venceslau

**Setor Técnico Administrativo**  
Andreza Maiara Silva Bezerra  
Samuel Lucas Silva de Medeiros  
Izabelly Cristina Silva Souza

**Setor Técnico Operativo**  
Aurinete Alves de Lima Soares  
Francisco Genilson de Medeiros Silva  
Alexandre Marlon da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**162D682F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 07/2006,

Considerando ainda, o teor do Ofício 025/2019 – GP/SEMSA, que solicita a suspensão temporária das férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Rivelino de Souza Fernandes**, matrícula 32867-1, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município, designada para o período de 01/03/2019 - 30/03/2019 (período aquisitivo 2018-2019) deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0481D82F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 013/2019-SEMTUR, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Raianne Kely Lopes de Araújo**, cadastrado no CPF 067.060.724-00, para o cargo de Assessor(a) de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cargo Comissionado CC-4, para o Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de março de 2019.

**ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EBBE3C56**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e parte da Borborema Potiguar e os Municípios de Currais Novos, Acari, Tenente Laurentino, Lagoa Nova, Cerro Corá, Bodó e São Vicente.

OBJETO: Repasse financeiro pelos municípios convenientes, de verba para custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para realização de serviços específicos visando a inserção do município de Currais Novos/RN e região, na rede de urgências do

PROCESSO: 36/2018/PROTOCOLO: 159/2019

RECURSOS: Ação 2229 SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1211 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura (02/01/2019 a 30/06/2019), com eficácia legal após a publicação deste extrato.

PRAZO: 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pelo Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana, e parte da Borborema Potiguar, José Leoberto de Moraes – Presidente do Conselho da Associação.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**30E4C35A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
83/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 341/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 08.272.908/0001-66, JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 75/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FDE2EB2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 287, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 12.315/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Rosana Maria Dantas**, matrícula nº 1293-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11 de março de 2019 a 06 de setembro de 2019, referente ao decênio de 1986-1996.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de março de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**132ED4C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 288, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 12.333/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Christiann Gustavo Batista da Silva**, matrícula nº 2720-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de março de 2019 a 08 de junho de 2019, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de março de 2019.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5EDC0D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial  
**TIPO:** Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 007-2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 22 de Março de 2019 às 07:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004mailto:licitapmds@gmail.com

mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3AC5A35B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 005-2019, que tem como Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição

constante no Anexo I desse Edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 29.858.089/0001-03 classificado(a) nos itens 5, 6 totalizando o valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais), ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ nº 29.928.544/0001-08 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CNPJ nº 29.928.286/0001-51 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), ILDEMAR ALVES DE LIMA inscrito no CNPJ nº 29.910.605/0001-00 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), JANIÉLIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CNPJ nº 29.863.301/0001-20 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSÉ ANTONIO DE BRITO inscrito no CNPJ nº 29.840.710/0001-01 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSÉ JOSIMAR BIZERRA inscrito no CNPJ nº 29.855.743/0001-25 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), LUÍZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CNPJ nº 29.910.071/0001-03 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CNPJ nº 29.928.753/0001-43 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 29.945.858/0001-00 classificado(a) nos itens 2, 4 totalizando o valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 19 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4E81B828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 005-2019, que tem como Objeto: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 29.858.089/0001-03 classificado(a) nos itens 5, 6 totalizando o valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais), ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ nº 29.928.544/0001-08 classificado(a) no item 11 totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS inscrito no CNPJ nº 29.928.286/0001-51 classificado(a) no item 9 totalizando o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), ILDEMAR ALVES DE LIMA inscrito no CNPJ nº 29.910.605/0001-00 classificado(a) no item 12 totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), JANIÉLIO BANDEIRA FALCÃO inscrito no CNPJ nº 29.863.301/0001-20 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSÉ ANTONIO DE BRITO inscrito no CNPJ nº 29.840.710/0001-01 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), JOSÉ JOSIMAR BIZERRA inscrito no CNPJ nº 29.855.743/0001-25 classificado(a) no item 10 totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), LUÍZ GONZAGA DA COSTA inscrito no CNPJ nº 29.910.071/0001-03 classificado(a) no item 8 totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), MARIA LUIZA ROCHA inscrito no CNPJ nº 29.928.753/0001-43 classificado(a) no item 7 totalizando o valor de R\$ 19.000,00

(dezenove mil reais) e MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 29.945.858/0001-00 classificado(a) nos itens 2, 4 totalizando o valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudica a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 22 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**93CD737B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 013/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE. Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 30.689.956/0001-03, residente na RUA: ANA NOGUEIRA, Nº168, DR. SEVERIANO/RN, CEP: 59910.000, no valor de R\$ 4.020,00,00 (quatro mil e vinte reais), para realizar SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de março de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**09641932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviço de roço e capina destinado a fazer a limpeza com retirada de todos os entulhos da central de esgoto do SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 07 de março de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B6F1137B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSANº 013/2019

**CONTRATO Nº**2019.013

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

**CONTRATADA:**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 30.689.956/0001-03, residente na RUA: ANA NOGUEIRA, Nº168, DR. SEVERIANO/RN, CEP: 59910.000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE.

**VALOR TOTAL:**R\$4.020,00,00 (quatro mil e vinte reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2019: Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Elemento de despesas 323903900 outros serviços de terceiros PJ, Fonte de recursos 104, Recursos Próprios da Administração Indireta.

**VIGÊNCIA:**08 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**08 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ADC2990C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01AD1/2019**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Medicamentos injetáveis, Psicotrópicos e Materiais Hospitalares, realizados pela Prefeitura Municipal de Belém do Brejo Cruz. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2019 - Ata de Registro de Preços nº 00025/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ. **DOTAÇÃO:** 02070 - SECRETARIAS DE SAÚDE / FMS 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 33.90.30.36.00 - MATERIAL HOSPITALAR - FONTE - 211 33.90.30.36.00 - MATERIAL HOSPITALAR - FONTE - 212 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01AD1/2019 - 18.02.19 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EPP - R\$ 214.198,00.

Equador 18 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**27449AF5

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN4/2019**

OBJETO: Contratação da Banda Brasas do Forró para apresentação na tradicional festividade do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Equador/RN que se realizará na praça eventos no dia 17 de Março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIAS DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN4/2019 - 01.03.19 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R\$ 20.000,00

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**CC37A76F

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamento médico e odontológico com substituição de peças pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: EMMANUEL DE SOUZA ARAUJO 09411582419 - R\$ 42.220,00; MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 133.290,00.

Equador - RN, 07 de Março de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D8BD6F72

**GABINETE DA PREFEITA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 002**

ANO: 2019

**O Município de Equador/RN, representando por seu Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais, vem:**

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o imotivado atraso na entrega dos bens objetos do contrato firmado - feito através do pedido/ordem de compra nº 007080, datado do dia 13.02.2019 às 12:29 e reiterada em 21.02.2019 às 12:33, em violação a suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** a existência de contatos via telefônico e por e-mail pela Contratante no sentido de confirmar o pedido e requerer o cumprimento do que foi firmado;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, a Contratada não apresentou nenhuma justificativa razoável ou resposta à NOTIFICAÇÃO enviada no 26 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, a Contratada não realizou a entrega dos bens contratados;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos bens e equipamentos serão utilizados na realização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para consertos periódicos nos prédios das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como na iluminação pública das Zonas Urbana e Rural de Equador/RN, gerando enormes consequências negativas e prejudicando à população necessitada;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, para que entregue o objeto do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, conforme solicitado através da Ordem de Compra nº compra nº 007080, datada de 13.02.2019;

Informamos que o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido, nem a manifestação da contratada justificando o atraso, acarretará a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, PODERÁ RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS.**

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Equador – RN, em 08 de março de 2019.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**2D183C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000016/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ/MF nº. 08.386.042/0001-14) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DAS RUAS TABOCAS (RUA PRINCIPAL) E JOÃO MACHADO, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 27/02/2019 a 27/03/2019 – **VALOR:** R\$ 29.982,23 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**20A38744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 085/2019 - GP EM, 08 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**, inscrito no C.P.F sob o nº 011.380.274-99 e Identidade nº 002.139.183, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Contador, através do ato administrativo – Portaria 249/2018 - e lotado na Contadoria do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, no dia 11 de março de 2019, **oportunidade em que irá participar do Curso Fechamento de Balanço e Aplicações Práticas no Sistema ASPEC Contábil.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 08 de Março de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:DAD036F8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2019 - GP EM, 08 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LURIANO BEZERRA MARINHO**, inscrito no C.P.F sob o nº 106.611.854-00 e Identidade nº 002.852.910, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Contador Adjunto, através do ato administrativo – Portaria 363/2018 - e lotado na Contadoria do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, no dia 11 de março de 2019, **oportunidade em que irá participar do Curso Fechamento de Balanço e Aplicações Práticas no Sistema ASPEC Contábil.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 08 de Março de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:EEE9AF0C**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

Cria Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO de Felipe Guerra, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 295, de 28 de junho de 2011, resolve:

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMDI, ocorrida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 07 de março de 2019;

**Considerando** a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

**Considerando** a convocação por meio da Resolução Nº 001, de 07 de março 2019 deste Conselho, que convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de março de 2019, em Felipe Guerra, tendo como tema: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas, conforme artigo primeiro, inciso segundo do documento;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por:

**José Miranda Ferreira**  
**Josefa Girlene Ferreira de Moraes**  
**João Valério Alves Neto**  
**Ducivan Fernandes Souza**

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo senhor JOSÉ MIRANDA FERREIRA, Presidente do COMIF, e terá como competências:

Preparar e acompanhar a sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra;  
Propor e encaminhar, para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia de Trabalho, Organização e Composição, a ser utilizada durante a Conferência;  
Coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Felipe Guerra;  
Trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;



Dar suporte técnico e operacional durante o evento;  
Manter o Conselho informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e sistemáticas da Conferências.

**Art. 3º.** Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico, organizacional, estrutural e logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra, a qual este Conselho está vinculado.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º.** Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**42C38A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102092/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102092/2019  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.768,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1D30AD7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102093/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102093/2019  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.952,18  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E9E7508D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0102094/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102094/2019  
**Objeto:** Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.126,31  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DC26920F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0102095/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102095/2019  
**Objeto:** Serviço de Retoques e Pinturas do Posto de Saúde do Sítio Logradouro.  
**Contratado:** Lairton Câmara de Oliveira (593.287.544-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.196,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8E65E698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0102096/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102096/2019  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos.  
**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.758,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**75A756C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0102097/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102097/2019  
**Objeto:** Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.  
**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.030,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0C5B49FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102098/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102098/2019  
**Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA (099.311.824-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 13.050,99  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C65EF070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102099/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102099/2019****Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HALLYSON LAZARO BATISTA (062.281.134-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 16.606,55**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D76F4583**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01020100/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01020100/2019****Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.431,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9E8E095D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PP 001.19****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto à empresa **ERLAN ALVES MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.631.409/0001-58 com o valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**BD15F465**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PP 001.19****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA****PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Circunstanciado na ata da sessão do dia 21 de fevereiro de 2019 e pelo termo de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 07 de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, o qual teve como vencedor a licitante **ERLAN ALVES MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.631.409/0001-58 com o valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**653C8FF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PP 002.19****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto às empresas **EDER GUILHERME DANTAS LOPES - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60 ganhadora dos itens 03 e 05 com o valor total R\$ 40.440,00 (quarenta quatrocentos e quarenta reais), **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, ganhadora dos itens 02 e 04 com o valor total de R\$ 50.965,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e cinco reais) e **GD COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.257.587/0001-80 ganhadora dos itens 01 e 06 com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**DF47AA91**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PP 002.19****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019****OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.**

Circunstanciado na ata da sessão do dia 21 de fevereiro de 2019 e pelo termo de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 07 de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes **EDER GUILHERME DANTAS LOPES - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.382.419/0001-60 ganhadora dos itens 03 e 05 com o valor total R\$ 40.440,00 (quarenta quatrocentos e quarenta reais), **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.459.211/0001-06, ganhadora dos itens 02 e 04 com o valor total de R\$ 50.965,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e cinco reais) e **GD COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.257.587/0001-80 ganhadora dos itens 01 e 06 com o valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador: D8F9FD4F**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO - TP 004.19**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos 08 (oito) de março de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontram os Senhores Jaildo Pinheiro da Silva e Anderson Victor da Silva Costa, Membros da Comissão Permanente de Licitações. O presidente da CPL Gildazio de Oliveira Vidal, não compareceu à sessão em virtude do falecimento de sua mãe. Dessa forma, a presidência dos trabalhos fica a cargo do membro Anderson Victor da Silva Costa. Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, protocolaram seus envelopes de habilitação e propostas as empresas **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.195.778/0001-78, **O&F ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 26.421.343/0001-13, **M&S EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 03.954.299/0001-01, **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, inscrito no CNPJ nº 14.022.963/0001-09 e **LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 15.189.030/0001-65, em relação a essa se fez presente o proprietário da empresa, porém não apresentou documentação para credenciamento. Além de tais empresas compareceu à sessão apresentando envelopes de habilitação e proposta a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 23.723.911/0001-42, apresentando como credenciado o Sr. Givagno Patrese da Silva Bezerra, inscrito no CPF nº 070.880.994-46. Após o credenciamento a comissão realizou a consulta no site “certidões apf” a fim de averiguar se alguma possuía algum impedimento de licitar, o que se mostrou negativo para todas as licitantes, conforme documentação em anexo. Ato contínuo, Após o credenciamento a comissão passou para análise da documentação, iniciando pela empresa **O&F ENGENHARIA, M&S EMPREENDIMENTOS, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E**

**SERVIÇOS EIRELI - ME, LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME e GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**. Após análise a comissão decidiu pela habilitação de todas as empresas acima mencionadas. Em relação à empresa **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** essa apresentou declarações assinadas por procurador, não fazendo constar procuração para tanto, assim a comissão decidiu por **INABILITA-LÁ**. A licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** não atendeu o item 7.8.2 a do edital (atestado de capacidade técnica), assim comissão entendeu que a empresa está **INABILITADA**. Após a fase de habilitação e a decisão sobre ela, a comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir da última publicação de aviso de resultado – publicação no DOM – FEMURN e DOU) para apresentação de recurso pelas empresas que assim tenham interesse. Ato contínuo caso seja apresentado algum recurso, o mesmo será publicado e após tal ato será contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões pelas empresas que assim tenham interesse. Após a decisão dos possíveis recursos será marcada nova sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em 03 (três) vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**  
Membro CPL

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Membro Da CPL  
Presidente AD HOC

LICITANTES	ASSINATURAS
------------	-------------

**JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

**O&F ENGENHARIA**

**M&S EMPREENDIMENTOS**

**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**

**LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME**

**GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador: 4B9028FF**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO DE RESULTADO - PP 005/2019**

**DESPACHO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Trata-se de processo licitatório “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS**, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto na sessão as empresas **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, **G W DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 30.257.587/0001-80, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ nº 04.805.345/0001-73 e **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, inscrito no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A35831F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 005/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO..**

Circunstanciado na ata da sessão do dia 01 de MARÇO de 2019 e pelo termo de despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 07 de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60 com o valor total de R\$ 41.051,20 (quarenta e um mil e cinqüenta e um reais e vinte centavos), **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 com o valor total de R\$ 19.452,50 (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), **JOSILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73 com o valor total de R\$ 66.193,00 (sessenta e seis mil cento e noventa e três reais) e **G W DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 30.257.587/0001-80 com o valor total de R\$ 25.777,50 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta reais). haja visto que foi a proposta mais vantajosas apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4643E796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento “caput”, Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**CONTRATANTE:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM SERVIÇOS VOLTADOS A RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE TEM COMO ESCOPO O INCREMENTO DE RECEITA E A CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O MUNICÍPIO.**

**CONTRATADO:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CNPJ:** 13.462.731/0001-09

**PERCENTUAL:** R\$ 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais.

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - **FONTES:** 15300000/10010000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, c.c artigo 13, inciso III e V da Lei Nº. 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN.

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 009/2019.

Goianinha, 20 de Fevereiro de 2019.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 009/2019**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, II, c.c artigo 13, inciso III e V da lei 8.666/93, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM SERVIÇOS VOLTADOS A RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE TEM COMO ESCOPO O INCREMENTO DE RECEITA E A CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O MUNICÍPIO**, através da empresa **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº: 13.462.731/0001-09. As despesas correrão por conta da Unidade: 03001 – Natureza de despesa: 33.90.39, Projeto de Atividade: 03001 - Fontes: 15300000/10010000.

Goianinha-RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2019**

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Contratada:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº: 13.462.731/0001-09

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica com serviços voltados a recuperação tributária que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o município.

**PERCENTUAL:** R\$ 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais.

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 20 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**84CA3F66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Creche - CMEI Diva Barbalho, situada no bairro do Novo Horizonte II.**

**Contratado.....: MANOEL GERONCIO DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**014D6825**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar..**

**Contratado.....: RAQUEL GALVAO DE SOUZA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**2D111E93**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Tele centro no distrito do Limoal.**

**Contratado.....:**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**805AD165**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo funcionará como sede da Casa Multiprofissional..**

**Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS MACHADO**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**89F298A6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo funcionará o campo de futebol localizado no bairro de Boa Vista.**

**Contratado.....: PAULO NIVIO BARBALHO NETO**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**074F709D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, Processo Nº 1133/2019** originado pelo Memorando nº **294.1/2019 – Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA (07.524.849/0001-03)**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156]**, no valor total de **R\$ 750.892,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 750.892,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e dois reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 08 de Março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**86551576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial Nº 009/2019 - Processo Administrativo nº 1.141/2019 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO CONTRATAR PROFISSIONAIS ENGENHEIROS E ARQUITETOS, DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO LOCAL).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 08 de Março de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**C891B777

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 716/2019**

Torna sem efeito as portarias de nº 676/2019, 706/2019 e 707/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as portarias **676/2019, 706/2019 e 707/2019**, publicadas no Diário Oficial do Estado em 01 de março de 2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

**Código Identificador:**BA865CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 717/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, matrícula 1086**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

**Código Identificador:**CFAEECCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 718/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SILA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SILA MARIA DA SILVA, matrícula 1078**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

**Código Identificador:**70987A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
15	137074-0	SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA
17	136288-0	OSSILANDE FERREIRA GOMES
48	136058-0	MARIA NAVEGANTINA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 08 de março de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D94993CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, VISANDO A FINALIZAÇÃO DE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PROJETO DE EXTENSÃO – ESTUDO INTITULADO “ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO – POLÍTICA”, entre outros que vinculam-se ao Contrato nº 042/2018.**

**FAVORECIDO: FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.280/0001-93, estabelecida na Avenida Salgado Filho, 3.000 – Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.078-970**

**DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.**

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 042/2018.**

Ielmo Marinho/RN, 08 de Março de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**

CNPJ: 08.469.280/0001-93

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C1279354

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2019**

(1ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2019**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia 11 de março de 2019, às 09 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**CARGO: AUXILIAR DE SALA**

VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO

SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA

JOSEANE NUNES DE LIMA

FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA

JOÃO VITOR DA SILVA LIMA

MIKAELY MARTINS DE SOUZA

GILMARA COSTA DE SOUZA

MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS

JOVELINA SALATIANA DE FREITAS

ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO

GILVANA DUARTE DA SILVA

MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA

JOANA DARC SANTOS DE MELO

JUCIELY RAVANA DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ DE SOUZA

ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS

CARLA LAVINIA GONÇALVES

JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO

CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA

GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO

EDILMA DO NASCIMENTO SILVA

DANIELLE NICÁCIO DA SILVA

JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA

ROSÂNGELA ANDRADE DE LIMA

IRIS MARIA GALDÊNIO DA SILVA

JOSENI DOS SANTOS BARBOSA

MARIA GRACIDEIDE O. DE OLIVEIRA

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)**

ELY SUÉLEN VICENTE

ROSELI PERREIRA DE FRANÇA

MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA**

ADANILSON WELLINGTON DE MOURA

JOSÉ MARIA DE CASTRO

JOSÉ ALCENER VICENTE

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA**

PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA

SILVIO MENDONÇA DA SILVA

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA**

EVERSON FERNANDES DA SILVA

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS**

ANNE EVELINE DA CRUZ SOARES  
ALANE IASMIM DE ASSIS ARAGÃO  
RAI LIMA DA SILVA  
**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA**  
LUIZ CLÊNIO DE BRITO  
JOSENILDO DE FREITAS  
RAFAEL FERNANDES PEREIRA  
**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
VALÉRIA TAVARES BENTO  
ALINE CARLA DA PAZ ALVES  
MARIA LUCÉLIA FARIAS DE LIMA  
LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
ELIZABETH COSTA DOS SANTOS  
ILÂNIA GABRIEL SOARES SILVA  
GESIANE GÉSSIA DE LIMA

**Orientações:**

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

1. Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo VI);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:08475A8C**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 105ª Reunião Ordinária, datada de 10 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Substituir a conselheira Renata Emannuely Barbosa da Silva, suplente representante profissional de saúde, pelo Senhor Veruciano Correia de Melo.

Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 10 de maio de 2018.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 036/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:3C602AF2**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 108ª Reunião Ordinária, datada de 15 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - A Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021  
Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 037/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:CE21718A**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 110ª Reunião Ordinária, datada de 31 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - A Aprovação da programação anual de saúde 2018 com sete votos aprovados e um voto aprovado com ressalva.  
Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 31 de outubro de 2018.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 039/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:00D571F9**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ielmo Marinho em sua 47ª Reunião Extraordinária, datada de 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - A Aprovação da programação anual de saúde, (PAS) 2019 por unanimidade.  
Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 14 de fevereiro de 2019.



**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 040/2019 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**AA201678**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 041, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Ilmo Marinho em sua 47ª Reunião Extraordinária, datada de 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - A Aprovação do Código Sanitário Municipal.

Art. 2º - Aprovação da lei de cobranças de taxas.

Art. 3º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilmo Marinho/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 041/2019 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**6378188A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ilmo Marinho em sua 47ª Reunião Extraordinária, datada de 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Substituição dos Conselheiros e sua Representatividade.

**Titularidade Segmento de Governo:** Eliege da Silva Oliveira.**Suplente Segmento de Governo:** Maria Lucia Rodrigues de Lima.**Titularidade Segmento de Governo:** Maria Fabia Garcia da Silva.**Suplente Segmento de Governo:** Ronald Felipe Martins de Lima.**Titularidade Segmento Usuário:** José de Arimateia Marinho de Sena.**Suplente Segmento Usuário:** Francisco de Assis do Nascimento.**Titularidade Segmento usuário:** Alessandro da Silva.**Suplente Segmento Usuário:** José Roberto Lopes.**Titularidade Segmento usuário:** Kerginaldo Nunes Cabral.**Suplente Segmento Usuário:** Francisco Jalhison Nicacio da Silva.**Titularidade Segmento usuário:** Jose Xavier de Assis.**Suplente Segmento Usuário:** Raimundo Nunes de Souza.**Titularidade Segmento Profissional de Saúde:** Henrique Nunes da Silva.**Suplente Segmento Profissional de Saúde:** Veruciano Correia de Melo.**Titularidade Segmento Profissional de Saúde:** Albetania Soares de Lima.**Suplente Segmento Profissional de Saúde:** Maria Lucia Apolônio dos Santos.

Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilmo Marinho/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 042/2019 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**00F404B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 014/2019, realizada em 27/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ASSISTENTE DE ELETRICISTA, A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU****FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471-**  
CNPJ: 30.649.112/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ;  
totalizando o valor de **R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 28 de fevereiro de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**678C30EB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
0207001/2019 - PROCESSO 1339/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): R M DE FIGUEREDO CNPJ: 11.393.093/0001-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 215.898,00(duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0007.2002.339030.010000000

02.002.04.122.0007.2003.339030.010000000

02.003.04.123.0009.2005.339030.010000000

02.005.12.361.0042.2006.339030.010010000

02.005.12.361.0042.2057.339030.010190000

02.006.13.392.0016.2010.339030.010000000

02.007.04.452.0021.2015.339030.010000000

02.008.27.812.0023.2016.339030.010000000

02.009.20.606.0018.2018.339030.010000000

02.013.04.122.0007.2109.339030.010000000

03.001.10.122.0048.2007.339030.010020000

04.001.08.122.0020.2110.339039.010290000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pela Contratante

**RAICA MARIA DE FIGUEREDO**

Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 07 DE FEVEREIRO 2019.

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6D681E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRPnº 015/2019, realizada em 07/03/2019, a saber:

Objeto: **O objeto da presente licitação é a Futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum / etanol comum / óleo diesel S500 / óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.**

**POSTO FREI DAMIAO LTDA- CNPJ: 08.547.432/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o percentual de desconto total de **2,10 % (dois vírgula dez por cento)**.

Ipanguaçu/RN, em 07 de março de 2019

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**87DD9635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 015/2019 com início 23 de fevereiro de 2019, realizada em 07 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>POSTO FREI DAMIAO LTDA</b>					
CNPJ: <b>08.547.432/0001-29</b>		Email:		Telefone: <b>84 33352213</b>	
Endereço: <b>AV LUIS GONZAGA, 884, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000</b>					
Representante: <b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - RG: 1487545</b>					
Item	Unidade	Descrição	Marca	Percentual de Desconto (%)	Total (%)
00001	Litros	Gasolina Comum		0,30	0,30
00002	Litros	Alcool Comum		1,00	1,00
00003	Litros	Óleo Diesel S 500		0,30	0,30
00004	Litros	Óleo Diesel S-10		0,50	0,50
Total:					2,10

Ipanguaçu/RN, 07 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5B3F0B5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 0308001/2019 PROCESSO Nº 452/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.**

CONTRATADO: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0001-29**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina comum / etanol comum / óleo diesel S500 / óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL: 2,10 % (dois vírgula dez por cento).

REFERENTE AOS ITENS: 1, 2, 3, 4

VIGÊNCIA: 08/03/2019 À 08/03/2020

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8831414D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 030/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001873 R\$ 313,25** (Trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Itaú/RN, 07 de Março de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**A25485D2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 028/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001875 **R\$ 2.172,86** (Dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Itaú/RN, 07 de Março de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**9D3C8221

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 029/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001874 R\$ 4.402,08** (Quatro mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos).

Itaú/RN, 07 de Março de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**A597DF75

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 027/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001870** valores de **R\$ 1.703,59** (Um Mil setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos); **N/F 001871 R\$ 1.052,99** (Um mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) e a **N/F 001872 R\$ 3.856,69** (Três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Itaú/RN, 07 de Março de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**046C816F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0110/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0110 / 2019. De 27 de fevereiro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**. Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, com a finalidade de obter informações dos contratos de repasse e entrega de documentos do referido Município, junto a Gerência Executiva de Governo-GIGOV/NA, no dia 01 de março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
 Sec. Mun. Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**950BA92C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0128/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0128 / 2019. De 08 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz jus custear as despesas de deslocamento e alimentação da SME, na cidade de Natal-RN, no dia 21 e 22 de março de 2019, no XVII FORUM ESTADUAL/RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**2321356B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153/2019/GP, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor MICHAEL RADAN DE VASCONCELOS MARQUES, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 08 de março de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**51996DA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 152/2019/GP, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997, no seu artigo 102, §2º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Sr. MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, Procurador Municipal, Matrícula nº 725, lotado na Procuradoria Geral do Município de Jaçanã/RN, conforme requerimento em anexo, com início no dia 11 de março de 2019 e término no dia 09 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 08 de março de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2079667D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019 PROCESSO Nº.  
25/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.685.202/0001-78. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE LIMPEZA MOP. VALOR GLOBAL: R\$ 16.566,40(dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 01 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**ECEAE447

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019 PROCESSO Nº.  
29/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 851.461.374-04. OBJETO: DESPESA COM CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**07653AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO**, no qual declarou a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** (CNPJ: 11.183.984/0001-00), vencedora do certame com valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Jandaíra/RN, 08 de março de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:CBCAF3DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 005/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2019 com início 20 de fevereiro de 2019, realizada em 07 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ:** 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 10, 13, 16, 17, 18, 21, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 44, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 73, 75, 76, 78, 79, 83, 85, 93, 98, 99, 100, 103, 107, 119, 123, 126, 127, 129, 136, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 170, 172, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 57.145,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

**H. C. CORDEIRO - CNPJ:** 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 19, 23, 24, 25, 28, 37, 42, 43, 48, 53, 63, 64, 67, 68, 69, 74, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 102, 120, 121, 122, 128, 130, 137, 157, 158, 161, 168, 169, 173, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 40.510,70 (quarenta mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos)**.

**A L DE MOURA SILVA - ME- CNPJ:** 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 135, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 29.613,15 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos)**.

**A M DOS SANTOS - CNPJ:** 28.839.022/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 20, 22, 39, 41, 45, 49, 57, 71, 72, 84, 95, 101, 124, 133, 134, 171, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 25.819,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)**.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS- CNPJ:** 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 12, 14, 15, 27, 29, 31, 38, 46, 47, 51, 62, 70, 77, 80, 81, 82, 86, 87, 92, 97, 125, 131, 132, 138, 139, 142, 143, 144, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 165, 166, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 36.114,60 (trinta e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos)**.

Janduis, 08 de março de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:2FE3DDA9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 005/2019**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Janduis - RN, datado do dia 07 de março de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial SRP nº 5/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal, Em favor da Pessoa jurídica: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ:** 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 10, 13, 16, 17, 18, 21, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 44, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 73, 75, 76, 78, 79, 83, 85, 93, 98, 99, 100, 103, 107, 119, 123, 126, 127, 129, 136, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 170, 172, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 57.145,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)**. **H. C. CORDEIRO- CNPJ:** 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 9, 19, 23, 24, 25, 28, 37, 42, 43, 48, 53, 63, 64, 67, 68, 69, 74, 88, 89, 90, 91, 94, 96, 102, 120, 121, 122, 128, 130, 137, 157, 158, 161, 168, 169, 173, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 40.510,70 (quarenta mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos)**. **A L DE MOURA SILVA - ME- CNPJ:** 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 135, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 29.613,15 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos)**. **A M DOS SANTOS- CNPJ:** 28.839.022/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 20, 22, 39, 41, 45, 49, 57, 71, 72, 84, 95, 101, 124, 133, 134, 171, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 25.819,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos)**. **LEONARDO COSTA DOS SANTOS- CNPJ:** 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 12, 14, 15, 27, 29, 31, 38, 46, 47, 51, 62, 70, 77, 80, 81, 82, 86, 87, 92, 97, 125, 131, 132, 138, 139, 142, 143, 144, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 165, 166, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 36.114,60 (trinta e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos)**. (Republicado por incorreções)

Janduí, 07 de março de 2019

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:F2124393**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 002/2019**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores da Pregão Presencial nº 2/2019, realizada em 08/02/2019, a saber:

**Objeto: Contratação de prestador de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL e EQUIPE DE PREGOEIRO, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2019 com início 28 de janeiro de 2019, realizada em 08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**- CNPJ: 12.931.455/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 459.352,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**

Janduis/RN, em 08 de março de 2019

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**536477CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Japi, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar o resultado de julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, conforme a seguir: Empresas declaradas “classificadas”:

1º	ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 412.820,19	CLASSIFICADA
2º	ROSELY IZABELITA DA COSTA	R\$ 413.500,42	CLASSIFICADA
3º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-M	R\$ 421.491,74	CLASSIFICADA
4º	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 439.555,84	CLASSIFICADA
5º	GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R\$ 459.483,36	CLASSIFICADA
6º	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 461.308,69	CLASSIFICADA
7º	ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 502.776,41	CLASSIFICADA

Ficando Desclassificadas as Seguintes Empresas:

8º	CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DESCLASSIFICADA
9º	LOG ENGENHARIA	DESCLASSIFICADA
10º	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	DESCLASSIFICADA
11º	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	DESCLASSIFICADA
12º	SPC SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA
13º	GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	DESCLASSIFICADA
14º	SUASSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA	DESCLASSIFICADA
15º	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	DESCLASSIFICADA
16º	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME	DESCLASSIFICADA
17º	FAN CONSTRUÇÕES	

Desta feita, a empresa ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo apresentado a melhor proposta importando no valor Global de R\$ 412.820,19 (Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezenove Centavos). Os documentos que ensinaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Japi/RN, em 01 de Março de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**16A0AEEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº047/2019 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro - CEP: 59213-000  
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Telefone: 84-3297-0040  
E-mail: prefeitura.japirn@gmail.com

**PORTARIA Nº 047/2019-PMJAPI.**

**EMENTA:** Procede à nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2018, convocados através dos editais de convocação nº 001 e 002/2019, que atenderam aos requisitos legais no prazo da convocação.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a regra constitucional posta no artigo 37 II, de provimento dos cargos ligados à administração através de concurso público;

**CONSIDERANDO** o resultado do concurso público organizado por consórcio público de Municípios- sobretudo da região do Trairi-regido pelo edital nº 001/2018, homologado pelo Município de Japi através do decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN aos 22/01/2019;

**CONSIDERANDO** os editais de convocação nº 001/2019 e 002/2019, publicados respectivamente nos diários oficiais da FEMURN dos dias 11 e 20 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que os candidatos listados no anexo da presente portaria apresentaram a totalidade dos documentos exigidos, estando aptos ao exercício do cargo para o qual se candidataram no certame.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, os novos servidores listados no anexo da presente portaria, conforme ordem de classificação do concurso público homologado pelo decreto nº 038/2019 e em razão da suficiência dos documentos apresentados pelos candidatos quando de sua convocação.

**Art. 2º** - A contar da data do efetivo exercício no cargo, o servidor atravessará um período de 3 (três) anos de estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Depois do período do estágio probatório, adquirirá o servidor estabilidade após avaliação de desempenho por comissão instituída para este fim específico, conforme § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Salvo casos especiais que, caso ocorram, serão individualizados em portarias supervenientes, a posse e princípio do efetivo exercício no cargo está se dando no dia 1º de março de 2019.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data em que foi disponibilizada para publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal de Japi

**ANEXO**

Agente de Saúde		
Classificação	Nome	CPF
1º	Suely Alves Rodrigues	092.430.674-27
2º	Deyllys Deres de Medeiros Lopes	099.260.474-59
3º	Dalricleide de Medeiros Costa	089.762.924-80
Auxiliar de Professor		
Classificação	Nome	CPF
1º	Erik Ribeiro Maia Campos	700.872.674-03
2º	Francisco José de Maria Júnior	067.881.524-03
Auxiliar de Serviços Diversos		
Classificação	Nome	CPF
1º	Jair Soares da Silva	101.858.624-54
2º	Jefferson Pontes de Lima	113.437.334-13
3º	Rosângela Alves da Silva	088.736.324-59
4º	Daniel Souza da Costa	706.300.694-09
6º	José Caetano Bezerra Júnior	075.867.894-01
7º	Talita Cristina da Silva	110.816.524-97
8º	Lucas de Souza Soares	084.181.904-18
40º (Candidato com Deficiência)	Ailton Antonio de Souza	937.172.964-34
Enfermeiro		
Classificação	Nome	CPF
2º	Ylana Laine Medeiros Lourenço	073.173.504-86

	Palhares	
3º	Eduardo Luciano da Silva Sobrinho	057.223.454-66
4º	Miguel Tavares da Silva Bisneto	055.250.814-40
5º	Leonardo Gomes de Figueiredo	061.397.554-50
Fisioterapeuta		
Classificação	Nome	CPF
1º	Jéssica Rhayhanne dos Santos	104.086.864-99
Médico		
Classificação	Nome	CPF
1º	Julio Cesar Candeias da Silva	058.599.354-80
Motorista		
1º	Renato Ferreira da Silva	092.316.914-81
2º	Rosenildo Falcão de Souza	087.817.114-25
3º	Sandoval Marcio da Silva	045.308.164-94
4º	Josemildo Nascimento da Silva	038.348.794-36
5º	Giordani Ferreira do Nascimento	018.057.634-82
6º	Rogério de Lima Oliveira	095.440.784-95
Nutricionista		
Classificação	Nome	CPF
1º	Elisnanya Elias da Silva Macedo	010.069.694-54
Odontólogo		
Classificação	Nome	CPF
1º	Jailton da Costa Oliveira	455.222.294-68
Pedreiro		
Classificação	Nome	CPF
1º	Leandro Pacifico da Paz	062.015.284-23
2º	Rosenberg de Oliveira	008.705.484-17
Professor de Ensino Fundamental I		
Classificação	Nome	CPF
2º	Dayana Ferreira de França	077.416.764-58
Professor de Ensino Infantil		
Classificação	Nome	CPF
1º	Josenildo Freire da Silva	039.346.824-05
Psicólogo		
Classificação	Nome	CPF
1º	Ana Luiza de Medeiros Barros	099.199.834-76
Técnico de Enfermagem		
Classificação	Nome	CPF
1º	Gelza Nicolau Soares de Oliveira	084.304.554-00
2º	Ivone Rodrigues Pereira Santos	087.704.064-80
4º	Natalia Kezia Oliveira de Lima	095.703.994-81

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**5946C761

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº01/2019 - CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o pleito dos membros do Conselho Tutelar de JAPI/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JAPI/RN (CMDCA), em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, assim como a Lei Municipal nº 228/2006 e a de nº 013/2014 que a reformula,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

**Art. 2º** Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representante do CMDCA – Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Félix da Silva Pontes;

I – Representante do CMDCA – Alcimar Nicolau Soares (Conselheiro Sociedade Civil)

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas (Presidente do CMDCA);

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

**Art.3º** Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

**Art.4º** Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA DANTAS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**861BE05D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Aquisição de eletro eletrônicos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25 de março de 2019 (segunda-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**A0BAE69C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 002/2019**

DECRETO Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de suprimento de fundos, na Administração Direta e Indireta Municipal, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964; e tendo em vista a necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de suprimento de fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**TÍTULO ÚNICO  
DAS NORMAS SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A execução de despesas mediante o regime de suprimento de fundos deve ocorrer na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Considera-se suprimento de fundos o numerário concedido a servidor ou empregado público, sempre mediante a emissão prévia de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, constituindo falta grave o seu uso para gastos diferentes dos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O ordenador da despesa que conceder o suprimento de fundos é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento da multa correspondente, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O regime de suprimento de fundos tem como limite para despesa o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do artigo 23, Lei 8.666/93.

Art. 4º Os suprimentos de fundos devem ser concedidos para atender aos seguintes casos:

I – despesas miúdas de pronto pagamento, assim entendidas as que devam ser efetuadas para atender a necessidades inadiáveis do serviço e que, individualmente consideradas, não ultrapassem a 0,25% (vinte e cinco por cento) da alínea “a” do inciso “II” do artigo 23, Lei 8.666/93, limitando-se, o suprimento de fundos concedido para esse fim, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – gastos com alimentação, devidamente justificados, quando as circunstâncias não permitirem o regime regular de despesa e que se refiram ao seu exercício oficial;

III – missão oficial do servidor, fora do local em que esteja situado o órgão ou entidade em que trabalhe;

IV – reparo, conservação, melhoramento, adaptação ou recuperação de bens móveis ou imóveis;

V – despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização, entendidas como tais as que possam ocasionar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;

VI – despesas em decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a devida decretação do respectivo estado;

VII – para atender a compras e/ou serviços, nas hipóteses de:

a) inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, desde que plenamente justificada pelo responsável do respectivo setor;

c) que tenham de ser efetuadas em lugar distante do órgão ou unidade de origem do servidor, no Estado ou fora dele, ou no exterior, ou ainda, em viagem;

d) serviços de assistência social;

e) recepções e hospedagens, desde que não seja possível a realização do procedimento regular de despesa;

f) serviços postais e de telecomunicação;

g) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

h) exposições, congressos, conferências e similares;

i) aquisição de alimentação e de gêneros alimentícios, bem como de forragens para animais, quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento;

j) outras situações, plenamente justificadas, que, a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão de suprimento de fundos.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas neste Decreto, é proibida a utilização de meios que caracterizem fracionamento de despesa em regime de suprimento de fundos.

Art. 5º Para as despesas a que se refere o inciso I, III, V e VI, do “caput” do art. 4º deste Decreto, cuja natureza não se possa previamente conhecer, a serem realizadas na sede da unidade administrativa ou fora dela, a Nota de Empenho será emitida em nome do responsável pelo suprimento de fundos, à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Art. 6º Os processos de concessão e comprovação de suprimento de fundos devem estar sujeitos aos seguintes procedimentos:

I – o ordenador de despesa do órgão ou entidade é responsável pela deliberação sobre a oportunidade e conveniência da concessão do suprimento;

II – o ordenador de despesa do órgão ou entidade ou a Controladoria Geral do Município, em qualquer momento, pode proceder à verificação da correta aplicação do suprimento de fundos;



III – o recolhimento do saldo financeiro não aplicado constitui, no exercício, anulação parcial ou total da despesa, e, se recolhido após o encerramento do exercício, deve ser procedida à instauração de medida para a responsabilização do detentor pelo referido suprimento;

IV – no caso de aplicação indevida do suprimento de fundo, o recolhimento do valor glosado deve ser efetuado pelo detentor do referido suprimento através de Guia de Recolhimento – GR, ou depósito bancário;

V – no caso de aplicação de multa pela utilização indevida do suprimento de fundos, nos termos deste Decreto, o valor da multa deve ser recolhido pelo responsável através de Guia de Recolhimento – GR, ou depósito bancário;

VI – o ordenador da despesa que conceder suprimento de fundos em desacordo com o disposto neste Decreto fica sujeito à multa correspondente ao valor do suprimento de fundos irregularmente concedido, que deve ser paga mediante desconto em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

## CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 7º A concessão de suprimento de fundos subordinar-se aos estágios da despesa pública.

Art. 8º A concessão de suprimento de fundos importa delegação de atribuição para prática de todos os atos necessários à realização das respectivas despesas.

Art. 9º O suprimento de fundos somente pode ser concedido a servidor efetivo, a nomeado em cargo comissionado ou a empregado público com vínculo com o Município de Jardim de Angicos.

Parágrafo único. A concessão de suprimento de fundo pode ser feita a servidor titular ou ocupante de cargo em comissão, função de confiança, cargo técnico-administrativo de nível médio, bem como cargo técnico ou científico de nível superior, salvo nos casos de despesas de viagem e de despesas miúdas de pronto pagamento, quando é lícito concedê-lo a servidor não incluído na classificação estabelecida neste parágrafo, observando-se, entretanto, em qualquer caso, os seguintes requisitos:

I – ter cumprido o estágio probatório, sendo este dispensado no caso de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;

II – não ter sido comprovada a sua responsabilidade em processo administrativo.

Art. 10. É vedada a concessão de suprimento de fundos nos seguintes casos:

I – a servidor ou empregado público declarado em alcance ou que não tenha comprovado o suprimento de fundos;

II – a servidor ou empregado público já responsável por 2 (dois) suprimentos de fundos ainda não comprovados;

III – àquele que a seu cargo tiver a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no órgão ou entidade outro servidor ou empregado público a quem atribuir esse encargo, observando, entretanto, as disposições do art. 9º deste Decreto.

§ 1º Considera-se em alcance o agente responsável por suprimento de fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto no art. 15 deste Decreto, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

Art. 11. A quantia concedida a título de suprimento de fundos deve ser depositada pelo órgão ou entidade, ou, se for o caso, pela unidade orçamentária, na conta do responsável pelo suprimento de fundos, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, na sua inexistência, em qualquer agência de outro estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º Os pagamentos das despesas com suprimento de fundos depositados em conta, devem ser feitos por um dos seguintes meios:

I – cheque nominativo; ou

II – transferência bancária;

§ 2º No caso de despesas cuja importância individual seja igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), os pagamentos das mesmas podem ser realizados em moeda corrente do País.

§ 3º Tratando-se de viagem ou de realização de despesas em localidade onde não haja agência bancária autorizada, a quantia concedida deve ser retirada em espécie pelo responsável e os pagamentos serão feitos em moeda corrente do País.

## CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12. Além de sujeitar-se aos estágios para a realização da despesa pública e às normas vigentes de licitação, os suprimentos de fundos devem obedecer às seguintes regras:

I – a concessão é feita pelo Ordenador de Despesa dos respectivos órgãos ou entidades, ou se for o caso, das Unidades Orçamentárias;

II – cada servidor ou empregado público deverá possuir uma conta vinculada ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, com a finalidade de nela ser creditado o numerário concedido a título de suprimento de fundos;

III – quando concedido para determinado Projeto ou Atividade e Elemento de Despesa especificado, não pode haver aplicação diferente daquela constante da respectiva requisição;

IV – o prazo para sua aplicação deve ser contado a partir da data da nota de empenho, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias e nem ao exercício financeiro de vigência do crédito, apenas sendo permitida a prorrogação, devidamente justificada, a juízo do Ordenador de Despesa, desde que ainda não se tenha esgotado o prazo de aplicação anteriormente concedido e não ultrapasse, no total, o prazo máximo fixado neste inciso;

V – somente pode atender ao pagamento de fornecimento e serviços realizados a partir da data da nota de empenho;

VI – as despesas referentes à aplicação do suprimento de fundos correm, necessariamente, por conta do quantitativo recebido;

VII – quando se tratar de despesas de valor igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), admite-se a comprovação mediante simples nota de venda ou recibo passado por quem tenha vendido o material ou prestado o serviço;

VIII – quando, no decorrer do período de aplicação do suprimento de fundos, houver resíduo não utilizado de recursos sacados para pagamento de despesas previstas nos §§ 2º e 3º do art. 11 deste Decreto, deve-se proceder ao recolhimento da referida quantia na conta bancária órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em até 2 (dois) dias úteis, contados do prazo de pagamento das despesas das quais resultou a mesma quantia não utilizada, ou da data de retorno do responsável, nos casos de viagem ou de localidade onde não haja agência bancária autorizada.

§ 1º Os pagamentos efetivados com inobservância dos incisos III a VII do caput deste artigo devem ser glosados e lançados à responsabilidade do detentor do suprimento de fundos.

§ 2º No caso do inciso VII do “caput” deste artigo, excepcionalmente, na impossibilidade de comprovação da despesa mediante nota de venda ou recibo, admite-se que o servidor ou empregado público que efetuou a referida despesa proceda a sua devida comprovação, desde que visada pelo Ordenador de Despesa.

Art. 13. Pode ser concedido reforço de suprimento de fundos por solicitação do responsável, devidamente justificada, que deve ser feito mediante nova requisição para a mesma finalidade, não se considerando, esse reforço concedido, como um novo suprimento, observando-se, porém, os limites estabelecidos no “caput” do art. 3º e no inciso I do art. 4º e o disposto nos incisos IV e V do art. 12, deste Decreto.

Art. 14. A um único ato de concessão de suprimento de fundos podem corresponder diversos empenhos de despesa, classificáveis de acordo com a sua natureza e programa de trabalho.

#### CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 15. A comprovação de suprimento de fundos deve ser feita pelo seu responsável, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação, mediante autuação do processo no órgão ou entidade concedente, ficando o servidor ou empregado público sujeito à tomada de contas se não o fizer no prazo estipulado neste artigo.

§ 1º O suprimento de fundos considera-se comprovado quando o Demonstrativo de Comprovação de Suprimento de Fundos contiver as assinaturas do responsável pela despesa e do Ordenador de Despesa, com a respectiva data.

§ 2º O afastamento do servidor ou empregado público em virtude de férias ou licença não interrompe nem suspende o prazo mencionado no “caput” deste artigo.

§ 3º Quando, por motivo de saúde legalmente atestado, o responsável não possa realizar, ele próprio, a comprovação do suprimento de fundos, esta deve ser feita em até 8 (oito) dias, contados a partir do prazo estipulado no “caput” deste artigo, em seu nome, por servidor ou empregado de igual categoria, designado pela autoridade que houver concedido o suprimento.

§ 4º Se o servidor ou empregado responsável desligar-se do serviço público, a comprovação do suprimento deve ser feita dentro de 5 (cinco) dias da data de seu desligamento.

§ 5º Na hipótese de descumprimento do “caput” e dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundos fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do referido suprimento, por dia de atraso, juntando-se cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

§ 6º Caso não seja anexada ao processo de comprovação do suprimento de fundos cópia da Guia de Recolhimento correspondente à multa prevista no parágrafo anterior, o Ordenador de Despesa deve determinar o desconto do valor da multa no vencimento ou salário do servidor ou empregado responsável, em folha de pagamento, no mês imediato ao da ocorrência do fato, o que, não sendo determinado, enseja a responsabilidade solidária de que trata o art. 24 deste Decreto.

§ 7º O recolhimento da multa ou o desconto do correspondente valor, na forma dos §§ 5º e 6º deste artigo, não isenta o servidor ou empregado da responsabilidade pela reparação de danos causados à Fazenda Pública Municipal, nem elide a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 16. A comprovação das despesas miúdas, difíceis de serem comprovadas através de documentação normal, deve ser feita mediante relação declarada, com indicação de sua natureza e valor, não podendo o seu total ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor recebido a título de suprimento de fundos.

Art. 17. Os documentos que compõem o processo de comprovação de suprimento de fundos, obedecidas às normas da legislação fiscal, devem ser originais e sem emendas ou rasuras.

Art. 18. Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e o respectivo recibo, devem ser extraídos em nome do órgão ou entidade concedente do suprimento de fundos e conter, ainda, o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, conforme o caso, assinado por servidor ou empregado público que não o responsável pelo suprimento de fundos.

Art. 19. Se a comprovação do suprimento de fundos não se realizar dentro do prazo previsto no “caput” do art. 15 deste Decreto, o Ordenador de Despesa deve notificar o responsável para prestar contas dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser instaurado processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto.

§ 1º Não apresentada a comprovação dentro do prazo citado no “caput” deste artigo, deve ser realizada a necessária tomada de contas, ficando o responsável impedido, pelo prazo de 1 (um) ano, de receber suprimentos de fundos.

§ 2º Havendo alcance, o responsável pelo suprimento de fundos fica impedido de receber e aplicar recursos, bem como de guardar bens e valores, do Município.

Art. 20. O órgão ou unidade orçamentária da Administração Direta, onde for autuado o processo de comprovação do suprimento de fundos deve fazer remessa do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Controladoria Geral do Município, que deve proceder ao exame e à verificação de sua regularidade, podendo promover diligências para retificações ou complementações que se façam necessárias.

§ 1º O exame e a verificação de que trata o “caput” deste artigo devem ser realizados, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do processo na Controladoria Geral do Município de Jardim de Angicos/RN.

§ 2º Havendo necessidade de diligência, deve ser fixado, pelo Controle Interno, prazo não superior a 15 (quinze) dias para o seu cumprimento.

§ 3º A Controladoria Geral deve remeter o processo à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao encerramento dos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, para as providências cabíveis.

§ 4º Os dispostos no caput e parágrafos deste artigo, aplicam-se às autarquias municipais e fundações públicas, da Administração Pública Municipal.

§ 5º Pela inobservância dos prazos estabelecidos no “caput” e § 4º deste artigo, o responsável pelo envio ou recebimento do processo de comprovação do suprimento de fundos fica sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo, por dia de atraso.

§ 6º Para o cumprimento do disposto no § 5º deste artigo, considera-se:

I – responsável pelo envio do processo de comprovação do suprimento de fundos, o servidor ou empregado público do órgão ou entidade municipal, no exercício das atribuições de chefia de protocolo ou agente devidamente designado neste sentido, a quem cabe o mister de enviar o referido processo à Controladoria Geral Municipal;

II – responsável pelo recebimento do processo de comprovação do suprimento de fundos, o servidor ou empregado público, no âmbito da Controladoria Geral, no exercício das atribuições de chefia de protocolo ou agente devidamente designado neste sentido, a quem cabe providenciar a tramitação do referido processo para o setor competente do órgão responsável pela análise do mesmo.

Art. 21. O exame do processo de comprovação dos suprimentos de fundos, feitos pela Controladoria-Geral do Município, consiste na análise da despesa em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Verificada a correta aplicação do suprimento de fundos comprovado, deve ser fornecido o respectivo Certificado de Regularidade ao seu responsável.

Art. 22. Se do exame a que se refere o art. 21 deste Decreto resultar a glosa, deve-se:

I – notificar o responsável para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;

II – determinar que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo do inciso I deste “caput” de artigo, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o órgão, entidade ou unidade orçamentária responsável, providencie desconto do valor glosado, em folha de pagamento, e remeta cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

Parágrafo único. O valor do desconto em folha de pagamento, a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, que for superior a 10% (dez por cento) da remuneração do responsável pelo suprimento de fundos glosado, deve ser parcelado, de modo que cada parcela, a ser descontada mensalmente, não exceda ao referido percentual.

Art. 23. Enquanto não houver o recolhimento da multa prevista no inciso VI do art. 6º deste Decreto, os processos de concessão de suprimento de fundos do órgão respectivo devem ficar suspensos.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária dos ordenadores de despesa e dos responsáveis por suprimento de fundos, salvo quanto a estes últimos, se o fizerem por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, de pois de, também expressamente, indicarem a irregularidade.

Parágrafo único. Consoante o que dispõe o “caput” deste artigo, o Ordenador de Despesa deve ser multado no triplo das sanções previstas neste Decreto, respeitadas as demais disposições legais.

Art. 25. Os documentos relativos às comprovações de despesas devem ser mantidos no Arquivo Geral do Município de Jardim de Angicos, e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Parágrafo único. No caso de suprimento de fundos das autarquias e fundações públicas, da Administração Municipal Indireta, os documentos referentes às comprovações, após a sua devolução pela Controladoria-Geral do Município, devem ser arquivados nas respectivas entidades, para os fins previstos no “caput” deste artigo.

Art. 26. Os limites de valor de suprimentos de fundo, a serem concedidos de acordo com este Decreto, devem ser atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Os suprimentos de fundos devem ser considerados despesas realizadas pelo Município e escrituradas a débito dos respectivos responsáveis, até que seja procedida a baixa da respectiva responsabilidade.

Art. 28. Ao responsável por suprimento de fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas neste Decreto.

Art. 29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, que são improrrogáveis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Art. 30. Compete à Controladoria-Geral do Município e à Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação, o estabelecimento de normas que se fizerem necessárias à aplicação ou execução deste Decreto.

Art. 31. Cabe à Controladoria-Geral do Município, acompanhar a aplicação ou execução deste Decreto, objetivando o seu fiel cumprimento.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**89E7F1B8

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 45/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA-GAB Nº 45, DE 08 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (diária e meia) o servidor Francisco Cesar da Trindade, Matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 09 a 10 de março do corrente ano, tendo em vista o mesmo se deslocar do município de origem até Aracajú/SE, conforme ofício nº 05/2019 – INFRA

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 08 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**122189DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 003 2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019**  
**CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E, DO OUTRO, A EMPRESA EMANOEL GOMES FERNANDES 07072826408, CNPJ Nº 12.160.128/0001-00

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 306758, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 406.754.754-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa EMANOEL GOMES FERNANDES 07072826408, CNPJ nº 12.160.128/0001-00 com sede na Rua Sólon de Lucena, nº 72, Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, neste ato representado por Emanuel Gomes Fernandes, brasileira, empresária, portador de RG nº 002.661.114 (SSP/RN) e CPF nº 070.728.264-08, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentando-se nos art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao CARNAVAL – Edição 2019, conforme as especificações que se seguem.

**Cláusula 2ª** DOS PREÇOS

A importância global é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), sendo:

DATA	Apresentação da dupla Aline e Davyd com duração de 2:30 (duas horas e meia) na cidade de Jardim de Piranhas/RN	VALOR TOTAL
25/02/2019		R\$ 16.000,00

Parágrafo Único - As despesas relativas à alimentação e hospedagem dos músicos, cantores e integrantes da equipe de apoio das bandas musicais e cantores serão arcadas pela Contratada.

**Cláusula 3ª** DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em Cheque nominal ou transferência bancária à Contratada em até trinta (30) dias da execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal do Cultura e Turismo, através de cheque nominal ou transferência bancária à CONTRATADA.

**Cláusula 4ª** DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados, nos termos da Cláusula 2ª deste instrumento contratual, serão irremovíveis.

**Cláusula 5ª** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas/ RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2019, e assim alocadas as referidas despesas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**  
**FUNÇÃO: 13 - CULTURA.**  
**SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL.**

**PROGRAMA: 0107 – CULTURA, PRESERVAÇÃO PROMOÇÃO E ACESSO**  
**AÇÃO: 20 84 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS NOS MUNICÍPIOS.**  
**NATUREZA: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**  
**FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.**  
**REGIÃO: 0001 – JARDIM DE PIRANHAS**  
**SETOR: 001 – ADMINISTRAÇÃO**  
**ALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**

**Cláusula 6ª** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da PMJP/RN:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- II – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, toda a programação da festa, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços contratados de acordo com as exigências e orientações daquela Secretaria;
- IV – Disponibilizar estrutura física para apresentação.

**Cláusula 7ª** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Executar os serviços de acordo com a Proposta de Preços apresentada, notadamente quanto aos dias e horários de apresentação de cada show, e com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- II – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- III - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;
- IV – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- V – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VI – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 8ª** DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, as demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**Cláusula 9ª** DAS PENALIDADES

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções

previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--------------	------------------------------

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª	DA VIGÊNCIA
--------------	-------------

A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de fevereiro de 2020.

Cláusula 12ª	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
--------------	----------------------------

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
--------------	------------------------

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com

antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

Cláusula 14ª	DOS CASOS OMISSOS
--------------	-------------------

Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª	DA PUBLICAÇÃO
--------------	---------------

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

Cláusula 16ª	DO FORO
--------------	---------

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Município de Jardim de Piranhas/RN	Emanuel Gomes Fernandes 07072826408
<i>ELÍDIO ARAÚJO DE QUAIROZ</i>	<i>EMANOEL GOMES FERNANDES</i>
Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Lucielton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**35EE4149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 – CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN PROCESSO  
DE DESPESA Nº 116.013/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento "Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019", através de captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 22 de Fevereiro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **PROMITENTE CONTRATADA:** T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.112/0001-60; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**00B623CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 116.034/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Fornecimento de refeições – café, coffee break e jantar para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2019 e termo final em 08 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ sob o nº 27.908.387/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Jardim do Seridó/RN, 08 de Março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**9D9A9449

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no artigo 57, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, c/c o § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto nº 1.420/2019), resolve:

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao servidor **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 1.480, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.696.634-58, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal Substituto, por utilizar meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 089, de 16 de fevereiro de 2017, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**2593DB8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no artigo 57, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, c/c o § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto nº 1.420/2019), resolve:

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao servidor **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 1.318, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.183.864-46, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal

Substituto, por utilizar meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 090, de 16 de fevereiro de 2017, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**7DEE69A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no artigo 57, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, c/c o § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto nº 1.420/2019), resolve:

**Art. 1º.** Conceder indenização de transporte ao servidor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo do Município, matrícula nº 1.607, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.943.704-74, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os seus subsídios do cargo de Procurador Jurídico Administrativo, por utilizar meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 091, de 16 de fevereiro de 2017, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6ACA70DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2019.**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 07 de março de 2019 à 12 de março de 2019 na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Leis ordinário Municipal

743/2005, 1.106/2018 , no horário 08 hs às 12:00 hs , obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde , conforme solicitação por Ofício de nº 057/ 2019 -SME de 01 de março de 2019.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 13 de março de 2019 , em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

### 2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

### 3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)
- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum .

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 01 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/ 2018**  
**PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Odontólogo**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
0232	6º	MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	5,3

**Jardim do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:FA2E9B09**

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº 020/2019

**Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ; E KATIUSSE SOARES DA SILVA, na locação de imóvel para sediar o CRAS da Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39 – Comissão, Jardim do Seridó/RN e do outro lado a Sra. **KATIUSSE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF: 039.504.974-12, RG 1.869.419/SSP/RN, residente domiciliada à Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim , 129 , Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, Conta Bancária Poupança nº 8153-1/ var. 51/ Agência 2210-1 Banco do Brasil, aqui denominado **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato é a **locação de um imóvel** para o desenvolvimento das atividades do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, enquanto a sede do mesmo está sendo reformada pela Empresa **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME / CNPJ 08.838.881/0001-26**, conforme Tomada de Preço nº 008/2018-Processo Licitatório MJS/RN nº 1.002.088/2018

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O Valor a ser pago do presente contrato após a cada 30 (trinta ) dias de funcionamento será o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) .** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01 (um) mês e 11 (onze) dias**, tendo início em **07/03/2019** e término em **17/04/2019**, podendo haver prorrogação , face a obras não seja concluída no prazo determinado no contrato licitado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Sexta;**

Fornecer e colocar à disposição do **CONTRATADO** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;  
 Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
 Fiscalizar a execução do presente contrato;  
 A fiscalização de que trata o subitem (e) acima não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;  
 Entregar o imóvel objeto do presente contrato, em perfeitas condições a que fora recebido;  
 É de responsabilidade do CONTRATADO as despesas no que diz respeito a consumo de água e energia.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;  
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.  
 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante e atender, pronta e irrestritamente, às solicitações deste, mediante apresentação de relatórios quanto necessário;  
 Entregar o imóvel, em perfeito condição ao CONTRATANTE;  
 Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme envio de Ofício da Secretaria Municipal de Habitação, trabalho e Assistência Social, confirmando o uso do imóvel e sempre ocorrerá após a cada 30 dias de funcionamento. Será utilizado recursos oriundo do Piso Básico fixo da Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA**

Constituem motivos para rescisão de contrato:  
 Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.  
 Formas de Rescisão:  
 Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.  
 Por fim, conforme previsto na Lei 8.245/1991.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019 na(s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.04.244.0029.2048 – PISO BÁSICO FIXO 33.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

Fonte de Outros Serviços de Terceiros (P.F.) 13110305

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:  
 Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato.  
 Multa por mora de 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (Trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, dando causa para sua rescisão;  
 A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN a CONTRATADA.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
 Multa de 20% (vinte) por cento, sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;  
 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento com base na necessidade de prorrogação da reforma da sede do CRAS (processo Licitatório MJS/RN nº 1.002.088/2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal Oficial do Município ou em outro local se for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**KATIUSSE SOARES DA SILVA**  
 Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D90A2570

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

Nº do Processo: 228.008/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA OU BAÚ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Credor/Fornecedor: **MAISA DE LIMA CIRNE.**  
 CNPJ/CPF: 042.273.884-06.



## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**5E803663

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

Processo de Despesa nº: 228.008/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 009/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MAISA DE LIMA CIRNE. Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA OU BAÚ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Preço Global: R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**BCECB351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “e” da Lei Municipal 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.804.334-64, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154, de 01 de agosto de 2018.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**2A67E1EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ANA TAISY DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrita no CPF/MF sob o nº 099.029.004-29, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036, de 08 de fevereiro de 2019.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F4E7FF5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b” da Lei Municipal 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a senhora **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.804.334-64, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**251A65CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “e” da Lei Municipal 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANA TAISY DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrita no CPF/MF sob o nº 099.029.004-29, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D97001F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **FABRICIA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.412.444-30, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**A6F59078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº 021/2019**

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E ORIONE OLIVEIRA SILVA DE AZEVEDO, na locação de imóvel para sediar o camarim que atenderá as diversas Bandas que abrilhantaram o Carnaval/2019, no corredor da folia, neste município de Jardim do Seridó/RN.

De um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ: 08.086.662/0001-38, com sede na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, Cep: 59.343-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ORIONE OLIVEIRA SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF: 047 845 054 – 07, RG 108.054 SSP/RN, com endereço Sítio Belo Horizonte, 1 A, Área Rural de Jardim do Seridó/RN, Cep: 59.343-000, aqui denominado **CONTRATADO**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O objetivo do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CAMARIM DAS BANDAS QUE ABRILHATARAM O CARNAVAL/2019 NO CORREDOR DA FOLIA, EXPECIFICAMENTE NA RUA CEL. FELINTO ELÍSIO, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O Valor total do presente contrato é de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, durante todo período carnavalesco.  
Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) dias**, tendo início em **01/03/2019** e término em **06/03/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Sexta**;

Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução do presente contrato;

A fiscalização de que trata o subitem (e) acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Entregar o imóvel objeto do presente contrato, em perfeitas condições a que fora recebido.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante e atender, pronta e irrestritamente, às solicitações deste, mediante apresentação de relatórios quanto necessário;

Entregar o imóvel, em perfeito condição ao **CONTRATANTE**;

Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do **CONTRATANTE**;

No caso de pessoa jurídica, apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados e as certidões negativas de débitos que atestem a sua regularidade fiscal, abaixo especificadas;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal;

Prova de regularidade à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado do Regularidade do FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

Por força do parágrafo 2º do art. 32, da Lei nº 8.866/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, após a conclusão dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

Constituem motivos para rescisão de contrato:

Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Formas de Rescisão:

Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contato correram à conta de Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó / RN – Prefeitura Municipal Elemento Orçamentário: **PROJETO/ATIVIDADE: 07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA)** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **10010000 - Recursos da Fazenda**

#### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato.

Multa por mora de 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (Trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, dando causa para sua rescisão;

A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: Advertência;

Multa de 20% (vinte) por cento, sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Em Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Jornal Oficial do Município ou em outro local se for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2019**

**ORIONE OLIVEIRA SILVA DE AZEVEDO**

Contratada

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:5D2A1971**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **GILMÁCIA CHIANCA DA FONSECA**, RG nº 50.812.655-1 SSP/IIRG/SP, inscrito no CPF nº 320.171.108-09, residente e domiciliado na Rua Adailton Cavalcanti, nº 101 – Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Na UBS 2, em sala de vacinação, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades de Técnico em Enfermagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a quinta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas). Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

#### CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Secretária Municipal de Saúde

**GILMÁCIA CHIANCA DA FONSECA**  
Voluntária

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:2E255B9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 11/2019, datada de 07/03/2019, do empenho n.º 218001/2019, no valor de R\$ 7.772,10 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente nota fiscal n.º 0072/2019. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da prefeitura com destino a Brasília-DF para representar o município na XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de participação do Chefe do executivo municipal juntamente com assessores, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, exigindo melhorias para o nosso município, junto aos representantes do congresso nacional, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:870C732A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**DECRETO Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 074.327.554-34; e, a o Sr. **CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF nº 474.484.584-34, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 14.873.172/0001-84, do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

**Art. 2º** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;

- Solicitar saldos/extratos de operações de Crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 08 de março de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**957F0931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**DECRETO Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 074.327.554-34; e, a o Sr. **CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF nº 474.484.584-34, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 12.652.881/0001-04, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

**Art. 2º** Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 08 de março de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**9C5BCDB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 072/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 072/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró na cotação de preço para o trator massyferguson 265 e pegar o veiculo mobi de placa QGH3166 que está na concessionaria Povel Mossoró-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**E1526B28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 073/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 073/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para à cidade de Mossoró/RN, na cotação de preço para o trator massyferguson 265 e pegar o veiculo mobi de placa QGH3166 que está na concessionaria Povel Mossoró-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**917507CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 074/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 074/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 24 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**130EED4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 075/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 075/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 26 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**AE7D007D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 08020004/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

**CONTRATADA:** NET ON LINE LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 26070002/2018

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 682 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08/02/2019 à 26/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**C84ED5D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 08020003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

**CONTRATADA:** NET ON LINE LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 26070002/2018

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08/02/2019 à 26/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**DD7DA864

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08020001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 08020001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** NET ON LINE LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM:** 26070002/2018

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet Banda Larga para diversas Secretarias do Município de José da Penha..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 13.910,00 (treze mil e novecentos e dez reais).

**DOTAÇÃO:** 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08/02/2019 à 26/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**CD708EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 53, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 53, de 08 de Março de 2019.**

Nomeia servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Portaria nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, que EXONERA MARIA AURELIA DE MORAIS NETA do cargo de Chefe do setor de CAPS, de nível de comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o desempenho das atribuições da Coordenação Municipal de Saúde Mental é requisito essencial para a fluidez das atividades do Centro de Atenção Psicossocial Vereador Afonso Paulo de Araújo;

Considerando que a nomeação de um servidor comissionado do quadro para substituição não causa um impacto financeiro considerável, e que, de acordo com a decisão de nº 2068/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, proferida nos autos do processo nº 017137/2014 – TCE, segundo a qual “é possível

a substituição de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão pertencentes ao quadro funcional de Poder ou órgão da Administração Pública Estadual ainda que ultrapassado o limite prudencial de despesa total com pessoal a que se refere o parágrafo único do art. 22 da LC nº 101/2000, desde que, cumulativamente: (a) se trate de provimento de cargos em comissão pré-existentes ao período em que excedido o limite de 95% (noventa e cinco por cento) de despesa total com pessoal do referido Poder ou órgão; e (b) a substituição dos titulares dos respectivos cargos seja concomitante, sem solução de continuidade”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear VALDENILVA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº552.973.234-87, para ocupar o cargo de Chefe do setor de CAPS, em nível de comissão ilustrado com o símbolo CC-5, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 850, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.  
08 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:BCF78CA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 041/2019**

Praça João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 041, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.070,75 (onze mil setenta reais e setenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.070,75 (onze mil setenta reais e setenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado conforme demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I	
SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365-Educação Infantil
Programa:	0064 – Manutenção e Investimentos na Educação Infantil
Atividade:	2.221 – Manutenção Brasil Carinhoso
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 11.070,75
FONTE:	011240000 – Outras Transferências do FNDE.

**Publicado por:**

Maria Wagneide de Araújo

**Código Identificador:4E0AB49C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 042/2019**

**DECRETO Nº 042, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I	
SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	03.003 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0021 – Administração Municipal
Atividade:	2.3 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores.....R\$ 180.000,00
FONTE:	10010000 – Recursos Ordinários.
ANULAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	03.003 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0021 – Administração Municipal
Atividade:	1.85 – Construção e Instalação de um espaço para arquivo
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00
FONTE:	10010000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:	11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente
Função:	20-Agricultura
Subfunção:	542 – Controle Ambiental
Programa:	105 – Proteção ao Meio Ambiente
Atividade:	1.71 – Construção de Pócilga Comunitária
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00
FONTE:	10010000 – Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentária:	17.017 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	16 - Habitação
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	163 – Programa Habitacionais de Interesse Social
Atividade:	1.25 – Construção de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 60.000,00
FONTE:	10010000 – Recursos Ordinários.
Programa:	162 – Apoio aos conselhos de garantia de Direitos e Políticas para a

	Assistência Social
<b>Atividade:</b>	1.35 – Construção da Sede do Conselho Tutelar e da Casa e Cidadania
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 20.000,00
<b>FONTE:</b>	10010000 – Recursos Ordinários.

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**F32C995E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 043/2019**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
 CNPJ: 08.095.283/0001-04  
 FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net  
**DECRETO Nº 043, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I</b>	
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente
<b>Função:</b>	20-Agricultura
<b>Subfunção:</b>	542 – Controle Ambiental
<b>Programa:</b>	104 – Promoção e Extensão Rural
<b>Atividade:</b>	2.160 – Implementação da Lei e Manutenção do Selo de Inspeção Municipal - SIM
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.400,00
<b>FONTE:</b>	10010000 – Recursos Ordinários.
<b>ANULAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11.011 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente
<b>Função:</b>	20-Agricultura
<b>Subfunção:</b>	542 – Controle Ambiental
<b>Programa:</b>	104 – Promoção e Extensão Rural
<b>Atividade:</b>	2.160 – Implementação da Lei e Manutenção do Selo de Inspeção Municipal - SIM
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 400,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
<b>FONTE:</b>	10010000 – Recursos Ordinários.

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**D902B2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 54, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 54, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Designa servidora para atuar como gestora de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras; e

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Almoxarifado**, de nível em comissão CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **GESTOR(A)** dos contratos administrativos exclusivamente quanto à(s) seguinte(s) unidade(s) administrativa(s) da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**302F0540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviço para locação de som, na Assessoria ao Secretário Municipal de Administração.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** MARIA DA GUIA DE LIMA

**CPF:** 106.586.954-10

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2004 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:



**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELO CONTRATADO:** Maria da Guia de Lima

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D8E9C4F2

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**2DDB0AA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para localização de licença de Sistema de Tributação e Arrecadação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** HELLEN M MARCIEL COSTA

**CNPJ:** 22.345.635/0001-63

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 019/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2019 à 08 de Dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – Administração financeira; **PROGRAMA:** 0001- Programa de gestão; **AÇÃO:** 2011 Manutenção das atividades da Secretaria de finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELO CONTRATADO:** Hellen Mariana Marciel Costa

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2F20770E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 820024/2018 -**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2018**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA FACHADA E ADEQUAÇÕES DOS ACESSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 820024/2018, modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA FACHADA E ADEQUAÇÕES DOS ACESSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTA MUNICÍPIO.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ:** 13.079.100/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 76.663,79 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Lagoa d'Anta-RN, 08 de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CORREÇÃO DA PORTARIA 047-2019**

-Designa Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Lagoa D'anta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro Municipal: Wagner Freitas da Silva

Equipe de Apoio: Flávio da Silva Revredo

Equipe de Apoio: Avani Nogueira da Silva

Suplente Equipe de Apoio: Renato Sena de Moraes

**Art. 2º** A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III - instaurar a sessão única de licitação;

IV - credenciar os licitantes interessados;

V - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

VI - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

VIII - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

X - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

XI - realização de negociações com o vencedor, se necessário;

XII - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

XIII - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

XIV - orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

XV - recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

XVI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

XVII - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 083/2017.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**6842D0B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
- SRP - MATERIAL DE USO LABORATORIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, AS PROPOSTAS APRESENTADAS DEVERÃO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO I, COMO PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA EDITAL.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR),

[WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR) E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM) OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 21/03/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM).

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2019

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**C339ED84**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI – ME. CNPJ: 21.709.172/0001-09.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, VAN, MINI VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÃO E VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR:** R\$ **479.480,00** (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADA:** B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 24.201.524/0001-09.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, VAN, MINI VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÃO E VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**VALOR:** R\$ **272.585,00** (DUZENTOS E SETENTA E DOI MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**1EAS6GAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2019 - GP**

**Portaria nº 098/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo Secretária Municipal de Educação, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:BC3CAEBC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2019 - GP**

**Portaria nº 099/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA AUCILEIDE MATIAS**, matrícula nº **203**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo Professora, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:A4054058**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0100/2019 - GP**

**Portaria nº 0100/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, matrícula nº **1491**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:3F4FF736**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0101/2019 - GP**

**Portaria nº 0101/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº **422**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9BB206FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0102/2019 - GP**

**Portaria nº 0102/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Coordenadora Pedagógica, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F5A6AC76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0103/2019 - GP**

**Portaria nº 0103/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MOARA PATRÍZIA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 457, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, para participar do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem

como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**237FDABE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0104/2019 - GP**

**Portaria nº 0104/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, para transportar os participantes do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN que tem como tema: “Políticas e Práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro”. O evento ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019, das 07:30mim as 17:30mim, no Centro de Convenções, Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F7486CE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0105/2019 - GP**

**Portaria nº 0105/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Macaíba/RN (Grande Natal) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2429, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir e planejar a 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 11 de março de 2019, a partir das 08:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901. Outro evento confirmado é na cidade de Macaíba para encontro com a equipe do Laboratório de Qualidade do Leite da UFRN – LABOLEITE, para confirmar a parceria com o município no 7º Torneio Leiteiro do de Lagoa Nova/RN. Será realizado no dia 11 de março de 2019, a partir das 14:00h, no Gabinete do Coordenador, localizado na Escola Agrícola de Jundiá – EAJ/UFRN, Rodovia RN 160, Km 03, s/n - Distrito de Jundiá, Macaíba - RN, 59280-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9AF6FABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0106/2019 - GP**

**Portaria nº 0106/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Macaíba/RN (Grande Natal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº 1570, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, Viagem a Natal/RN, para participar do encontro na Secretaria Estadual da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para discutir e planejar a 64ª Festa do Agricultor de Lagoa Nova/RN inscrito no calendário Estadual de eventos. Será realizado no dia 11 de março de 2019, a partir das 08:30h, no Gabinete do Secretário, localizado na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-901. Outro evento confirmado é na cidade de Macaíba para encontro com a equipe do Laboratório de Qualidade do Leite da UFRN – LABOLEITE, para confirmar a parceria com o município no 7º Torneio Leiteiro do de Lagoa Nova/RN. Será realizado no dia 11 de março de 2019, a partir das 14:00h, no Gabinete do Coordenador, localizado na Escola Agrícola de Jundiá – EAJ/UFRN, Rodovia RN 160, Km 03, s/n - Distrito de Jundiá, Macaíba - RN, 59280-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8096DF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0107/2019 - GP**

**Portaria nº 0107/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião com Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de março 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN. Às 14h visita ao IDEMA para a averiguação do processo do Galpão de Triagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**951D28B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0108/2019 - GP**

**Portaria nº 0108/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matrícula nº 1961, Cargo de Procuradora Geral do Município, Lotada no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião no Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para

discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de março 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8FE36D42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0109/2019 - GP**

**Portaria nº 0109/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**, Matrícula nº 1945, Cargo de Coordenador Contábil do Município, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião com o Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de março 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**90994609

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0110/2019 - GP**

**Portaria nº 0110/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 1600, Cargo de Coordenadora de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião com o Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de março 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9C93C357

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0111/2019 - GP**

**Portaria nº 0111/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, Matrícula nº 1880, Cargo de Secretária de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de uma reunião com o Ministério Público do Rio Grande do Norte junto ao Tribunal de Contas, no gabinete da Procuradora Luciana Ribeiro Campos, para discutir e confeccionar termo de Ajustamento de Gestão, no dia 12 de março 2019 às 10hs. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 690, 8º andar, bairro: Petrópolis Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A30BACD8

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 175/2019-GAC de 01 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – a Cessão da Servidora **IVANDA MEDEIROS DE FREITAS**, matrícula 100, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Companhia de Processamento de dados do Rio Grande do Norte (**DATANORTE**), com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:695CDB10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** – **MARIA GEZIANE BARBOSA LEOCADIO**, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:285B70FC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 - Nº  
584/2019**

Processo nº 584/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Coffee Break**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Contratação dos serviços de coffee break, para ser servido aos professores profissionais em educação na solenidade da semana pedagógica - 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:DCFA1C02

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 - Nº  
107/2019**

Processo nº 107/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Compra de Material Odontológico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Emissão de nota de empenho estimativo, destinado à compra de material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 16.749,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e nove reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CE499DF9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 - Nº  
111/2019**

Processo nº 111/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Contratação dos Serviços de Conserto de Impressoras.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OLIVETECNICA RESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação de serviço destinado à manutenção e conserto de impressoras.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C4E5E220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2019 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 689/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Eventual de Serviços Funerários (Urna Eletrônica + Translado), para doação ao sepultamento do senhor **FRANCISCO LOPES DE MEDEIROS**, residente e domiciliado à Rua Secundo Venâncio nº 46 – Centro – Lajes/RN, em nome de sua esposa **MARIA ZULEIDE DE ARAÚJO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3DC7CC67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 029/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos funcionários do Abatedouro Público Municipal, listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0423	Vanilson da Costa Bernardino	044.713.214-80	04	60,00	240,00
0453	Francisco Bernardino Sobrinho	875.210.244-00	03	60,00	180,00
0409	Manoel Vieira Neto	444.737.294-00	05	60,00	300,00
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 720,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:32B8D8A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 030/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diárias)**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 03, 04, 05, 08, 11, 14, 18, 20, 22, e 28 de Janeiro de 2019, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:FFB57A68**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **1/2 (meia) diária**, no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participar da **I Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim**, em Extremoz/RN, no dia 20 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:DE1B0370**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos**, no dia 22 de Fevereiro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:8F6457ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.



O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 25 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:984679AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para **tratar assuntos de interesse do município na CAERN, Audiência com o Secretário de Segurança, Escritório de Assessoria junto ao Município, Escritório de Assessoria junto a Caixa Econômica, SEMARH, FEMURN e AMLAP**, no dia 25 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:E9477B44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado**

**Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 28 de Fevereiro de 2019, em Ceará Mirim/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:AA3D9CDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Vitória Maria Neco**, ocupante do Cargo de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, matrícula 1555, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 28 de Fevereiro de 2019, em Ceará Mirim/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2C673428

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **Reunião de Alinhamento do Programa Mais Médico para o Brasil no Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 25 de Fevereiro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AFEA5281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, **Jucidarc de Macedo Silva**, brasileira, portadora do RG nº 002.122.288 – SSP-RN, emitido em 05 de dezembro de 2015, CPF nº 042.201.384-63, residente e domiciliado na Rua Luzia Otília Bezerra, nº 14, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN. Aprovada no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, realizado pela FUNCERN, para o cargo de **Professor do Ensino Infantil (Vagas Reservadas Para Deficientes)**, de acordo com o Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, venho, por meio deste, formalizar que **RENUNCIO**, de livre e espontânea vontade, ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga, já que não apresento nenhuma deficiência, e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital deste concurso.

Lajes Pintadas-RN, 08 de fevereiro de 2019.

**JUCIDARC DE MACEDO SILVA**  
Candidato Aprovado

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**EF5F9F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020006/2019

NOME DO CREDOR: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF: 010.136.864-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN, COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00

Lucrécia/RN 26 DE FEVEREIRO DE 2019

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6383164A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020006/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF.....: 010.136.864-03

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN, COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.280,00 ( QUARTOZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 10.302.75.2.33.0 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 26 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....26 DE DEZEMBRO DE 2019

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FEFD2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-IN/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 01-IN/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do curso de “Regularizando a Inadimplência da Administração Pública no CAUC, para Procuradoria Geral do Município de Marcelino Vieira (RN). O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Inexigibilidade supracitada, RATIFICADA em favor da empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI – EPP, INSCRITA no CNPJ nº 26.791.857/0001-60, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), amparado no Art. 25, inciso II a art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**1875CC06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.08-0001**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.03.08-0001, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do curso de

“Regularizando a Inadimplência da Administração Pública no CAUC, para Procuradoria Geral do Município de Marcelino Vieira (RN). Valor global do contrato é R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), amparado no Art. 25, inciso II a art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa RN Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos EIRELI – EPP, INSCRITA no CNPJ nº 26.791.857/0001-60 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**13615E89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 030/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Zuleide da Silva**, Matrícula nº 100020, lotada na secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/03/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**14FF49AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031/2019**

*Nomeia servidor e dá outras Providências;*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada a suplente do Conselho Tutelar **Maria Jailza de Oliveira**, portadora do RG: 066.899.264-60, pelo período de 30 (Trinta) dias para tirar as férias de Conselheira do Conselho Tutelar Maria Francisca de Souza Soares;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/03/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**46A53E74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2019**

**PORTARIA Nº 032/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Vagnélia da Costa Cruz**, Matrícula nº 99754, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/03/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**4B6A29E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE  
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

**Contratado:** BANCO BRADESCO S.A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

**Objeto:** Pelo presente instrumento o BANCO, enquanto pessoa jurídica autorizada à prestação dos serviços financeiros que compreendidos no Edital de Chamamento Público nº. 003/2018, se credencia e fica autorizado a realizar o recebimento de valores, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, através do processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE autoriza ao BANCO a receber documentos de arrecadação (títulos, boletos, faturas/contas), tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou outro que venha a substituí-lo com a devida autorização do Banco Central do Brasil, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (s) canal (s) de atendimento abaixo identificado (s), sendo devida a remuneração conforme a seguinte tabela:

Canal de atendimento	Valor do serviço
I - Guichês/Caixa;	RS 10,00
II - Rede Lotérica;	RS 3,03
III - Internet Banking ou sistema afim que dispense a utilização de estrutura física do BANCO;	RS 2,86
IV - Terminais de Autoatendimento;	RS 3,03
V - Correspondentes bancários.	RS 3,03

**Parágrafo Segundo** - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e débito em conta, O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

**Parágrafo Terceiro** - Para os recebimentos realizados nos terminais de autoatendimento, na Rede Lotérica ou nos Correspondentes bancários, O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE aceitará como comprovante de pagamento, o recibo emitido pelo terminal do atendente.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária  
 Projeto/Atividade: 2.130 Manut. da Sec. Mun. de Gestão Tributária  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, Artigo 24, inciso X, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Assinaturas:** Contratado, **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, e pela Contratante, **LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO**.

Maxaranguape/RN, 25 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**B8EBA6FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190204003**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de 230 exemplares do livro “Língua.com” do autor potiguar João Maria de Lima para distribuição junto aos professores da rede municipal de ensino durante capacitação pedagógica 2019 e bibliotecas municipais.

**CONTRATADO:** João Maria de Lima  
 CPF: 915.153.864-49

**VALOR UNITÁRIO:** 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos)  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Maxaranguape/RN, 22 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**DD94B421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190204004**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Realização de atividades de formação continuada e capacitação de docentes e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – Semana Pedagógica de 26 a 28 de fevereiro de 2019.

**CONTRATADO:** RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS - EIRELI  
 CNPJ: 26.791.857/0001-60  
**VALOR:** R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

Maxaranguape/RN, em 22 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**667C7889

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2019**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS - EIRELI - CNPJ Nº. 26.791.857/0001-60

**Objeto:** Realização de atividades de formação continuada e capacitação de docentes e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – Semana Pedagógica de 26 a 28 de fevereiro de 2019.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Atividade: 12.361.0013.2.092 – Manutenção do Ensino Fundamental  
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fonte: 11110000 – Receita de impostos e transferências - Educação

**Valor:** R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

**Vigência:** de 22 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

**Processo Administrativo:** 20190204004

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela contratada **ROBSON WESLEN PINHEIRO FERREIRA** – Empresário e pela contratante **LUIS EDUARDO BENTO SILVA** – Prefeito.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6BADD992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 003/2019**

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os lotes nº 02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, com o valor global de R\$ 240.083,00 (duzentos e quarenta mil, oitenta e três reais) em favor da Pessoa Jurídica: S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.900.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Jandaúis – RN, e os lotes de nºs 01, 03, 05, 09, 11, 16, 17, 20, com o valor global de R\$ 152.572,10 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), em favor da pessoa Jurídica: PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ Nº 27.060.088/0001-93, Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36, Centro, Campo Grande RN, , objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TÁRGINO**.

Messias Targino, 01 de março de 2019

**DANIEL J. ROBERTO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**41018671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 003/2019**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 01 de março de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2019 - objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TÁRGINO**, do tipo menor preço em favor das pessoas Jurídicas: H B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.900.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduí - RN, venceu os lotes nº 02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, com o valor global de R\$ 240.083,00 (duzentos e quarenta mil, oitenta e três reais); PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ Nº 27.060.088/0001-93, Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36, Centro, Campo Grande RN, venceu os lotes de nºs 01, 03, 05, 09, 11, 16, 17, 20, com o valor global de R\$ 152.572,10 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 07 de março de 2019

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:CC897792**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**, tipo “ **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**”, cujo objeto é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**”, **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.993.038/0001-05**, saiu vencedora nos Itens: 001 - **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS** com desconto de 2.3%, 002-**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES** com desconto de 2.7% e 003 - **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS** com desconto de 2.7%.

Montanhas/RN, 08 de março de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:F6FAE089**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 170/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, ao Senhor, **DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202444, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:5713AA21**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 171/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002003, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:6722E54C**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIAS 172/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **ANTONIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008974, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:5CFC53CD**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 173/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, ao Senhor, **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002992, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A461333E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 174/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **MARIA CRISTINA FREIRE DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000647, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4ECD627E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 175/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000418, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C82CDF15

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 176/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS BONFACIO SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000426, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ACE9455D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 177/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000531, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9D9CC2A8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua José do Carmo, s/n, Cidade Nova, Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS

**CPF:** 595.925.834-04

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 056/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/03/2019 à 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO:** 08 –

**ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

**COMUNITÁRIA; AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios

**Eventuais Lei Nº 006/2013; NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS

**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE**

**RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 –

Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Severino Antônio de Medeiros

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6454D24D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 178/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002666, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:CB245C7F**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 179/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, ao Senhor, **SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009261, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:84848B33**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 180/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002224, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:0151CD04**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 181/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **GISELDA ALVES SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002380, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:4F49EEA6**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 182/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, ao Senhor, **JOSE ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009016, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:E76D9387**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 183/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, ao Senhor, **JOSE HERIBERTO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002437, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:18530E32**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 184/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, ao Senhor, **PAULO BENTO GONCALVES**,

servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003360, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: E67E126A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 185/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2019, a Senhora, **JOZENEIDE FERREIRA DA COSTA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202115, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 97843459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 36/2019**

Processo de Despesa nº: 91/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 36/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO MARIA DE BRITO. Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para remover e instalar eixo dianteiro e traseiro, serviço de solda e torneamento nos mancais traseiros da Pá Mecânica.; Preço Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 18/02/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 764BF8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00103-2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 00103/2018**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN* CONTRATADA: **HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 14.801.101/0001-76** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Com o valor de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa **HC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 14.801.101/0001-76**, representada pela Sr. Vinicius Pablo Vasconcelos da Silva – CPF: 065.107.984-50. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de dezembro de 2018

**JAÍLTON FÉLIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto  
Código Identificador: 6185A7D9

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
001/2019**

**RESULTADO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
001/2019**

Segue abaixo parecer da segunda convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2019.

**Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
11	Clébia Micaele Pereira de Souza	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital
12	Maria Josinelma Targino da Silva	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital
13	Joyce Luciana Soares Ferreira	Candidato(a) não compareceu/desistiu da vaga
14	Janiele Rodrigues de Araújo	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital
15	Maria Angélica Rodrigues Sousa	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital
16	Ramalha N. Azevedo de Pontes de Oliveira	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital

Monte das Gameleiras/RN, 08/03/2019.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E  
CONDUZIR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO:**

**JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL**

Presidente

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

**GENILDA LEONARDO BERNARDINO**

**CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES**

**NEUMA GOMES DA SILVA COSTA**



**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**95E1B573

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 03**

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019  
CONVOCAÇÃO 03

Pela presente fica Notificado os candidatos convocados (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 as 16:00 horas, caso o candidato não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 08/03/2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**ANEXO I**

**Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
17	Leandro da Silva Ribeiro
18	Maria Ivanilda de Oliveira Fernandes

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0ECD0AB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 049/2019-GP**

Portaria n.º 049/2019-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da portaria nº 128/2017, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN, no biênio 2019/2020, e dá outras providências, com o intuito de substituir a Titular dos Representantes dos Profissionais em saúde, passando a composição da referida comissão, a vigorar da seguinte forma:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho  
Suplente: Marliete Maria de Morais  
Titular: Antonio Oliveira de Melo  
Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE**

Titular: Elizangela Silva de Morais  
Suplente: Watson Antonio de Freitas  
Titular: Sandra Regina Gomes da Silva  
Suplente: Maria Auxiliadora de Freitas Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CERCADO GRANDE**

Titular: Manoel Ferreira da Silva  
Suplente: José Ferreira Neto

**SINDICATO DOS TRABALHADORES**

Titular: Elizabete Anastácio  
Suplente: Nicolau Miguel de Melo Neto

**ASSEMBLEIA DE DEUS**

Titular: Sebastião Ferreira da Silva  
Suplente: Luiz Augusto Moreira

**IGREJA CATÓLICA**

Titular: Francisco Nelson Gomes  
Suplente: Maria de Lourdes Leonardo de Lima

Artigo 2º – O conselho Municipal de Saúde se reunirá todas as últimas Sextas-Feiras do mês e extraordinariamente quando necessitar.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AF773E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2019  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43; **CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL**

**POTIGUAR LTDA** inscrita no CNPJ: 03.954.069/0001-42; **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.194.352/001-89; **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84; **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 28.886.148/0001-94; **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ: 00.969.148/0001-39; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38; **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04; **VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.637.302/0001-36; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-74; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60; **CONECT CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.849.210/0001-06 e **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 06.089.757/0001-80 por atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias e **INABILITADA** as empresas: **ALCALINAS SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ: 04.259.129/0001-70 não atendeu satisfatoriamente ao item 2.10.1 letra “H”(deixou de apresentar a **Declaração de Inexistência de funcionário público**), apresentou o item 2.10.1, subitem C “Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda” e o subitem I “Declaração do CNAE da empresa” em desconformidade com o objeto da licitação, não tendo competência técnica cadastrada na República Federativa Brasileira para execução do objeto licitado; **BMB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 00.715.720/0001-33 apresentou o item 2.10.1, subitem C “Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda” e o subitem I “Declaração do CNAE da empresa” em desconformidade com o objeto da licitação, não tendo competência técnica cadastrada na República Federativa Brasileira para execução do objeto licitado; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 apresentou o item 2.10.1, subitem C “Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda” e o subitem I “Declaração do CNAE da empresa” em desconformidade com o objeto da licitação, não tendo competência técnica cadastrada na República Federativa Brasileira para execução de tal finalidade; **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: 22.171.182/0001-04 não atendeu satisfatoriamente ao item 2.10.1 letra “I” (deixou de apresentar a **Declaração do CNAE da empresa**), não comprovou vínculo entre o detentor do acervo técnico e a empresa, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital, onde foi solicitado: “[...] O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA e ou CAU/BR, sob a responsabilidade do profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **devendo o profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a administração esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviço celebrando de acordo com a legislação civil comum**, sem necessariamente possuir liame com o quadro permanente da empresa.”; **LTS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 19.850.234/0001-56 não atendeu satisfatoriamente ao item 2.10.1 letra “E” (deixou de apresentar as Cópias das carteiras de **Identidades dos Sócios**), não atendeu satisfatoriamente o item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA), subitem A, onde foi solicitado “**Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]**”. Foi apresentado apenas o extrato de ART’s, não sendo apresentado Atestado (s) de Capacidade Técnica das obras informadas; **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81 apresentou o item 2.10.1, subitem C “Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda” e o subitem I “Declaração do CNAE da empresa” em desconformidade com o objeto da licitação, não tendo competência técnica cadastrada na República Federativa Brasileira para execução do objeto licitado. Caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 20/03/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2019.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Suplente do Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**14CA3F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: 2019021902**

**Modalidade de Licitação: 030801 - DI**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.**

**Contratado e Valor Total Julgado: JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - CNPJ: 16.491.941/0001-05, com o valor total de R\$ 16.200,00**

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 / 03 / 2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**EAE5E7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - CNPJ: 16.491.941/0001-05, referente AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de março de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5C781199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 003/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **28/03/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO**, conforme Projeto Básico – Anexo I deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de março de 2019.

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**29616FBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2019**

**PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2019, de 08 de março de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme o **§ único do Art. 1º, do Decreto nº 010/2017**, de 18 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), à Servidora **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município de Olho D'água do Borges, junto aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades, Funasa e FNDE, em Brasília-DF.

**Local de destino:** Brasília - DF.

**Período do Afastamento:** De 11 de março a 15 de março de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de março de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**3815E1D6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019030702**  
**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**  
**CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019010802**  
MODALIDADE: Pregão Nº PP 005/2019  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**  
**DOTAÇÃO: 393 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**  
**VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 30/04/2019.**  
**DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2019**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**DE9E010E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019030704**  
**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**  
**CONTRATADA: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019010802**  
MODALIDADE: Pregão Nº PP 005/2019  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN..**  
**VALOR TOTAL: R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais).**  
**DOTAÇÃO: 393 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**  
**VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 30/04/2019.**  
**DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2019**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**8B95FD85

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019030703**  
**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges**  
**CONTRATADA: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019010802**  
MODALIDADE: Pregão Nº PP 005/2019  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONDICIONALIDADES DO**

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.****VALOR TOTAL: R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).****DOTAÇÃO: 393 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 30/04/2019.****DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2019****Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:7F0FC95F****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2019030701****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges****CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019010802****MODALIDADE: Pregão Nº PP 005/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.****VALOR TOTAL: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).****DOTAÇÃO: 393 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 14 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 30/04/2019.****DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2019****Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:6CC4D377****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: Despesas com postagens junto aos Correios****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347000, CNPJ/MF: 08.095.473/0001-21.****CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com sede RUA MENGENTHALER, 592, VILA LEOPODINA, SÃO PAULO/RN, CEP: 05311900, CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80.****VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO; Ação: 2004 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; **BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.******MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:276B553C****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RECURSO INTERPOSTO NA  
FASE DE HABILITAÇÃO****I. DO PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação de Ouro Branco, conforme disciplina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 examinou as razões do recurso interposto pela empresa **WAGNER RICARDO DA SILVA, CNPJ nº 18.402.020/0001-54** participante do Pregão Presencial nº 006/2019, conforme fundamentos abaixo delineados.

**II. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO**

a. A empresa **WAGNER RICARDO DA SILVA, CNPJ nº 18.402.020/0001-54** requer a habilitação pelos motivos abaixo:

- "O recorrente apresentou um Alvará de localização e funcionamento em nome do Representante legal da empresa, expressando assim o Cadastro junto ao município, tendo em vista que a empresa e/ou representante legal não tem cadastro junto ao Estado, e sim junto à Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, que outrora já havia prestado serviços através de outro processo licitatório vencido pelo mesmo. Sendo assim o mesmo atendeu ao dispositivo em questão uma vez que ao fazer a leitura da respectiva exigência mostra-se claro que a empresa que deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (ALVARÁ), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dessa forma a recorrente **apresentou documento compatível com o objeto contratual**, dessa forma o recorrente apresentou documento comprobatório em nome do representante legal da empresa uma vez que o mesmo é o Diretor Presidente da empresa em questão, dessa forma atendendo ao disposto no Edital"

Seguiu a recorrente pedindo para que seja julgado provido o presente recurso, e que a comissão de licitação reconheça a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto, a mesma se encontra, e para que a torne vencedora do item 09 PERCURSO LIVRE 04(LUGARES);

Segue ainda pedindo que a comissão de licitação anule a decisão que declarou habilitada a empresa que ficou em segundo lugar no referido item, e que a comissão por sua vez, havia violado até mesmo o prazo recursal conforme o art. 109 da lei Federal nº 8.666/93 sem que tenha recebido e/ou julgado recurso interposto, marcando para o dia 1º de março a abertura dos envelopes de habilitação das empresas através de reunião realizada no dia 26 de fevereiro, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN na edição do dia 27/02/2019, faltando com o julgamento do recurso impetrado por esta empresa, protocolado no dia 26 de fevereiro do ano em curso. Solicitando ainda que a comissão de licitação reveja os atos praticados de forma ilegal, e torne a empresa recorrente vencedora do presente certame e ainda que anule os demais atos praticados depois da interposição do recurso, sem que o mesmo fosse julgado por pela mesma.

**III. DO MÉRITO**

Por oportuno, imperioso ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por esta Comissão. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).

Com relação ao procedimento formal adotado pela Comissão, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Isso posto, não restam dúvidas acerca da legalidade da inabilitação, tendo em vista que o Pregoeiro e equipe de apoio se ateve aos requisitos pré-estabelecidos para proceder à análise das documentações. Não há que se falar em exagero ao formalismo ao procedimento licitatório, o que se verificou foi irregularidade de documentos que deveriam constar no ato da abertura do certame licitatório, ou seja, necessariamente quanto ao item 10, III letra “b” do Edital, onde a recorrente apresentou documento além de estranho ao certame, ainda “vencido”.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sendo assim passamos a análise dos pedidos.

Quanto ao item 01 – cabe trazer a baila que o representante da empresa realmente apresentou ALVARÁ, contudo, não se trata de falta de documento, e sim, de apresentação de documento em desconformidade com o exigido no edital.

Ora, a recorrente pode não ter entendido bem o motivo pelo qual a mesma foi considerada inabilitada do certame. Pois bem, vamos detalhar o que pede o item guerreado:

*“Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”*

Nessa toada, vamos delinear alguns pontos para que fique mais evidente o motivo da inabilitação da empresa recorrente, senão vejamos:

A empresa recorrente juntou em seu envelope de habilitação ALVARÁ de pessoa física, onde a participação no certame nem permitia pessoa física, sendo a mesma exclusiva para empresas, conforme Item 4.1 do edital, o qual transcrevemos abaixo:

**“4.1 Poderão participar desta licitação, *exclusivamente*, Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital. (grifamos e sublinhamos)**

No item 02 da narrativa da recorrente a mesma insinua que a comissão agiu de forma “ilegal e hostil”

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e eficiência. Tendo inclusive o poder de averiguar se houve ou não má fé da recorrente em juntar documento totalmente descabido no envelope de habilitação, uma vez que todas as empresas participantes quando da fase de credenciamento declaram que **“cumprem plenamente os requisitos de habilitação”**, o que não verificamos no caso em tela, onde a empresa juntou documento de pessoa física em licitação exclusiva para pessoa jurídica.

Dessa forma, às exigências mínimas estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e

possui supremacia sobre o particular. Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais, em especial do Tribunal de Santa Catarina:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.** (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Quanto aos motivos expostos no terceiro ponto, a recorrente pede que a comissão torne nulo todo procedimento que habilitou as empresas classificadas em segundo lugar, conforme ata publicada no dia 27 de fevereiro, uma vez que não fora apreciado recurso interposto pela empresa no dia 26 de fevereiro.

Pois bem, ou a recorrente não leu as atas, ou está tentando de toda forma protelar e/ou frustrar o certame, querendo forçosamente alegar sua habilitação, uma vez que a sessão ocorrida no dia 22 de fevereiro está explícito em redação da própria ata que a comissão iria realizar diligência quanto ao pedido das empresas. Sendo assim, não seria ainda possível a apresentação de recurso até que fossem findadas as diligências e abertura dos demais envelopes, como fora feito.

Somente durante a fase de habilitação é que seria concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada, o que só ocorria na última sessão que ocorreu no dia 1º de março de 2019, onde foram convocadas todas as empresas para que pudessem analisar a documentação das empresas classificadas em segundo lugar, e onde foi franqueada a palavra para observações e questionamentos, conforme redação da ata de análise de documentação publicada no dia 27 de fevereiro, e juntada ao recurso pela própria recorrente.

Importante lembrar que a empresa recorrente apesar de ter tido conhecimento da sessão, conforme publicação juntada ao recurso, não teve interesse em participar da mesma, não enviando nenhum representante a sessão, sendo este o único recurso a ser apreciado.

Nessa perspectiva, é imprescindível que a Administração não perca de vista o interesse público, constantemente obstaculizado por atos desnecessários que possuem o nítido propósito deliberado de retardar o desfecho do processo licitatório.

As situações fáticas permeadas pelo cumprimento integral dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento vinculatório esvaziam todo o conteúdo do recurso apresentado.

### III. DA DECISÃO

Por todo o exposto este pregoeiro e Equipe **DECIDE** receber o recurso para **quanto sua tempestividade** para no **mérito NEGAR INTEGRALMENTE O PROVIMENTO** ao recurso interposto da empresa **WAGNER RICARDO DA SILVA, CNPJ nº 18.402.020/0001-54**. Neste sentido, mantem sua decisão anterior e permanece **INABILITADA** a empresa recorrente, ora sob análise, conforme exposição acima e os termos do edital.

Ouro Branco/RN, 07 de Março de 2019.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**  
Apoio

**RAY RAMOS DE ARAÚJO**  
Membro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D1CF4527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de **veículos automotivos fechados de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Transito Brasileiro**, para conduzir pessoas (pacientes, servidores, usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: J W DE A COSTA - CNPJ: 19.154.357/0001-52, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7, 8, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 212.878,80 (duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440- CNPJ: 28.523.721/0001-03, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. **Nesse sentido ficam, convocados os representantes das empresas para assinatura das Atas de Registro de Precos no dia 11/03/2019, a partir das 07:30hs na sede da Prefeitura Municipal.**

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante e

**JOSÉ WTSON DE A. COSTA,**

**TEODOMIRO DELANO DE LUCENA MEDEIROS,**

**HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO E**

**YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES**

Pelas Proponentes Contratadas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6DDFA50B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Srº ELVIS KELVIN DA COSTA, portando CPF nº 093.619.744-75 e RG nº 2.848.365 SSP – RN, inscrito sob número de

matrícula municipal 841, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2019, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**ELVIS KELVIN DA COSTA**  
Servidor

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**1409C55D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS, portando CPF nº 068.129.324-18 e RG nº 001.912.840 SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 951, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**  
Servidora

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**68D5FDCE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO, portando CPF nº 012.176.834-10 e RG nº 2.146.614 (2ª via) SSP – RN, inscrita sob número de matrícula municipal 952, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO**  
Servidora

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**1CBC8E2B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Srº FRANCINALDO ALVES FERREIRA, portando CPF nº 058.306.764-60 e RG nº 2.367.129 SSP – RN, inscrito sob número de matrícula municipal 949, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2019, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir

fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**FRANCINALDO ALVES FERREIRA**  
Servidor

**GEAN CARLOS DE MORAIS SILVA**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**3425856A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, a Srª MARIA CARMITA DE ARAÚJO MARINHO, portando CPF nº 077.395.864-98 e RG nº 3.487.696 SSP – PB, inscrita sob número de matrícula municipal 950, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2019, tendo atestado estar apta para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais da Servidora.

**MARIA CARMITA DE ARAÚJO MARINHO**  
Servidora

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**65E6F1E2

---

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, neste ato subscrito pela Prefeita Municipal, Maria de Fátima Araújo da Silva, no uso das atribuições do art. 2º da Lei Complementar 16/2017, e do art. 27 da Lei Complementar 02/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, com endereço à Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro desta cidade de Ouro Branco, toma posse solenemente, o Srº NILSON DA MATA SILVA, portando CPF nº 072.145.684-70 e RG nº 002.614.644 SSP – RN, inscrito sob número de matrícula municipal 643, em face de sua nomeação através da Portaria nº 11/2019, tendo atestado estar apto para o exercício das funções, tendo sido também apresentada declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como demais documentações exigidas, que constarão em seus assentamentos funcionais, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do Município de Ouro Branco – RN, atribuído pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e responsabilidades atribuídas ao encargo, bem como as normas regulamentares peculiares à função ocupada, ficando ciente do respeito aos critérios de assiduidade, pontualidade e disciplina junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como às diversas unidades da Administração Pública Municipal quando solicitado, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, do Estatuto do Servidor Municipal e do plano de cargos e salários Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Ouro Branco. E por estarem em comum compromisso, firmam o presente termo de posse, que vai em duas vias assinadas pelos compromitentes, uma das quais constará definitivamente nos assentamentos funcionais do Servidor.

**NILSON DA MATA SILVA**  
Servidor

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**2F6A47E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00018/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2019, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas destinadas ao veículo camionete Amarok; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DONNY WILLOW ALVES DA SILVA - R\$ 1.500,00.

Paraná - RN, 08 de Março de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FC910999

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00019/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de revisão e conserto nos sistemas de combustível e EGP do veículo Amarok; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DONNY WILLOW ALVES DA SILVA - R\$ 2.360,00.

Paraná - RN, 08 de Março de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D8B8ECA3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2019. OBJETO: Fornecimento de peças automotivas destinadas ao veículo camionete Amarok. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/03/2019

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5F771A53

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de revisão e conserto nos sistemas de combustível e EGP do veículo Amarok. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/03/2019

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8D553F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 296/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 296/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias, de acordo com o § 1º do art. 9º A da Lei Federal nº 13.708/18, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN;** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** - Reajusta os salários dos servidores municipais ocupantes dos cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, de acordo com o art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708/18.

**Art. 2º** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2019, valor que corresponde a um reajuste de 23,27% (vinte e três vírgula vinte e sete por cento).

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a 12% (doze por cento).



III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021, reajuste que corresponde a 10% (dez por cento).

**Art. 3º** - fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do governo federal, a partir de janeiro de 2019, inclusive adimplindo o valor retroativo de janeiro e fevereiro, bem como a abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM DE 08 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5A102E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 011/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, nos dias de 11 a 15 de Março de 2019, para Acompanhamento da Distribuição das Emendas Impositivas e Visitas aos Ministérios para Acompanhamento dos Projetos Existentes.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de Março de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**1DAEDCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTAS AOS RECURSOS RELATIVOS AO PROCESSO  
SELETIVO 001/2019**

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: LUCIANA PAULA ARAÚJO DE ANDRADE.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA LUCIANA PAULA DE ARAÚJO DE ANDRADE INSCRITA NO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE A ANÁLISE ESTA CORRETA, ENTRETANTO HÁ UM EMPATE, ONDE A CANDIDATA SENDO MAIS VELHA SERÁ REALOCADA NA LISTA DE APROVAÇÃO.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: IZABELA LOUIZE FERREIRA TAVARES.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA IZABELA LOUIZE FERREIRA TAVARES INSCRITA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE A ANÁLISE ESTA CORRETA, ENTRETANTO HÁ UM EMPATE, ONDE A CANDIDATA SENDO MAIS VELHA SERÁ REALOCADA NA LISTA DE APROVAÇÃO.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: ELIEZIA DE AQUINO SILVA.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA ELIEZIA DE AQUINO SILVA INSCRITA PARA O CARGO DE PROFESSOR, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUÍDAS AO CURRÍCULO E ENTREVISTA ESTÃO CORRETAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: JAILTA MACHADO DA CRUZ.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA JAILTA MACHADO DA CRUZ INSCRITA PARA O CARGO DE PROFESSOR, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO

SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUIDAS AO CURRÍCULO E ENTREVISTA ESTÃO CORRETAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: EDIONE DE MELO SILVA.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA EDIONE DE MELO SILVA INSCRITA PARA O CARGO DE PROFESSOR, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUIDAS AO CURRÍCULO E ENTREVISTA ESTÃO CORRETAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: ARITONIO LEITE DE AZEVEDO.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. O CANDIDATO ARITONIO LEITE DE AZEVEDO INSCRITO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUIDAS AO CURRÍCULO E ENTREVISTA ESTÃO CORRETAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: FRANCISCA LUCIENE DA SILVA.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA FRANCISCA LUCIENE DA SILVA INSCRITA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUIDAS AO CURRÍCULO FORAM ANALISADAS, SENDO CORRIGIDAS E PUBLICADAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: CÍCERO ALVES.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. O CANDIDATO CÍCERO ALVES INSCRITO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUIDAS AO CURRÍCULO E ENTREVISTA ESTÃO CORRETAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

**RECORRENTE: MARIA LÚCIA DE MEDEIROS.**

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. A CANDIDATA MARIA LÚCIA DE MEDEIROS INSCRITA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, CONTESTA SUA NOTA FINAL, PORÉM EM REAVALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E DA ENTREVISTA, A COMISSÃO DO SELETIVO DECLARA QUE AS NOTAS ATRIBUIDAS AO CURRÍCULO E ENTREVISTA ESTÃO CORRETAS.

PARAZINHO/RN, COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador: E3E60949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO PROCESSO 3161/2018 TOMADA DE  
PREÇO 04/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, com sede social a R: MARIA DO CARMO DANTAS, 46, SANTA RITA, Carnaúba dos Santos, 59.374-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Judson Gutierre da Silva, CPF: 067.710.494-42, RG: 002359306-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Valor Contratual, do contrato nº 43/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$ 201.923,59 (Duzentos e um, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), reduzindo em R\$ 4.206,92 (quatro mil e duzentos e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 2,037544% do contrato inicial que era no valor de R\$ 206.130,51, (Duzentos e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), referente à CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, conforme proposta readequada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal inc. I, artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo. Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI-ME  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:24D1B2A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5559/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 1/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 1/2019 realizada em 01 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$255.855,92, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de R\$ 255.855,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PARELHAS/RN, em 08 de março de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:F2E0CD71**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5559/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2019 realizada em 01 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$255.855,92, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; totalizando o valor de R\$ 255.855,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:4085DD39**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6868/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 3/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 3/2019 realizada em 01 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$219.279,40, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME - CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 15; totalizando o valor de R\$ 32.500,50 (trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA - CNPJ: 31.808.949/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16; totalizando o valor de R\$ 166.745,90 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

SEBASTIANA COSTA DE MACEDO- CNPJ: 18.098.427/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 20.033,00 (vinte mil e trinta e três reais).

PARELHAS/RN, em 08 de março de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:DE98E8B8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6868/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2019 realizada em 01 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$219.279,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME - CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 15; totalizando o valor de R\$ 32.500,50 (trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA - CNPJ: 31.808.949/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16; totalizando o valor de R\$ 166.745,90 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

SEBASTIANA COSTA DE MACEDO - CNPJ: 18.098.427/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de R\$ 20.033,00 (vinte mil e trinta e três reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz

**Código Identificador:892FFB1B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 1309/19-PMP

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019-PMP

NOTA FISCAL Nº 000000090

CRETOR: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA

Vimos apresentar esta justificativa para pagamento do saldo da nota fiscal nº 000000090 do credor CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA emitida dia 08 (oito) de março de 2019 (dois mil e dezenove), referente ao processo de Inexigibilidade do curso avançado de licitações e contratos – instrutor Fernando Leão, no valor total de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais). Em face da necessidade de capacitação dos servidores municipais e em se tratando do Curso Avançado de Licitações e Contratos ministrado pelo instrutor Fernando Leão, advogado e membro da equipe de auditores do Tribunal de Contas do Estado(TCE/RN) a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019.

Além disso, com o advento da Resolução do TCE que trata da ordem cronológica de pagamentos se faz necessário justificar que outros processos ainda esperam quitação e podem esperar dada a natureza da despesa já que não tratam de custos com funcionários, por exemplo. Tem-se, portanto, como fundamental que seja pago os devidos créditos à empresa que promoverá o curso supracitado, para garantir o aperfeiçoamento do pessoal ora capacitado.

Parelhas/RN, 08 de Março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:38727FCB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 5/2019**

PROCESSO 261/2019

PREGÃO PRESENCIAL 5/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas (horário local) do dia 22/03/2019 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:27845BC5**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 52 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSIANY BEZERA DE MACÉDO			
MATRÍCULA: 120.755-5			
DI: 074.440.374-00			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para realizar pesquisas mercadológicas de rouparia hospitalar (lençóis).			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:AD9D3ACE**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 53 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EDINETE GOMES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 100835-8			
DI: 059.698.694-73			
CARGO: SUBCOORDENADORA HOSPITALAR			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para realizar pesquisas mercadológicas de rouparia hospitalar (lençóis).			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**5E3DF34F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 54 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA			
MATRÍCULA:			
DI: 086.698.694-73			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a NATAL/RN para tratar de assuntos relacionamentos a marcação de consultas na SESAP e adquirir a nova senha do sistema das APAC's.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**9DA33ACD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 55 DE 07 DE MARÇO DE 2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**5F73BB3F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 56 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para consultas com pacientes.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**17D03AA1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 57 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a NATAL/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**14ACC5B4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 58 DE 09 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DE DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Campina Grande/PB transportando o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo que se encontra no IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto)			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 08 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**2A49A92E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 59 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120.567-6			
DE: 9.9702-1			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:**9B3D0A18**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26

Processo nº533/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA****JUSTIFICATIVA****RECURSOS ORDINÁRIOS.****FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 08.324.196/0001-81		Telefone: 84 2156 107		Email:	
Endereço: RUA MERMOZ, 150 , BALDO, NATAL/RN, CEP: 59025-250					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		941.000,00

**VALOR:** R\$ 941.000,00(novecentos e quarenta e um mil reais )

Parelhas/RN, 01de março de 2019

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**7D293A5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 533/2019

DISPENSA Nº 26/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA****FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 08.324.196/0001-81		Telefone: 84 2156 107		Email:	
Endereço: RUA MERMOZ, 150 , BALDO, NATAL/RN, CEP: 59025-250					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		941.000,00

**VALOR:** R\$ 941.000,00(novecentos e quarenta e um mil reais )

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**F00C6BB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 616/2019

DISPENSA Nº 27/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, VIII da Lei Federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EENCANADA**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN					
CNPJ: 08.334.385/0001-35		Telefone:		Email:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1555 SEDE, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59056-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA		153.549,08

**VALOR:** R\$ 153.549,08(cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**896A372B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 616/2019  
DISPENSA Nº 27/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, VIII da Lei Federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EENCANADA**  
**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN					
CNPJ: 08.334.385/0001-35		Telefone:		Email:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1555 SEDE, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59056-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA		153.549,08

**VALOR:** R\$ 153.549,08(cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**FE0260F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39

Processo nº754/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) 2019 JUSTIFICATIVA**

2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil Recursos ordinários

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA					
CNPJ: 09.248.608/0001-04		Telefone: 21 3861 4600		Email: presidencia@seguradoralider.com.br	
Endereço: R DA ASSEMBLEIA, 100 ANDAR 26, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20011-904					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE SEGURO DPVAT - LEI NACIONAL Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974.		2.400,00

**VALOR:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais )

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**D3AFA9A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 754/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) 2019 JUSTIFICATIVA**

2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil Recursos ordinários

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA					
CNPJ: 09.248.608/0001-04		Telefone: 21 3861 4600		Email: presidencia@seguradoralider.com.br	
Endereço: R DA ASSEMBLEIA, 100 ANDAR 26, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20011-904					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE SEGURO DPVAT - LEI NACIONAL Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974.		2.400,00

**VALOR:** R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais )

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**32C57F66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 709/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇOS E TAXAS DE REGISTRO DE VEÍCULOS E LICENCIAMENTO ANUAL.

**JUSTIFICATIVA**

2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil Recursos ordinários.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO					
CNPJ: 08.285.769/0001-05		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PERIMETRAL LESTE, 113 SEDE, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-450					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	MULTA DE TRÁNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.		21.500,00
00002	1,00	Unid	TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.		2.650,00
00003	1,00	Unid	SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.		26.500,00

**VALOR:** R\$ 50.650,00(cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**FBDAE0F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 634/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇOS POSTAIS  
**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos esta solicitação para contratação de serviços postais para a manutenção das atividades das secretarias junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS).

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS					
CNPJ: 34.028.316/0001-03		Telefone: 61 3214 4316		Email: acgtescnpj@correios.com.br	
Endereço: ST SBN QUADRA 1, 0 BLOCO A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70002-900					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇOS POSTAIS: Envio de correspondências, malotes e pequenos objetos.		50.000,00

**VALOR:** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais )

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**E33CAAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 085/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
<b>MATRÍCULA:</b> 120707-5			
<b>RG:</b> 002.097.175-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária de Saúde			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de capacitação do Programa Mais Médicos, junto ao IFRN.			
<b>DESTINO:</b> Currais Novos/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 28/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
<b>Total a pagar</b>			<b>50,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**857361DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 087/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora FRANCISCA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde/A-II, matrícula 100720-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**D836D441

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
CONVÊNIO Nº 001/2019**

PROCESSO Nº 1.365/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, APAMI DE PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, empresário, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, com sede à Rua Alexandrina Pereira n. 17, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por sua Diretora Dra. Elvira Maisa Barbalho Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 790.678.084-15, CRM 3439, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A transferência de recursos financeiros do convênio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a APAMI - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, por ser a única unidade de saúde no Município a realizar serviços nas áreas de cirurgia geral e obstetrícia, valores a serem destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as prestações de contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao convênio.

2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforme cláusula nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinado recursos financeiros no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no exercício de 2019, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2532/2018, de 19 de dezembro de 2018, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2010 – AIH Maternidade	Média a Complexidade	Alta 3350.41- Contribuição a Maternidade	280.000,00

3.1.2 - A CONVENIENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENIENTE, em conta específica, abeta pela CONVENIENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.333,33 (Vinte e três mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos), mensais pela CONCEDENTE a CONVENIENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENIENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes a participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 2.904-1, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO - APAMI para o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENIENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerencia ou similar;

e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

g) Publicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito as obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;

- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;
- b.1) os recursos recebidos;
- b.2) a contrapartida;
- b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;
- i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;
- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO**

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos participantes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**  
Diretora da Maternidade Dr. Graciliano Lordão.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parelhas/RN, 08 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:** 1F8A238E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA PP 001-2019**

**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Aos 22 (vinte e dois) dias de Fevereiro do ano de 2019 o **MUNICIPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / R N, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços - CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **001/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS**, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 23012019/03, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b)** Entregar os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma

gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: FLOR E OLIVEIRA LTDA; C.N.P.J. nº 12.689.295/0003-04, estabelecida à AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, (84) 3283-22 representada neste ato pelo Sr(a). WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 009.882.984-06, R.G. nº 001637731 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - Marca.: BR	LITRO	82,522.00	4,080	336.689,76
00002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - Marca.: BR	LITRO	12,500.00	3,300	41.250,00
00003	ÓLEO SJ 20W50 1L - Marca.: BR	LITRO	390.00	18,700	7.293,00
00004	OLEO ATF TA 1L - Marca.: BR	LITRO	150.00	20,500	3.075,00
00005	ÓLEO HIDRAULICO DE 1 LITRO - Marca.: BR	LITRO	50.00	14,300	715,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR À DIESEL 15W40 20L - Marca.: BR	UNIDADE	30.00	312,000	9.360,00
00007	ÓLEO DIESEL COMUM - Marca.: BR	LITRO	75,100.00	3,490	262.099,00
00008	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA/ALCOOL E GNV AS E 20W 50 1L - Marca.: BR	UNIDADE	400.00	19,990	7.996,00
00009	FLUÍDO DE FREIO 500ML - Marca.: BR	UNIDADE	360.00	18,100	6.516,00
00010	OLEO DIESEL S10 - Marca.: BR	LITRO	62,000.00	3,640	225.680,00
00011	GRAXA DE 20 KG. - Marca.: BR	UNIDADE	100.00	369,000	36.900,00
00012	RADIEX BIO COOLANT R- 1952 1L - Marca.: BR	LITRO	32.00	29,900	956,80
00013	FLUA ARLA 32 20L - Marca.: BR	BALDE	100.00	49,000	4.900,00
00014	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR - Marca.: BR	LITRO	290.00	33,900	9.831,00
00015	OLEO TURBO 40 3L - Marca.: BR	UNIDADE	160.00	55,900	8.944,00
00016	OLEO HIDRAULICO 608 1L - Marca.: BR	UNIDADE	190.00	47,200	8.968,00
00017	OLEO DOT 500ml - Marca.: BR	UNIDADE	190.00	30,000	5.700,00
00018	OLEO XP 68 20L - Marca.: BR	BALDE	10.00	239,000	2.390,00
00019	OLEO HIDRAULICO THF 11 20L - Marca.: BR	BALDE	20.00	344,000	6.880,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>986.143,56</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determi nada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumi das do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preç os serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita nas sedes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município, conforme indicação na Ordem de Compra, observado os limites geográficos do Município de PASSAGEM / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceite pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceite pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceite pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal **Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

P/ Empresa:

Firma: Flôr e Oliveira LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

Representante Legal:

**WELLBERSON FLÔR DE OLIVEIRA,**

Portador da Cédula de Identidade Rg: 001.637.731 E

CPF: 009.882.984-06.

Assinatura:

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**3DFF2D9E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 010/2019- DISP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04022019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de 12 ventiladores de parede ,01 TV 32 PL, 02 bebedouro de mesa com altura de 47 cm, 05 bebedouro de mesa com altura de 41 cm, 02 micro-ondas De 20 cm, 03 DVD Player - função Ripping/copy, 01 Refrigerador - capacidade de 261 LT, 01 freezer horizontal com / 311 LT, 01 cozinha com balcão em MDF, medindo aproximadamente 2 MT ,01 mesa com 04 cadeiras em MDF. Para atender a demanda da Secretária Municipal de Passagem/RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**NOGUEIRÃO MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO, CNPJ: 11.668.676/0001-74 com valor global de R\$12.573,00 (Doze mil quinhentos e setenta e três reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.**

PASSAGEM/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**A15D0753

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 010/2019-DISP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04022019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: NOGUEIRA MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICO, CNPJ: 11.668.676/0001-74**

**OBJETIVO:** Aquisição de 12 ventiladores de parede ,01 TV 32 PL, 02 bebedouro de mesa com altura de 47 cm, 05 bebedouro de mesa com altura de 41 cm, 02 micro-ondas De 20 cm, 03 DVD Player - função Ripping/copy, 01 Refrigerador - capacidade de 261 LT, 01 freezer horizontal com / 311 LT, 01 cozinha com balcão em MDF, medindo aproximadamente 2 MT ,01 mesa com 04 cadeiras em MDF. Para atender a demanda da Secretária Municipal de Passagem/RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$12.573,00 (Doze mil quinhentos e setenta e três reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 18 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**

0.6.0.1.2.0.2.2.4.4.9.0.5.2.0.0.4.4.9.0.5.2.9.9.1.0.1.0.0.0.0.0.  
.6.0.1.2.0.2.6.4.4.9.0.5.2.0.0.4.4.9.0.5.2.3.4.1.1.2.0.0.0.0.0.0

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**JOÃO NOGUEIRA NETO,**

CPF: 073.865.944-45

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:4EE5FC69**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 008/2019-DISP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05022019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de Empresa Especializada para a realização da semana pedagógica do ano 2019 do município de Passagem/RN, para proporcionar aos profissionais Do Ensino Fundamental e EJA um curso de capacitação que considere os conhecimentos acumulados pelos educadores no seu fazer pedagógico e possibilite no processo de formação o aprofundamento teórico e da pratica docente, resultando na melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

**Foi a escolha da Pessoa Jurídica:**

**AGRESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 26.667.498/0001-34 com valor global de R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.**

**PASSAGEM/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:FE0C6C42**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 008/2019-DISP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190010**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05022019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: NOGUEIRA MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICO, CNPJ: 11.668.676/0001-74**

**OBJETIVO:** Contratação de Empresa Especializada para a realização da semana pedagógica do ano 2019 do município de Passagem/RN, para proporcionar aos profissionais Do Ensino Fundamental e EJA um curso de capacitação que considere os conhecimentos acumulados pelos educadores no seu fazer pedagógico e possibilite no processo de formação o aprofundamento teórico e da pratica docente, resultando na melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**

0.6.0.1.2.0.2.2.3.3.9.0.3.9.0.0.3.3.9.0.3.9.0.5.1.1.1.1.0.0.0.0

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Pelo Contratante

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA,**

CPF: 156.301.534-04

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:1C8C733A**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP 003-2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório Nº 2502201901**

**Pregão Presencial Nº 003/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o Registro de Preços para execuções futuras de serviços Técnicos Especializados em Elaboração da Folha de Pagamento, Gfip, Siai-Dp, Dirf e Raias da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **21.03.2019**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado

através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 08 de Março de 2019

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**8E963417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 07/2019**

**Pregão Presencial Nº 07/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 21/03/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 07/2019**, objetivando a contratação de serviços de transporte dos feirantes e produtos da zona rural para a feira livre na zona urbana no município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 08 de março de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A8805730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO Nº 0201015/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

PROCESSO Nº 0201015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS/2019.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: FRANCISCO LIMA DE MORAIS\_MEI\_79126367491 (F D TRANSPORTES), CNPJ: 31.101.493/0001-80, Totalizando o valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), referente a prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos, no município de Pedro Avelino, equivalente ao período de 03 (três) meses.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8C5A5D29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 071/2019**

PORTARIA Nº 071 /2019. Pedro Avelino/RN, 08 de Março de 2019.

ESTABELECE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público a regulação do sossego e a boa qualidade de vida de seus cidadãos, ordenando as atividades particulares para que não haja violação de direitos e deveres uns dos outros;

**CONSIDERANDO**, que o exercício da atividade comercial exige autorização pública, sob pena de exercício irregular do comércio, como tal previsto nos arts. 178 a 191 da Lei Municipal nr. 726, de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO**, que os quiosques regulados por esta portaria estão localizados em área residencial, até mesmo com pessoas idosas, e que são constantes as reclamações pelo mal uso do som e outros importunos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que as atividades comerciais dos quiosques localizados na Praça Pedro Alves Bezerra e adjacências do Pátio de Cobertura da Feira Livre funcionarão até as 24:00 horas de domingo a quinta feira, podendo esse horário ser estendido em até 1:00 hora nas sextas e sábados.

**Parágrafo único** – Nos dias de festas ou atividades culturais ocorridas no Pátio da Feira Livre esse horário ficará estendido ao mesmo horário dessas atividades.

**Art. 2º** - O uso de som, qualquer que seja o dia da semana, somente estará permitido até as 22:00 horas, desde que observado o limite de decibéis fixado em lei.

**Art. 3º** - Durante o horário de funcionamento dos quiosques os banheiros públicos permanecerão abertos, ficando o estabelecimento sujeito a interdição caso haja constatação de que os clientes daqueles estabelecimentos estão fazendo uso das vias públicas para fazerem suas necessidades fisiológicas.

**Parágrafo único** – Ficará o estabelecimento isento da penalidade de interdição caso seu proprietário, uma vez constatada a infração prevista no caput, faça a imediata comunicação do fato à Guarda Municipal.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**09E4397D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019**

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços baseados em licitações e registros de preços, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**. Situada no Endereço: Rua Largo da Paz, 40 – Centro/Antônio Martins/RN, Rua Loiuereño Pinto, 196, 2º andar, centro, Curitiba, no valor global de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, inclusive se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 08 de março de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**51C8877A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2019  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 07 de janeiro de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **G M G DUARTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.999.878/0001-61**, com sede na **Rua Dr. Mucio Galvão, 426, sala 03, Barro Vermelho, 59.022-530**, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP) incluindo as prestações de contas ao TCE/RN com palestras e oficinas.

Ao valor de **R\$11.000,00** (onze mil reais).

Pedro Velho/RN, 07 de janeiro de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**1462BD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33  
**CONTRATADO:** ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA. CNPJ n.º 27.991.341/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinada à manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.049,50 (dezesete mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 08/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 08/03/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8129200A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA. CPF n.º 097.256.904-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM TECLADO OU TRIO COM SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO PARA RECREAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 08/03/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 08/03/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**502A9C17

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028:** (Dispensa de Licitação nº 018/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA – CNPJ: 27.991.341/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinada à manutenção da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.049,50 (dezesete mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 08/03/2019.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA,**  
Nº CPF 076.396.094-29.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**A3179E92



**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029:** (Dispensa de Licitação nº 019/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CPF: 097.256.904-94. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de apresentação artística musical com teclado ou trio com sanfona, zabumba e triângulo para recreação no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA. **ASSINATURAS EM 08/03/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,**  
CPF nº 097.256.904-94.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:5E891B6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01** (uma) diária, ao valor unitário de **220,00 (duzentos e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Ceará-Mirim/RN**, no dia **28 de fevereiro** do corrente ano, com objetivo de, **Participar de Reunião ordinária do COEGEMAS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Fevereiro de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.  
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:EC35656E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima**, CPF: nº **051.107.534-07**, matrícula nº **380**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Assistente Social, 01** (uma) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Ceará-Mirim/RN**, no dia **28 de fevereiro** do corrente ano, com objetivo de, **Participar de Reunião ordinária do COEGEMAS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Fevereiro de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.  
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:6F2C9B23**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,1** (uma) diária, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Ceará-Mirim/RN**, no dia **28.02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidores públicos municipais ligados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Fevereiro de 2019.**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.  
Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:4D3D5B6F**

**GABINETE DO PREFEITO  
CITAÇÃO Nº 001/2019 – GP/PMP**

Processo de Desapropriação Nº 004/2018/PMP  
Assunto: Processo Administrativo de Desapropriação de Área para Fins de Utilidade Pública

Interessado: **Francisco Raposo**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, com base no art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e do art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, determina que em razão da instauração do Processo Administrativo de desapropriação Nº 004/2018, levado a efeito através do Decreto Municipal Nº 001/2019, de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1933 do dia 11 de janeiro de 2019, fica o senhor **Francisco Raposo CITADO**, para que no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, se manifeste acerca do ato desapropriatório e por consequência, com o valor de R\$ 31.303,15 (trinta e um mil, trezentos e três reais e quinze centavos) referente a indenização, para dar prosseguimento aos autos do processo administrativo inerente a desapropriação comum, de forma amigável, como a assinatura do termo de concordância e o recebimento da indenização, em conformidade com o valor previsto no **LAUDO DE AVALIAÇÃO**. Caso contrário o município adotará as medidas legais prevista na legislação vigente para fins de imissão provisória da posse da área objeto desta desapropriação.

Os autos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, à disposição do citado ou do seu procurador habilitado, para exame e extração de cópias, se necessário.

Portalegre/RN, 08 de Março de 2019.

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**  
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:03289B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RESULTADO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2019 - TP.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento de equipamentos para instalação elétrica da Escola Municipal Camila de Lélis.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Habilitar as empresas abaixo relacionadas:

CONSTRUART CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, CNPJ. 14.148.901/0001-30, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ. 15.029.666/0001-40 e OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 20.585.447/0001-87, ambas cumpriram com todas as normas do instrumento convocatório.

Inabilitar a empresa:

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 24.372.340/0001-01, por descumprir a alínea “a1” do item 6.1.2 do instrumento convocatório.

Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei para manifestações.

Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2019.

**FÁBIO MAXCÍMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:C33F75A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA 019/2019 – PMRC**

**PORTARIA 019/2019 – PMRC**  
**Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2019.**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

**Art. 2º.** A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:

**FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS – Secretário Municipal de Educação e Cultura;**  
**ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA – Presidente do Conselho Municipal de Educação;**  
**VERONICA MARIA DE MELO SÁ – Técnica da Secretaria Mun. de Educação.**

**Art. 3º.** Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

**Art. 4º.** Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 08 de março de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:2DDC0B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 010/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição do Secretário de Educação, Francisco Giordano de Paiva Freitas, no XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN,

pelos valores de R\$ 150,00, em favor de PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. (18.727.053/0001-74), conforme abaixo descrito:

**1585 - PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. (18.727.053/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13601 - INSCRIÇÃO NO XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN Tema: "Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: A educação de hoje e do futuro". Data: 21 e 22 de março de 2019. Local: Centro de Convenções. Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.	EVENTO	1	150,00	150,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/03/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:C9747BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 018/2019**

PORTARIA Nº 018 /2019-GP Riacho da Cruz (RN),07 de março de 2019

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **MARA JANIELLE MATIAS MOURA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADA** do Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** a Senhora **MARA JANIELLE MATIAS MOURA**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** Tornar-se vago o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 07 de março de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:748F51CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 002/2019 – PMRC/SMEC**

**EDITAL Nº 002/2019 – PMRC/SMEC**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.** A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de RIACHO DA CRUZ, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **Professor Pedagogo (Educação Infantil – Creche e pré-escola)** e **Instrutor de Libras**, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal da forma abaixo especificada:

a) Por 08 (oito) meses no caso de **Professor Pedagogo (Educação Infantil – Creche e pré-escola)**.

b) Por 09 (nove) meses no caso de **Instrutor de Libras**.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. **019/2019-PMRC**.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Senhora Prefeita Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 02 (duas vagas) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 Nível Médio**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Instrutor de Libras	01	30 horas	1.400,00

**2.1.2 Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor Pedagogo – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	01	30 horas	1.600,00

2.2 As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo I do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo de Instrutor de Libras candidatos(as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e certificado de conclusão ou diploma de Curso de Formação de Instrutores Surdos com no mínimo 80 (oitenta) horas expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

2.4 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, do dia **11 a 15 de março de 2019**, das **08h00min às 12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular) e do Diploma do Curso Superior que o(a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

#### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.4 deste edital, todos devidamente comprovados:

#### 5.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

##### 5.4.1 NÍVEL MÉDIO

##### 5.4.1.1 Instrutor de Libras.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área de Libras	3,0
Graduando em curso superior na área de Libras a partir do 2º Período	1,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	1,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em atividades como instrutor de alunos surdos, mudos – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0

##### 5.4.2 NÍVEL SUPERIOR

##### 5.4.2.1 Professor Pedagogo (Educação Infantil – Creche e pré-escola).

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	3,0
Mestrado	2,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,0
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso.	1,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área pretendida dentro do serviço público – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0

#### 5.4.2 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.

5.4.2.1 - A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, Declaração ou Certidão emitida pelo órgão em que o candidato tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

#### 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior idade.

c) maior número de filhos.

#### 7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

#### 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
08/03/2019	Publicação do Edital
11 a 15/03/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
19/03/2019	Publicação do Resultado Preliminar
20/03/2019	Apresentação de recurso
21/03/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
22/03/2019	Início da convocação dos aprovados

#### 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av. Camila de Lellis, 285, Centro - RIACHO DA CRUZ (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

##### 9.4.1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

f) Carteira de Trabalho (CTPS);

g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

h) Comprovante de Residência;

i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);

- j) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- k) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

#### 9.4.2 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) ao professor de EDUCAÇÃO FÍSICA será requisito também a comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- 9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

#### 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

RIACHO DA CRUZ (RN), 08 de março de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS**  
Presidente da Comissão de PSS  
Portaria n.º 019/2019 – PMRC

**ALEXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**  
Membro da Comissão de PSS  
Portaria n.º 019/2019 – PMRC

**VERONICA MARIA DE MELO SÁ**  
Membro da Comissão de PSS  
Portaria n.º 019/2019 – PMRC

#### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

##### • Instrutor de Libras

**Descrição Sumária:** Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

**Atribuições:** 1 - Planejar as aulas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue, para os estudantes Surdos ou Deficiente Auditivo (DA) junto com professor regente com a colaboração do gestor pedagógico e do coordenador pedagógico; 2 - Adequar as avaliações escritas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue assegurando as especificidades linguísticas de cada Estudante Surdo ou DA no processo de ensino e aprendizagem em articulação com professor regente; 3 - Fazer adaptações razoáveis dos conteúdos curriculares que não acarretem ônus desproporcional e indevido no processo de ensino e aprendizagem do Estudante Surdo ou DA em LIBRAS (L1) e a modalidade escrita da Língua Portuguesa (L2) sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo; 4 - Elaborar materiais/recursos didáticos na abordagem educacional bilíngue que garanta ao Estudante Surdo ou DA o ensino e a aprendizagem em LIBRAS (L1) e Língua Portuguesa (L2) em articulação com o professor regente do componente curricular; 5 - Avaliar permanentemente o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados em pareceria com o professor regente do componente curricular, redimensionando as ações educacionais e práticas pedagógicas alicerçada na portaria de avaliação da Rede Municipal em vigor; 6 - Registrar durante cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (Educação Infantil) o processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA por meio de relatório descritivo em colaboração com professor regente; 7 - Desenvolver estudos na área da educação de Surdos e/ou curso de formação de LIBRAS ou em LIBRAS dos conteúdos dos componentes curriculares aos alunos e profissionais da unidade de ensino.

##### Professor Pedagogo – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)

**Descrição Sumária:** Mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas.

**Atribuições:** 1. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; 2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; 3. Auxiliar as crianças na alimentação; 4. Promover horário para repouso; 5. Garantir a segurança das crianças na instituição; 6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; 7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 8. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 9. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 10. Apurar a frequência diária das crianças; 11. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 12. Planejar e executar o trabalho docente; 13. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; 14. Organizar registros de observações das crianças; 15. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; 16. Participar de atividades extra-classe; 17. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 18. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 19. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 20. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e

avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 21. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 22. Manter a pontualidade e assiduidade; 23. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 24. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 25. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 26. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

## **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2019.

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
Cidade: UF:  
RG: Órgão Emissor: UF:  
CPF:  
FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.  
CARGO: Nº. de filhos:

II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
<b>TOTAL</b> .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2019 - PMRC, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de RIACHO DA CRUZ, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

RIACHO DA CRUZ-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 2/2019	Data: /03/2019.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

## **ANEXO III**

### **DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_ O.E. \_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_ de março de 2019.

Recorrente

## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_ UF: \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

Para esse critério não será computado o certificado ou diploma exigido no item 2.3, pois este é somente para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**7439D742

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Passagens de ida e volta destinado a pacientes carentes do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 7.000,00, em favor de FRANCISCO NUNES DA SILVA (903.656.904-49), conforme abaixo descrito:

### **1503 - FRANCISCO NUNES DA SILVA (903.656.904-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13642 - PASSAGENS: PERCURSO RIACHO DA CRUZ/RN - PAU DOS FERROS/RN Passagens de ida e volta destinado a pacientes carentes do município de Riacho da Cruz/RN	UN	200	35,00	7.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/03/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**6DC112EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de RM Próstata sem Bobina;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de RM Próstata sem Bobina;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder

Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de RM Próstata sem Bobina), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 19757, data de Emissão: 07/03/2019, no valor de R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 07 de março de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3CB1E224

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2019, no dia 21 de março de 2019, às 09:00 horas, **objetivando:** contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**349CD3D3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2019, no dia 21 de março de 2019, às 11:00 horas, **objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social,** o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1044ACB2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019, no dia 21 de março de 2019, às 13:30 horas, **objetivando: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**07541DF9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019, no dia 26 de março de 2019, às 09:00 horas, **objetivando: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**7C2D5492

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019, no dia 26 de março de 2019, às 11:00 horas, **objetivando: Aquisição de Cestas Básicas para doações a famílias reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**99132AA4

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, no dia 26 de março de 2019, às 13:00 horas, **objetivando: A contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: [cplriodofogo@hotmail.com](mailto:cplriodofogo@hotmail.com).

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**VALERIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**936A1BDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;



CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000139, data da Emissão: 07/03/2019, no valor de R\$ 156.737,82 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D27F1694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 2019.03.08-0002**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** estabelecida na rua Independência, 2000, centro, terreo01 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representada por IVONZÉLIO LEITE NUNES **OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02. Vigência: 08/03/2019 até 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F2197FB2

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antônio da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59, com sede na Rua Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antônio da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59 – Processo Administrativo Nº 0024/2019, Dispensa Nº 0010/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Ambiente – Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO,**  
Prefeito Municipal.

**Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0003**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antônio da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59, com sede na Rua Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antônio Da Silva, **OBJETO:** Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Ambiente. Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Antônio da Silva.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DE7383CE

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF/MF Nº 913.109.894-00, com sede na Rua Martiniano Melo, 143, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF/MF Nº 913.109.894-00 – Processo Administrativo Nº 0025/2019, Dispensa Nº 0011/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado municipal de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO,**  
Prefeito Municipal.

**Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0004**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de

Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF/MF Nº 913.109.894-00, com sede na Rua Martiniano Melo, 143, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF/MF Nº 913.109.894-00. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do almoxarifado municipal de Rodolfo Fernandes/RN. R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:38C82E90

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) através do(a) Secretária Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04, com sede na Rua Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04 – Processo Administrativo Nº 0026/2019, Dispensa Nº 0012/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro. – Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO,**  
Prefeito Municipal.

**Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0005**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretária Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04, com sede na Rua Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Maria Iraci Gurgel.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:E1162751

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de

CONTRATANTE, e do outro lado 3it Consultoria LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Avenida Santos Dumont, 1789, sala 110, Aldeota, Fortaleza/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). David Cacau de Souza – Processo Administrativo Nº 0001/2019, Dispensa Nº 0001/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de serviço de customização, Treinamentos, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN– Valor: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO  
FERNANDES  
RODOLFOPREV.**

**Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0001**

CONTRATANTE: O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 3it Consultoria LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Avenida Santos Dumont, 1789, sala 110, Aldeota, Fortaleza/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). David Cacau de Souza. OBJETO: Contratação de serviço de customização, Treinamentos, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:02CB39A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23 – Processo Administrativo Nº 0027/2019, Dispensa Nº 0013/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. – Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO  
FERNANDES.**

**Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0006**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a)

Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros, CPF/MF Nº 270.964.218-23  
**OBJETO:** Locação de Espaço Físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, conforme especificações a seguir: espaço físico com uma piscina ampla e em área coberta. R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **Vigência Contratual:** 08/03/2019 a 31/12/2019. **Assinatura:** 08/03/2019 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS.

Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00 – Processo Administrativo Nº 0028/2019, Dispensa Nº 0014/2019DL, **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia – Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). **Vigência Contratual:** 08/03/2019 a 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

#### **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES.**

##### **Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0007**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00, com sede na Rua João Cordeiro, 53, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). José Ribamar Ferreira, CPF/MF Nº 378.243.764-00 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia. Valor: R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **Vigência Contratual:** 08/03/2019 a 31/12/2019. **Assinatura:** 08/03/2019 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): JOSÉ RIBAMAR FERREIRA.

##### **Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2718F053

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 2019.03.08-0001**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **J ALCANTARA SILVA** estabelecida na R Sebastião Benício da Silva, 31, Bom Jesus - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por JALNE ALCANTARA SILVA **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02. **Vigência:** 08/03/2019 até 31/12/2019. **Assinatura:** 08/03/2019 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

##### **Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CFB3C478

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CNPJ/CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros – Processo Administrativo Nº 0029/2019, Dispensa Nº 0015/2019DL, **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **Objeto:** a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação – Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência Contratual:** 08/03/2019 a 31/12/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

#### **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.**

##### **Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0008**

**CONTRATANTE:** O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisca Concilma de Medeiros, CNPJ/CPF/MF Nº 270.964.218-23, com sede na Rua Maria Nilde de Menezes, 70-A, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisca Concilma de Medeiros. **OBJETO:** a Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **Vigência Contratual:** 08/03/2019 a 31/12/2019. **Assinatura:** 08/03/2019 **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco das Chagas de Freitas, CNPJ/CPF/MF Nº 202.651.314-72, com sede na Rua Inconfidentes, 4819-A, Neopolis, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco das Chagas de Freitas – Processo Administrativo Nº 0030/2019, Dispensa Nº 0016/2019DL, **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **Objeto:** a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Valor: R\$ 9.240,00 (Nove mil e Duzentos e Quarenta reais). **Vigência Contratual:** 08/03/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

#### **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.**

**Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0009**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco das Chagas de Freitas, CNPJ/CPF/MF Nº 202.651.314-72, com sede na Rua Inconfidentes, 4819-A, Neopolis, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco das Chagas de Freitas, OBJETO: a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R\$ 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Francisco Regis Filho, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante – Processo Administrativo Nº 0031/2019, Dispensa Nº 0017/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações a seguir: imóvel com o espaço interno de (02 cômodos) e instalação de energia elétrica. – Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.****Resumo de extrato de contrato: Nº 2019.03.08-0010**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Francisco Regis Filho, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante, OBJETO: a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações a seguir: imóvel com o espaço interno de (02 cômodos) e instalação de energia elétrica. Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:E54B5DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LÚCIA CANDIDO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 313.997.544-91 para o cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:806FC49D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ANA EMILIA DINIZ DE MAGALHAES DOS SANTOS**, Funcionária Pública de matrícula 0290099 portadora de CPF de nº 072683644-31, ocupante do cargo de Psicóloga para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:4405B1DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 006/2019 - SMA**

Em, 08 de março de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Assistente Financeira, Maria Joceleide Gomes Cruz, portadora do CPF nº. 378.658.114-20 para participar de Capacitação para Fechamento de Balanço e aplicações práticas no Sistema ASPEC Contábil, que se realizará no dia 11 de março de 2019 no PraiaMar Express Hotel, na Avenida Roberto Freire, nº 4014, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**B1D20712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 007/2019 - SMA**

Em, 08 de março de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Agente Administrativo, Francisca Teixeira de Lima, portadora do CPF nº. 489.983.114-53 para participar de Capacitação para Fechamento de Balanço e aplicações práticas no Sistema ASPEC Contábil, que se realizará no dia 11 de março de 2019 no PraiaMar Express Hotel, na Avenida Roberto Freire, nº 4014, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**2131EC58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 008/2019 - SMA**

Em, 08 de março de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liélcio Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar de Capacitação para Fechamento de Balanço e aplicações práticas no Sistema ASPEC Contábil, que se realizará no dia 11 de março de 2019 no PraiaMar Express Hotel, na Avenida Roberto Freire, nº 4014, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**CDC00ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.505.964/0001-33.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na 5ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e, paralelamente, no 10º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 29 e 30 de março de 2019, no Pavilhão Morton Mariz de Faria, Centro de Convenções de Natal.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 08 de março de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**047DC78D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 160/2019-GAB**

*Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 55, inciso V, e os termos da Lei Municipal nº 629/2012, de 18 de maio de 2012, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Nome	Entidade que representa
Ivanildo Ferreira Lima Filho	Prefeitura Municipal
Tarcísio Félix dos Santos	Câmara de Vereadores
Carlos Eduardo de Medeiros	Secretaria Municipal de Agricultura
Joelde Lima de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
Dayse Martins do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Nogueira Gomes	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
José Barbosa de Lima	Igreja Católica
João de Deus de Oliveira	Igreja Evangélica

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 07 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5A8BBC6C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 161/2019-GAB**

*Dispõe sobre a Reconstituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 55, inciso V, e os termos da Lei Municipal nº 629/2012, de 18 de maio de 2012, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

Nome	Função
Carlos Eduardo de Medeiros	Coordenador
Dayse Martins do Nascimento	Secretária
Francisco Nogueira Gomes	Setor Operativo
Márcia Faralides Bezerra da Silva	Setor Técnico
Samara Sanche Azevedo da Silva	Membro

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 07 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**557EB511

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de março de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, objetivando Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário 0KM para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e obras Públicas nos serviços de iluminação pública do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**2F32A8E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4147/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434**, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-79, com sede na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Nova Aparecida, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.303.622 (SSP/RN) e CPF nº 875.632.584-34, residente na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Nova Aparecida, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

- O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: Prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc.;
- Parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.;
- Prédios industriais e comerciais;
- Quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais;
- Piscinas, lagos, canais, etc.;
- O plantio, tratamento e manutenção de plantas para: O interior de residências e empresas;
- Proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.;
- 1.1.3 - Outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

- A poda e o plantio de árvores na área urbana;
- As atividades de limpeza do acostamento de estradas
- Corte de grama nas áreas internas, efetuado manualmente;
- 1.1.7 - Eliminação manual de toda a vegetação existente;
- 1.1.8 - Restelamento e retirada de todo o material proveniente do corte de grama e entulhos existentes nas áreas gramadas;
- Retirada de entulhos depositados junto aos meios-fios e/ou canteiros;
- Erradicação de ervas daninhas nas áreas britadas em geral;
- 1.1.11 - Eliminação de ervas daninhas presentes nas vias e áreas pavimentadas/calçadas;
- Preparação de covas para plantio de árvore e arbustos;
- 1.1.13 - Aplicação de inseticida, fungicida, herbicida e outros defensivos agrícolas, quando autorizado pela Administração.
- Combate a insetos nocivos (formigas, cupim, etc.);
- Desobstrução de canaletas e drenos para escoamento de águas pluviais;
- Adubação e cobertura das áreas gramadas, arborização e jardins;
- Retirar entulhos, restos de materiais e outros;
- Execução de outros serviços correlatos.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 01 de março de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19284	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS PRAÇAS PÚBLICAS, DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN	DIÁRIA	260	R\$ 90,00	R\$ 23.400,00
19283	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN	DIÁRIA	260	R\$ 90,00	R\$ 23.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades,

locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 01 de março de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:BF83452C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 091/2019

No dia **08 de março de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **013/2019**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE DE HEMODIÁLISE**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

#### HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADO o Sr. JORGE JACQUES SILVA CPF: 017.149.834-80**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDOR o Sr. JORGE JACQUES SILVA CPF: 017.149.834-80** com o valor total de **R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:ED71256F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº4625/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **12 de março de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **28 de março de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:F1939B72

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3075/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de Março de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **22 de Março de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:7BE94B98

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3423/2018



A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de Março de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **22 de Março de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: **84-3434-2255 – Ramal 13**.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C4075441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08031/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADO:** JORGE JACQUES SILVA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE DE HEMODIÁLISE  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.970,00 (Quarenta e um mil, novecentos e setenta reais), **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**93C9F86F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 251/2019**

Portaria de diária nº 251/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel (Pronto Socorro Clóvis Sarinho), no dia 22 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**36178C70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 252/2019**

Portaria de diária nº 252/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel (Pronto Socorro Clóvis Sarinho), no dia 22 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**EE0C9E12

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 416**

**Decreto 416/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA ESPESA	VALOR
02.009.08.122.0003.2283	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339032	R\$ 50.000,00

02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	339039	R\$ 80.000,00
02.008.13.392.0050.2179	INCENTIVO A CULTURA POPULAR	339039	R\$ 40.000,00
			R\$ 170.000,00
<b>ANEXO II – DÉBITO</b>			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.009.08.122.0003.2283	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	319011	R\$ 50.000,00
02.003.04.125.0003.2204	LEVANTAMENTO IMOBILIARIO	339039	R\$ 45.000,00
02.003.04.122.0083.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	999999	R\$ 35.000,00
02.008.27.8120023.2278	PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE	339039	R\$ 20.000,00
02.008.13.391.0050.2057	MANUT. DA SEC CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER	339036	R\$ 20.000,00
			R\$ 170.000,00

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:2D185CA0**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 138 / 2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de março de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o edital de convocação e nomeação nº 001/2018 – 1ª CONVOCAÇÃO, que nomeou o aprovado no concurso público, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – (FEMURN);

**CONSIDERANDO** o prazo estipulado pelo edital de convocação do concurso público nº 001/2018 deste município, que estabelece 30 (trinta) dias para o servidor tomar posse após a nomeação. Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito;

**CONSIDERANDO** que o nomeado, até a presente data não compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, para tomar posse;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do edital publicado, a nomeação do Sr. **ORMISON MARCOS MELO DA COSTA**, no cargo de **MOTORISTA**, do quadro de servidores do Município de Santana do Matos/RN.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:8FC46082**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 139/2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; **CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. EMANUELA VARELA DE AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade nº 001.926.090 - SSP/RN e do CPF: 044.827.084-61, para exercer o cargo de PSICOLOGA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2515-10- PSICOLOGA, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:5C4485BD**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 140/2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; **CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. TATIANE TRINDADE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.349 - SSP/RN e do CPF: 035.088.434-08, para exercer o cargo de EDUCADOR FISICO, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2241 – EDUCAÇÃO FISICA DA FAMILIA, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:49AE3C56**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 141/2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; **CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. DAIANE PONTES BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.274.176 - SSP/RN e do CPF: 110.937.164-01, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na**

**Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2237-10 – NUTRICIONISTA, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:21910099

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 142/2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 002.811.519 - SSP/RN e do CPF: 093.620.194-00, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função definido no CBO: 2236 – FISIOTERAPEUTA, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:A2317D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção do Estádio de Futebol (campo) da cidade de Santo Antonio, localizada na RN 003 na saída do Município.** A CPL informa que no dia e horário marcado para recebimentos dos envelopes, não compareceram licitantes interessados em participar do certame acima epigrafado. Por tanto, como não obtivemos êxito a presente licitação fica considerada DESERTA por ausência de participantes.

Santo Antônio/RN, em 08 de março de 2019

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:2DDE0C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 002/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antonio-RN,** A CPL informa que no dia e horário marcado para recebimentos os envelopes, não compareceram licitantes interessados em participar do certame acima epigrafado. Por tanto, como não obtivemos êxito a presente licitação fica considerada DESERTA por ausência de participantes.

Santo Antônio/RN, em 08 de março de 2019

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:845BE51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2019**

O Presidente da Comissão de licitação, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Inscrição de 3 (três) servidores públicos do Município de Santo Antônio-RN para Participarem do 14º Congresso Nacional de Pregoeiros, através da empresa exclusiva e responsável pela organização do referido congresso, que acontecera em Foz de Iguaçu-PR durante os dias 18 a 21 de março de 2019.

**FAVORECIDO.....:**Instituto Negócios Públicos do Brasil  
CNPJ: 10.498.974/0001-09

**VALOR.....:** R\$ 11.839,50,00 (onze mil, oitocentos e trinta e nove reais, e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:**Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 08 de Março de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:F0313B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 013/2019 PARA ALTERAÇÃO  
NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2019, objetivando Formação de registro de preços para aquisição

de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio-RN, ficara suspenso para alteração do instrumento convocatório, e uma nova data será publicada neste mesmo meio de comunicação Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, em 08 de Março de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**019216D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 02719**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 02719  
PROCESSO Nº 0112.02/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MAF - MECANICA, ACO E FIBRA LTDA - ME**, CNPJ: **16.865.133/0003-22** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de 04 armários confeccionados em aço medindo aproximadamente 1,90m x 0,80m x 0,40m, para serem utilizados na Secretaria municipal de Administração deste município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 2.451,24 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**B2FE0555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 25/2019**

PORTARIA Nº 25/2019

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora ANA ANGELICA DE OLIVEIRA BARROS CARDOSO, no período de 03 (três) meses, com início em 07 de Março de 2019 e término em 07 de Junho de 2019, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 07 de Março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**AA22D66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2019**

**PREÂMBULO**

Nos 28 de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e os membros de apoio **SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

**ENCERRAMENTO**

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

**ASSINAM:**

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**5C0AEB9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 014-GPMSF/2019 (RETIFICADA).**

*Remaneja lotações de servidores públicos municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Remanejar a lotação dos seguintes servidores municipais efetivos:

- JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar,, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.051 – SSP/RN e do CPF n.º 047.160.044-06, Técnico Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;\*\*

- BÁRBARA GISELE MAIA DE BRITO MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da Identidade n.º 2.509.084 – SSP/RN, Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

- JUSCELINO DE LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Identidade n.º 002.884.521 – SSP/RN e do CPF 008.946.904-69, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Os respectivos servidores públicos em apreço terão os respectivos pagamentos de seus rendimentos vinculados à Folha de Pagamento do Quadro de Funcionários Públicos Permanentes das Secretarias a que foram remanejados.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**\*\* Matéria republicada por incorreção, em razão de que a lotação onde o servidor José Anderson Dantas de Medeiros foi remanejado estava incorreto, porquanto onde se lia “ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento”, leia-se “ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer”.**

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:777222E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 015-GPMSF/2019.**

*Remaneja lotação de servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Remanejar a lotação da seguinte servidora municipal efetiva:

- RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.363.104 – SSP/RN e do CPF n.º 053.504.324-43 Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

**Art. 2º** - A servidora pública em apreço terá o pagamento de seus rendimentos vinculados à Folha de Pagamento do Quadro de Funcionários Públicos Permanentes da Secretaria a que foi remanejada.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:493BAAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 016 - GPMSF/2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** NOMEAR os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**FRANCIMAR FAUSTINO DE QUEIROZ**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.696.250 - SSP/RN e do CPF n.º 007.718.334-74, cargo de Coordenador Municipal de Serviços Urbanos, código CC-2, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.706.301 – SSP/RN e do CPF n.º 077.338.134-17, cargo de Coordenadora Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 761.893.414-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:8C8229C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Magna Médica Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. – EPP, inscrita no CPF sob o nº 05.922.811/0001-63, situada na Rodovia João Paulo, 695 – Comercial Mondrian, Sala 04 – Florianópolis/SC. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 08.03.2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO N.º 003/2019-PMSJM**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADA:** Magna Médica Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. – EPP, inscrita no CPF sob o nº 05.922.811/0001-63, situada na Rodovia João Paulo, 695 – Comercial Mondrian, Sala 04 – Florianópolis/SC; Objeto: Aquisição futura de equipamentos oftalmológicos destinados ao Centro Especializado em Reabilitação - CER, incluindo montagem e manutenção, com o fornecimento de mão

de obra e materiais e treinamento de equipe local para manuseio adequado dos equipamentos, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ana Paula Pimentel Pifano p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 08.03.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**56FB3CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2019 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2019 – 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de veículos ambulância tipo A de simples remoção, para atendimento da demanda de urgências e remoções de pacientes de Município de São Jose de Campestre.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 07 de março de 2019

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**52EE4C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2019 as 10:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2019 – 10:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São Jose de Campestre, com recurso de convenio estadual firmado com o municipio, e demais recursos complementares conforme necessidade.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 07 de março de 2019

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**29DCEB2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LIC.**  
**MSJS/ RN Nº 116/2018**

**OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**

**CONSIDERANDO**, que, após a subscrição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019** com a empresa promitente contratada **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 30.597.577/0001-93), foi emitida **Autorização de Compra** requisitando o fornecimento de gêneros alimentícios que identifica;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa apresentou requerimento de Distrato justificando a dificuldade para a entrega por ser semanal, e de acordo com a distancia de sua sede e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE SERIDÓ/ RN**, que entre o percurso da ida e da volta são de 400km, elevaria bastante os nossos custos com a entrega;

**CONSIDERANDO**, também, que o item 7.1 da referida Ata de Registro de Preços assim dispõe: “A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada **quando o fornecedor descumprir as condições da mesma**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** o compromisso assumido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019** pela empresa **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 30.597.577/0001-93).

Ato contínuo, sejam realizados os procedimentos legais para a convocação da empresa classificada em segundo lugar para os **itens cujos preços foram registrados na referida Ata de Registro de Preços.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 07 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**0F19810D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

(itens de padaria), conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de março de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04812/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de março de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:CC8F6655

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Miguel/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de março de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00777/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de março de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
Código Identificador:9F0753F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 0012/2018**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CARONA 0012/2018**

**CONTRATOS Nº** 28020001/2019, 28020002/2019, 28020003/2019  
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi  
**CONTRATADAS:** NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP.  
**CNPJ: 05.818.747.0001-75, WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.018.761/0001-10, WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME CNPJ: 13.920.428/0001-02.**

**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 012/2018 do Pregão Presencial 0019/2018, realizado pelo município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e das unidades socioassistenciais, Saúde para manutenção das atividades do CAPS e Educação para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, junto às empresas vencedoras do certame DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2019. **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93,

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
Código Identificador:B40C5735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JUSCIMARA DE OLIVEIRA LOPES para o cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de janeiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*\*replicado por incorreção*

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:A8AE6FA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019, DE 1º DE MARÇO DE**  
**2019**

*CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a legislação em vigor

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, etapa preparatória para a Conferência Estadual da Saúde.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por Comissão Organizadora por ela designada.

**Art. 3º** As despesas do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019

198º da Independência e 131º da República

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**2182E422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE 2ª  
(SEGUNDA) CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
001/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 – 2ª (segunda) Chamada, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DOMICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**, somente para os itens fracassados, quais sejam: **04 – 12 – 13 – 14 – 15 – 26 – 27 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 94 – 96 – 97 – 98 – 102 – 105 – 106 e, 127**, tudo de conformidade com o Termo de Referência, marcada para o dia 12 de março de 2019 (terça-feira), às 09h00min, conforme assevera a publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em sua edição Nº 1964 e, código identificador 3094CEE2, está “CANCELADA” a 2ª (segunda) chamada, visando abertura de novo processo.

A realização do novo certame será publicada em data posterior.

São Tomé/RN, 08 de março de 2019.

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/PMST

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E5BD66B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027, DE 08 DE  
MARÇO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO, Assessor Financeiro, matrícula nº 0010462, inscrito no CPF 702.262.904-84, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 11 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Curso de fechamento de balanço e aplicações práticas no sistema ASPEC contábil, que será realizado no Praiamar Express Hotel – Ponta Negra, em Natal/RN, das 8 às 17 horas.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 08 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**60EB21D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 028, DE 08 DE  
MARÇO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Coordenadora da Comissão de Licitação, matrícula nº 0010723, inscrita no CPF 030.224.374-71, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 11 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Curso de fechamento de balanço e aplicações práticas no sistema ASPEC contábil, que será realizado no Praiamar Express Hotel – Ponta Negra, em Natal/RN, das 8 às 17 horas.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 08 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8D5BA9D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 29, DE 08 DE  
MARÇO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de



interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no dia 11 de março de 2019.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 08 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D36EFF9E

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 46, 08 DE MARÇO DE 2019. REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V **docaputdo** art. 5ºe dos atos previstos no inciso II **ecaputdo** art. 6º.

§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI **docaput**.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º- O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o

encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de

registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

## **CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do art. 7º não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do art. 10 prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do art. 11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º- O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV **docaput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 22- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º- O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24- O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e  
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26- A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Fica revogado o Decreto nº 004, de 19 de janeiro de 2017 na sua totalidade.

São Tomé/RN, em 08 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**60346FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2019 CONVÊNIO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, O LAR SÃO**  
**CAMILO DE LÉLLIS**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, O**  
**LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, PARA O CUMPRIMENTO DE**  
**RECURSO PARA A ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Sr.<sup>a</sup> **MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 219.315 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 008.560.794-05, residente e domiciliada à Fazenda Alto do Ceu, S/N – zona rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo viabilizar recursos de subvenção social do Lar São Camilo de Léllis, bem como em atender a política de assistência à pessoa idosa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos servidores do Lar São Camilo de Léllis que, por sua vez, destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que essa entidade preconiza.

**Subcláusula Única:** Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2019, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária –Secretaria Municipal de Assistência Social; Subvenção ao LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS; Categoria econômica: Subvenções Sociais; Código 08 02. 08 2440008 2.078.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única do LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 101.043-3, Agência 0984-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigado o Lar São Camilo de Léllis, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 1º de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**

Presidente

**TESTEMUNHAS:****Jorge César Silva**

CPF: 671.377.844-53

**Ribeiro Luiz Erivan Dantas**

CPF: 029.268.564-58

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F71C1649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 007/2019-SMARH, 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a FEMURN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A74F182A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008/2019-SMARH, 01 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao DER/RN, no dia 07 de março de 2019, para participar de audiência com o Diretor Geral e cobrar agilidade na melhoria da BR 226 no trecho entre as cidades de Florânia a Currais Novos, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de março de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B68BF5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 28/2019-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, Mat. 961, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D99BB4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 29/2019-FMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, Mat. 961, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B78AA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 30/2019-FMS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, Mat. 961, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F519CCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 31/2019-FMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOÃO DE DEUS DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária ao servidor JOÃO DE DEUS DA SILVA, Mat. 233, ocupante da função de COORDENADOR DE ENDEMIAS deste Município, para custear despesas com alimentação

durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar da Reunião Sobre Arboviroses, no dia 27 de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CA70372E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 32/2019-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor PEDRO JULIÃO DA SILVA, Mat. 786, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4EEAEDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 33/2019-FMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA DE JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS, Mat. 863, ocupante da função de COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, participar de Reunião Sobre arboviroses, no dia 27 de fevereiro de

2019 conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D75EAF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 33/2019-FMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA DE JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS, Mat. 863, ocupante da função de COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, participar de Reunião Sobre arboviroses, no dia 27 de fevereiro de 2019 conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B601D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 34/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Mat. 787, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E079D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 35/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 9/4 (nove quartos) Diárias ao servidor JOSÉ CARLOS DANTAS, Mat. 258, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Mossoró/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CC2CD9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 36/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01(uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme

comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0362BAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 37/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) Diárias ao servidor GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 781, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**49648211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 38/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida  $\frac{5}{4}$  (cinco quartos) Diárias ao servidor SILVINO ARAÚJO NETO, Mat. 842, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e

cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18EB7ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 39/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas  $\frac{4}{4}$  (quatro quartos) Diárias ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA, Mat. 785, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4085F911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 40/2019-FMS, 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida  $\frac{8}{4}$  (oito quartos) Diárias ao servidor LUIZ GARCIA NETO, Mat. 108, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e



cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**886F895B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 42/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**407E0C10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 43/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 10/4 (dez quartos) Diárias ao servidor MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA, Mat. 120, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens

realizadas, sendo as 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29019749

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 44/2019-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a EMANUELL SOARES GUNDIM e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¾ (três quartos) Diárias ao servidor EMANUELL SOARES GUNDIM, Mat. 986, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A704C38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 45/2019-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 9/4 (nove quartos) Diárias ao servidor JOSENILSON SOARES VICENTE, Mat. 350, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de R\$

87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2019, totalizando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 08 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD5853F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.120.035/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**TIPO: Menor preço por Item.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

REABILITAR COM. E REPRES. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R\$ 104.932,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 07 de Março de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F5D18B9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 118.003/2019 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 006/2019**

**TIPO: Menor preço por Item.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da Zona Rural do município de Serra Caiada/RN em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro (7º. Batalhão de Engenharia de Combate – Visconde de Taunay), de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 12.809.291/0001-42, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 07 de Março de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D5807C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1.120.035/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**TIPO: Menor preço por Item.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

REABILITAR COM. E REPRES. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 22.007.302/0001-24 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R\$ 104.932,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 08 de Março de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3AB0EB82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 118.003/2019 PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 006/2019**

**TIPO: Menor preço por Item.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da Zona Rural do município de Serra Caiada/RN em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro (7º. Batalhão de Engenharia de Combate – Visconde de Taunay), de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR:**

C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 12.809.291/0001-42, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 08 de Março de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:5C503386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 010-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 010/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados, integrando o MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO conveniadas ao IEL/RN, cujo os projetos pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inserção do aluno no mercado de trabalho, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:EF231888

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE, referente à Serviço de intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados, integrando o MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO conveniadas ao IEL/RN, cujo os projetos pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inserção do aluno no mercado de trabalho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE

MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:28D15E0C

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados, integrando o MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO conveniadas ao IEL/RN, cujo os projetos pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inserção do aluno no mercado de trabalho

Contratado.....: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:36830397

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 010-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190020  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 010/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE

OBJETO.....: Serviço de intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para alunos regularmente matriculados, integrando o MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO conveniadas ao IEL/RN, cujo os projetos pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inserção do aluno no mercado de trabalho

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2019

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BE79FEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA** para a Aquisição de pacotes aéreos., no valor global de R\$ 2.738,00 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**498C5A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** para a contratação emergencial de empresa para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e contratos, portal da transparência, recursos humanos, folha de pagamento, almoxarifado e patrimônio, no valor global de R\$ 24.765,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**060705BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**CONVÊNIO Nº 002/2019**

**CONVÊNIO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A ASSOCIAÇÃO

COMUNITARIA DOS PRODUTORES DA VILA RIO DE JANEIRO- ACPRJ, PELO SEU PRESIDENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, localizada na rua Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20 neste ato representada por seu Secretário municipal, o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.987.181 SSP/RN, CPF nº 045.574.894-27, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, nº 170, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, e a Entidade Beneficiária, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIO DE JANEIRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.131/0001-75, estabelecida na vila Rio de Janeiro, nº 63, Serra do Mel/RN, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. **JOÃO FREITAS FERNANDES**, CPF nº 037.439.034-74, celebram o presente convênio, com base nas cláusulas que se seguem: doravante denominado **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS**

O presente Convênio tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência local, fornecendo subsídios financeiros para o corte de terras dos agricultores locais, conforme Lei Municipal nº 727/2019, que autoriza Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro- ACPRJ, e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/EXECUÇÃO**

Por consequência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro- ACPRJ, o valor global de R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil trezentos e sessenta reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais, que serão repassadas após a conclusão do serviço, mediante comprovação de sua realização, conforme abaixo:

- I - Primeira parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), que será paga após a comprovação da conclusão da primeira etapa;
- II - Segunda parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) que será paga após a comprovação da conclusão da segunda etapa;
- III - Terceira parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), que será paga após a comprovação da conclusão da terceira etapa;
- IV - Quarta parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), que será paga após a comprovação da conclusão da quarta etapa;
- V - A prestação de contas a que se referem os incisos I, II e III e IV dessa cláusula deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.
- VI - A comprovação da execução a que se refere a cláusula segunda, será aferida por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para o custeio do presente convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 2º. da Lei Municipal nº 727/2019

- I – Projeto: 2.052: Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

II - Os valores das horas a serem pagas correrão por meio da dotação descrita anteriormente, e serão repassadas em serviços prestados pela ACPRJ, ou representante legal.

III – A ACPRJ ficará responsável pela abertura de uma conta bancária específica para a realização do repasse destinados a execução do presente convenio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e terá duração de 2 anos, podendo ser prorrogado por qualquer uma das partes mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do presente convênio, sendo facultada sua publicação deste convênio, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para a solução de litígio oriundo do presente contrato.

Estando as partes de acordo sobre os termos destas cláusulas, firmam este documento de convênio, em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de testemunhas que assinam abaixo, juntamente com os representantes dos órgãos conveniados já identificados.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF: 913.468.274-00  
Prefeito

**FRANCISCO FLÁVIO VICENTE**

CPF: 045.574.894-27  
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

**JOÃO FREITAS FERNANDES**

CPF nº 037.439.034-74  
Presidente da ACPRJ

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:4268830E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 015/2019

#### PORTARIA Nº 015, DE 07 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA os membros da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC do Município de Serra do Mel abaixo relacionados:

**I COORDENADOR** – Sr. FRANCISCO FLÁVIO VICENTE, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

**II SECRETÁRIO (A)** – Sr NEURIVAN VICENTE DA SILVA, funcionário público municipal;

**III CONSELHO TÉCNICO** – Sr. JOÃO BATISTA XAVIER DE LIMA, Técnico da EMATER-RN;

**IV SETOR OPERACIONAL** – Sr. CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUSA, Técnico da EMATER-RN;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:4ABC124C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DIVERSA Nº 016/2019

#### PORTARIA Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhor Antônio Alisson de Moraes França, representante da Prefeitura;

Senhor Thiago Freitas de Carvalho, representante da Câmara Municipal;

Senhor Francisco Flávio Vicente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora Anacelia Freitas do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora Maria Andrea Vicente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor Antônio José de Moura, Representante da Igreja Católica;

Senhor André Lima de Azevedo, representante da Igreja Evangélica

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:9233F552**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO ADJUDICATÓRIO

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 26 de Fevereiro de 2019,

indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **001/2019**, à Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ: 14.022.963/0001-09, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, visando a contratação de empresa para realizar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua José Baliza (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até 680 metros de extensão) na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 08 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**DD9381A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 26 de Fevereiro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº **001/2019**, à Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ: 14.022.963/0001-09, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 367.610,82 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, visando a Contratação de empresa para realizar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua José Baliza (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até 680 metros de extensão) na Vila Brasília, Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 08 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**9D4F431E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 05/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 05/2019**

**Processo Administrativo Nº 070205/2019/2019**

**Licitação Nº PP SRP 05/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel/RN.**

FORNECEDORES VENCEDORES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400-27.294.136/0001-08	ANTONIO MARIO DAS CHAGAS /1067015

**Data da Autuação: 07 de fevereiro de 2019**

**Data da Licitação: 08 de março de 2019**

**Data da Adjucação: 08 de março de 2019.**

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 08 de março de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - **Pregão Presencial nº 05/2019** realizado no dia 08 de março de 2019, decorrente de processo administrativo nº **070205/2019** instaurado em 07 de fevereiro de 2019, às Empresas **ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400-- CNPJ: 27.294.136/0001-08** saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 49.545,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**

Serra do Mel-RN, em 08 de março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**046773F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PROJETO COPA CAJU DE FUTEBOL AMADOR DE SERRA  
DO MEL 2019**

**PROJETO COPA CAJU DE FUTEBOLAMADOR DE SERRA  
DO MEL 2019**

Identificação do Projeto:

Título do Projeto: **Copa caju de Serra do Mel 2019.**

Responsável: Raimundo Dantas de Souza.

CPF: 229.701.184-91

Local: Vila Brasília (centro).

Público Alvo: Jogadores de futebol amador acima de 15 anos de idade, ano base 2003.

Início do projeto: 09 de Março de 2019

Termino do Projeto: 12 de Maio de 2019.

Observação

Ao termino deste projeto de dois meses será realizada uma avaliação uma avaliação com todos os envolvidos no projeto dando-lhes um parecer final dos trabalhos realizados neste período.

Recursos Humanos disponível

Direto

- 400 (quatrocentos) atletas com idade acima de 15 anos, ano base 2003.

- Uma equipe com 02 (dois) gandulas, 08 árbitros, 01 mesário e 01 responsável de campo.

Indireto

Toda a comunidade de serra do Mel e comunidades vizinhas.

Objetivo Geral

Proporcionar aos desportistas locais, o acesso a pratica de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possa

Desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo, também, para a formação da cidadania, criando obrigações, estimulando a personalidade intelectual e física bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os valores éticos morais, estimulando a autoestima e melhorando a qualidade de vidas dos mesmo. Proporcionar também, um esporte saudável como forma de lazer.

Objetivos específicos

- Fortalecimento das equipes de futebol de campo do município de Serra do Mel, zona urbana e Rural;

- Incentivar a criação de novas equipes de futebol de campo no Município;

- Afastar os jovens e adolescentes das áreas consideradas de risco pessoal e social;

- Promover a integração entre jovens e adolescentes da zona urbana e rural;

- Atrair a população esportiva ao local dos jogos, nos finais de semana;
- Revelar jovens atletas nas comunidades rurais e na urbana;
- Melhorar a capacidade física e psicológica dos jovens e adolescentes;
- Contribuir para o bom andamento das atividades esportivas e educacionais;

Público Alvo

Jovens, adolescentes e adultos, na modalidade de futebol de campo

Metas  
Envolver 400 atletas de futebol amador do município de serra do Mel, no período de Março a Maio, com jogos aos sábados e Domingo.

Divulgação do Projeto

Plano Básico de divulgação do projeto

Estratégia de divulgação

- Entrevista nas emissoras de rádio, carro de som circulação no município;
- divulgação dirigida junto a potenciais apoiadores;
- Blogs do município;
- Site do município

Logo marcas a serem utilizadas

- Prefeitura Municipal;
  - Secretaria de educação, cultura, Esporte e Lazer;
  - Gerencia Municipal de Esporte;
- Equipe Responsável
- Secretaria de educação, cultura, Esporte e Lazer;
  - Gerencia Municipal de Esporte;
  - Coordenadoria de Esporte;

Parceiros

- Secretaria de assistência social
- Secretaria de educação, cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Meio ambiente;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Transporte;
- Secretarias de administração e planejamento;

Avaliação

Avaliação da Copa Caju de futebol de campo de serra do Mel 2019, será contínua, sistemática e será realizada reuniões semanais com a participação de todos os envolvidos na execução o projeto, bem como uma equipe independente, criada para o acompanhamento de toda a competição. O objetivo desta comissão, é avaliar a operacionalização do projeto, os impactos nas comunidades, as dificuldades e sucesso, dando

Encaminhamento adequado, sugerindo a correção de falhas e ajustes necessários para o funcionamento e desempenho da competição. Na execução poderá acontecer mudanças e ajustes necessários.

Descrição de orçamentos

Descrição Despesas de pessoal

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
Arbitragem	31	R\$ 200,00	6.200,00
Gandulas	31	R\$ 35,00	1.085,00
Mesário	31	R\$ 60,00	1.860,00
Total-----			R\$ 9.145,00

Descrição de material de expediente

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
Carro de som	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Narrador	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total-----			R\$ 500,00

Descrição pagamento de premiação

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
Campeão	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Vice-campeão	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Artilheiro	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Goleiro Campeão	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total-----			R\$ 5.500,00

Descrição Despesas de pessoal : R\$ 9.145,00

Descrição de material de expediente: R\$ 500,00

Descrição pagamento de premiação: R\$ 5.500,00

Total das despesas da competição: R\$ 15.145,00

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2019.

**RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA**

Diretor de Esportes

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**E10D32B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº001/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem ao Distrito Federal para o Exmo. Prefeito JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO. O mesmo irá viajar para tratar de assuntos administrativos e aproveitará para visitar os Gabinetes dos Deputados e Senadores em busca de melhorias para o município. A viagem está marcada para o dia 11/03/2019 com retorno para o dia 14/03/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**01B24444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 001, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA, matrícula nº

0709 e CPF nº 050.865.144-10, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	100101/2018	DATA	08/01/2018
CONTRATO Nº	01/2018 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	F de A Brito Contabilidade, Auditoria e Consultoria - EPP		
CNPJ	07.749.957/0001-84	VALOR DO CONTRATO	144.000,00
VIGÊNCIA	28/02/2018	A	28/02/2019
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Contabilidade e Consultoria Pública.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº01/2018 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BC9C5BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 002, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 002, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	230310/2018	DATA	23/03/2018
PREFIXO	10/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	N B da Costa Comercial e Serviço - ME		
CNPJ	26.789.534/0001-32	VALOR DO CONTRATO	200.000,00
VIGÊNCIA	19/04/2018	A	19/04/2019
OBJETO	Contratação de empresa visando o registro de preço para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do município, através do maior porcentual de desconto por parte do fornecedor sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante, sistema da audatex e ou catálogo de peças originais/genuínas.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº010/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;



7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**986F0D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 003, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 003, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	210311/2018	DATA	21/03/2018
PREFIXO	11/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	N B da Costa Comercial e Serviço - ME		
CNPJ	26.789.534/0001-32	VALOR CONTRATO	DO 96.000,00
VIGÊNCIA	18/05/2018	A	18/05/2019
OBJETO	Registro de preços visando serviços de lava jato para lavagem de veículos do município.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº011/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C3B423AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 004, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 004, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar

no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	190412/2018	DATA	19/04/2018
PREFIXO	12/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	N B da Costa Comercial e Serviço - ME		
CNPJ	26.789.534/0001-32	VALOR DO CONTRATO	189.810,00
VIGÊNCIA	18/05/2018	A	18/05/2019
OBJETO	Contratação de empresa visando o registro de preços para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota oficial do município.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº012/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**12181F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 005, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 005, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	170518/2018	DATA	09/05/2018
PREFIXO	18/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Mossoró Pneus Eireli - ME		
CNPJ	19.274.244/0001-90	VALOR DO CONTRATO	161.670,00
VIGÊNCIA	16/11/2018	A	16/11/2019
OBJETO	Contratação de empresa visando o registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº018/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3EB85328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 006, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 006, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	040513/2018	DATA	04/05/2018
PREFIXO	13/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Lucenildo Roberto dos Santos - ME		
CNPJ	04.768.789/0001-86	VALOR DO CONTRATO	10.000,00
VIGÊNCIA	24/05/2018	A	24/05/2019
OBJETO	Contratação de empresa visando o registro de preço para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do município (peças e acessórios para máquinas pesadas) através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor, sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante, catálogo e peças originais/genuínas.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº013/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento  
CPF 076.120.674-47  
Matrícula: 00793  
Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**1AF94033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 007, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 007, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Art. 1º - DESIGNAR**, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	190927/2018	DATA	19/09/2018
PREFIXO	27/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Dunas Assessoria e Consultoria Ltda		
CNPJ	30.248.766/0001-50	VALOR DO CONTRATO	75.600,00
VIGÊNCIA	16/11/2018	A	16/11/2019
OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN.		

**Art. 2º** - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº027/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal De Administração E Planejamento  
CPF 076.120.674-47  
Matrícula: 00793  
Portaria: 005/2017

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FC29DC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 070205/2019**

ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Presencial-SRP nº 5/2019, realizada em 08/03/2019, a saber:

**Objeto: Registro de preço para futura e possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel/RN.**

**ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400- CNPJ: 27.294.136/0001-08**, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 49.545,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**29C067FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280269**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALYSON LOPES DE AZEVEDO 06572749410; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras; VALIDADE: 08 de março de 2019 a 08 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alyson Lopes de Azevedo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B67313ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280269.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: ALYSON LOPES DE AZEVEDO 06572749410

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
3497	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	170	UN	59,00	10.030,00
3498	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC;	100	UN	79,00	7.900,00
3499	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.	50	UN	55,00	2.750,00
3500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO;	70	UN	100,00	7.000,00
3501	REPARAÇÃO DE MONITOR	35	UN	190,00	6.650,00
3502	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC	70	UN	57,00	3.990,00
3503	MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO	70	UN	88,00	6.160,00
3504	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE	70	UN	44,00	3.080,00
3505	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	60	UN	44,00	2.640,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0505E46A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 071/2019**

**PORTARIA Nº: 071/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	01 de março de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**24D7FCD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 072/2019**

**PORTARIA Nº: 072/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de março de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**83F7F9AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 073/2019**

**PORTARIA Nº: 073/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	01 de março de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F1E5DC50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 074/2019**

**PORTARIA Nº: 074/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	07 de março de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C1F82A5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 075/2019**

**PORTARIA Nº: 075/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	02 de março de 2019	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de março de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C15ACE38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 076/2019**

**PORTARIA Nº: 076/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	02 de março de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de março de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CFB632E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 077/2019**

**PORTARIA Nº: 077/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	04 de março de 2019	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de março de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**DAA85D51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 078/2019**

**PORTARIA Nº: 078/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	05 de março de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**24099452

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 079/2019**

**PORTARIA Nº: 079/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	08 de março de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**736D8DCA

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
007/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2019  
Protocolo nº: 1901280670

**PROCESSO SELETIVO 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: INÁCIO PEREIRA NETO - CPF nº 061.039.844-08; OBJETO: MÉDICO DA ESF; VIGÊNCIA: à partir de 08 de março indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 43.553,06 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 8.864,78 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referentes aos 23 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de março 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**AE499769

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
006/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2019  
Protocolo nº: 1901280669

**PROCESSO SELETIVO 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS - CPF nº 097.681.144-87; OBJETO: MÉDICO DA ESF; VIGÊNCIA: à partir de 08 de março indo até o dia 30 de junho do corrente ano;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 43.553,06 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 8.864,78 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referentes aos 23 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de março 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**091598FF

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

Edital de Convocação Nº 013/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAYONARA ALVES DE MEDEIROS	001/2019	1º lugar	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMMANUEL VICTOR MACIEL DE AZEVEDO	001/2019	2º lugar	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÍTALO DE SOUSA FERNANDES	001/2019	3º lugar	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES	001/2019	4º lugar	40h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA SOARES DOS SANTOS GOMES	001/2019	5º lugar	40h

**ANEXO II**



**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**4D18F6CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PRORROGA PRAZO DO PROCESSO 006/2018**

Registre-se e publique  
**Assunto: Prorroga prazo do Processo 006/2018**

**Processo n:006/2018**  
**Interessado: GERALDO CORCINO FREIRE FILHO**  
**Defesa do Processo : Recebida em data 16/02/2019**  
**Leitura da Defesa : 04/03/2019.**  
**Prorroga prazo do Processo 006/2018**  
**Base Legal :** Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**CBA8EB8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PRORROGA PRAZO DO PROCESSO 007/2019**

Registre-se e publique  
**Assunto: Prorroga prazo do Processo 007/2019**

**Processo n:007/2018**  
**Interessado: EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO**  
**Defesa do Processo : Recebida em data 13/02/2019**  
**Leitura da Defesa : 21/02/2019.**  
**Prorroga prazo do Processo 007/2019**  
**Base Legal :** Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**89F84959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**280101/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019  
PROCESSO: 280101/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN  
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP  
CNPJ: 04.805.345/0001-73  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;  
UNIDADE: 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 2280 –APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.  
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

SERRINHA/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**0AE66995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**280101/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
Processo Administrativo nº 280101/2019  
O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº: 26.042.681.0001-44, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais ), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 28 de fevereiro de 2019

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**49FB5359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2019, que objetiva: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

- MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME - R\$ 99.906,22; - R. LEITE DE ARAUJO - ME - R\$ 228.438,09.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Março de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2DA310E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 25 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00025/19 para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais copa/cozinha/cama/mesa e banho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com..

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Março de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3ED836B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 26 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00026/19 para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material para pavimentação e recuperação de vias Urbanas e Rurais do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Março de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5EAC722E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00027/19 para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Medicamentos para Farmácia Básica do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Março de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EF41BC8A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA, referente à Contratação de um Grupo de Animação com música ao vivo com equipamentos e transporte por conta do contratado, para animar a comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada no dia 15 de Março de 2019, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCI, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2019

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**63DA0C7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um Grupo de Animação com música ao vivo com equipamentos e transporte por conta do contratado, para animar a comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada no dia 15 de Março de 2019, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCI, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**343E5EA5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WASHINGTON ARAUJO BATISTA, referente à Prestação de serviço de instalação de quadro de distribuição, sendo 11(onze) circuitos independentes, sendo 09(nove) para instalação de aparelhos de ar condicionado e 02(dois) para uso comum (circuitos já existentes) para Escola Municipal Coração de Maria, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5F2800DA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de instalação de quadro de distribuição, sendo 11(onze) circuitos independentes, sendo 09(nove) para instalação de aparelhos de ar condicionado e 02(dois) para uso comum (circuitos já existentes) para Escola Municipal Coração de Maria, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** WASHINGTON ARAUJO BATISTA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Março de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E54580F9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 437.335,32 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são pela Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 613/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de fevereiro de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado abertura de Crédito Adicional Especial, bem como, criar a fonte de recurso: **21214000 – Atenção Básica**, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 437.335,32 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, para reforço das dotações conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.048	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte	21214000	R\$	14.882,04
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	1.912,57
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.794,61</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.047	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte	21214000	R\$	11.676,00
33903600	Outros Serviços terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	21214000	R\$	3.000,00
33903900	Outros Serviços terceiro	Fonte	21214000	R\$	7.000,00

	Pessoa Jurídica - PJ				
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>18.676,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.049	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	21214000	R\$	142.623,22
33904000	Serv. de tecnologia da Informação/ Comunicação - PJ	Fonte	21214000	R\$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	9.652,09
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>160.275,31</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
30000000	Despesas de Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ.	Fonte	21214000	R\$	70.000,00
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	95.079,29
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>165.079,29</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.052	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				
40000000	Despesa Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	8.504,79
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.504,79</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.054	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
30000000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	29.661,72
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>29.661,72</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.055	Manutenção do Programa Academia da Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	21214000	R\$	6.772,21
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				

44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>11.772,21</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
0008	Saúde para Todos				
2.057	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.				
30000000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	16.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.400,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0008	Saúde para Todos				
2.058	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.				
30000000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	10.171,39
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>10.171,39</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>437.335,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, conforme “**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de fevereiro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:9B8D8F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 007/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10001000	R\$	20.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.043	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde.				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviços terceiro Pessoa Física- PF	Fonte	10001000	R\$	20.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de março de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:7E5BDAA6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 462, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos agentes de Saúde e de endemias municipal de TAIPU/RN.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O piso salarial profissional será fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será pago retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU EM 08 DE MARÇO DE 2019.

**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:A7A1F7B4**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2019, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 11 de março de 2019 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração dos **128ª ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.**

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 07 de março de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:BC5C425A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATADA: Empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.642.755/0001-03.

OBJETO: Execução mensal de gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Tangará/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.413,35 (Cento e cinco mil quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FMAS, FMS, FUNDEB e recursos das demais Secretarias Municipais alocados no OGM, conforme o caso.

DATA: 01 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:EA20C9CA**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019

Portaria de Retificação.

Tangará/RN, em 08 de março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, vem por meio deste, retificar o Edital de nº001/2019, considerando o equívoco formal, onde lê-se: experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (seis) anos para todos os cargos de nível superior.

Leia-se: Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (seis) anos para todos os cargos de nível superior, EXCETO para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN) no dia 08/03/2019, Edição 1972.

## ANEXO II

### TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

Lê-se:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior reconhecido pelo MEC.	1 ponto	1 ponto
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (seis) anos.	1 ponto	6 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3).	1 ponto	3 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

Leia-se:

## ANEXO III

### TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR AUXILIAR DE APOIO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior reconhecido pelo MEC.	1 ponto	1 ponto
Experiência com atividades pedagógicas com crianças e adolescentes. (mínimo 1 ano e máximo 3)	1 ponto	3 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 6).	1 ponto	6 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:D5E7566A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

## GABINETE DA PREFEITA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMTLC/CPL/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 002/2019 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	FAIXA ELÁSTICA FORTE, PARA EXECÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, EM BORRACHA COM 8 NÍVEIS DE ELASTICIDADE.	UND	6	R\$ 44,00
4	ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVO DO TAMANHO MÉDIO	UND	40	R\$ 30,80
6	ONDAS CURTAS BIVOLT COM DIMENSÃO 26,5X45X43,5(1 X P X A CM)	UND	1	R\$ 7.897,00
9	TURBILHÃO EM FIBRA MODELO THG 180 – PLUS COM 5 JATOS E 5 REGULADORES	UND	1	R\$ 9.757,00
11	CORRENTE INTERFERÊNCIA (MODELO N48 BIVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 CM/27,5CM/11,5CM (L X P X A), COM FORMA DE PULSO SENOIDAL BIFÁSICO SIMÉTRICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRATAMENTO (AMP) E FAIXA DE FREQUÊNCIA E VARREDURA- SWEEP (DAMP) TENDO OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 01 – ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5 CM; 04 – ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5 CM; 01 – CABO COM DUAS VIAS E PINO BANANA NAS PONTAS (AZUL-CANAL11) DE CONEXÃO AO PACIENTE, 01 – CABO COM DUAS VIAS DE PINO BANANA NAS PONTAS (VERDE-CANAL12) DE CONEXÃO AO PACIENTE; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – BISNAGA DE GEL 100G; 01 – BOLSA TRANSPORTE; 01 – CABO DE FORÇA DESCARTÁVEL01 – MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	1	R\$ 3.480,00
16	EXERCITADOR DE DEDOS, MÃOS E PUNHOS, COM CABO EM PROLIPROPILENO EMBURRACHADO, HAND GRIP CONFECCIONADO EM MOLA DE AÇO CROMADO.	UND	1	R\$ 262,93
17	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	UND	1	R\$ 43,88

## JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
2	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA EM ELÁSTICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM 8 NÍVEIS DE ELÁSTICIDADE.	UND	6	R\$ 50,00
3	FAIXA ELÁSTICA LEVE, PARA ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, FLEXIBILIDADE E REABILITAÇÃO DE LESÕES E USO PÓS CIRÚRGICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA.	UND	6	R\$ 56,00
5	CÍRCULO ERGOMÉTRICO PARA MÃOS	UND	1	R\$ 192,00
7	PRANCHA PROPRIOCEPTIVA PRANCHA EM MADEIRA COM PROTEÇÃO PARA EQUILÍBRIO RETANGULAR COM DIMENSÃO 40 X 60 CM	UND	1	R\$ 264,00
8	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ (2X1) MODELO S34 BIVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 X27,5 X 11,5 CM (LXPXA)	UND	1	R\$ 2.175,00
10	LASER FISIOTERAPÊUTICO MODELO L42, BIVOLT COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 01 – CANETA 660NM; 01 – CABO FORÇA DESCARTÁVEL; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – KIT CABO PARA CANETA OPOSÓPIO (PRETO 1 VIA)	UND	1	R\$ 4.570,00
12	CAMA ELÁSTICA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CAPA PROTETORA DE MOLAS, 1 METRO DE DIÂMETRO, IDEAL PARA O USO PÓS OPERATORIA DE JOELHOS E QUADRIS E MELHORA DO EQUILÍBRIO.	UND	1	R\$ 405,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, COM DIMENSÕES 115/53/113 CM; COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO E RPM, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO BANCO)	UND	1	R\$ 3.854,00
18	ESTEIRA MASSAGEADORA, COM 10 MOTORES E AQUECIMENTO BIOLAND ME 100.	UND	1	R\$ 697,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:3E762BE4**

## GABINETE DA PREFEITA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2019

**Interessado:** Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em refrigeração, manutenção e reparação em compressores e aparelhos elétricos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para**

*alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

**Unidade 004 – SubFunção 122 – Projeto/Atividade 2011**

**Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto/Atividade 2048**

**Unidade 001 – SubFunção 301 – Projeto/Atividade 2118**

**Unidade 001 – SubFunção 243 – Projeto/Atividade 2159**

**Unidade 001 – SubFunção 244 – Projeto/Atividade 1076** e do elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas, no orçamento vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado em 17.455,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa e conforme a execução dos serviços com a apresentação das notas fiscais devidamente acompanhadas das ordens de serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS FMS, FUNDEB, SCFV, CRAS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **GILBETO CARLOS MARTINS DE ARAÚJO – CNPJ: 15.165.333/0001-48**, com sede profissional na Rua: Adonias Lopes, 68 - Bairro: Bela Vista – Jucurutu/RN CEP: 59.330-000 na contratação de empresa especializada em Refrigeração, manutenção e reparação em compressores e aparelhos elétricos, conforme os **memorandos nº 006, 030, 033, 041/2019** – das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

**JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ**

Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

**MARLUCE PEREIRA LIMA**

Sec. Mun. Ação Social

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:5EF035E3**

**GABINETE DA PREFEITA**

**GABINETE DA PREFEITA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013. RESULTADO FINAL DA BOLSA ESTÁGIO 2019.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	APROVADO
02	MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA	APROVADA
03	ADRIANA XAVIER	APROVADA
04	VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	APROVADA
05	LÚZIA GRACIELE DA SILVA	APROVADA
06	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	APROVADA
07	MARIA DANIELLY DOS SANTOS	APROVADA
08	JUCILLENE MAYRA RUFINO	APROVADA
09	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA COSTA	APROVADA
10	MARIA SULENE DA COSTA	APROVADA
11	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	APROVADA

12	MARIA FRANCEILMA MACHADO DOS SANTOS	APROVADA
13	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	APROVADA
14	PRISCILA TOMAZ DA SILVA	APROVADA
15	GABRIEL DE OLIVEIRA MORAIS	APROVADA
16	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADA/CAD. RESERVA
17	MARIA APARECIDA DE FREITAS	APROVADA/CAD. RESERVA
18	ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	APROVADA/CAD. RESERVA
19	ADRIANA FERREIRA SOARES DOS SANTOS	APROVADA/CAD. RESERVA
20	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA	APROVADA/CAD. RESERVA
21	ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
22	ANA LUIZA DE MEDEIROS LOPES	CLASSIFICADO
23	MARIA LUZANIR BORGES	CLASSIFICADO
24	DIANNA VANDA DE MORAIS	CLASSIFICADO
25	LECILDA MARIA DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO
26	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
27	CARLOS BRITO DE SOUZA	CLASSIFICADO
28	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	DECLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS
29	MARIA DO CÉU DA SILVA	DECLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS
30	LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	DECLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS
31	RISLAYNE APARECIDA ARAÚJO ACIOLE	DECLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS
32	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA	DECLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTOS

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:DCB27834**

**GABINETE DA PREFEITA**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, DE ACORDO COM O EDITAL 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018.**

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS  
MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ALINE ARAÚJO SILVA  
ANA BEATRIZ CASSIANO DA SILVA  
CARLA KÁTIA PEREIRA DA COSTA  
JACIELLY RIBEIRO DA SILVA  
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA  
JOSÉ VANIEL LINHARES  
JOSILENE ELOYSE MEDEIROS  
LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS  
MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS  
MARIA VANUZA LINHARES  
MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS  
POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS  
RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA  
RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE  
VALESKA MILLENY SANTOS ARAÚJO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

ADEILDO JOSÉ DA SILVA  
ANA PAULA DA SILVA DANTAS  
ANA PAULA HONORATO MACEDO

ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO  
 BRUNA GABRIELA SANTOS SILVA  
 BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS  
 CAMILA DA SILVA PEREIRA  
 DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA  
 DAYANNE ISSLEY DE MEDEIROS  
 DEBORAH BRUNA SOUSA MARTINS  
 EDUARDO BATISTA DO NASCIMENTO  
 ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO  
 FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA  
 FELIPE EVARISTO DOS SANTOS  
 FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA  
 FERNANDA DE MACEDO SILVA  
 FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA  
 GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS  
 GILIARDE MACEDO ALVES  
 IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS  
 JOÃO VICTOR COSME  
 JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO  
 JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA  
 JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO  
 JOSE GEAN DE MACEDO ALVES  
 JOSE LIGIA MACEDO ALVES  
 JOSE RAI PEREIRA DA SILVA  
 JOSE VAWLYR LOPES DE SOUZA  
 JOSEAN DE SOUZA MACEDO  
 KATIANE DOMINGOS SOARES  
 LAURA AYSLLA DOS SANTOS  
 LAURICEIA CKRISTINA DANTAS  
 LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA  
 LUANA SOARES DE LIMA  
 LUCAS ARISON ARAÚJO  
 MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE  
 MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS  
 MARIA ELIZABETE LOPES  
 MARIA HELOISA SANTOS DE ARAÚJO  
 MARIA ROSEANE DE MEDEIROS  
 MAYARA RUFINO DO MONTE  
 OSANO ALVES DOS SANTOS FILHOS  
 PATRICIA VENCESLAU DA SILVA  
 PEDRO PLACIDO DE ARAÚJO FILHO  
 POLYANNA LOURRANNY ARAÚJO DE MEDEIROS  
 RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA  
 RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO  
 RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA  
 RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA  
 RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS  
 RODRIGO DANTAS SILVA  
 RUAN CARLOS MEDEIROS SILVA  
 RYAN ALVES DE VASCONCELOS  
 VALKLEYDSON SANTOS DE ARAUJO  
 VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	CURSO NÃO ENQUADRADO NA LEI

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN 08 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
 Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**2554F0E1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 005/2019 –

Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 07 de março de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:30 do dia 07/03/2019 - Chegada: 18:00 do dia 07/03/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
 CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
 Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**81C10DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2019**

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação Cultura.

**Assunto:** Aquisição de Material Permanente, liquidificador industrial. A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto/Atividade 2042 elemento de despesa 44.90.52 – material permanente, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global de 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUNDEB, QSE.**



05. Fica autorizado à contratação, com a empresa **MV Comércio de Produtos para Hotéis e Restaurantes - LTDA, CNPJ: 09.348.867/0001-07**, com sede profissional na Av: Presidente. José Bento, 761 – Alecrim – Natal/RN, para aquisição de 04 (quatro) liquidificadores industrial, copo em aço inox com capacidade de 10 (dez) litros, conforme o **memorando nº 074/2019, SEMEC**.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**  
Sec. Municipal de Educação e Cultura.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:2957750E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 064/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 064/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **155/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE** portador do **CPF: 328.660.448-86** ocupante da função de ENFERMEIRO deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:D22CC444**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 065/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 065/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **156/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de fevereiro de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:6744750D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 066/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 066/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **157/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 25 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**4CD39B0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
ATA Nº 002/2019 - ATA DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS  
DO COMDICA PARA A GESTÃO 2018/ 2020.**

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove às 08:30hs na sede do COMDICA, situado à Rua Padre João Venturelli, s/n, Vila Nova, Tibau, reuniu-se o colegiado deste COMDICA, a saber: GOVERNAMENTAL: Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social : Titular: Rosa Maria da Silva Melo, Suplente: Weruska Beserra Cirilo; Secretária Municipal de Educação e Cultura: Titular: Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças, Suplente: Gerônimo de Paiva e Silva; Secretária Municipal de Saúde: Titular : Marina Alves Justino, Suplente: Pedro Irenilson de Souza; Secretária Municipal de Administração: Titular: Ana Lúcia Oliveira, Suplente: Debora de Macêdo Medeiros; Secretária de Planejamento: Titular: Peterson David Batista Cruz, Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva; SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Agricultores e Agricultoras em Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova, Titular: Francisca Ozelita da Silva, Suplente: Genilda Francisca Moreira; Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Patrícia Herbene Cavalcante Da Silva, Suplente: Vitória Samara Pereira Braga da Silva, Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique, Titular: Tatiana Muniz de Siqueira, Suplente: Rita Pereira De Góis Araújo, Igreja Evangélica Assembléia de Deus: Titular: Elaine Cristina da Silva Souza, Suplente: Matheus Fernandes da Silva, Igreja Católica: Titular: Francisca Izabelita da Silva, Suplente: Yaponira Thaysa de Souza Vieira. A reunião foi aberta pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, Kalinny Liege Oliveira Santos, que agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância do conselheiro na construção de um município que prioriza os direitos da criança e do adolescente, em seguida foi apresentado um slide mostrando o que é o COMDICA e qual a sua importância, logo em seguida procedeu à escolha da diretoria que ficou assim definida: Presidente: Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças, Vice-Presidente: Patrícia Herbene Cavalcante da Silva, 1º Secretário: Rosa Maria da Silva Melo, 2º Secretário: Yaponira Thaysa de Souza Vieira, ficou acertado que as reuniões aconteceriam mensalmente na segunda terça-feira de cada mês no horário da manhã. Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. E eu Janayna Keyvylana Silva Medeiros, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes:

*JANAYNA KEYVYLANA SILVA**KALINNY LIEGE OLIVEIRA SANTOS**IRACILDA ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS**PATRÍCIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA**VITÓRIA SAMARA PEREIRA BRAGA DA SILVA**ROSA MARIA DA SILVA MELO**PEDRO IRENILSON DE SOUZA**MATHEUS FERNANDES DA SILVA**DÉBORA DE MACÊDO MEDEIROS**FRANCISCA IZABELITA DA SILVA**GERÔNIMO DE PAIVA SILVA***TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA****Publicado por:**Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**24F9CE1B**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - COMDICA  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIR  
COMISSÃO DISCIPLINAR, COM O OBJETIVO DE APURAR  
ADMINISTRATIVAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL  
0442/2017 E A QUALQUER TEMPO, A PRÁTICA DE  
INFRAÇÃO ATRIBUÍDA A CONSELHEIROS TUTELARES E  
CONSELHEIROS MUNICIPAIS.**

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, às 08:30 horas, na sede do Comdica, situado a Rua Padre João Venturelli, S/N, Vila Nova, TIBAU/RN, reuniu-se o colegiado desse conselho: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante da secretaria Municipal de educação e Cultura, Gerônimo de Paiva Silva- Representante da secretaria Municipal de educação e Cultura, Rosa Maria da Silva Melo- Representante da secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência social, Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da secretaria Municipal da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique, Matheus Fernandes da Silva – Representante da Igreja Assembléia de Deus, Patrícia Herbene Cavalcante da Silva- Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais, Vitória Samara Pereira Braga- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Francisca Izabelita da Silva- Representante da Igreja Católica, Débora de Macedo Medeiros- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Irenice Rodrigues do Nascimento- Conselheira tutelar, Miltomar Rodrigues da Costa- Conselheiro tutelar e Janayna Keyvylana Silva Medeiros- Secretária Executiva do Comdica, Kalinny Liege Oliveira Santos- Assistente Social da SEMTHAS. A reunião foi aberta pela Presidente do Comdica, a SR.<sup>a</sup> Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças, onde agradeceu a presença de todos, e logo em seguida a secretária executiva do Comdica fez a leitura da seção IX, Art. 43 que trata do regime disciplinar da Lei Municipal 0442/2017. Então ficou decidido que seria formada uma comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente na forma da Lei Municipal 0442/2017 e a qualquer tempo, a prática de infração atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais, a comissão é composta por 6 representantes: Sendo dois da sociedade civil sendo um titular e um suplente, dois representantes do governo sendo um titular e um suplente e dois conselheiros tutelares sendo um titular e um suplente. Ficou assim definida a comissão: Titular: Presidente: Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da Sociedade civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique Xique; Suplente: Matheus Fernandes da Silva- Representante da Igreja Assembléia de Deus. Titular : Relator: Gerônimo de Paiva Silva- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura; Suplente: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças - Representante do Governo da secretaria Municipal de educação e Cultura. Irenice Rodrigues do Nascimento – Conselheira Tutelar; Miltomar Rodrigues da Costa - Conselheiro Tutelar. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada e eu Janayna Keyvylana Silva Medeiros, secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais.

**RELAÇÃO DE PRESENTES:**Janayna Keyvylana Silva  
Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças  
Patrícia Herbene Cavalcante da Silva  
Gerônimo de Paiva Silva  
Rosa Maria da Silva Melo  
Irenice Rodrigues do Nascimento  
Miltomar Rodrigues da Costa  
Tatiana Muniz de Siqueira  
Francisca Izabelita da Silva  
Débora de Macedo Medeiros  
Kalinny Liege Oliveira Santos  
Vitória Samara Pereira Braga  
Matheus Fernandes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6900CF56

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019,**

INFORMA SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR COM O OBJETIVO DE APURAR ADMINISTRATIVAMENTE NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 0442/2017 E A QUALQUER TEMPO, A PRÁTICA DE INFRAÇÃO ATRIBUÍDA A CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de TIBAU, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal 0442/2017 e no seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Artigo. 1º. Constituir a Comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente na forma da Lei Municipal 0442/2017 e a qualquer tempo, a prática de infração atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais.

Art.2º. A Comissão Disciplinar ficou assim definida:

Titular: Presidente: Tatiana Muniz de Siqueira- Representante da secretaria Municipal da sociedade civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique- Xique;

Suplente:Matheus Fernandes da Silva -Representante da Sociedade civil da Igreja Assembléia de Deus ;

Titular: Relator: Gerônimo de Paiva Silva- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura

Suplente: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças- Representante do governo da secretaria Municipal de educação e Cultura.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau, 27 de Fevereiro de 2019.

**IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS**

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F814B514

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 038/2019**

*DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tibau/RN no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017 – que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de **11/01/2018 a 11/01/2020** os seguintes membros, a saber:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Rosa Maria da Silva Melo  
Suplente: Weruska Beserra Cirilo  
**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Titular: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças  
Suplente: Gerônimo de Paiva Silva  
**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Titular: Pedro Irenilson de Souza  
Suplente: Marina Alves Justino de Oliveira  
**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Titular: Ana Lúcia Oliveira  
Suplente: Débora de Macêdo Medeiros  
**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Titular: Peterson David Batista Cruz  
Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**I - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Titular: Elaine Cristina Silva Souza

Suplente: Matheus Fernandes da Silva

**II - IGREJA CATÓLICA DE TIBAU**

Titular: Francisca Izabelita da Silva

Suplente: Yaponira Thaysa de Souza Vieira

**III - ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA – REDE XIQUÉXIQUE**

Titular: Tatiana Muniz Siqueira

Suplente: Rita Pereira de Gois Araújo

**IV - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular : Patrícia Herbene Cavalcante da Silva

Suplente: Vitória Samara Pereira Braga da Silva

**V - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE VILA NOVA**

Titular: Francisca Ozelita da Silva

Suplente: Genilda Francisca Moreira

**Parágrafo Único** –Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 08 de março de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**343CF2C8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2019, DE 08/03/2019**

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO**, Lei Municipal nº 00442, de 25 de maio de 2017 que trata da criação do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, pelo período de **11/01/2018 a 11/01/2020**.

I – Presidente: **IRACILDA DE ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Vice-Presidente: **PATRÍCIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA**  
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais.

III – 1º Secretário: **ROSA MARIA DA SILVA MELO**  
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude;

IV – 2º Secretário: **YAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA**  
Representante da Igreja Católica de Tibau

**Art. 2º** - Em caso de vacância ou renúncia de membro(s) da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, os Conselheiros Titulares, realizam a indicação de um novo membro para compor o cargo vago.

**Art. 3º** - Os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, exercerão suas atividades de forma voluntária e não gerando vínculo trabalhista.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tibau/RN, 08 de março de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**96745235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 002/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 390/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**

No dia 21 de Fevereiro de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 002/2019-SRP**”, que teve como objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA O CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM FORMA DE LICENCIAMENTO POR USUÁRIO, COM TREINAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONSULTA E ANÁLISE DO SOFTWARE**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que todas as empresas participantes tiveram suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro Oficial estabeleceu o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de preço escoimadas dos vícios que culminaram na desclassificação, com arrimo no Art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 100.500,00 (cem mil, quinhentos reais)**.

Por fim, fica a adjudicação do objeto condicionada a Prova de Conceito (amostra de TI), que deve ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme exigido no Item 7 do Termo de Referência.

Tibau do Sul, 08 de Março de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**1BD647D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**  
**PROC. ADMINISTRATIVO. MTB/RN Nº 1901220019/2019 –**  
**DISPENSA Nº 010/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**  
PROC. ADMINISTRATIVO. MTB/RN Nº 1901220019/2019 –  
DISPENSA Nº 010/2019

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas- RN;  
CONTRATADA: FRANCISCA DE ARAÚJO; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades para atender crianças, adolescentes, jovens e idosos; VIGÊNCIA: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: **R\$ 14.650,00** (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0026.0026.2010 – Manutenção da Sec de Assistência social; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Locador e Francisca de Araújo – Contratado Locatário

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1EA80BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ/MF nº 13.505.964/0001-33.

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO PARA UTILIZAÇÃO NA 5º FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E, PARALELAMENTE O 10º FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO DE 2019.**

Valor global do contrato: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:  
- Unidade Orçamentária: 14.100 – Secretaria Municipal de Turismo

- Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo  
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 - Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 08/03/2019 à 08/05/2019.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTONIO ROBERTO DE GOES LIMA ROCHA.

**Publicado por:**  
 Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**9741D065

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor CLEITON RENE SOARES DO NACIMENTO SANTANA - CPF: 704.805.654-14, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no período de 01/02/2019 à 30/04/2019, no importe de R\$2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
 Presidente do SAAE

(\* Republicado por incorreção no valor

**Publicado por:**  
 Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**428BA5C2

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor EDNALDO DA SILVA - CPF: 814.084.124-20, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no período de 01/02/2019 à 30/04/2019, no importe de R\$2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
 Presidente do SAAE

(\* Republicado por incorreção no valor

**Publicado por:**  
 Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**71E965E7

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico

datado de 30 de janeiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor JOÃO MARIA ANACLETO DA CRUZ - CPF: 044.731.554-47, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no período de 01/02/2019 à 30/04/2019, no importe de R\$2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
 Presidente Do SAAE

(\* Republicado por incorreção no valor

**Publicado por:**  
 Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**B7FBEC50

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2019-GP

#### PORTARIA Nº 326/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, portador do CPF: **037.104.734-03**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Projetos Estratégicos, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
 Em 08 de março de 2019.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**D122F6A4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RECURSO ADMINISTRATIVO-PREGÃO 004/2019

A pregoeira oficial do Município de Várzea-RN, no uso de suas atribuições, torna publico a apresentação de recurso administrativo interposto pela empresa SODIC-sociedade para o desenvolvimento integrado nas cidades LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92, dando andamento ao processo, abre-se prazo para contrarrazões contado a partir da data desta publicação.

Várzea-RN, 08 de março de 2019

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**17ABAD1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 006/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 006/2019**  
**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA CULTIVO E**  
**COLHEITA A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE**  
**VÁRZEA-RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2019** a empresa **T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 26.796.231/0001-47**, foi o licitante vencedora, totalizando um valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em total conformidade normas do referido edital, Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 01 de março de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:C0EB1163**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 007/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 007/2019**  
**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO,**  
**CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**  
**VÁRZEA-RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 007/2019** a empresa **R GOMES DO REGO ME-CNPJ: 07.459.640/0001-03** e **EJULIANO BORGES DA SILVA ME-CNPJ: 27.405.582/0001-42**, foram as licitantes vencedoras, em total conformidade normas do referido edital, Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 08 de março de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:DC9C06E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 24/2019**

**Portaria nº 24/2019**

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;  
**CONSIDERANDO** o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

**CONSIDERANDO** a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Efetivar** os servidores abaixo relacionados, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Alais Regina Almeida de Carvalho	Auxiliar Administrativo	Secretaria Mul. de Ass. Social e Desenvolvimento Comunitário
Francisco das Chagas da Silva Aquino	Vigilante	Secretaria Mul. de Saúde
Francisco Duarte de Queiroz	Motorista	Secretaria Mul. de Saúde
Francisco de Assis de Queiroz	Contador	Secretaria Mul. De Agricultura e Recursos Hídricos
Francinildo Leite da Silva	Motorista	Secretaria Mul. de Saúde
José Paulo Pires Macedo	Vigilante	Secretaria Mul. de Saúde
José Edicassio de Souza	Motorista	Secretaria Mul. de Saúde
José Francileudo de Aquino	Motorista	Secretaria Mul. de Saúde
Mônica Maria de Araújo	Auxiliar Administrativo	Secretaria Mul. de Educação
Maria Edna de Oliveira Freitas e Silva	Digitador	Secretaria Mul. de Saúde
Tarciso Alves da Silva	Vigilante	Secretaria Mul. de Administração e Tributação

**Art. 2º -** Os servidores acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver/RN, 07 de Março de 2019.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:210FD549**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 175/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019 que tem como objeto: a **Contratação de Serviços especializados em reforma de estofamento automotivo para diversos ônibus escolares do Município de Venha-Ver/RN**

**TARCISO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6F5D2388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2019**

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 01/2019 - PMVV  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
CONTRATADO: **REINALDO LUCAS DE BESSA LOPES CPF: 110.845.164-03** OBJETO: **Contratação de Serviços especializados em reforma de estofamento automotivo para diversos ônibus escolares do Município de Venha-Ver/RN**  
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais)  
VALIDADE: DESTE CONTRATO: de 07 de março até 31/12/2019  
DATA DO CONTRATO: **07 de Março de 2019.**

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E2BAAB91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PP 004/2018**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.575.828/0001-66, situada a Rua Rivaldo Cavalcante, nº 11 – CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, o fornecimento de Oxigenio medicinal destinado atender as necessidades do Hospital Maternidade Aida Ramalho Cortez Pereira pertencente a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 01 de Abril de 2019.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 06/03/2018 originadas da licitação PP Nº 004/2018.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 01 de Março de 2019

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP**  
CNPJ: 03.575.828/0001-66  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A1756EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PP 005/2018**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **I FRANCISCO ROCHA ME**, inscrita no CNPJ: 05.434.625/0001-85, situada a Rua Severino Bernardo filho, 427 – Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, destinado atender as necessidades administrativas da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “**cláusula 15ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 08 de Abril de 2019.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 09/03/2018 originadas da licitação PP Nº 005/2018.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 08 de Março de 2019

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**I FRANCISCO ROCHA ME**  
CNPJ: 05.434.625/0001-85  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**CB3E90FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131/2019**

PORTARIA Nº 131/2019, de 08 de março de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,  
Considerando o requerimento expedido em favor de Antônia Cleide de Oliveira Campos Batista e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Antônia Cleide de Oliveira Campos Batista, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 08 de março de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**45F890F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 26/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 26/2019-GAB**, de 28 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data o Senhor, RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 017.600.444-07e do RG nº 3196974-SSP/RN, do cargo/função de ASSESSOR TÉCNICO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**ECF2926A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 27/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 27/2019-GAB**, de 28 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data o Senhor, ANTONIO IVANALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 093.760.084-99e do RG nº 3028444-SSP/RN, do cargo/função de Secretário Adjunto de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**381FED8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 28/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 28/2019-GAB**, de 28 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data a Senhora, JACIÁRIA CASSIMIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 093.760.084-99e do RG nº 3028444.-SSP/RN, para o cargo/função de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**F44E5576

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 30/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 30/2019-GAB**, de 01 de março de 2019.

*Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data a Senhora, JACIÁRIA CASSIMIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 093.760.084-99e do RG nº 3028444.-SSP/RN, para o cargo/função de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Vila Flor/RN, em 01 de março de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**471AE483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

**CONSIDERANDO**, que a candidata Eulália Jéssica Medeiros Silva, classificada em 9º lugar para o cargo de Agente Administrativo, assinou o termo de renúncia datado no dia 07 de março de 2019 e entregou na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 07 de março de 2019, abdicando do seu direito a nomeação.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato:

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO:** Cargo: **Agente Administrativo:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0502018** – **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO** – Aprovada em 11º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;

b) Cédula de identidade;

c) CPF;

d) 01 (uma) foto 3x4 recente;

e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;

f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);

h) Certidão de casamento (se for o caso);

i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);

j) Comprovante de residência;

k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)

l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;

o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)

p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**1270C778

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Cargo: **Gari:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0106001** – **MADSON WENDEL ARAÚJO SOARES**– Classificado em 9º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Registro no Conselho de Classe específico;
- c) Cédula de identidade;
- d) CPF;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- i) Certidão de casamento (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- k) Comprovante de residência;
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**58EEEA9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Cargo: **Gari:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0105034** – **JURANDI ESTEVAM DE SOUZA** – Classificado em 10º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Registro no Conselho de Classe específico;
- c) Cédula de identidade;
- d) CPF;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- i) Certidão de casamento (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- k) Comprovante de residência;
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**C0902776

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Cargo: **Gari**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0105011** – **EWERTON FAGUNDES DOS SANTOS** – Classificado em 11º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Registro no Conselho de Classe específico;
- c) Cédula de identidade;
- d) CPF;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- i) Certidão de casamento (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- k) Comprovante de residência;
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;

- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**B07F40C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Cargo: **Gari**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0105030** – **JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS** – Classificado em 12º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro,

Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Registro no Conselho de Classe específico;
- c) Cédula de identidade;
- d) CPF;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- i) Certidão de casamento (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- k) Comprovante de residência;
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**C1D56727

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:** Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0102029** – **LILIANE PINHEIRO BARROS** – Aprovada em 6º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**68E1B2B6

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2019 - REGULAMENTA A  
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS,  
TRATA DO APOIO AOS AGENTES PARA REALIZAÇÃO  
DOS SEUS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia-RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e, objetivando a regulamentação da carga horária de trabalho dos agentes comunitários de saúde e de endemias,

bem como, visando estabelecer condições de apoio aos agentes para realização dos seus trabalhos; e

**CONSIDERANDO** recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte, através do Inquérito Civil Nº 092.2016.000785;

**CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação do cumprimento da carga horária dos Agentes de Endemias e de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer condições para o cumprimento dos trabalhos dos Agentes de Endemias e de Saúde;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Controle de Dengue, do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, principalmente no que tange à execução das ações de campo, quando os profissionais se deparam com imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade do controle de doenças transmissíveis pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica regulamentada, termos do “Item 11” da Recomendação Ministerial do Inquérito Civil Nº 092.2016.000785, a carga horária dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, da seguinte forma:

§ 1º - 04 (quatro) horas no turno matutino;

§ 2º - 04 (quatro) horas no turno vespertino;

§ 3º - Será contabilizada uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** - Sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, **de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo**, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 6º, I, “a” e “b” e 18, IV, “a” e “b”, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

**Art. 3º** - Dentre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde que apresentem potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, destacam-se:

**I** – o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

**II** – o isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas;

**III** – a exigência de tratamento por parte de portadores de moléstias transmissíveis, inclusive através de métodos coercivos, se necessário;

**IV** – outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados.

§ 1º - Todas as medidas que impliquem a redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos em lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 2º - Sempre que necessário, a autoridade do SUS no Município poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravo à saúde a outras regiões do Estado ou do Brasil.

§ 3º - Quando for necessário o agente ingressar de modo forçado nos imóveis particulares e usando do princípio da proporcionalidade,

razoabilidade e legalidade, estes serão isentos de sanções cíveis e penais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**BF2159B2

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2019 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE VIGIAS ASG'S, MERENDEIRAS, MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e objetivando regulamentar a lotação dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Vigias, ASG's, Merendeiras e Motoristas e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecimentos sobre o local da prestação dos serviços de Vigias, ASG's, Merendeiras e Motoristas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar onde deverão trabalhar os Vigias, ASG's, Merendeiras e Motoristas cujas lotações originais foram extintas;

**CONSIDERANDO** a falta de menção sobre o assunto na Lei Municipal 440/1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Florânia;

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da Discricionariedade, prerrogativa do Chefe do Executivo Municipal que consiste em eleger, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Os profissionais efetivos ocupantes dos cargos de Vigias, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG's, Merendeiras e Motoristas que foram lotados, conforme as respectivas Portarias de nomeação para a **SEDE**, estarão à disposição da Administração para serem lotados de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público.

**Parágrafo Único:** A destinação do local de prestação dos serviços será definida pelo Chefe do Executivo Municipal conforme a conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público.

**Art. 2º** - Sempre que a lotação original dos cargos de Vigias, ASG's, Merendeiras ou Motoristas for extinta, o cargo ficará à disposição da Administração para ser relotado de acordo com a necessidade do município, cabendo ao Chefe do Executivo destinar o novo local de serviços.

**Parágrafo Único:** Os servidores a que se refere este Decreto, que ficarem sem lotação em decorrência da extinção do local original de trabalho, passarão a ser relotados em setor a ser posteriormente indicado pela Administração Pública levando em consideração o interesse, a conveniência e a oportunidade do município.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**0AB9D981

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2019 - CONCURSO**  
**EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo a Senhora **SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Merendeira, aprovada em 5º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**2B25C2FC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2019 - CONCURSO**  
**EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo a Senhora **MARIZE ROCHA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Merendeira, aprovada em 4º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**745AA214

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2019 - CONCURSO**  
**EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo a Senhora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovada em 2º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**88506DC0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2019 - CONCURSO**  
**EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo o Sr. **VINÍCIUS MULLER SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Enfermeiro, aprovada em 5º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**A5B57396

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO FERNANDO BRITO**, Agente Administrativo, matrícula nº 015, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 11/03/2019 com término em 09/04/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**83A40FAD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 400, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 11/03/2019 com término em 09/04/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**584D12D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 732, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 11/03/2019 com término em 09/04/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**D3B26CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04120001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME**, CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69, com sede na cidade de Apodi/Rio Grande do Norte, na Avenida Vingt Rosado, nº 219, Bairro Conj. Cohab, neste ato representada pelo Sr. **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 043.642.584-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
13	250,00	Unidade	AVENTAL Avental plástico lavável medindo 60cm X 45cm, na cor na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal.	DETALHE	11,90	2.975,00
14	250,00	Unidade	TOUCA Touca Gourmet em tecido, na cor na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal.	DETALHE	6,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>4.475,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Herlandson De Oliveira Fernandes - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B4385COC

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 06.190.903/0001-69, com sede na cidade de Apodi /Rio Grande do Norte, na Avenida Vingt Rosado, nº 219, Bairro Conj. Cohab, neste ato representada pelo Sr. **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF nº 043.642.584-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **confeção de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área**, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
13	250,00	Unidade	AVENTAL Avental plástico lavável medindo 60cm X 45cm, na cor na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal.	DETALHE	11,90	2.975,00
14	250,00	Unidade	TOUCA Touca Gourmet em tecido, na cor na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal.	DETALHE	6,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>4.475,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
 Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;  
 O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;  
 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;  
 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Sec. Mun. do Desen. da Educação e do Desporto.

**PROJETO ATIVIDADE:** No orçamento Exercício 2019.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Herlandson De Oliveira Fernandes
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0AC50168

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, S/N, Bairro Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, CPF nº 734.645.974-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**

**ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a  **aquisição de kit escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Vencedor(es): <b>AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>						
CNPJ: <b>11.447.578/0001-07</b>						
Endereço: <b>Rua Souza Pinto, 93, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-070</b>						
Item	Quantidade	Und	Marcas	Descrição dos produtos	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	925,00	Und	DMM, CIS, LEO E LEO, BAMBINI e SUZANO	<b>KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTE MATERIAIS:</b> 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo) (MARCA: DMM); 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito (MARCA: LEO E LEO); 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (MARCA: LEO E LEO); 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades (MARCA: BAMBINI); 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica (MARCA: LEO E LEO); 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO (MARCA: BAMBINI); 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade (MARCA: BAMBINI); 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas (MARCA: SUZANO); 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm (MARCA: LEO E LEO).	21,29	19.693,25
2	1165,00	Und	DMM, CIS, LEO E LEO, WALEU e BAMBINI	<b>KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS:</b> 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo) (MARCA: DMM); 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis (MARCA: LEO E LEO); 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1 (MARCA: LEO E LEO); 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (MARCA: LEO E LEO); 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: WALEU); 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm (MARCA: LEO E LEO); 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade (MARCA: BAMBINI); 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS).	22,38	26.072,70
3	1110,00	Und	DMM, CIS, BIC, LEO E LEO, BAMBINI e WALEU	<b>KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTE MATERIAIS:</b> 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo) (MARCA: DMM); 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 01 caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1 (MARCA: LEO E LEO); 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade (MARCA: BAMBINI); 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: WALEU); 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (MARCA: LEO E LEO).	14,45	16.039,50
4	500,00	Und	DMM, JOCAR, FITPEL, BIC e LEO E LEO	<b>KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTE MATERIAIS:</b> 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo) (MARCA: DMM); 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airou, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL (MARCA: DMM); 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul (MARCA: JOCAR); 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m (MARCA: FITPEL); 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml (MARCA: JOCAR); 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores (MARCA: LEO E LEO); 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MARCA: JOCAR).	54,20	27.100,00
5	50,00	Und	BIC, JOCAR, CIS e MERCUR	<b>KIT PARA SECRETÁRIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS:</b> 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MARCA: JOCAR); 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 01 borracha	13,50	675,00

				bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura) (MARCA: MERCUR); 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação (MARCA: JOCAR).	
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):</b>					<b>89.580,45</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 89.580,45 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 049/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Sec. Mun. Desenv. da Educação e Desporto.

**PROJETO ATIVIDADE:** No orçamento Exercício 2019.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Ampla Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B01A2CE2

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 13.151.333/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 1.643.030, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 026.310.504-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PNEU 19.5 x 24	UND	4	MRL/MTU428	2.230,00	8.920,00
2	PNEU 12.16.5	UND	4	MRL/MTU428	700,00	2.800,00
3	CAMARA DE AR 19.5X24	UND	4	MAGNUM	340,00	1.360,00
11	PNEU 205/60/ R15	UND	16	WESTLIKE	235,00	3.760,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						<b>16.840,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Neire d de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F805B2E3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080002/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº **13.151.333/0001-63**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 1.643.030, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº **026.310.504-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PNEU 19.5 x 24	UND	4	MRL/MTU428	2.230,00	8.920,00
2	PNEU 12.16.5	UND	4	MRL/MTU428	700,00	2.800,00
3	CAMARA DE AR 19.5X24	UND	4	MAGNUM	340,00	1.360,00
11	PNEU 205/60/ R15	UND	16	WESTLIKE	235,00	3.760,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>						<b>16.840,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**AÇÃO:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**AÇÃO:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**AÇÃO:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

**FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM O ORÇAMENTO DE 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Neire d de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>NEIRE DIAS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DB7D37C8

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 70.157.680/0001-37, com sede na cidade de Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, na Avenida Presidente Getulio Vargas, 1328, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, CPF nº 318.226.143-68, doravante denominado

**BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
17	250,00	Unidade	BOLSA DE LONA NECESSARIE Bolsa de Lona, medindo 25x18x10cm, na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal. Contendo zíper, alças de mãos.	A NOVA SOLUÇÃO	10,75	2.687,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>2.687,50</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2526DDFA

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 70.157.680/0001-37, com sede na cidade de Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, na Avenida Presidente Getulio Vargas, 1328, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **confecção de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área**, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
17	250,00	Unidade	BOLSA DE LONA NECESSARIE Bolsa de Lona, medindo 25x18x10cm, na cor a combinar após o processo licitatório com administração municipal. Contendo zíper, alças de mãos.	A NOVA SOLUÇÃO	10,75	2.687,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>2.687,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.687,50 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;  
 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;  
 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Sec. Mun. do Desen. da Educação e do Desporto.

**PROJETO ATIVIDADE:** No orçamento Exercício 2019.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
- 12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 \cdot 100)}{365}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;



15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6C6A3C94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Delfino Freire, S/N, Bairro Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, CPF nº 734.645.974-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor(es): AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 11.447.578/0001-07						
Endereço: Rua Souza Pinto, 93, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-070						
Item	Quantidade	Und	Marcas	Descrição dos produtos	Preço (RS)	Total (RS)
1	925,00	Und	DMM, CIS, LEO E LEO, BAMBINI e SUZANO	<b>KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTES MATERIAIS:</b> 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo) (MARCA: DMM); 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito (MARCA: LEO E LEO); 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (MARCA: LEO E LEO); 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades (MARCA: BAMBINI); 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica (MARCA: LEO E LEO); 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO (MARCA: BAMBINI); 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade (MARCA: BAMBINI); 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas (MARCA: SUZANO); 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm (MARCA: LEO E LEO).	21,29	19.693,25
2	1165,00	Und	DMM, CIS, LEO E LEO, WALEU e BAMBINI	<b>KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTES MATERIAIS:</b> 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo) (MARCA: DMM); 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis (MARCA: LEO E LEO); 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1 (MARCA: LEO E LEO); 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (MARCA: LEO E LEO); 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: WALEU); 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm (MARCA: LEO E LEO); 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade (MARCA: BAMBINI); 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS).	22,38	26.072,70
3	1110,00	Und	DMM, CIS, BIC, LEO E LEO, BAMBINI e WALEU	<b>KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTES MATERIAIS:</b> 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo) (MARCA: DMM); 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 01 caneta esférica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 caneta esférica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1 (MARCA: LEO E LEO); 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade (MARCA: BAMBINI); 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: WALEU); 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40 (MARCA: LEO E LEO).	14,45	16.039,50
4	500,00	Und	DMM, JOCAR, FITPEL, BIC e	<b>KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTES MATERIAIS:</b> 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo) (MARCA: DMM); 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão	54,20	27.100,00

			LEO E LEO	Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airou, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL (MARCA: DMM); 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul (MARCA: JOCAR); 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m (MARCA: FITPEL); 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml (MARCA: JOCAR); 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores (MARCA: LEO E LEO); 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MARCA: JOCAR).		
5	50,00	Und	BIC, JOCAR, CIS e MERCUR	<b>KIT PARA SECRETÁRIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS:</b> 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca (MARCA: BIC); 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MARCA: JOCAR); 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante (MARCA: CIS); 01 borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura) (MARCA: MERCUR); 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação (MARCA: JOCAR).	13,50	675,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):</b>						<b>89.580,45</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LEONARDO VIEIRA PIMENTEL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E8DF7FOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipal Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA CONVOCAÇÃO**, observa-se o seguinte:

12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

12.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

12.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**LISTAGEM DE CONVOCADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****SERVIÇO SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	171	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	054.987.354-64	ASSISTENTE SOCIAL
2	65	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	069.153.834-41	ASSISTENTE SOCIAL

**PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	177	ISADORA GALVÃO SOBRINHO	073.173.075-75	PSICÓLOGO
2	63	ANA FERNANDA DA SILVA	041.953.124-69	PSICÓLOGO

**COORDENADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	6	ROSA MARIA DA SILVA	968.939.744-34	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	262	THAYSE BEZERRA SANTOS	098.721.234-62	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**ABORDADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	73	LUCINEIA MARIA BATISTA	024.867.544-31	ABORDADOR SOCIAL

**EDUCADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	147	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	702.088.554-32	EDUCADOR SOCIAL
2	94	LÍGYA EDUARDA DANTAS	016.673.174-90	EDUCADOR SOCIAL

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	160	ANA CLAUDIA GUEDES	077.696.544-16	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2	121	RANIA AMARO PEREIRA FAUSTINO	011.959.154-54	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3	135	MARIA FERNANDA DE SOUZA GENÉSIO	016.674.064-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA****BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	328	GRACE HELENA OTON MACHADO	503.540.944-91	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

**ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	164	RICARDO MEDEIROS SANTOS	105.476.484-05	ODONTÓLOGO/DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2	165	IVAN CARLOS TAVARES	110.920.054-47	ODONTÓLOGO/DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3	123	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	016.877.204-36	ODONTÓLOGO/DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL

**FISIOTERAPEUTA – NASF**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	126	DISLLANE HILDEBRANDO COUTINHO BORGES	061.369.804-52	FISIOTERAPEUTA – NASF

**ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	251	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	058.481.384-86	ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL)
2	286	ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	011.812.294-05	ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL)
3	214	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	028.137.334-58	ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL)

**AUXILIAR EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	226	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	751.019.554-34	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
2	185	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	059.117.344-19	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
3	15	ANGÉLICA DA SILVA LIMA	094.495.444-84	AUXILIAR EM ENFERMAGEM

**MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	244	ALEXANDRE GUIMARAES GOUVEIA	051.923.474-08	MÉDICO
2	329	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	069.585.484-14	MÉDICO

**FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	131	MARCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTINO SILVA	028.553.274-07	FONOAUDIÓLOGO

**NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	293	NATALIA SAMARA DA SILVA	061.901.844-56	NUTRICIONISTA

**FISIOTERAPEUTA –SMS**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	27	LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	102.335.264-80	FISIOTERAPEUTA –SMS

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – PSB**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	285	MANOEL PEREIRA TAVARES	315.405.114-72	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

**PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	41	ANA CAROLINE GUIMARAES SILVA	068.508.834-02	PSICÓLOGO

**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	129	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	068.381.994-16	ASSISTENTE SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD****PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	133	MARIA SILVANA DE ALBUQUERQUE TITO	023.318.404-07	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2	227	MARIA DE LOURDES GOMES	009.968.334-20	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3	288	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	067.811.654-70	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4	82	MARIA ELIVÂNIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	026.914.794-20	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5	53	MIRIAM BATISTA DA SILVA CAVALCANTE	047.742.494-59	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA**

Nº	NºINS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	243	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	027.418.794-94	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
2	83	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	022.695.664-40	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
3	170	MARIA DAS DORES DA SILVA	069.452.274-05	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
4	169	KATIUSE MARIA DA SILVA	029.774.084-95	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
5	341	NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA CAVALCANTE	039.977.694-00	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
6	309	GRACE KELLY FERREIRA PINTO	051.792.754-31	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
7	263	TEREZA MÁRCIA SEVERIANO	047.739.544-93	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
8	38	JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS	306.717.718-50	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
9	96	MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS	969.014.034-53	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
10	245	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	095.642.044-37	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA

**PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIA**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	209	JOSÉ MACIEL FRANÇA	059.162.574-14	PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS

**PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	307	JÂNIO SARAIVA	061.390.624-11	PROFESSOR PORTUGUÊS ASSISTENTE DE
2	124	JANAILSON FERREIRA	090.283.014-70	PROFESSOR PORTUGUÊS ASSISTENTE DE

**PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	300	FRANCIVAM MACEDO GUEDES	025.144.134-27	PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA

**PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	128	DIEGO DA SILVEIRA GUEDES	374.656.928-14	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**NUTRICIONISTA**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	154	LUCIBANIA MARIA DA PAZ	072.946.014-29	NUTRICIONISTA

**INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	84	DAVID COSTA DOS SANTOS	063.114.544-32	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:****VETERINÁRIO**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	274	CARLOS ATILA VITORINO GONÇALVES	978.315.493-15	VETERINÁRIO

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	279	CACÍLIA MÔNICA DE MEDEIROS	952.458.474-34	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

**13.0. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

13.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

- 13.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 13.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 13.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);
- 13.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**14.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reserva, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 08 de março de 2019.



**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**EVILASIO MEDEIROS BEZERRA**

Secretário Municipal Interino de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**07E5A4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 08/2018 - RETIFICADO**

Decreto 008/2018 DOUTOR SEVERIANO,2 de JULHO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.772.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.772.000,00 (Um Milhão, Setecentos e setenta e dois mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	330.000,00
04.122.007-2078-Manutenção da Guarda Municipal		
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.500,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.010-1019-REPASSE DO SUS - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA		
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10.301.010-1029-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS		
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Despesa:	31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	120.000,00
10.301.010-2027-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.000,00
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.301.010-2065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
10.302.010-2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa:	33.90.18.00-AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %		
Despesa:	31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	70.000,00
12.361.023-2042-PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00
12.361.023-2049-FNDE / PNATE - Transporte de Alunos		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.365.021-2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	40.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	200.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	17.000,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.012-2076-REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz		
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
08.244.012-1009-REPASSE FNAS - IGBDF/INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
08.244.012-2021-REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO		
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.000,00
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.244.012-2038-REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO		
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
Unidade: 02.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		

27.812.027-2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Despesa:	33.90.93.00-IDENTIFICAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.012-2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Unidade: 02.025 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS		
17.605.028-2077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa:	33.90.3600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		1.772.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002-1012-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE		
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
04.122.002-2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	180.000,00
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	7.000,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.007-2078-Manutenção da Guarda Municipal		
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	22.500,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.010-1019-REPASSE DO SUS - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	200.000,00
10.301.010-2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	20.000,00
10.301.010-2031-REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	10.000,00
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	7.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa:	31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	25.000,00
Despesa:	33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Despesa:	33.90.31.00-PREM. CULT. ART. CIEN E DESPORTIVAS E OU	15.000,00
Despesa:	33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	150.000,00
Despesa:	31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
12.361.023-2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA		
Despesa:	31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
12.361.023-2045-SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS		
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.500,00
12.365.021-2022-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 %		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa:	31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	40.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.003-1021-PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO MEREJO A DR. SEVERIANO		
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	45.000,00
15.451.003-1034-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z.RURAL		
Despesa:	44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
17.512.015-2063-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
Despesa:	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Despesa:	31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	7.000,00
Despesa:	31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
10.302.008-1014-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE		
Despesa:	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.012-1009-REPASSE FNAS - IGDBF/ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
08.244.012-2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa:	31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
Despesa:	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa:	33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08.244.012-2021-REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BÁSICO FIXO		
Despesa:	33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
08.244.012-2067-REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas		

Despesa:	33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
Unidade: 02.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.027-2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Despesa:	31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.012-2037-BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE		
Despesa:	33.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00
Despesa:	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:		1.622.000,00
Recursos Disponíveis		
Por Anulação de Dotações:		1.622.000,00
Por Excesso de Arrecadação:		150.000,00
TOTAL:		1.772.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:D47A87AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 005/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2019, destinado Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos vinculados, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		81.000	4,40	356.400,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		71.000	3,70	262.700,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		121.000	3,60	435.600,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT		140	15,00	2.100,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT		120	24,00	2.880,00
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT		270	15,50	4.185,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT		1.000	18,50	18.500,00
8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND		15	83,00	1.245,00
9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND		15	37,00	555,00
10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND		35	298,00	10.430,00
11	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND		50	39,00	1.950,00
12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND		30	329,00	9.870,00
13	10351 - ÓLEO A T F	L		85	24,00	2.040,00
14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND		50	70,00	3.500,00
15	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND		15	62,00	930,00
16	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND		15	29,00	435,00
17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND		15	298,00	4.470,00
18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND		15	285,00	4.275,00
19	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND		25	51,00	1.275,00
20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND		30	382,00	11.460,00
21	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND		60	14,00	840,00
22	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND		60	16,00	960,00
23	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND		60	16,00	960,00
24	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND		35	64,00	2.240,00
25	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND		35	29,00	1.015,00
26	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND		55	329,00	18.095,00
27	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND		55	75,00	4.125,00
<b>Total</b>					1.163.035,00	

Encanto/RN, 08/03/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:81D55BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07030001/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07030001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07030001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de protetor ARO20 e Camara de Ar ARO20 para todos os onibus da Secretaria Mun. de Educação de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7122 - PROTETOR ARO20	UND		24	80,00	1.920,00
2	15007 - Câmara de Ar Aro 20	UND		24	160,00	3.840,00
<b>Total</b>						5.760,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**6742ADCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 070300054/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 070300054/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070300054/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) Avaliação Cirúrgica em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15754 - Avaliação Cirúrgica	SV		1	200,00	200,00
<b>Total</b>						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/03/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**904E978C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2019\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal n.º 431/2019 e Portaria n.º 016/2019 – GP/PMG, torna público o **Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Poder Executivo Municipal, com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) à R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por jornada de trabalho de 20, 30 e 40 horas semanais.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria n.º 016/2019 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem em caráter emergencial no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período:

1.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito;

1.3 - A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

1.4 - Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

1.5 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a \*LEI Nº 431/2019-GP, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa) somente para os níveis médio/técnico e superior.

1.7 - As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.8 - Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

1.9 - Poderão concorrer aos cargos do grupo de níveis fundamental e médio respectivamente candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

1.10 - É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

## 2 - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	CARGOS	C.H	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
01	Médico (a) (ESF)	40h/s	Graduação em medicina com registro no conselho regional de medicina.	R\$ 16.000,00	01
02	Enfermeiro (a) (ESF)	40h/s	Graduação em enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem.	R\$ 3.000,00	01
03	Enfermeiro (a)	40h/s	Graduação em enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem.	R\$ 3.000,00	01
04	Dentista (ESF)	40h/s	Graduação em odontologia com registro no conselho regional de odontologia.	R\$ 3.000,00	01
05	Dentista	40h/s	Graduação em odontologia com registro no conselho regional de odontologia.	R\$ 3.000,00	01
06	Médico Veterinário	20h/s	Graduação em medicina veterinária com registro no conselho regional de medicina veterinária.	R\$ 1.500,00	01
07	Farmacêutico	20h/s	Graduação em farmácia com registro no conselho regional de farmácia.	R\$ 2.000,00	01
08	Técnico de saúde bucal (ESF)	40h/s	Curso técnico em saúde bucal comprovado em currículo.	R\$ 998,00	01
09	Técnico de enfermagem (ESF)	40h/s	Curso técnico de enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem.	R\$ 998,00	01
10	Técnico de enfermagem para vacinação (ESF)	40h/s	Curso técnico de enfermagem com registro no conselho regional de enfermagem e experiência comprovada em vacinação.	R\$ 998,00	01
11	Agente de combate e controle de endemias	40h/s	Ensino médio completo com experiência comprovada.	R\$ 998,00	02
12	Fiscal sanitário	40h/s	Ensino médio completo com experiência comprovada.	R\$ 998,00	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CARGOS	C.H	REQUISITOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE		
					SEDE	ASS. PIRANGI	GALOS
01	Auxiliar de sala/cuidador	40h/s	Ensino médio completo com experiência comprovada.	R\$ 998,00	02	02	01
02	Professor (a) EJA	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena.	R\$ 1.600,00	01	02	02
03	Professor (a) Ensino Infantil	30h/s	Graduação em Pedagogia Plena.	R\$ 1.600,00	08	01	02
04	Professor (a) matemática	30h/s	Licenciatura em Matemática.	R\$ 2.285,00	02	-	-
05	Professor (a) Português	30h/s	Licenciatura em Língua Portuguesa.	R\$ 2.285,00	01	-	-
06	Professor (a) Ciências	30h/s	Licenciatura em Ciências Biológicas.	R\$ 2.285,00	01	-	-
07	Professor (a) Geografia	30h/s	Licenciatura em Geografia.	R\$ 2.285,00	01	-	-
08	Professor (a) História	30h/s	Licenciatura em história.	R\$ 2.285,00	01	-	-
09	Professor(a) séries iniciais	30h/s	Graduação em pedagogia plena	R\$ 1.600,00	04	02	02
10	Professor(a) hora atividade	30h/s	Graduação em pedagogia plena	R\$ 1.600,00	01	01	-
11	Nutricionista	30h/s	Graduação em nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.	R\$ 1.400,00	01	-	-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	CARGOS	C.H	REQUISITOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
01	Psicólogo	30h/s	Graduação em psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 2.000,00	01
02	Assistente Social	30h/s	Curso superior de Serviço Social e registro no Conselho de Serviço Social.	R\$ 2.464,88	01

## 3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.2 - Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.3 - Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.4 - O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.6 - Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

3.7 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.8 A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:**

4.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 11 à 15 de Março do ano em curso, no horário compreendido entre as 08hs às 14hs, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

4.3 - Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo, caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será cancelada as inscrições.

4.4 - Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.4.1- Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4.2 - Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

4.4.3 - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.4.4 - Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

4.4.5 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.4.6 - Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.

4.4.7 - O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4.4.8 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

4.4.9 - Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

4.4.10 - Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.4.11 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4.12 - Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

4.4.13 - São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.4.14 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

4.4.15 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

#### **5 – DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1 - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);

- Cópias do RG e CPF;

- Curriculum Vitae;

- Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

- Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;

- Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

- Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;

- Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

- Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

- Declaração de Disponibilidade (Anexo II);

- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);

- Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2 - Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3 - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;

5.5 - As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.6 - A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

5.7 - Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

5.8 - No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.

5.9 - NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL.

5.10 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11 - Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.12 - São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

5.13 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

5.14 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

#### 6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável de 25 de Março de 2019, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2 A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei Municipal nº 431/2019;

6.3 A entrevista técnica será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 18, 19 e 20 de Março de 2019, obedecendo ao seguinte cronograma:

- Dia 18 de Março (8hs às 14hs): candidatos inscritos nas funções que exigem nível técnico e médio completo;

- Dias 19 e 20 de Março (8h às 12h e 13h às 17h): candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de edital.

- Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

#### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecendo às regras abaixo elencadas:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).

#### FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

**TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

#### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIA
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos.	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.

**TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

#### ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

7.2 - A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

NF =	$\frac{NCT + NET}{2}$
------	-----------------------

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação de experiência profissional;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- d) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

7.4 - Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

## 8 - DOS RECURSOS:

8.1 - O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis após as publicações dos resultados preliminares, das 8h às 12h;

8.2 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

8.3 - Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado;

8.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

## 9 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:

9.1 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA

10.1 - A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

10.2 - O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- j) apresentar certidão dos fatos criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- l) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital;

10.3 - O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- k) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- l) Dados da conta bancária;



- m) Laudo médico de sanidade física e mental;  
n) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

### 11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 - O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 29 de Março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

11.2 - É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 - A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 - O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 - É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

12.8 - Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 08 de Março de 2019.

#### **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **ANA GUILHEMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de inscrição:		*(uso da comissão)	
Nome:			
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: ( ) M ( ) F	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:	
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:	
Escolaridade: ( ) Superior ( ) Médio ( ) Fundamental completo ( ) Fundamental incompleto			
Pessoa com Deficiência?		Função Pleiteada: _____ da Secretaria de: _____	
( ) Sim		( ) Vaga para pessoa com deficiência	
( ) Não		( ) Vaga para ampla concorrência	
Local e data:		(Assinatura do candidato sem abreviações)	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ° 001/2019

#### PROTOCOLO

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função pretendida: \_\_\_\_\_ da secretaria de \_\_\_\_\_,  
EU \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_,  
complementação: \_\_\_\_\_, telefone residencial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de \_\_\_\_\_.

Local e data

(nome e Assinatura do Candidato Completo Sem Abreviações e Nº do CPF/MF)

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(nome e Assinatura do Candidato Completo Sem Abreviações e Nº do CPF/MF)

**ANEXO IV  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2019****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	08/03/2019
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	11/03/2019 à 15/03/2019
Entrevista Técnica	18/03/2019 à 20/03/2019
Publicação do Resultado Preliminar	25/03/2019
Recurso em Face do Resultado Preliminar	26/03/2019 à 27/03/2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	29/03/2019

**\*Republicado Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2019. Edição 1972, Código Identificador: A2A553C5

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**79975A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 04/2019**

No dia 08/03/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2019, homologado em 07/03/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: RENILSON NERY DE MOURA	
RG: 719.864 - SSP/RN	CPF: 421.327.974-04
Email: crmlcitiacoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
11	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	SANAFARMA	UNIDADES	4,99
19	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5	ZULÚ	LITROS	4,95
83	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA	ABC	UNIDADES	6,85
84	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ABC	UNIDADES	6,85
111	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250ML	RIOHEX GARD	UNIDADES	6,90
112	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1L	RIOHEX	LITROS	9,90
205	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, GALÃO 5L	SANAFARMA	UNIDADES	5,50
207	KIT ACADEMICO C/ 4 PEÇAS, SENDO: UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM; UMA PEÇA RETA COM MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM; UM MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; E UM CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTSCLER / INTRA MÁXI PLUS	KITS	1.011,00
241	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	UNIDADES	0,85
242	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	UNIDADES	0,85
243	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MAXITEX	UNIDADES	0,85
244	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100UN	NUGARD	CAIXAS	15,49
245	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXAS	15,49
246	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100UNI	NUGARD	CAIXAS	15,49
250	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL	LABOR IMPORT	UNIDADES	0,09
260	EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	ZERMATT	ROLOS	60,00
260	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	ZERMATT	ROLOS	60,00

262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	ZERMATT	ROLOS	31,90
312	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	KALIMED	UNIDADES	0,10
331	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO EM TODA VOLTA, C/ COR, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAM ÚNICO, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE 100UN	KALIMED	PACOTES	4,99

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)			
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefones: (84) 3092-8000	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600			
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES			
RG: 117312 - IMELEC/RN		CPF: 037.879.744-15	
Email: eiderfernandes48@gmail.com			

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
4	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, ADULTO	PRISMA	KITS	49,90
5	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL	PRISMA	KITS	49,90
6	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, USO UNIVERSAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, FRASCO 10ML	ZHERMACK	FRASCOS	49,20
8	AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO ADULTO	MAQUIRA	UNIDADES	6,51
9	AFASTADOR ODONTOLÓGICO EM ACRÍLICO INFANTIL	MAQUIRA	UNIDADES	6,51
10	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA, FRASCO C/ 4ML	MAQUIRA	UNIDADES	8,51
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNIDADES	14,88
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNIDADES	14,88
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UNIDADES	14,88
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301	COOPERFLEX	UNIDADES	14,88
18	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, LITRO	JALLES	LITROS	3,70
21	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	55,40
24	APLICADOR ODONTOLÓGICO, FIXA, REUTILIZÁVEL, PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	PRATA	UNIDADES	4,11
25	APLICADOR ODONTOLÓGICO RIVA, AUTOCLAVÁVEL, TRAVA A CÁPSULA IMPEDINDO EXTRUSÃO DO MATERIAL. PARTES MECÂNICAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	SDI	UNIDADES	104,10
28	BANDEJA EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTAL SEM SEPARAÇÃO COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE MEDIDAS: 22CM DE COMPRIMENTO X 12CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA.	ACONOX	UNIDADES	14,26
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	FAVA	UNIDADES	1,05
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1094	FAVA	UNIDADES	1,47
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	FAVA	UNIDADES	1,05
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	FAVA	UNIDADES	1,05
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1190F	FAVA	UNIDADES	1,05
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195	FAVA	UNIDADES	1,05
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1047	FAVA	UNIDADES	1,05
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	QUIMIDROL	UNIDADES	8,09
62	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	QUIMIDROL	UNIDADES	8,09
79	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1509 CORTE CRUZADO	AMERICA BURS	UNIDADES	43,50
81	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA, TIPO ENDO Z, NUMERO 152	MICRODONT	UNIDADES	18,70
82	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	PRATA	UNIDADES	4,07
85	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	PREVEN	UNIDADES	2,90
87	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, PONTAS DUPLAS, Nº 06, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	4,08
88	CALCADOR PAIVA KIT COM 4 UNIDADES	PRATA	KITS	17,41
89	CALCADOR WARD METÁLICO Nº 1, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	PRATA	UNIDADES	4,35
90	CALCADOR WARD METÁLICO Nº 2, CONDENSADOR DE AMÁLGAMA, HASTE CONDENSADORA SEM DEGRAU, ARREDONDAMENTO UNIFORME	PRATA	UNIDADES	4,35
93	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220G. VERMELHA/ROSA	TECHNEW	UNIDADES	9,63
94	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	TECHNEW	UNIDADES	10,12
95	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 13ML	SSWHITE	FRASCOS	10,45
99	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL EM CÁPSULA, CAIXA COM 50 CÁPSULAS	SDI	CAIXAS	137,20
100	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, KIT CONJUNTO COMPLETO, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	SDI	KITS	106,00
102	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	KITS	10,82
103	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORA 11G, CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	UNIDADES	10,82
106	CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESINOSO, DUAL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	FGM	UNIDADES	51,52
108	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	UNIDADES	68,00
121	CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE, SORTIDAS	DENTSPLY	CAIXAS	47,00
131	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 10 CM X 5 CM; CAPACIDADE: 160 ML. PARA USO HOSPITALAR	ACONOX	UNIDADES	11,49
134	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS.IODOFORMIO, FRASCO C/10G	BIODINAMICA	FRASCOS	19,40
135	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, 11-12	LMINSTRUMENTAL	UNIDADES	7,80
136	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 13-14, CABO OCO	LMINSTRUMENTAL	UNIDADES	7,80
137	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCO	LMINSTRUMENTAL	UNIDADES	7,80
138	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, NR 87, CÔNCAVO CORPO DUPLO, LUCAS	PRATA	UNIDADES	5,50
139	CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, OVAL, 18 CM, Nº 00	PRATA	UNIDADES	7,62
144	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), ADULTO, 50 G	FREEDENT	UNIDADES	0,84
145	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUTTI-FRUTTI, INFANTIL, 90 G	FREEDENT	UNIDADES	1,06
147	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	PRATA	UNIDADES	6,01
149	DISPENSADOR UNIVERSAL PARA RESINA BISACRILICA E MOLDAGEM COM SILICONA DE ADIÇÃO E CONDENSACÃO	BIODINAMICA	UNIDADES	278,00
151	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	4,35
152	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	3,76
153	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	PREVEN	PACOTES	0,99
154	ESCOVA DENTAL, NAILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, ADULTO, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	CKOVASC	UNIDADES	0,30
155	ESCOVA DENTAL, NAILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	CKOVASC	UNIDADES	0,30
157	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	PRATA	UNIDADES	3,77
161	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO E GESSO	MAQUIRA	UNIDADES	1,70
162	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADES	40,34
163	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	PRATA	UNIDADES	5,65
166	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	IODONTOSUL	UNIDADES	1,84
167	EXPLORADOR DUPLO, NUMERO 47 (1 PONTA RETA)	PRATA	UNIDADES	4,35
168	EXPLORADOR, DUPLO NUMERO 5, CABO E PONTA ATIVA SEM EMENDAS	PRATA	UNIDADES	4,18

171	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNIDADES	1,05
172	FIO DE SUTURA , NYLON MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM	TECHNOFIO	UNIDADES	1,05
174	FIO DE SUTURA , SEDA, ESTÉRIL, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	TECHNEW	UNIDADES	1,07
175	FIO DENTAL , TEXTURIZADO, 25 M, REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLUOR	DENTALCLEAN	UNIDADES	0,50
177	FIO RETRATOR GENGIVAL, 000, AFASTAMENTO GENGIVAL, TRANÇADO E COM FIBRAS PARALELAS, ALGODÃO EGÍPCIO, BRANCO E PRETO	MAQUIRA	ROLOS	13,30
178	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, C/ EPINEFRINA, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	MAQUIRA	UNIDADES	13,59
180	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FRASCO 200ML	IODONTOSUL	FRASCOS	3,96
182	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 16, USO ODONTOLÓGICO	ABC	UNIDADES	48,70
184	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	ABC	UNIDADES	48,70
186	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	ABC	UNIDADES	48,70
188	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	ABC	UNIDADES	48,70
191	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2, AUTOCLAVÁVEL	ABC	UNIDADES	48,70
193	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10ML	IODONTEC	FRASCOS	4,03
194	GENGIVÔTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADES	8,89
195	GENGIVÔTOMO ORBAN EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADES	8,89
197	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉ-ATIVADO, FRASCO 1L	CINORDSUL	LITROS	12,79
198	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/75UN	HIGIETOPP	CAIXAS	0,86
199	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO, 1 CM, CAIXA 10 UNIDADES	MAQUIRA	CAIXAS	22,00
200	HIDROCOLÓIDE - USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSIÇÃO DIATOMITA, ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO MOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IRREVERSÍVEL, PACOTE COM 410G	DENTSPLY	PACOTES	11,44
201	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO 10GR	IODONTEC	FRASCOS	3,33
203	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, KIT C/ 2 TUBETES E 1 GLICERINA	SSWHITE	KITS	35,90
204	HIPOCLORITO DE SÓDIO , ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	ASFER	LITROS	3,59
211	KIT SILICONA DE ADIÇÃO: KIT COM PASTA BASE, 1 PASTA CATALISADORA, 1 PASTA FLUÍDA, 2 COLHERES DOSADORAS, 10 PONTAS MISTURADORAS E PISTOLA PARA APLICAÇÃO. SIMILAR A EXPRESS XT (3M)	3M	KITS	169,79
212	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CAIXAS	20,00
214	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXAS	22,84
217	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML, CAIXA C/ 50 TUBETES	SSWHITE	CAIXAS	37,10
218	LIMA P/ OSSO, EM AÇO INOX, MODELO MILLER - TAMANHO Nº 1 OU MODELO SELDIN - TAMANHO Nº 11	PRATA	UNIDADES	26,79
219	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER SÉRIE D PARA RETRATAMENTO DE CANAL. KIT PARA DESOBSTURACÃO DE CANAL CONTENDO AS LIMAS D1, D2 e D3 (25MM). CAIXA C/ 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	179,00
221	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
222	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
223	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
224	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
225	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
226	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
227	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6UNI	EURODONTO	CAIXAS	10,25
228	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
229	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	EURODONTO	CAIXAS	10,25
230	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25.06. CAIXA C/ 6UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	200,00
232	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #15.05. CAIXA C/ 4UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	178,00
234	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE (HÍBRIDA), COMPRIMENTO 25MM. CAIXA C/ 4UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	178,00
237	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F4, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	DENTSPLY	CAIXAS	127,00
238	LIMA, USO ODONTOLÓGICO, PROTAPER F5, CAIXA 6 UNIDADES 25MM	DENTSPLY	CAIXAS	127,00
239	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, COM DOIS TIPOS DE TEXTURA (MÉDIA E FINA), COM CENTRO NEUTRO (4 MILÍMETROS X 170 MILÍMETROS). CAIXA COM 150 UNIDADES	MAQUIRA	CAIXAS	5,67
240	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	MAQUIRA	UNIDADES	11,34
248	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADAPATADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	JON	UNIDADES	3,27
249	MARTELO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL E TEFLON, DUPLO, BATENTES REMOVÍVEIS, TIPO MEAD	PRATA	UNIDADES	33,79
251	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 5MM, ROLO 50M	PREVEN	UNIDADES	1,14
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	HOSPPLEX	ROLOS	64,90
263	PARAMONOCLOROFENOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANFORADO, FRASCO 20ML	MAQUIRA	FRASCOS	4,46
264	PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA, PACOTE 10 UNIDADES	JON	PACOTES	4,24
265	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CAPA PROTETORA, P/ PEÇA DE MÃO ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL	SCHUSTER	UNIDADES	34,90
266	PEDRA AFILAR MATERIAL PERIODONTAL	JON	UNIDADES	20,40
268	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1.000ML	FARMAX	UNIDADES	4,21
271	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SERRILHADA	ABC	UNIDADES	8,63
272	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS	ABC	UNIDADES	20,95
275	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	7,05
279	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	11,43
281	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA 70%	SCHUSTER	UNIDADES	75,30
282	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T2-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 70%	SCHUSTER	UNIDADES	75,30
283	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T3-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 70%	SCHUSTER	UNIDADES	75,30
284	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T4-S, AUTOCLAVÁVEL, USO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA 70%	SCHUSTER	UNIDADES	99,89
288	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	ABC	UNIDADES	17,25
290	POTE ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES	MAQUIRA	UNIDADES	1,55
294	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 30ML	IODONTOSUL	UNIDADES	12,50
299	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C1, MICROHÍBRIDA DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM RESISTÊNCIA ESCULPÍVEL DE BAIXA PEGAJOSIDADE. EMBALAGEM EM BISNAGAS CONTENDO 4G.	BIODINAMICA	UNIDADES	8,35
300	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, Z-350, MANOPARTICULADOR 5 A 20 NM, SÓLIDO, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, SERINGA 4G.	SDI	UNIDADES	22,85
301	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA	BIODINAMICA	UNIDADES	10,00
302	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA, PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	8,35
303	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	8,35
304	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2,5, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	8,35
305	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA	BIODINAMICA	UNIDADES	8,35

	PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.			
306	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	9,05
307	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	9,05
308	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	9,05
309	RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR O2, COMPOSTA DIRETA, TAMANHO MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACA PARA ESMALTE, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTAÇÃO SERINGA COM 4 G.	BIODINAMICA	UNIDADES	9,05
313	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUÓR	MAQUIRA	UNIDADES	13,40
316	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	COOPERFLEX	UNIDADES	18,56
319	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ML	TECHNEW	FRASCOS	9,50
321	SPRAY PARA TESTE TÉRMICO À FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	MAQUIRA	FRASCOS	25,15
323	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	CAIXAS	17,75
324	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SSPLUS	PACOTES	4,15
325	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, BRANCA, UNIDADE	PREVEN	UNIDADES	0,63
326	TAMBORÉU PARA ENDODONTIA DE ALUMÍNIO	MAQUIRA	UNIDADES	12,46
329	TIRA DE LIXA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	INJECTA	UNIDADES	4,40
330	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTOLÓGICO C/50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PREVEN	PACOTES	1,05
332	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	FRASCOS	3,94
333	VASELINA SOLIDA BRANCA POTE 500 G	RIOQUIMICA	UNIDADES	28,40
334	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO DE VIDRO 15ML			7,15

Empresa: PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefones: (84) 3217-5960 / 3611-3159
Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148 - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.080-100	
Representante Legal: Mario César Trigueiro de Azevedo	
RG: 000.708.851	CPF: 592.692.004-34
Email: licitacao@phospodont.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	ANGELUS	UNIDADES	7,10
59	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4	ANGELUS	UNIDADES	7,10
60	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	ANGELUS	UNIDADES	7,10
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 28 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 28 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 32 MM	EURODONTO	UNIDADES	7,10
133	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100UNIDADES	DCMA	CAIXAS	4,07
150	EDTA TRISSÓDIO, 20ML	IODONTOSUL	UNIDADES	4,20
196	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE 1KG	GOLD STAR BRASIL	PACOTES	4,51

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefones: (84) 3206-5408
Endereço: RUA DR. POTY N(O)BREGA, Nº 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-180	
Representante Legal: Alex de Oliveira Sousa	
RG: 2141664 SSP/RN	CPF: 051.689.554-01
Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
2	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, AUTOCLAVÁVEL	ABC	UNIDADES	119,00
7	AFASTADOR DE LABIO MINESSOTA EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	UNIDADES	7,50
12	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UNI	INJEX	UNIDADES	0,28
13	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100UNI	INJEX	UNIDADES	0,26
27	AVENTAL, BORRACHA PLUMBÍFERA, COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO E ACABAMENTO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	N.MARTINS	UNIDADES	360,00
29	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE 12G	DFL	UNIDADES	6,30
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1111	MICRODONT	UNIDADES	1,69
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3216	MICRODONT	UNIDADES	1,69
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1034	MICRODONT	UNIDADES	1,69
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1112F	MICRODONT	UNIDADES	1,69
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	MICRODONT	UNIDADES	1,69
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3203	MICRODONT	UNIDADES	1,69
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3082	MICRODONT	UNIDADES	1,69
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	MICRODONT	UNIDADES	1,69
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	MICRODONT	UNIDADES	1,69
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	MICRODONT	UNIDADES	1,69
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	MICRODONT	UNIDADES	1,69
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	MICRODONT	UNIDADES	1,69
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	MICRODONT	UNIDADES	1,69
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	MICRODONT	UNIDADES	1,69
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	MICRODONT	UNIDADES	1,69
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	MICRODONT	UNIDADES	1,69
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	MICRODONT	UNIDADES	1,69
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4084	MICRODONT	UNIDADES	1,69
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, 1111F	MICRODONT	UNIDADES	1,69
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDAO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF 151	MICRODONT	UNIDADES	16,80
63	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 4	MICRODONT	UNIDADES	5,90
64	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, REF. 6	MICRODONT	UNIDADES	5,90
74	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	MICRODONT	UNIDADES	4,98

75	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	MICRODONT	UNIDADES	4,98
78	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1506 CORTE CRUZADO MÉDIO	MICRODONT	UNIDADES	43,55
80	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 2 mm, SHOFU, ACABAMENTO RESINA, ALTA ROTAÇÃO, CHAMA DE VELA	DH PRO	UNIDADES	8,35
86	CAIXA INSTRUMENTAL, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAIXA COM TAMPAS, COMPRIMENTO CAIXA 26 CM, ALTURA CAIXA 6 CM, LARGURA CAIXA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA	AÇONOX	UNIDADES	69,45
91	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, EMBALAGEM 12UNI	PREVEN	UNIDADES	1,49
92	CARTELA RAIOS-X, APLICAÇÃO ARQUIVO RADIOGRAFIA, QUANTIDADE DE FIOS 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	PREVEN	CAIXAS	7,60
96	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, FRASCO 10G	BIODINAMICA	FRASCOS	16,79
97	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 10ML	FGM	FRASCOS	7,50
98	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, FRASCO 10G	FGM	FRASCOS	7,99
101	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE (BISNAGA 90G) + CATALISADOR (BISNAGA 90G), KIT CONJUNTO COMPLETO	TECHNEW	KITS	52,00
104	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (FRASCO 8G) + PASTA (BISNAGA PLÁSTICA DE RESINA), KIT CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	KITS	64,03
105	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLUOR, PASTA ÚNICA	CAITHEC	UNIDADES	7,99
107	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	UNIDADES	14,98
110	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MICRO OCHSENBEIN, Nº 2	PRATA	UNIDADES	10,98
113	CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, 0,12% + 0,05%, COLUTÓRIO, FRASCO 500ML	IODONTOSUL	FRASCOS	8,40
114	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,5ML	BIODINAMICA	UNIDADES	1,19
115	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R4 28 MM CAIXA COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	UNIDADES	17,98
116	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8, CAIXA COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	UNIDADES	17,98
117	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATÍVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F2 CX C/60 PTS	DENTSPLY	CAIXAS	39,99
118	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATÍVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F3 CX C/60 PTS	DENTSPLY	CAIXAS	39,99
119	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATÍVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F4 CX C/60 PTS	DENTSPLY	CAIXAS	39,99
120	CONE DE GUTAPERCHA PRO-UNIVERSAL COMPATÍVEL COM LIMA PROTAPER 28MM F5 CX C/60 PTS	DENTSPLY	CAIXAS	39,99
122	CONE GUTA PERCHA, TAMANHO 28 MM, TIPO SECUNDÁRIO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, CANAIS RADICULARES, CAIXA C/60UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	17,99
123	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	DENTSPLY	UNIDADES	17,99
124	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	DENTSPLY	UNIDADES	17,99
125	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, Nº 25, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, ESTÉRIL	DENTSPLY	CAIXAS	17,99
126	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, FF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	CAIXAS	16,70
127	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, MF, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	DENTSPLY	CAIXAS	16,73
128	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	DENTSPLY	UNIDADES	17,60
129	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA	DENTSPLY	UNIDADES	17,99
130	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA. KIT COMPOSTO POR 3 CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE CALIBRE FINO, MÉDIO E GROSSO E UM INTERMEDIÁRIO METÁLICO	BRASVAL	UNIDADES	23,79
132	CUBETA DE BORRACHA PARA ALGINATO E GESSO	IODONTOSUL	UNIDADES	4,99
140	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR INFERIOR, COR 66, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES.	BLUE DENT	UNIDADES	2,59
141	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR SUPERIOR, COR 66, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES.	BLUE DENT	KITS	2,59
142	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR INFERIOR, COR 69, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES.	BLUE DENT	KITS	2,59
143	DENTE DE ESTOQUE, RESINA ACRÍLICA, ANTERIOR SUPERIOR, COR 69, APLICAÇÃO PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS. KIT COM 06 DENTES.	BLUE DENT	UNIDADES	2,59
146	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	PRATA	UNIDADES	9,69
156	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DISCOIDE CLEOIDE, AUTOCLAVÁVEL, DUPLO	BRASVAL	UNIDADES	4,53
158	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 21MM - SORTIDO	TDK	UNIDADES	24,99
159	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - SORTIDO	TDK	CAIXAS	24,99
160	ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 15/40, CAIXA GUN	TDK	CAIXAS	24,99
164	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, CABO OCO, INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL, SERRILHADA	TRINITY	UNIDADES	32,98
165	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CABO OCO	TRINITY	UNIDADES	21,99
170	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL INFANTIL, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	PROGRAD	CAIXAS	146,98
173	FIO DE SUTURA, SEDA, ESTÉRIL, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM	TECHNEW	UNIDADES	1,07
176	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 500 M, COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, ROLO 500M	ALG	ROLOS	7,40
179	FIXADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	CAITHEC	FRASCOS	6,77
181	FLUORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO 200ML	IODONTOSUL	FRASCOS	4,19
183	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UNIDADES	48,72
185	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO	SKAY	UNIDADES	48,69
187	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UNIDADES	48,70
189	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UNIDADES	48,70
190	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UNIDADES	48,70
192	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 5, AUTOCLAVÁVEL	SKAY	UNIDADES	48,70
202	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA	TECHNEW	KITS	12,99
206	IODOFORMIO USO ODONTOLÓGICO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G	IODONTOSUL	FRASCOS	9,99
208	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL ADULTO, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSAIRE	HILLO	UNIDADES	5,75
210	KIT LIMA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PROTAPER UNIVERSAL	DENTSPLY	CAIXAS	154,00
213	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	CAIXAS	22,83
216	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/26 FOLHAS	MADEITEX	CAIXAS	13,98
220	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, CABO OCO C/ 8 MM, Nº 9-10	PRATA	UNIDADES	46,50
231	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #35,05, CAIXA C/6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	148,99
233	LIMA DE USO ODONTOLÓGICO ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO PARA PREPARO DE CANAIS RADICULARES COM CINEMÁTICA RECÍPROCANTE, COMPRIMENTO 25MM CONICIDADE #25,04, CAIXA C/4 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	178,00
235	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	14,69
236	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 40, COMPONENTES C/ CURSOR, CAIXA 6 UNIDADES	DENTSPLY	CAIXAS	14,69
247	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100UNI	NUGARD	CAIXAS	15,59
252	MATRIZ METÁLICA PARA PORTA AMÁLGAMA, 7MM, ROLO 50M	PREVEN	UNIDADES	1,20
253	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 50 TUBETE 1,8ML	DFL	CAIXAS	81,35
254	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DFL	UNIDADES	1,61
255	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	FGM	CAIXAS	7,29
257	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, PARCIAL ANTERIOR, PERFURADA, CONJUNTO	TECNODENT	CONJUNTOS	17,84
258	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, PARCIAL POSTERIOR, PERFURADA, CONJUNTO	TECNODENT	CONJUNTOS	17,84
259	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO COM LENTES DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTES, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES CURVAS, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 95% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA	DANNY	UNIDADES	3,99
274	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIETRICH, 16 CM	ABC	UNIDADES	47,90
276	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	ABC	UNIDADES	45,00
278	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO RETANGULAR, DE 10MM	IODONTOSUL	UNIDADES	4,99

280	PONTAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGA CENTRIX DE USO ODONTOLÓGICO, COM 30 UNIDADES	DFL	CAIXAS	48,99
285	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	BRASVAL	UNIDADES	8,49
286	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	BRASVAL	UNIDADES	19,15
289	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPAROSCÁVEL	AÇONOX	UNIDADES	29,99
291	POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	MAC DENTAL	UNIDADES	2,50
292	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UL/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	DFL	UNIDADES	1,10
293	RÉGUA, TIPO USO ODONTOLÓGICO, COMPONENTE MILIMETRADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	PREVEN	UNIDADES	7,99
295	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, NA COR 62, FRASCO 25G	BLUE DENT	FRASCOS	13,30
296	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, NA COR 66, FRASCO 25G	BLUE DENT	UNIDADES	13,30
297	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, NA COR 69, FRASCO 25G	BLUE DENT	UNIDADES	13,30
310	REVELADOR DENTAL LÍQUIDO PARA RADIOGRAFIA COM 475ML	CAITHEC	FRASCOS	6,75
311	RIFAMICINA, ASSOCIADO COM PREDNISOLONA, 1,5MG + 5MG/G, POMADA, BISNAGA 10G	None	UNIDADES	22,90
315	SERINGA CALLEN (ENDODONTICA) EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UNIDADES	25,00
317	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UNIDADES	0,29
318	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	UNIDADES	0,19
322	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	UNIDADES	13,49
327	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	ABC	UNIDADES	12,49
328	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	ABC	UNIDADES	12,49

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefones: (84) 32013057
Endereço: RUA AÇU, Nº 341 - TIROL - NATAL/RN	
Representante Legal: José Hélio Araújo Dantas	
RG: 1153187 ITEP/RN	CPF: 597.561.604-20
Email: licitacao01@saudental.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	ABRIDOR BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL/ADULTO, CONJUNTO CONTENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL	IODONTOSUL	KITS	5,84
3	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL	TECNODENT	UNIDADES	3,00
20	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLÉTE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100UN	SSPLUS	PACOTES	1,47
22	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1,00 DOSE	SDI (GS 80)	UNIDADES	1,16
23	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,00 DOSE	SDI (GS 80)	UNIDADES	1,75
26	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80ML	DFL	TUBETES	2,57
30	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, SACHÊ 40G, PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UNIDADES	1,67
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 1, 28 MM	MICRODONT	UNIDADES	7,55
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, HELICOIDAL, LARGO, HASTE LONGA, REF. 2, 28 MM	MICRODONT	UNIDADES	7,55
76	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, PICOTADA, CIRÚRGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 702	LABORDENTAL	UNIDADES	7,55
77	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1502 CORTE CRUZADO MÉDIO	AMERICAN BURRS	UNIDADES	43,50
109	CINZEL CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RETO, 14 MM	GOLGRAN	UNIDADES	49,70
148	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE. SIMILAR A MARCA SOF LEX POP ON 3M OU DE MELHOR QUALIDADE: KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO 1/2 COM MANDRIL	TDV	CAIXAS	120,30
169	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PERIAPICAL PARA ADULTO, 31 X 35 MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	KULZER	CAIXAS	117,40
209	KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE: CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL 25M, ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML E NECESSARIE	MEDFIO	UNIDADES	5,00
215	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ALCOOL, COM TAMPAR, PEQUENO	ORTO CENTRAL	UNIDADES	13,84
256	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO, P/ MOLDAGEM, MODELO DENTADOS TOTAL, EMBALAGEM COM 04 MOLDEIRAS SUPERIORES (S1, S2, S3, S4) E 04 INFERIORES (I1, I2, I3, I4) E 01 PARCIAL GIRATÓRIA 87., ADULTO, PERFURADA	FLEXINOX	KITS	17,84
267	PERFURADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, AINSWORTH, PERFURAR DIQUE DE BORRACHA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO	GOLGRAN	UNIDADES	55,54
269	PINCEL USO ODONTOLÓGICO, CERDAS PELO DE MARTA, PONTA FILETE REDONDO, CABO MADEIRA, REF 308, TAMANHO Nº 1	DENCRIL	UNIDADES	9,65
270	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	CASSIFLEX	UNIDADES	8,10
273	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	CASSIFLEX	UNIDADES	12,45
277	PINO - USO ODONTOLÓGICO, 5 PINOS DC E BROCA DC FIBRA DE VIDRO, INTRA-RADICULAR, NÚCLEO INTRA-RADICULAR, DUPLA CONICIDADE E RADIOPACO, DIÂMETRO 0,5 MM	MAQUIRA	UNIDADES	24,90
287	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	GOLGRAN	UNIDADES	91,25
298	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, VERMELHA, FRASCO 25G	VIPI	UNIDADES	13,35
314	SERINGA APLICADORA CENTRIX DISPENSADOR PARA INJETAR MATERIAL DENTÁRIO SEMI-FLUIDO E DE VERSÁTIL DISPENSAMENTO.	MAQUIRA	UNIDADES	89,20
320	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, WHO (OMS)	CASSIFLEX	UNIDADES	9,24

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 08 de março de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**RENILSON NERY DE MOURA**

CRM Comercial LTDA

**EIDER GONÇALVES FERNANDES**

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

**MARIO CÉSAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO**

Phospodont LTDA

**ALEX DE OLIVEIRA SOUSA**

Dentalmed Comércio e Representações LTDA

**JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS**

Saúde Doctor Comércio LTDA

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:8901B64F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DOS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL REFERENTE AO PROGRAMA CORTE DE TERRA  
2019.**

**CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2019**

O município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público a relação dos aptos ao recebimento do benefício eventual referente ao programa corte de terra 2019, devidamente diligenciados no período de 25 de Fevereiro a 01 de Março de 2019, conforme Edital de convocação para contribuição financeira nº 003/2019, processo administrativo nº 016/2019, objetivando O DESENVOLVIMENTO E A PROSPERIDADE DA ATIVIDADE RURICOLA FAMILIAR ATRAVES DO NECESSARIO CORTE DE TERRAS (PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO) VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR RURAL QUE PRODUZ A MODO SEQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA, CANA-DE-AÇÚCAR E A FRUTICULTURA TROPICAL EM ÊNFASE NA CULTURA DO ABACAXI DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO A DEMANDA E CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO DURANTE O ANO DE 2019:

Nº	NOME	CPF
1	ABILIO CANELA DA SILVA	019.732.144-58
2	ABILIO DE LIMA ANGELO	664.361.924-68
3	ABRAÃO SILVA DE LIMA	035.092.884-32
4	ADAUTO NASCIMENTO DA SILVA MELO	064.914.758-83
5	ADEMILSON FREIRE DA SILVA	023.264.874-35
6	ADJAN SANTIAGO DAMASCENO	090.592.394-40
7	ADRIANA PONTES DE OLIVEIRA	009.141.324-90
8	ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA	070.200.994-67
9	ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA	069.960.064-22
10	ALDENORA DE OLIVEIRA	067.746.004-09
11	ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	084.174.574-96



12	ALZEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	114.599.334-60
13	ANA CELIA DE LIMA	065.493.114-38
14	ANA CLARA NUNES DA SILVA	017.183.034-24
15	ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA	070.042.594-20
16	ANA CLÁUDIA PAULINO DA SILVA	056.613.944-89
17	ANA JAQUELINE DA SILVA	017.591.704-37
18	ANA MARIA DE PAULA BEZERRA DA SILVA	074.470.454-54
19	ANA MARIA DOS SANTOS	087.723.234-26
20	ANA MARIA LOURENÇO	050.515.804-32
21	ANA PATRICIA FERREIRA DE MELO	031.971.221-43
22	ANA PAULA LEONCIO DA SILVA	097.002.444-40
23	ANA PAULA NUNES DA CONCEIÇÃO	064.386.314-18
24	ANA ROGERIA FELIX DA ROCHA	059.202.074-69
25	ANDREIA JOSÉ DA SILVA	054.565.204-94
26	ANTONIO SILVA DE ANDRADE	200.112.614-04
27	ANTONIO SLIVESTRE DE MELO	064.130.944-94
28	ARI SOARES DE LIMA	061.760.534-39
29	AURICELIA NASCIMENTO LIMA	093.837.124-06
30	AVAILDO SILVESTRE DE MELO	701.251.904-50
31	CARLITO ARAUJO SILVA	874.764.104-59
32	CECILIA ALVES DA SILVA	012.780.364-58
33	CELINA FERNANDES DOS SANTOS	028.135.494-44
34	CIDNE TERTO DE BARROS	146.128.574-61
35	CLARISE SILVA DA COSTA	700.053.054-54
36	CLAUDECI ANTONIO DA CUNHA	351.817.614-53
37	CLAUDIA ALICE DE OLIVEIRA	016.617.224-31
38	CLAUDIANO DA SILVA	038.391.164-97
39	CLAUDIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	070.478.234-09
40	CLECIANO FERREIRA DA SILVA	079.050.674-24
41	CLEDISON WILLIAN OLIVEIRA DE MORAIS	069.824.604-79
42	CLEIDE VICENTE DA SILVA	079.892.234-65
43	CLEONICE OLIVEIRA DA CUNHA	067.788.454-06
44	DALVA ELISANGELA COSME TEIXEIRA	070.042.614-09
45	DALVANIRA BERTO DE SOUZA	050.681.904-38
46	DAMIÃO BATISTA DE SOUZA	444.532.054-49
47	DAMIÃO DANTAS DA COSTA	538.896.734-49
48	DAMIÃO LUIZ DA SILVA	082.812.134-69
49	DAMIÃO LUIZ SOARES	421.636.764-04
50	DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO	096.147.434-33
51	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	101.854.944-71
52	DANILO FREIRE DA SILVA	323.831.344-49
53	DENIZE DAMASCENO DE OLIVEIRA	109.254.264-74
54	DOMINGOS GOMES DA CRUZ	878.538.924-20
55	EDILZA CANELA DA SILVA	046.998.524-08
56	EDIMILSON RAFAEL DE LIRA	481.004.394-00
57	EDIVALDO PINHEIRO DA COSTA	828.309.754-72
58	EDIVANIA JUSTINO DE LIMA	073.953.314-27
59	EDIVANIA SILVA DO NASCIMENTO	088.642.944-73
60	EDJANE CAETANO SANTOS	021.473.964-53
61	EDNA MARIA COSTA DE AMORIM	455.226.184-34
62	EDNA PEGADO LOPES DO NASCIMENTO	035.629.984-81
63	EDNALVA DAMASCENO DA SILVA	087.947.844-69
64	ELIANA PEDRO DE OLIVEIRA	065.292.384-41
65	ELINEUZA PEREIRA DA SILVA	075.711.284-63
66	ELIONAIDE DUARTE DA SILVA	055.898.674-95
67	ELIZABETE LEONCIO DA SILVA	095.588.354-71
68	ELSA SOARES BARBOSA	202.645.184-20
69	EMANUEL TEOBALDO GOMES DA SILVA	308.120.624-34
70	EMMANOEL BARBOSA DA FONSECA	087.387.314-95
71	ERINEIDE RAIMUNDO PEREIRA	050.577.124-11
72	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	760.962.974-04
73	ERIVAM GOMES XAVIER	967.917.474-68
74	ERIVAN PEGADO CORTEZ	421.983.304-82
75	ERIVANEIDE FRANCISCA NUNES	011.737.424-68
76	ERIVANEIDE MELO DOS SANTOS	020.684.464-64
77	ERIVANIA NILO DA SILVA	015.380.154-98
78	ESPEDITO BATISTA DA SILVA	222.449.484-04
79	EVA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	012.680.364-12
80	EVA BEEZERRA VENTURA DE OLIVEIRAA	043.703.814-95
81	EVILAZIO SILVA DE LIMA	478.135.394-00
82	EXPEDITO JUSTINO DA SILVA	430.440.004-59
83	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	053.258.634-44
84	FÁBIO FRANCISCO NUNES	061.002.614-30
85	FABIOLA JUSTINO DA TRINDADE	137.772.514-61
86	FELIPE BRENO RIBEIRO GOMES	016.617.244-85
87	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	111.763.474-46
88	FRANCILEIDE NUNES DA CRUZ	052.456.584-88
89	FRANCILENE SERAFIM DA SILVA	037.836.014-01
90	FRANCINAIDE MARIA DA SILVA	056.309.104-50
91	FRANCINALVA SERAFIM DA SILVA	100.805.264-70
92	FRANCISCA BARBOSA DE LIRA LIMA	700.056.904-20
93	FRANCISCA CANINDE RODRIGUES	009.218.284-46
94	FRANCISCA DA SILVA	058.262.834-24
95	FRANCISCA EMÍDIO DE OLIVEIRA	455.262.064-91
96	FRANCISCA GERALDA SABINO DA SILVA	030.785.534-18
97	FRANCISCA INES DO NASCIMENTO	538.912.444-87
98	FRANCISCA ISABEL SILVA DE SOUZA	039.403.794-41
99	FRANCISCA JUSTINO DA TRINDADE	672.186.524-68
100	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	050.725.264-02

101	FRANCISCA MATIAS GUEDES	751.044.664-34
102	FRANCISCA RAIMUNDO DE MELO	526.217.314-49
103	FRANCISCA REGINA DOS SANTOS	828.720.074-15
104	FRANCISCA SOARES DE SOUZA	041.013.784-79
105	FRANCISCO ADEVALDO GOMES	898.186.014-91
106	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	626.601.524-20
107	FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	637.775.334-91
108	FRANCISCO BELO DOS SANTOS	406.590.894-91
109	FRANCISCO BORGES ALVES	626.629.454-00
110	FRANCISCO CANINDE BARBOSA DO NASCIMENTO	046.964.114-27
111	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	027.618.914-06
112	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	828.308.354-68
113	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	071.422.294-11
114	FRANCISCO DAMASCENO	055.470.814-00
115	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA	069.619.904-10
116	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO PEREIRA	034.990.844-30
117	FRANCISCO DUARTE DE LIMA	326.064.354-00
118	FRANCISCO LUCINALDO DE SOUZA	128.177.548-75
119	FRANCISCO LUIZ DE LIMA	637.774.444-72
120	FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS	913.890.384-91
121	FRANCISCO MARINHO DO NASCIMENTO	526.135.694-68
122	FRANCISCO MARREIRO DA SILVA	012.453.014-11
123	FRANCISCO PAULINO DE SOUZA	633.907.794-34
124	FRANCISCO PAULINO SOBRINHO	314.826.784-20
125	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	633.980.284-20
126	FRANCISCO ROSEMIRO	790.526.224-34
127	FRANCISNALDO BATISTA DA SILVA	878.568.244-68
128	GENILDA MIGUEL DA COSTA	047.187.374-86
129	GEONALVA SATIRO FIRMINO	047.187.334-99
130	GEORGE FERNANDES PRAXEDES	050.209.134-72
131	GEOVANE DO NASCIMENTO SILVA	084.895.954-02
132	GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA	067.645.604-98
133	GILDENIA DAMASCENA DE OLIVEIRA	070.654.384-06
134	GISELIA LEONCIO DA SILVA	050.910.594-74
135	GRACIANA TRAJANO DE SOUZA	011.342.374-80
136	IANELLI OLIVEIRA DA SILVA	038.248.094-51
137	IELMO VARELA DOS SANTOS	010.957.354-46
138	IOLANDA NUNES DE ANDRADE	069.824.034-08
139	IRANI SILVA FERNANDES	027.213.444-98
140	IRANILSON LOPES	017.597.254-04
141	ISABEL CRISTINA AMARO DA SILVA	044.266.684-50
142	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	626.472.104-20
143	IVANEIDE DO NASCIMENTO	942.850.124-72
144	IVETE VARELA DA SILVA	073.438.434-35
145	JACKELINE BARBOSA DE SOUZA	072.843.314-10
146	JACKSANDRA DOS SANTOS BARROS	097.671.144-32
147	JACKSON RODRIGUES SOBRINHO	108.764.264-70
148	JACOB RIBEIRO DE AGUIAR	970.021.784-15
149	JAELSON INÁCIO DA CRUZ	034.440.994-52
150	JAILSON MACHADO DE LIMA	044.033.664-30
151	JAIRVAN DE OLIVEIRA	090.592.524-62
152	JANAINA VENANCIO DE LIMA	059.507.694-73
153	JANE DA SILVA	051.274.144-14
154	JEIZA DAMASCENO OLIVEIRA	700.052.834-69
155	JERCIEL BATISTA DE MOURA	071.673.384-60
156	JOANA BARBOSA DA SILVA	055.697.914-18
157	JOANA D'ARC SANTOS DE MELO	014.496.264-08
158	JOÃO BATISTA DE LIMA	077.781.104-90
159	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	664.288.904-53
160	JOÃO BATISTA GOMES VITOR	874.641.284-00
161	JOÃO FERREIRA DE LIMA	323.899.814-53
162	JOÃO GOMES DA SILVA	637.783.274-53
163	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	030.894.024-59
164	JOÃO MARIA BARBOSA	484.958.084-04
165	JOÃO MARIA DA SILVA	316.081.914-00
166	JOÃO MARIA DUARTE DE LIMA	477.641.044-34
167	JOÃO MARIA LEONCIO DA SILVA	633.921.784-20
168	JOAO MARIA ROSA	035.165.934-07
169	JOÃO PAULINO GOMES S. NETO	060.495.894-37
170	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	045.973.744-93
171	JONAS BERNARDO DE SOUZA	703.829.644-20
172	JONAS PAULINO GOMES	049.780.844-74
173	JORGE NUNES PEGADO	379.547.844-87
174	JOSAFÁ BENTO PEREIRA	877.822.354-72
175	JOSÉ AMARO DA SILVA	376.449.394-15
176	JOSÉ AMÉRICO DA COSTA	119.781.574-01
177	JOSÉ ANAILSON DOS SANTOS	098.177.544-64
178	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	391.732.164-53
179	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	737.265.674-53
180	JOSÉ BERNARDO DA SILVA	336.828.874-15
181	JOSÉ CASSIMIRO NETO	703.460.204-25
182	JOSÉ CRISPIM SALES	403.525.874-15
183	JOSÉ DIEGO DE LIMA	087.364.684-36
184	JOSE FIRMINO DOS SANTOS	041.766.814-70
185	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	874.803.794-04
186	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	070.433.964-17
187	JOSE FRANCISCO GARCIA	063.765.664-00
188	JOSÉ FRANCISCO NUNES TEIXEIRA	058.262.704-46
189	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	709.234.114-02

190	JOSÉ GOMES DA SILVA	017.527.604-84
191	JOSÉ GOMES FILHO	737.246.884-15
192	JOSE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	118.268.734-22
193	JOSÉ HERIVELTON DE SOUZA RONALDO	051.303.074-37
194	JOSÉ IRANILSON SILVA DE OLIVEIRA	045.102.194-07
195	JOSE JOSEANO DE MELO	069.233.554-43
196	JOSÉ JULIÃO DA SILVA	828.307.114-91
197	JOSÉ JULIO NETO	040.298.324-66
198	JOSÉ LUCIANO SOARES	036.685.644-85
199	JOSÉ MARCELO DA COSTA	877.827.824-49
200	JOSÉ MARTINS DE LIMA	055.297.304-18
201	JOSÉ NETO DA SILVA	481.886.894-91
202	JOSÉ PINHEIRO DA COSTA	033.705.854-72
203	JOSÉ PINHEIRO GUEDES	034.712.584-00
204	JOSÉ RIBAMAR SILVA FERNANDES	042.058.824-78
205	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	059.421.474-26
206	JOSÉ TOMAZ DA SILVA	000.713.474-61
207	JOSÉ VICENTE VIDAL	000.570.584-31
208	JOSÉ VIRGOLINO DE MOURA	282.314.064-68
209	JOSÉ WILSON AQUINO MAGALHAES	760.965.214-87
210	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	034.627.884-85
211	JOSEFA BEZERRA DE SOUZA BERNARDO	059.670.324-44
212	JOSEFA CILENE PEREIRA	060.220.134-96
213	JOSEFA DE FATIMA RAMOS PALHARES	874.515.574-72
214	JOSEFA JOSINEIDE HORACIO DA SILVA	877.798.974-00
215	JOSEFA MARINHO DO NASCIMENTO GOMES	751.038.694-20
216	JOSEFA NICACIO DA SILVA	094.544.438-95
217	JOSELENE DO NASCIMENTO SILVA	083.669.044-31
218	JOSENALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	874.719.904-06
219	JOSENLSON SIRINO BARBOSA	043.989.814-54
220	JOSIEL BENTO PEREIRA	828.316.454-68
221	JOSINEIDE FELIX PEREIRA DE FREITAS	084.370.934-06
222	JOSIVANIA DAMASCENA DA SILVA	073.592.014-11
223	JOSUELMA SOARES DA SILVA	090.592.404-56
224	JUCIELLE FERNANDA DA SILVA	110.931.854-57
225	JULIA PAULA DE SOUZA	812.536.054-91
226	JUNIOR SANTOS DA SILVA	672.415.734-04
227	JUVENAL FERREIRA DA SILVA	112.067.484-00
228	KALIENE MEDEIROS DOS SANTOS	015.380.684-27
229	KALINE MEDEIROS DOS SANTOS	067.055.714-54
230	KLECIO MEDEIROS DOS SANTOS	093.524.374-70
231	LARISSA CAITANO DANTAS	115.846.784-29
232	LAURIANA ROQUE DUARTE	017.595.094-69
233	LENICE PATRICIA DA CRUZ	050.939.944-48
234	LEONEL BARBOSA DA SILVA	721.405.774-34
235	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	015.379.944-76
236	LIVIA NUNES DE ANDRADE	074.546.934-58
237	LOURIVAL DE SOUZA	038.783.554-40
238	LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA	633.906.204-00
239	LUCIA AGOSTINHO DA SILVA	079.483.024-25
240	LUCIANO NICOLAU DA COSTA	038.885.024-89
241	LUCINEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	110.696.074-20
242	LUCINEIDE DANTAS DE SOUZA	077.999.924-09
243	LUCINEIDE SILVINO DA SILVA	044.449.254-26
244	LUCINETE SOARES DE SOUZA	050.707.064-03
245	LUIZ AMARO DA SILVA	537.217.804-34
246	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	016.617.184-00
247	LUIZ FREIRE DO NASCIMENTO	406.621.954-34
248	LUIZ GONZAGA PINHEIRO	056.608.154-72
249	LUIZ PEREIRA FILHO	099.608.634-09
250	LUIZ RODRIGUES LOPES	273.287.404-34
251	LUIZ SERAFIM DA SILVA	085.678.794-93
252	LUZIA GOMES DA SILVA	058.454.144-90
253	MAKSONY RODRIGUES	080.203.514-00
254	MANOEL BARBOSA DA SILVA	222.314.394-68
255	MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA	608.145.434-72
256	MANOEL COSTA FERREIRA	317.016.124-53
257	MARCIA GOMES DA SILVA	838.945.271-53
258	MARCIEL ROSA DE LIMA	016.617.034-88
259	MARCILEIDE MARQUES RUFINO	067.316.654-60
260	MARGARETH DO NASCIMENTO SILVA	077.206.334-66
261	MARGARIDA MARIA DE ARAUJO FREIRE	466.353.944-00
262	MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO	070.442.234-43
263	MARIA AMELIA DA COSTA	096.552.424-80
264	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	012.003.394-10
265	MARIA APARECIDA ANDRADE	086.727.484-09
266	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	968.105.134-34
267	MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO	914.297.304-04
268	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	049.588.584-31
269	MARIA APARECIDA GONÇALVES	074.591.944-84
270	MARIA AUXILIADORA F. DA SILVA FAUSTINO	261.422.364-68
271	MARIA BATISTA DE ARAUJO	010.765.684-15
272	MARIA BATISTA DE SOUZA	014.094.244-05
273	MARIA CELIANE DOS SANTOS	100.696.174-73
274	MARIA CICERA HORACIO	046.957.154-19
275	MARIA CLARISSE LOPES	076.578.884-58
276	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA	971.476.994-91
277	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	074.561.464-70
278	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VARELA	044.926.204-94

279	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BATISTA	097.878.574-65
280	MARIA DA CONCEIÇÃO FIRMINO	073.160.684-18
281	MARIA DA CONCEIÇÃO FIRMINO DOS SANTOS	105.688.354-50
282	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS	058.454.274-75
283	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	075.525.884-38
284	MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO	655.122.534-68
285	MARIA DALVANI PEREIRA	642.889.514-53
286	MARIA DAS GRAÇAS FIRMINO	046.964.104-55
287	MARIA DAS NEVES PEREIRA GOMES	751.033.464-00
288	MARIA DE ASSIS ROCHA DA SILVA	047.528.404-64
289	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	050.595.174-62
290	MARIA DE FATIMA GERMANO DE AGUIAR	098.597.324-26
291	MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA	020.837.254-76
292	MARIA DE LOURDES DA SILVA	013.307.414-55
293	MARIA DE LOURDES DA SILVA	018.947.754-73
294	MARIA DE LOURDES FAUSTINO DE LIMA	047.743.864-48
295	MARIA DE LOURDES VENANCIO	503.141.494-49
296	MARIA DILMA SOARES BARBOSA	762.160.804-82
297	MARIA DO CARMO DA SILVA SÁ	022.988.124-62
298	MARIA DO CEU DE LIMA	050.595.204-12
299	MARIA DO LIVRAMENTO MACIEL MELO	078.731.424-26
300	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA	038.791.564-84
301	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	012.786.464-42
302	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DA SILVA	040.301.214-70
303	MARIA DOS ANJOS DE LIMA	476.142.694-20
304	MARIA EDILMA DO NASCIMENTO	047.567.174-03
305	MARIA EDNALVA SILVA NICACIO	704.044.704-59
306	MARIA ELIETE DA CAMARA	392.817.284-00
307	MARIA ELIZANGELA DA ROCHA	062.072.464-11
308	MARIA ERICLEIDO DOS SANTOS	017.592.924-60
309	MARIA EUNICE DA SILVA	722.988.204-49
310	MARIA EVA DA SILVA LIMA	104.743.498-96
311	MARIA FATIMA DA CONCEIÇÃO	070.712.314-35
312	MARIA FRANCIELLY RIBEIRO DA SILVA DIAS	017.599.634-29
313	MARIA GEISA DE SOUZA	828.715.584-34
314	MARIA GOMES DA SILVA	751.083.424-91
315	MARIA GORETE ARAUJO VALCACIO	915.233.464-34
316	MARIA HONORIO DA SILVA	664.291.374-49
317	MARIA ISABEL DA SILVA	042.123.684-12
318	MARIA IVANI DA SILVA	100.739.464-19
319	MARIA JERONIMO FERNANDES	049.780.854-46
320	MARIA JOELMA PEREIRA	077.606.584-00
321	MARIA JOSÉ DA SILVA	672.181.724-15
322	MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO LIMA	068.349.594-16
323	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	597.190.014-53
324	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	024.209.544-59
325	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DAMASCENA	059.532.064-37
326	MARIA JOSÉ PAULINO GOMES	045.974.154-32
327	MARIA JOSÉ RIBEIRO LIMA	011.145.974-57
328	MARIA KALINE LOPES	015.381.864-62
329	MARIA LOPES DA SILVA	538.884.564-87
330	MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA	112.953.914-81
331	MARIA LUCIA DAMASCENO	971.463.234-04
332	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	751.033.384-91
333	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	478.130.320-20
334	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	838.685.854-00
335	MARIA MEDEIROS DOS RAMOS	526.209.214-49
336	MARIA NAUVA FABRICIO DE OLIVEIRA	056.107.154-31
337	MARIA NAZARE AGUIAR	358.080.124-49
338	MARIA NEUMA GOMES	526.209.644-15
339	MARIA NILMA PEREIRA	047.192.054-10
340	MARIA ODETE DAMASCENO	023.317.614-42
341	MARIA PATRICIA GOMES	101.352.824-70
342	MARIA PAULINO DA COSTA	071.267.334-29
343	MARIA RIZELDA GOMES DA SILVA	029.276.334-44
344	MARIA ROSILENE DANTAS	055.662.794-65
345	MARIA ROSILENE DOS SANTOS	049.330.114-35
346	MARIA SELMA DA SILVA	036.900.434-50
347	MARIA SENHORIA DA SILVA	020.938.544-81
348	MARIA SILMARA DE BRITO	105.961.474-06
349	MARIA VALDILENE SILVA DE OLIVEIRA	051.549.204-30
350	MARIA VITORIA NUNES CABRAL	707.487.464-71
351	MARICELIA CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA	034.052.174-07
352	MARICELIA DA SILVA ARAUJO	074.548.264-31
353	MARILEIDE ALMEIDA DA SILVA	095.165.164-16
354	MARINETE MARIA DO NASCIMENTO	653.056.474-87
355	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	019.814.024-03
356	MARLI SOARES DE SOUZA RODRIGUES	062.742.254-38
357	MARY SUZANA GOMES DE LIMA	085.910.974-75
358	MEIRE ARLETE SILVA MIRANDA	057.210.044-28
359	MERCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	097.671.154-04
360	MICHEL LOURENÇO	051.201.034-05
361	MICHELE LIMA DA SILVA	105.945.914-06
362	MIKARLA BATISTA DA SILVA	099.828.854-30
363	MILENE BATISTA DA SILVA	105.688.484-38
364	MIRALVA BEZERRA DE OLIVEIRA	053.241.024-66
365	MIRIAM ALVES BARBOSA	039.593.084-77
366	MONALISA MOLICK DA SILVA NASCIMENTO	078.526.034-08
367	MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA	070.818.254-27

368	NADELMA BENTO XAVIER DE OLIVEIRA	030.599.864-10
369	NELSON PEREIRA TINOCO	044.550.144-89
370	OZANIRA LEOCADIO GALDENCIO DA SILVA	020.206.914-18
371	PAULO DUARTE DE LIMA	376.360.144-91
372	PEDRO MEDEIROS DA SILVA	877.669.654-53
373	PEDRO MELO DE ASSIS	957.829.004-15
374	POLIANA PATRICIA SANTOS DE LIMA	097.969.064-14
375	QUERCIA NICOLAU DE LIMA	073.653.104-13
376	RAIMUNDA SIRINO BARBOSA	029.280.254-48
377	RAIMUNDO FRANCISCO DINIZ	096.147.444-05
378	RAIMUNDO IRAN DA SILVA	503.289.644-68
379	RANIEL ESTEVAM COSTA	010.096.264-50
380	RAQUEL LOURENÇO DE SOUZA	047.524.414-11
381	REGILDA CANELA DA SILVA	289.871.058-06
382	REGINALDO DA SILVA	838.750.344-49
383	REGINALDO EMILIANO DA SILVA	043.785.444-23
384	ROBERTO LOPES SOARES	326.266.064-72
385	ROGÉRIO BARBOSA DE MELO	035.705.354-01
386	RONICE RIBEIRO BARROS	071.667.984-16
387	ROSA PAULINO DO NASCIMENTO DE MELO	010.144.834-17
388	ROSENILTON DO NASCIMENTO BEZERRA	071.098.094-98
389	ROSILANE PAULA DE LIMA	062.488.634-40
390	ROSILDA PAULINO DE FARIAS	314.014.734-15
391	ROSINEIDE SILVA FERNANDES	037.496.324-05
392	SAMIRA SANTOS DA SILVA	108.455.644-80
393	SANDRA MARIA ALMEIDA NUNES	503.285.244-49
394	SEBASTIANA ALEXANDRE DA SILVA	047.622.714-38
395	SEBASTIÃO PEDRO SIMPLICIO	672.188.904-82
396	SEBASTIÃO TOMAZ DE LIMA	030.813.924-03
397	SEBASTIÃO VARELA DA SILVA	358.161.554-15
398	SEVERINA HORACIO DE OLIVEIRA	654.148.614-04
399	SEVERINA MARIANO DA SILVA	967.436.544-34
400	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	875.817.289-04
401	SEVERINO BEZERRA DA SILVA	452.433.954-04
402	SEVERINO DO RAMO AMARO DO NASCIMENTO	055.658.744-83
403	SEVERINO DO RAMO RIBEIRO DA SILVA	449.569.674-20
404	SEVERINO FELIX DA SILVA	971.291.004-00
405	SEVERINO MARIANO DE MELO	546.867.417-34
406	SHEILA GOMES DA SILVA	045.864.774-82
407	SIMONE BARBOSA DA SILVA	045.399.884-41
408	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	522.685.864-72
409	SORIA DE FATIMA PAULINO DA SILVA	009.744.844-53
410	SUELEIDE GOMES DE LIMA	061.309.594-43
411	TANIA MARIA DA SILVA	060.950.944-61
412	TANIA MARIA DA SILVA	013.506.284-50
413	TECIA MARIA DA SILVA	027.186.834-14
414	TEREZINHA FELIZARDO DA SILVA	654.862.264-20
415	VALDENICE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	114.103.344-57
416	VALDETE QUINTILIANO XAVIER	045.973.754-65
417	VALQUIRIA RIBEIRO LEONCIO DA SILVA	050.681.894-21
418	VANESSA EMANUELE LOPES	016.617.304-50
419	VANESSA MELO PEREIRA	077.293.154-24
420	VANESSA SILVA DE MELO CABRAL	082.812.104-43
421	VANUSA MARIA DE PAIVA	046.997.134-75
422	VILMA LUZIA DE MELO	045.898.134-67
423	VITOR LUCAS DE ALMEIDA NUNES	105.846.734-42
424	VITORIA RIBEIRO DA SILVA	711.013.164-54
425	WELINGTON FIRMINO DA SILVA	052.546.484-06
426	WELMA RODRIGUES DA SILVEIRA	085.618.834-48
427	WESLEY AUGUSTO PEREIRA DE MORAIS	118.829.984-05
428	WILDO FRANCISCO DE SOUZA	056.612.984-60
429	ZILMA DA SILVA SENA	021.185.534-04
430	ZILMA PAULINO DE LIMA	027.517.864-13

Totalizando 430 (quatrocentos e trinta) cadastrados e habilitados para o recebimento do benefício social de acordo com o edital mencionado em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Municipal nº 406/2013, Lei Complementar nº 034/2019 de 21 de Fevereiro de 2019 emenda à Lei Municipal nº 406/2019, Decreto Estadual 28.325 de 12 de Setembro de 2018, Decreto Municipal nº 183 de 18 de Setembro de 2018 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta modalidade.

Devido à baixa quantidade de cadastros tempestivos tendo como base a média prevista, mencionado no item 2.1 do Edital, o município de Ilmo Marinho, convoca os interessados para atualização cadastral através de **SEGUNDA CHAMADA** para se apresentarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NO PERÍODO DE 12 A 22 DE MARÇO DE 2019**, atendendo as exigências editalícias. Sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN a segunda relação dos aptos devidamente cadastrados nesse período em 27 de Março de 2019.

Ilmo Marinho/RN, 08 de Março de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**KALYNNE MEDEIROS DA CAMARA HACKRADT**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3A944518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2019 com início 14 de fevereiro de 2019, realizada em 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471						
CNPJ: 30.649.112/0001-39						Email: Telefone:
Endereço: COMUNIDADE POVOADO CUO, 100, COMUNIDADE CUO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: - RG: 002120530						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços com cessão de mão de obra contínua, através de profissional qualificado, eletricitista, com carga horária de 40 horas semanais.		2.995,00	35.940,00
00002	12,00	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços com cessão de mão de obra contínua, através de profissional qualificado, assistente de eletricitista, com carga horária de 40 horas semanais.		1.850,00	22.200,00
Total:						58.140,00

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**5CC1CDBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228001/2019 - PROCESSO 1304/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
 CONTRATADO (A): REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471  
 CNPJ: 30.649.112/0001-39.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ASSISTENTE DE ELETRICISTA, A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.  
 VALOR GLOBAL, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Vencedor(es): FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA 03191972471						
CNPJ: 30.649.112/0001-39						Email: Telefone:
Endereço: COMUNIDADE POVOADO CUO, 100, COMUNIDADE CUO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: - RG: 002120530						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços com cessão de mão de obra contínua, através de profissional qualificado, eletricitista, com carga horária de 40 horas semanais.		2.995,00	35.940,00
00002	12,00	Mês	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços com cessão de mão de obra contínua, através de profissional qualificado, assistente de eletricitista, com carga horária de 40 horas semanais.		1.850,00	22.200,00
Total:						58.140,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02.002.04.122.0014.2003.339039.0100100000 - ADM  
 VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE  
 FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA – PELO (A) CONTRATADO (A)

IPANGUAÇU/RN, 01 DE FEVEREIRO 2019.

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**58297870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.155/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.155, DE 07 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**B207D6C0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.159/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.159, DE 07 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**50B319FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.158/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.158, DE 07 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.100,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					62.100,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				62.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	62.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.100,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					62.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				62.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.100,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3C2FA7B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.157/2019**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.157, DE 07 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F89B342A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.156/2019**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 1.156, DE 07 de março de 2019**



Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					463.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					463.000,00
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				463.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	463.000,00
Anexo II (Redução)					463.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					463.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	50.000,00
	1058 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	150.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	50.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				163.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	0001	163.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:248E99B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.423-B, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.423-B, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2019, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
59	22/02/2019	301.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	22/02/2019	DECRETO 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP						3.000,00	
Nº Solic.: 6 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	3.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						3.000,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	3.000,00	
Total:									
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP						40.000,00	
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	40.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								40.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00	
Nº Solic.: 37 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	40.000,00	
Total:									
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						10.000,00	
Nº Solic.: 42 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						10.000,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.000,00	
Total:									
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						10.000,00	
Nº Solic.: 37 Criar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140200	0001	10.000,00	
Total:									
Anexo II (Redução)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						10.000,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140200	0001	10.000,00	
Total:									
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								160.000,00	
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Tipo Crédito	
55		22/02/2019		228.028/2019		Anulação de Dotação		Suplementar 160.000,00	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								160.000,00	

		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS							160.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140200	0001			160.000,00
Total:									160.000,00
Anexo II (Redução)									160.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									160.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							160.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			160.000,00
Total:									160.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
53	22/02/2019	226.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									3.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									3.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							3.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010001	0001	3.000,00
Total:									3.000,00
Anexo II (Redução)									3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									3.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							3.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			3.000,00
Total:									3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
57	22/02/2019	228.064/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	22/02/2019	DECRETO: 1.423	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									120.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									120.000,00
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR							120.000,00
Nº Solic.: 6 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001			120.000,00
Total:									120.000,00
Anexo II (Redução)									120.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									120.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							120.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			120.000,00
Total:									120.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**B169BE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 040, DE 07 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I</b>	
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária:	09.009 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica

<b>Programa:</b>	0083 – Atenção Primária em Saúde
<b>Atividade:</b>	1142 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 280.000,00
FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.	
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0088– Atenção Especializada em saúde Mental
<b>Atividade:</b>	2.30 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial.
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00
FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.	
<b>ANULAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	09.009 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0083 – Atenção Primária em Saúde
<b>Atividade:</b>	2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil.....R\$ 280.000,00
FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.	
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0088– Atenção Especializada em saúde Mental
<b>Atividade:</b>	2.30 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial.
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 40.000,00
FONTE: 012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.	

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
 Código Identificador:21A0C1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº. 174/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 174/2019 Lucrécia/ RN, 27 de fevereiro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
 RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			221 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				

		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			219 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 151000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 200,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:07389F73**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LISTA DE EXIGIBILIDADES FEVEREIRO 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades	Exercício: 2019- Pág.: 1/1
Competência: Até 02/2019	

**Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)**

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
14/2019				22/02/2019	07.174.787/0001-57	Quebra Ordem (Data Publicação)
1001245_27/12/2018	15/02/2019	15/02/2019	360,00	28/02/2019	352,80	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:132D1184**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO - 01.2019**

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO							
TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 001/2019							
PROFESSOR DE INGLÊS							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	306/2019	2.518.529	02/12/1987	8,00	9,00	8,50
2	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	506/2019	1.947.925	27/02/1980	8,00	8,00	8,00
3	SARA TALITA COSTA CÂMARA	504/2019	2.283.673	29/05/1986	8,00	7,00	7,50
4	SARA MIRANDA DOS SANTOS	062/2019	3.010.075	10/09/1995	6,00	8,00	7,00
5	EMANUEL LINS PATRIOTA	348/2019	1.395.473	21/05/1978	8,00	5,00	6,50
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	081/2019	2.866.432	06/02/1989	10,00	8,00	9,00
2	JEANE MONTEIRO SANTOS DA CÂMARA	328/2019	631.510	23/01/1963	6,00	8,00	7,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARCOS VINICIUS DA SILVA	218/2019	2.081.125	11/10/1981	10,00	10,00	10,00
2	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	384/2019	2.164.972	15/11/1983	8,00	9,00	8,50
3	TIÊGO GONÇALO DE BARROS	219/2019	2.598.014	28/11/1986	10,00	6,00	8,00
4	ADRIANA BARBOSA DE FRANÇA	104/2019	3.007.730	26/11/1992	0,00	5,00	2,50
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	CARLOS DIEGO VITAL DE ARAÚJO	216/2019	2.851.303	10/03/1991	8,00	10,00	9,00
2	PAULO HENRIQUE BEZERRA	060/2019	2.834.993	13/09/1991	8,00	8,00	8,00
3	ARITONIO LEITE DE AZEVEDO	184/2019	1.604.118	18/06/1977	4,00	6,00	5,00
4	FRANCISCA LUCIENE DA SILVA	394/2019	699.525	16/06/1970	2,00	7,00	4,50
5	CICERO ALVES	185/2019	1.388.343	03/12/1964	2,00	5,00	3,50
6	ALAN FAGNER AMERICO DE SOUZA	124/2019	1.679.263	06/02/1981	0,00	6,00	3,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ALESSADRA XAVIER DO NASCIMENTO	405/2019	2.691.246	22/01/1990	8,00	10,00	9,00
2	KALINE FERNADES DE SOUZA	238/2019	3.099.084	28/12/1993	8,00	9,00	8,50

3	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	323/2019	1.376.718	23/06/1970	10,00	6,00	8,00
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ALDO ALVES DE MELO	217/2019	1.533.126	01/06/1976	10,00	10,00	10,00
2	JOSELISSE SOARES DE CARVALHO SANTOS	415/2019	2.268.499	04/12/1983	8,00	10,00	9,00
3	ANTONIO RAFAEL MENDES	413/2019	98002408784	11/11/1980	6,00	9,00	7,50
4	MARCUS JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	514/2019	2.149.525	25/05/1986	6,00	8,00	7,00
5	BRUNA MAYARA TORRES DA SILVA	370/2019	3.283.054	03/08/1996	2,00	7,00	4,50
6	VIRGILIO ZOE DIAS DE BRITO	345/2019	2.367.193	27/06/1991	0,00	7,00	3,50
<b>PROFESSOR DE ARTES</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FERNANDO FERREIRA BATISTA	253/2019	2.826.390	18/05/1990	10,00	10,00	10,00
2	ISHAD JORDAN PEGADO FREIRE DE LIMA	138/2019	2.389.808	07/01/1989	2,00	10,00	6,00
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	PAULO EDUARDO DA SILVA	146/2019	1.524.610	01/11/1975	8,00	10,00	9,00
2	JANAÍDO SILVA DE LIMA	516/2019	2.518.518	08/06/1986	8,00	9,00	8,5
3	LUIZ CARLOS DE MELO TAVARES	122/2019	2.691.015	11/12/1989	8,00	8,00	8,00
4	FABIO MARCUS DA CRUZ MODESTO	527/2019	2.427.816	29/05/1987	8,00	7,00	7,50
5	JÚNIOR INÁCIO DA SILVA	141/2019	1.438.545	11/06/1974	8,00	6,00	7,00
6	EDMILSON XAVIER DO NASCIMENTO	404/2019	2.851.047	11/12/1994	6,00	6,00	6,00
7	CARLOS TAVARES DA SILVA	013/2019	2.201.873	20/07/1981	6,00	5,00	5,50
8	ERIVANIA LIMA DE OLIVEIRA	143/2019	2.486.347	03/11/1988	6,00	5,00	5,50
9	MAXCELIANO SENA DA SILVA	548/2019	2.207.408	18/03/1989	6,00	5,00	5,50
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCA DULCINEIDE DE OLIVEIRA MELO	028/2019	1.510.900	19/02/1975	10,00	10,00	10,00
2	FRANCILENE COSME DA SILVA REBOUÇAS	043/2019	2.283.963	24/09/1982	10,00	10,00	10,00
3	MARIA DE FATIMA GALDINO DO NASCIMENTO	207/2019	2.573.730	10/07/1985	10,00	10,00	10,00
4	RAFAELA VICTOR DE ARAUJO SOUZA	531/2019	2.518.547	08/09/1988	10,00	10,00	10,00
5	LUCIVÂNIA DE MELO TORRES	466/2019	3.216.442	13/04/1996	10,00	10,00	10,00
6	MARIA MARGARETE FELIX DO NASCIMENTO DA SILVA	068/2019	2.866.909	22/05/1991	8,00	10,00	9,00
7	ALINE ROBERTA DE SOUZA	055/2019	2.851.357	23/07/1991	8,00	10,00	9,00
8	WELLYDA DOS SANTOS ARAÚJO COSTA	396/2019	2.851.375	04/11/1991	8,00	10,00	9,00
9	JERLANE MARIA SILVA DE LIMA	547/2019	2.851.245	13/06/1994	8,00	10,00	9,00
10	FLAVIANE REGINA DE SOUZA ARAUJO	551/2019	42247152011-4	14/02/1995	8,00	10,00	9,00
11	EDIVANIA GOMES RODRIGUES	053/2019	2.543.638	27/11/1986	8,00	9,00	8,50
12	FRANCISCA VALDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	070/2019	2.781.880	12/12/1990	8,00	9,00	8,50
13	GERUZA GALDINO DO NASCIMENTO	210/2019	2.115.464	05/12/1976	6,00	10,00	8,00
14	JANEIDE NICACIO DE MOURA LIMA	343/2019	1.274.142	02/10/1976	2,00	10,00	6,00
15	LUCINEIDE ALVES	109/2019	1.753.207	05/03/1977	8,00	4,00	6,00
16	JAILTA MACHADO DA CRUZ	087/2019	2.611.855	31/01/1990	2,00	10,00	6,00
17	JULIANA MARTINS DE ASSIS	499/2019	2.955.642	16/16/1992	2,00	10,00	6,00
18	MARIA IZADORA SILVA DO NASCIMENTO	195/2019	3.280.407	15/02/1995	8,00	4,00	6,00
19	GLEIDILENE JACINTO DA SILVA	199/2019	2.326.070	16/02/14986	10,00	1,00	5,50
20	EVILÁZIA MIRANDA SILVA DIAS	420/2019	2.383.771	21/11/1984	10,00	1,00	5,50
21	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	393/2019	1.611.738	28/08/1977	10,00	1,00	5,50
22	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA	361/2019	2.346.379	21/01/1983	10,00	1,00	5,50
23	SINESIA GOMES DE BRITO	533/2019	2.518.526	25/03/1988	10,00	1,00	5,50
24	MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	364/2019	3.311.129	09/10/1979	10,00	1,00	5,50
25	MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	200/2019	2.045.513	29/06/1984	10,00	1,00	5,50
26	NILDÊNIA DA SILVA COSTA	260/2019	2.548.068	01/03/1986	10,00	1,00	5,50
27	SIDRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	027/2019	2.201.146	17/11/1978	0,00	10,00	5,00
28	ALAUDE BATISTA DE OLIVEIRA	012/2019	860.027	13/10/1966	8,00	2,00	5,00
29	GIZEUDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	162/2019	1.469.557	10/03/1977	8,00	2,00	5,00
30	SILVANIA DA SILVA FERREIRA	213/2019	2.426.623	16/02/1984	8,00	2,00	5,00
31	PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	363/2019	2.151.187	04/08/1978	8,00	2,00	5,00
32	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	039/2019	2.427.839	26/11/1989	8,00	2,00	5,00
33	IZABELI CRISTINA CIRINO DA SILVA MELO	269/2019	2.456.099	23/04/1989	8,00	2,00	5,00
34	MARIA DAS DORES ALEXANDRE DA SILVA	247/2019	1.941.373	05/05/1975	8,00	2,00	5,00
35	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	011/2019	1.109.997	31/08/1968	8,00	2,00	5,00
36	MARIA EDNA RODRIGUES SILVA	010/2019	1.706.402	17/02/1978	8,00	2,00	5,00
37	MARIA IRANI BEZERRA DE ASSIS	063/2019	2.448.139	29/08/1978	8,00	2,00	5,00
38	EDIONE DE MELO SILVA	206/2019	2.448.204	19/08/1983	8,00	2,00	5,00
39	MARTA VELOSO TORRES	369/2019	1.060.830	08/04/1970	8,00	2,00	5,00
40	LUZIENE ANGELO DA SILVA	058/2019	2.441.306	05/02/1986	8,00	2,00	5,00
41	ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	423/2019	1.910.671	12/06/1983	8,00	2,00	5,00
42	MARIA INÊS FERREIRA DE SOUSA	103/2019	1.510.914	21/11/1966	8,00	2,00	5,00
43	VALERIA DE SOUZA NASCIMENTO	425/2019	2.486.209	16/08/1985	8,00	2,00	5,00
44	GENALDA SILVA ANDRADE DE MELO	259/2019	1.619.796	03/09/1977	8,00	2,00	5,00
45	SAMIRA BARBOSA	497/2019	1.691.787	08/09/1975	8,00	2,00	5,00
46	MARIA GLEIDE BATISTA DE LIMA	258/2019	2.441.309	16/10/1983	8,00	2,00	5,00
47	DIANA ARLÍRIA DE OLIVEIRA	130/2019	2.458.027	16/04/1985	8,00	2,00	5,00
48	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	298/2019	3.225.041	23/09/1995	6,00	2,00	4,00
49	CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	071/2019	2.200.644	18/12/1980	6,00	2,00	4,00
50	SOLANGE VENANCIO DA S. DE OLIVEIRA	170/2019	3.018.346	16/12/1990	6,00	2,00	4,00
51	MARIA ELIZIANE BEZERRA	057/2019	1.938.002	20/02/1981	6,00	2,00	4,00
52	FRANCISCA JUCIENE DA SILVA NOGUEIRA	092/2019	883.612	17/10/1971	6,00	2,00	4,00
53	ELIEZIA DE AQUINO SILVA	036/2019	2.535.605	01/01/1985	4,00	4,00	4,00
54	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES	299/2019	3.018.484	28/02/1995	2,00	5,00	3,50

55	CILENE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	214/2019	1.756.704	23/08/1979	2,00	5,00	3,50
56	JOSE ERONALDO ROSA	065/2019	2.412.287	17/04/1985	2,00	5,00	3,50
57	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	066/2019	1.979.632	13/07/1979	2,00	5,00	3,50
58	GLEICIANE VICTOR DA SILVA	280/2019	1.993.153	10/11/1986	2,00	5,00	3,50
59	MARIA MICARLA LEOTERIO DA SILVA	117/2019	3.063.400	10/04/1992	0,00	5,00	2,50
60	ALEXANDRO RIBEIRO DA SILVA	174/2019	3.462.659	06/02/1997	0,00	5,00	2,50
61	RUTHE KÉSIA DIAS DOS SANTOS	116/2019	3.435.375	05/06/1995	0,00	5,00	2,50
62	JESSICA MARIA VITORINO DIAS	132/2019	3.440.429	19/10/1995	0,00	5,00	2,50
63	FRANCEMEIRE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	133/2019	2.866.599	08/09/1988	0,00	5,00	2,50

**PROFESSOR VOLANTE**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCA DAS CHAGAS MIGUEL FONSECA	026/2019	1.835.008	23/06/1977	8,00	9,00	8,50
2	FABIO DOMINGOS DE MELO	135/2019	2.565.275	04/02/1989	0,00	10,00	5,00

**AUXILIAR DE PROFESSOR**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	ANA PAULA MATIAS DA SILVA	193/2019	2.726.708	08/08/1989	6,00	10,00	8,00
2	VIVIALY IDALINO LOPES	113/2019	3.334.622	03/12/1998	8,00	7,00	7,50
3	MARIA DE FATIMA BARBOSA V. DE ALMEIDA	102/2019	1.949.253	03/09/1977	2,00	10,00	6,00
4	RONDINELY SILVA DA CRUZ	156/2019	2.029.649	15/09/1983	2,00	10,00	6,00
5	FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA	488/2019	2.118.503	06/06/1984	8,00	4,00	6,00
6	MAGNA DOS SANTOS FRANÇA	098/2019	3.403.763	13/01/1993	2,00	10,00	6,00
7	IARA ADELINO ANSELMO	137/2019	3.187.707	29/07/1995	2,00	10,00	6,00
8	GLEKYA RAYANE LIMA ANDRADE	161/2019	3.062.068	28/02/1997	8,00	4,00	6,00
9	LUCIANA PAULA ARAUJO DE ANDRADE	088/2019	2.077.118	09/03/1982	8,00	3,00	5,50
10	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	454/2019	2.109.628	10/10/1982	8,00	3,00	5,50
11	IZABELA LOUIZE FERREIRA TAVARES	367/2019	2.905.300	27/03/1991	8,00	3,00	5,50
12	WANDERSON BANDEIRA DA SILVA	291/2019	3.161.933	07/04/1994	8,00	3,00	5,50
13	FRANCISCA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	236/2019	2.518.582	02/03/1987	8,00	3,00	5,50
14	WHOSLEY RICARDO NASCIMENTO DE MORAIS	442/2019	1.636.346	06/06/1978	8,00	3,00	5,50
15	MARIA APARECIDA FELIX NASCIMENTO DA SILVA	094/2019	2.115.450	15/11/1981	8,00	3,00	5,50
16	LEILA JOYCE SILVA DO NASCIMENTO	267/2019	3.280.434	15/02/1997	6,00	5,00	5,50
17	JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA	140/2019	3.018.190	01/09/1982	6,00	4,00	5,00
18	FABIANA PEREIRA RODRIGUES	477/2019	3.024.017	29/06/1992	6,00	4,00	5,00
19	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	392/2019	1.734.544	30/06/1981	6,00	4,00	5,00
20	LUIZ GALDINO DA SILVA JUNIOR	178/2019	2.422.124	09/02/1994	6,00	4,00	5,00
21	MARIA SEVERINA FELIX NASCIMENTO DA SILVA	006/2019	3.280.390	26/04/1995	6,00	4,00	5,00
22	MYCARLA SANTANA DA SILVA FELIX	513/2019	2.465.763	15/12/1986	6,00	4,00	5,00
23	MARIA ETIENE ALMEIDA BARBOSA	069/2019	2.905.935	01/03/1990	2,00	6,00	4,00
24	LETICIA MARTINS DE MACEDO	330/2019	1.728.106	21/10/1978	2,00	6,00	4,00
25	CLEBERSON DE CASTRO PEREIRA	275/2019	2.446.921	27/04/1989	2,00	6,00	4,00
26	RAYSSA CRUZ RAMOS	316/2019	2.691.728	07/10/1999	0,00	5,00	2,50
27	DULCILENE SANDRA DOS SANTOS	023/2019	2.436.762	15/02/1981	0,00	5,00	2,50
28	RENATA GELLIANE JERONIMO DA SILVA	294/2019	3.132.692	29/04/1993	0,00	5,00	2,50
29	JUCIMARIA LIMA DE SOUZA	182/2019	2.999.277	27/03/2000	0,00	5,00	2,50
30	ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	076/2019	2.714.158	25/10/1989	0,00	5,00	2,50
31	PAULO SERGIO COSTA E SILVA	435/2019	1.452.387	28/01/1976	0,00	4,00	2,00
32	NEIZA JOYCE DIAS DOS SANTOS	183/2019	3.492.465	19/06/2000	0,00	4,00	2,00
33	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	283/2019	2.851.328	23/10/1993	2,00	0,00	1,00
34	DANIELLY FERREIRA DA CÂMARA	397/2019	1.764.787	22/12/1979	0,00	0,00	0,00
35	MAYARA DO NASCIMENTO SANTOS	252/2019	3.216.560	19/07/1993	0,00	0,00	0,00
36	LUIZA GABRYELLA PEREIRA SANTIAGO	136/2029	2.277.909	28/06/1996	0,00	0,00	0,00

**PROFESSOR HISTÓRIA**

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JANILO TAVARES DE MOURA	344/2019	1.746.027	06/03/1969	6,00	10,00	8,00
2	MARIA LUCIANA BENTO DA COSTA	422/2019	2.458.174	20/06/1985	10,00	6,00	8,00
3	HILDENÊ DE CASSIA SOUZA SOBREIRA	465/2019	429.938	14/06/1967	10,00	5,00	7,50
4	TELANY CRISTINA LOPES	018/2019	1.595.811	11/08/1975	10,00	5,00	7,50
5	MARIA KLEBIA ADOLFO DA SILVA GOMES	198/2019	2.165.353	23/07/1984	8,00	7,00	7,50
6	FELIPE DANTAS ADELINO	246/2019	2.851.276	17/04/1989	8,00	7,00	7,50
7	EMERSON FERREIRA BEZERRA	125/2019	2.057.706	28/04/1983	6,00	8,00	7,00
8	NATHALIA FERREIRA VIEIRA	308/2019	3.145.740	20/01/1993	6,00	8,00	7,00
9	KAMILLA TAMASIA CAVALCANTE MORAIS	017/2019	2.714.205	17/06/1988	6,00	7,00	6,50
10	ELISANGELA PAULINO DA SILVA	041/2019	2.211.490	26/04/1984	6,00	5,00	5,50
11	JADNA KARINA MIRANDA DE SOUZA	528/2019	2.844.938	26/08/1994	2,00	5,00	3,50
12	ALCIONE MICAELI DE MEDEIROS ARAUJO	154/2019	1.867.682	31/08/1982	0,00	7,00	3,50
13	ANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	115/2019	2.726.821	23/01/1989	0,00	6,00	3,00
14	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	114/2019	2.726.959	06/07/1996	0,00	6,00	3,00

Parazinho, 06 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**0C1F19B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40**

Processo nº709/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇOS E TAXAS DE REGISTRO DE VEÍCULOS E LICENCIAMENTO ANUAL.**

**JUSTIFICATIVA**

2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil Recursos ordinários.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO</b>					
CNPJ: <b>08.285.769/0001-05</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV PERIMETRAL LESTE, 113 SEDE, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-450</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unid	MULTA DE TRÁNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.		21.500,00
00002	1,00	Unid	TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.		2.650,00
00003	1,00	Unid	SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS.		26.500,00

**VALOR: R\$ 50.650,00(cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais )**

Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador: A2CDF935**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41**

Processo nº634/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SERVIÇOS POSTAIS**

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos esta solicitação para contratação de serviços postais para a manutenção das atividades das secretarias junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS).

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS</b>					
CNPJ: <b>34.028.316/0001-03</b>		Telefone: <b>61 3214 4316</b>		Email: <b>acgtesenpj@correios.com.br</b>	
Endereço: <b>ST SBN QUADRA 1, 0 BLOCO A, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70002-900</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	SERV	SERVIÇOS POSTAIS: Envio de correspondências, malotes e pequenos objetos.		50.000,00

**VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais )**



Parelhas/RN, 01 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:11F4DEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LISTA DE APROVADOS SELETIVO 001/2019**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Severino Ferreira, 203 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 001/2019**

PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	JAKELINE MELO DE OLIVEIRA	029/2019	1.784.602	07/09/1981	10,00	10,00	10,00
2	MARIA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	060/2019	2.047.208	27/09/1982	10,00	10,00	10,00
3	MARIA LUZINETE VITORIANO BARBOSA	010/2019	2.411.186	24/01/1984	10,00	10,00	10,00
4	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	009/2019	2.826.365	07/08/1990	10,00	10,00	10,00
5	MARIA ELENILDE FERREIRA TAVARES	078/2019	2.905.204	28/11/1992	10,00	10,00	10,00
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ANDRADE	141/2019	1.726.199	19/07/1970	8,00	10,00	9,00
7	MARIA EDNA RODRIGUES SILVA	013/2019	1.706.402	17/02/1978	8,00	10,00	9,00
8	EVILNARDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	120/2019	2.384.794	10/07/1986	8,00	10,00	9,00
9	ALDANIRA VITORIANO DA SILVA	012/2019	2.407.030	17/01/1987	8,00	10,00	9,00
10	ALANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	121/2019	2.548.019	07/03/1989	8,00	10,00	9,00
11	FRANCISCA VALDIVÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA	018/2019	2.781.880	12/12/1990	8,00	10,00	9,00
12	JEANE MONTEIRO SANTOS DA CÂMARA	057/2019	631.510	23/01/1963	6,00	10,00	8,00
13	CIBELE SILVA DE MIRANDA DO NASCIMENTO	138/2019	2.296.684	29/04/1983	6,00	10,00	8,00
14	ALINE SILVA DE LIMA	113/2019	2.130.344	06/12/1986	6,00	10,00	8,00
15	RENATA ARAÚJO TONICO	128/2019	2.138.815	09/02/1988	6,00	10,00	8,00
16	MARIA JULIANA DE MELO ARAÚJO	048/2019	2.657.409	18/08/1989	8,00	8,00	8,00
17	LUCAS THOMAS EDUARDO DE SOUZA	068/2019	2.726.443	04/11/1990	6,00	10,00	8,00
18	VERUZA SOUSA DE OLIVEIRA	031/2019	2.905.217	02/06/1992	6,00	10,00	8,00
19	ATAÍ TENÓRIO DE OLIVEIRA	017/2019	1.298.004	30/10/1970	8,00	7,00	7,50
20	EVILAZIA MIRANDA SILVA	137/2019	2.383.771	21/11/1984	10,00	5,00	7,50
21	MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	046/2019	2.045.513	29/06/1984	10,00	4,00	7,00
22	GLEIDILENE JACINTO DA SILVA	044/2019	2.326.070	16/02/1983	10,00	4,00	7,00
23	SINÉSIA GOMES DE BRITO	103/2019	2.518.526	25/03/1988	10,00	4,00	7,00
24	FLÉDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	047/2019	2.131.111	24/09/1984	10,00	4,00	7,00
25	EDIONE DE MELO SILVA	045/2019	2.448.204	19/08/1983	8,00	6,00	7,00
26	MARIA DE FATIMA DA SILVA E SOUZA	063/2019	1.037.065	24/04/1967	8,00	6,00	7,00
27	FRANCISCA DAS CHAGAS MIGUEL DA FONSECA	019/2019	1.835.008	23/06/1977	8,00	6,00	7,00
28	MARTA VELOSO TORRES	084/2019	1.060.830	08/04/1970	8,00	6,00	7,00
29	GENALDA SILVA ANDRADE DE MELO	147/2019	1.619.796	03/09/1977	8,00	6,00	7,00
30	SIDRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	034/2019	2.201.146	17/11/1978	6,00	6,00	6,00
31	IRISLENE EDUARDO DE SOUZA LIMA	074/2019	2.657.401	18/06/1998	6,00	6,00	6,00
32	JOSÉ FIGÊNIO OLIVEIRA DE SANTANA	152/2019	2.448.031	24/09/1985	6,00	6,00	6,00
33	JOAQUIM MELO DE OLIVEIRA	146/2019	1.784.620	31/05/1979	0,00	8,00	4,00
34	JOEL LUIZ SILVESTRE DE LIMA	139/2019	2.276.956	27/06/1998	0,00	8,00	4,00
35	ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA	062/2019	2.866.432	06/02/1989	4,00	0,00	2,00
AUXILIAR DE PROFESSOR							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	MARIA FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA	032/2019	2.357.899	03/08/1986	8,00	10,00	9,00
2	ROSEMEYRE VICENTE MACIEL	030/2019	2.905.151	01/01/1989	8,00	10,00	9,00
3	ADRIANA VARELA DA SILVA	028/2019	2.781.929	16/12/1990	8,00	10,00	9,00
4	MARIA TICIANE DE SOUSA OLIVEIRA	061/2019	3.018.617	08/01/1992	8,00	10,00	9,00
5	DANIELE GOMES BANDEIRA	022/2019	2.905.249	13/05/1995	8,00	10,00	9,00
6	MARIA EDMARA OLIVEIRA DA SILVA	075/2019	3.295.155	12/12/1995	8,00	10,00	9,00
7	GILMARA ROSY VIEIRA DA SILVA	016/2019	2.905.096	14/03/1996	8,00	10,00	9,00
8	EDNILSA VIEIRA BORGES	083/2019	1.670.629	17/08/1974	6,00	10,00	8,00
9	CID CLEIA CRUZ DA SILVA SOUZA	066/2019	1.996.839	24/01/1982	6,00	10,00	8,00
10	FRANCISCA ARTULINA SOUZA DE LIMA	114/2019	2.454.188	25/07/1982	6,00	10,00	8,00
11	DANIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	140/2019	2.484.648	13/07/1985	6,00	10,00	8,00
12	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	122/2019	3.104.844	30/09/1986	8,00	8,00	8,00
13	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	143/2019	2.109.628	10/10/1982	8,00	6,00	7,00
14	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	036/2019	2.694.614	12/05/1989	8,00	6,00	7,00
15	IZABELA LOUIZE FERREIRA TAVARES	100/2019	2.905.300	27/03/1991	8,00	6,00	7,00
16	FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS	085/2019	3.018.943	11/06/1995	8,00	6,00	7,00
17	CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	023/2019	2.200.644	18/12/1980	6,00	7,00	6,50
18	EMERSON LUCAS ARAÚJO DA SILVA	136/2019	3.405.053	11/08/1998	6,00	7,00	6,50
19	DANIELLY FERREIRA DA CÂMARA	149/2019	1.764.787	22/12/1979	6,00	6,00	6,00
20	FRANCISCA SUEUDE FLAUZINO DE ARAÚJO COSTA	101/2019	1.996.985	15/03/1984	6,00	6,00	6,00
21	CRISTIANO TONICO DA COSTA	087/2019	2.143.032	20/08/1981	0,00	7,00	3,50
22	CLÁUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	027/2019	2.905.832	12/12/1994	0,00	0,00	0,00

ASG							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	TERZIA LÚCIA FREITAS DA SILVA	033/2019	1.560.636	01/04/1975	6,00	10,00	8,00
2	JOCELMA VITORIANO BARBOSA	005/2019	1.638.971	17/08/1977	6,00	10,00	8,00
3	MARIA JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA	125/2019	1.996.946	07/02/1979	6,00	10,00	8,00
4	EVÂNIA TORRES DE LIMA	135/2019	2.108.087	28/02/1979	6,00	10,00	8,00
5	LIDIANE VELOZO TORRES	104/2019	2.691.000	21/10/1979	6,00	10,00	8,00
6	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	082/2019	1.932.187	21/10/1979	6,00	10,00	8,00
7	LEONICE DE SOUZA SANTOS	116/2019	1.765.491	26/11/1979	6,00	10,00	8,00
8	EDNA SILVA DE SOUZA	041/2019	1.996.964	06/10/1982	6,00	10,00	8,00
9	JOSIVÂNIA ARAÚJO DE MORAIS	050/2019	1.996.937	10/02/1983	6,00	10,00	8,00
10	GISEUDA OLIVEIRA TORRES	054/2019	2.502.747	19/03/1985	6,00	10,00	8,00
11	MADALENA OLIVEIRA DE MELO	011/2019	2.438.869	12/09/1986	6,00	10,00	8,00
12	ROSENAIDE MELO DOS SANTOS	049/2019	3.270.671	16/11/1986	6,00	10,00	8,00
13	RENATA PONTES DE MOURA	056/2019	2.548.294	07/06/1988	6,00	10,00	8,00
14	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	124/2019	2.691.079	02/08/1988	6,00	10,00	8,00
15	LIDIANE FELICIANO PEREIRA	096/2019	2.895.110	29/01/1989	6,00	10,00	8,00
16	LARIZE TARGINO DA SILVA	133/2019	2.905.125	04/05/1992	6,00	10,00	8,00
17	FRANCIMAR GOMES TINDOU	001/2019	1.765.510	18/02/1978	6,00	10,00	8,00
18	ALCILENE TORRES DA SILVA	058/2019	1.765.519	18/05/1980	6,00	10,00	8,00
19	AUCILENE RODRIGUES BEZERRA	132/2019	4.005.001	28/06/1983	6,00	10,00	8,00
20	ARLINE FIDELE FERREIRA	088/2019	3.073.196	15/01/1984	6,00	10,00	8,00
21	IVANILDA DA SILVA FERNANDES	111/2019	2.476.263	18/09/1985	6,00	10,00	8,00
22	FRANCISCO JANDER DE SILVA E SOUZA	064/2019	3.295.861	31/10/1996	8,00	7,00	7,50
23	EDEJACLEIDE SILVA DE OLIVEIRA TORRES	127/2019	2.138.845	23/10/1984	8,00	7,00	7,50
24	JOSIANA TEIXEIRA LOPES FELICIANO	091/2019	2.291.349	18/07/1986	6,00	8,00	7,00
25	JOSEFA JOSINEIDE DO NASCIMENTO FLORÊNCIO	025/2019	1.790.757	25/01/1970	6,00	8,00	7,00
26	ROUZE VIEIRA DA SILVA	052/2019	3.872.371	09/04/1980	6,00	8,00	7,00
27	GILDETE XAVIER DA SILVA	131/2019	24.467.309-3	07/06/1974	6,00	8,00	7,00
28	SILVANILDA SILVA DE ARAÚJO	110/2019	1.625.692	05/01/1974	6,00	8,00	7,00
29	GILVANEIDE DA SILVA SANTOS	026/2019	3.950.216	08/03/1970	6,00	8,00	7,00
30	JANIELE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	119/2019	2.714.252	27/11/1991	6,00	7,00	6,50
31	EDINALVA GONZAGA DE LIRA	142/2019	2.035.644	16/10/1976	6,00	7,00	6,50
32	WHOSLEY RICARDO NASCIMENTO DE MORAIS	035/2019	1.636.346	06/06/1978	2,00	10,00	6,00
33	ALEANDRA DE OLIVEIRA E SILVA	093/2019	2.138.840	05/10/1984	2,00	10,00	6,00
34	ALINE MARCOLINO BASÍLIO	070/2019	2.987.950	30/07/1989	2,00	10,00	6,00
35	MARIA EVANIELLE MIRANDA DE MENEZES	158/2019	2.588.155	03/05/1990	2,00	10,00	6,00
36	MARIA RAFAELA FERREIRA GOMES	006/2019	3.062.617	19/03/1994	0,00	10,00	5,00
37	MARINETE RIBEIRO DOS SANTOS	156/2019	1.632.750	30/04/1972	0,00	10,00	5,00
38	FRANCINEIDE ACIOLE DA SILVA VITAL	007/2019	1.849.949	29/06/1973	0,00	10,00	5,00
39	FRANCILEIA DEODORO TINDOU	042/2019	2.390.001	20/02/1985	0,00	10,00	5,00
40	ANA PAULA SOUZA DE LIMA	024/2019	2.502.742	21/11/1990	0,00	10,00	5,00
41	MICARLA BEZERRA XAVIER	020/2019	2.243.823	14/02/1984	0,00	10,00	5,00
42	MARIA SUENI VITAAL DA SILVA	065/2019	2.422.197	12/12/1987	0,00	10,00	5,00
43	ANA PAULA DE OLIVEIRA TAVARES	081/2019	2.866.477	21/05/1991	0,00	10,00	5,00
44	VONIANE FRANCISCA EMIDÍO	090/2019	3.429.706	20/11/1994	0,00	10,00	5,00
45	GEILZA CARLA MOURA DOS SANTOS	089/2019	2.438.873	15/01/1988	0,00	10,00	5,00
46	EDNA MARIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	059/2019	2.420.492	10/11/1985	0,00	9,00	4,50
47	JAMES DA FONSECA E SILVA	043/2019	2.851.355	27/09/1993	0,00	9,00	4,50
48	MARIA ELIZABETE DA SILVA TAVARES	144/2019	3.435.697	03/02/2000	0,00	9,00	4,50
49	FRANCEISE VIEIRA DA SILVA	118/2019	3.062.612	22/05/1992	0,00	9,00	4,50
50	MARIA FABIANA DOS SANTOS TONICO	126/2019	2.565.477	28/09/1988	0,00	9,00	4,50
51	GILVANIA DA COSTA LUCAS	153/2019	2.548.298	12/07/1988	0,00	9,00	4,50
52	IVANA SANTANA	115/2019	1.996.955	26/05/1982	0,00	8,00	4,50
53	EDINARA TORRES DE LIMA	134/2019	3.456.515	10/09/1993	0,00	8,00	4,50
VIGIA							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO GILMAR BEZERRA BORGES	037/2019	000.823.420	24/05/1966	6,00	10,00	8,00
2	RICARDO FERREIRA DA SILVA	071/2019	787.750	06/06/1966	6,00	10,00	8,00
3	FRANCISCO GEOVANE MORAIS DOS SANTOS	021/2019	1.160.243	15/03/1970	6,00	10,00	8,00
4	ADELSON ARAÚJO DA SILVA	004/2019	1.638.993	17/08/1977	6,00	10,00	8,00
5	MARCIO DE MELO SILVA	003/2019	1.753.200	28/03/1978	6,00	10,00	8,00
6	GILDENBERG OLIVEIRA DA SILVA	073/2019	2.631.074	06/09/1988	6,00	10,00	8,00
7	FRANCISCO LEANDRO FERREIRA	069/2019	3.216.833	21/12/1992	6,00	10,00	8,00
8	VALDEIR VARELA DE OLIVEIRA	117/2019	2.905.184	25/11/1993	6,00	10,00	8,00
9	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PIRES	099/2019	2.019.751	05/12/1976	6,00	8,00	7,00
10	CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO	148/2019	1.890.907	13/06/1982	8,00	7,00	7,50
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AVELINO	129/2019	2.518.590	09/10/1985	8,00	7,00	7,50
12	PAULO RIBEIRO DA FONSECA NETO	112/2019	2.502.973	29/10/1985	6,00	8,00	7,00
13	FRANCISCO ALEXANDRE DAMACENO TARQUÍNIO	094/2019	1.576.694	12/03/1979	2,00	10,00	6,00
14	TIAGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	123/2019	3.484.256	12/01/1989	2,00	10,00	6,00
15	JOSÉ JEFFERSON HENRIQUE DOMINGOS	109/2019	2.905.265	10/05/1994	2,00	10,00	6,00
16	MURILO HENRIQUE GOMES DE MORAIS	079/2019	2.691.746	29/12/1994	2,00	10,00	6,00
17	JEFFERSON EDUARDO LINDOLFO DO NASCIMENTO	151/2019	2.987.565	06/08/1995	2,00	10,00	6,00
18	MAGNO BANDEIRA DE MELO	107/2019	860.046	11/03/1967	0,00	10,00	5,00
19	ANTONIMAR DE LIMA E SILVA	095/2019	1.891.853	26/02/1977	0,00	10,00	5,00
20	RANIERY DEODORO TINDOU	039/2019	1.996.884	10/09/1986	0,00	10,00	5,00
21	LENILDO DE OLIVEIRA TORRES	055/2019	2.565.486	22/09/1987	0,00	10,00	5,00
22	FRANCISCO TÁSSIO MARTINS DE ARAÚJO	098/2019	2.905.049	09/03/1993	0,00	10,00	5,00
23	JOSÉ EMERSON ANDRÉ DA SILVA	002/2019	3.734.936	30/04/2000	0,00	10,00	5,00
24	JOSÉ JANAILSON OLIVEIRA GUALBERTO	097/2019	3.498.674	24/08/1990	0,00	9,00	4,50
25	NARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO	102/2019	3.403.043	03/07/1997	0,00	9,00	4,50
26	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NASCIMENTO	157/2019	2.486.214	23/08/1986	8,00	0,00	4,00
27	FRANCIMÁRIO SOARES BATISTA	108/2019	2.851.275	07/07/1990	8,00	0,00	4,00
28	MARCOS CÉSAR VALDIVINO	155/2019	2.565.903	17/11/1986	2,00	0,00	1,00
29	WYLDENBERG DA SILVA XAVIER	145/2019	2.905.051	26/01/1994	0,00	0,00	0,00
TRATORISTA							

ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO CESÁRIO DA CRUZ	051/2019	1.647.663	04/04/1959	6,00	10,00	8,00
2	ROBERTO MARTINS TONICO	053/2019	1.632.775	03/04/1968	6,00	10,00	8,00
3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS E SILVA	080/2019	1.802.323	29/07/1977	6,00	6,00	6,00
4	ADONIAS LINDOLFO	130/2019	463.645	24/06/1961	2,00	2,00	2,00
<b>MOTORISTA CATEGORIA B</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE LIMA	014/2019	1.834.181	29/03/1979	6,00	10,00	8,00
2	ROMÁRIO ARAÚJO TONICO	154/2019	2.826.417	14/04/1991	0,00	0,00	0,00
<b>MOTORISTA CATEGORIA D</b>							
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADOS		
					1ª ETAPA	2ª ETAPA	NOTA FINAL
1	GILSON MATIAS VITAL	015/2019	28.609.799	06/09/1967	8,00	10,00	9,00
2	MANOEL DA SILVA ALEXANDRE	092/2019	1.032.068	17/10/1967	8,00	10,00	9,00
3	ARTUR MARTINS TORRES	077/2019	1.561.213	31/05/1978	8,00	10,00	9,00
4	GEOVANE BEZERRA BORGES	040/2019	900.169	23/05/1967	6,00	10,00	8,00
5	LEONILTON CARLETO DE LIMA	072/2019	1.002.989	31/07/1970	6,00	10,00	8,00
6	JONATHAN DA SILVA LOPES	008/2019	1.272.092	03/07/1971	6,00	10,00	8,00
7	ANSELMO DA SILVA MIRANDA	105/2019	2.772.216	06/07/1988	6,00	10,00	8,00
8	RAIMAR SANTOS DO NASCIMENTO	067/2019	2.691.605	07/01/1991	6,00	10,00	8,00
9	JOÃO GARCIA NETO	086/2019	1.947.910	27/11/1979	8,00	7,00	7,50
10	FERNANDO NEVES DE FRANÇA	038/2019	2.041.521	04/08/1980	8,00	7,00	7,50
11	JOELSON LUÍZ FÉLIX MARTINS	150/2019	1.191.990	13/10/1970	2,00	10,00	6,00
12	ANTÔNIO BRUNO DE MIRANDA MENEZES	076/2019	2.826.631	13/06/1995	0,00	0,00	0,00

Pedra Grande, 06 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**5BCEB599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 4 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2019
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	
	24		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R.: 1 1 00
				3.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				-3.000,00
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	
	21		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R. Grupo: 1 1 00
				-3.000,00
Anulação (-)				-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**875D50FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190018**

Ao(s) oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura, 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**  
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Março de 2019.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**

C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06

Contratado

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP001/2019 SRP.

**Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	FRASCO	600	22,00	13.200,00
03	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	FRASCO	500	19,20	9.600,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS, FR 20ML	NATULAB	FRASCO	1.200	1,38	1.656,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
08	ÁGUA BIDEUTILADA, AMP 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
09	ÁGUA BIDEUTILADA, FR 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	2.500	2,30	5.750,00
10	ÁGUA BIDEUTILADA, FR 500ML	FARMACE	FRASCO	2.500	2,70	6.750,00
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 10ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	1,18	708,00
16	AMICACINA, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.000	1,70	1.700,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	E.M.S	COMPRIMIDO	5.000	1,41	7.050,00
20	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800	4,39	3.512,00
21	AMPICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,24	1.200,00
22	AMPICILINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	3,18	1.908,00
24	ANLÓDIPINO, 5MG	GEO LAB	COMPRIMIDO	4.000	0,04	160,00
27	ATROPINA, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	600	0,37	222,00

28	AZATIOPRINA, 50MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJ.	BLAU FARMA	AMPOLA	1.200	4,88	5.856,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	BELFAR	FRASCO	600	7,02	4.212,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	0,73	730,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	1,42	1.704,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.200	7,02	8.424,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	7,75	4.650,00
41	CAPTÓPRIL, 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	36.000	0,06	2.160,00
42	CARVEDILOL, 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
43	CARVEDILOL, 25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,16	480,00
44	CARVEDILOL, 3,125MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	4.500	0,08	360,00
45	CARVEDILOL, 6,25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	4.500	0,10	450,00
47	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	TEUTO	FRASCO	1.200	7,02	8.424,00
49	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BLAU FARMACÉUTICA	AMPOLA	1.000	6,56	6.560,00
50	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	BLAU FARMACÉUTICA	AMPOLA	1.200	7,87	9.444,00
52	CETOCONAZOL, 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500	0,16	240,00
55	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	0,77	462,00
56	CIMETIDINA, 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
58	CINARIZINA, 75MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
59	CIPROFIBRATO, 100MG	VITAPAN	COMPRIMIDO	1.000	0,57	570,00
64	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 100ML	FARMACE	FRASCO	3.000	2,28	6.840,00
65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	FRASCO	2.500	2,36	5.900,00
66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	FRASCO	3.600	2,75	9.900,00
67	CLORIDRATO DE TANSULOSINA, 0,4MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500	1,70	2.550,00
68	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	1.000	11,60	11.600,00
69	COLECALCIFEROL, 200UI/GOTA, FR 10ML	VITAPAN	FRASCO	50	8,25	412,50
70	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIAO QUÍMICA	AMPOLA	700	1,62	1.134,00
71	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	SANVAL	BISNAGA	1.000	1,12	1.120,00
75	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG, FR 120ML	NOVAQUIMICA	FRASCO	600	5,30	3.180,00
78	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	TEUTO	AMPOLA	3.000	0,57	1.710,00
80	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, GOTAS, FR 20ML	VITAPAN	FRASCO	300	4,30	1.290,00
82	DIGOXINA, 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
87	DUTASTERIDA + TANSULOSINA, 0,5MG + 0,4MG	ZODIAC	COMPRIMIDO	2.000	3,45	6.900,00
89	ENALAPRIL, 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
90	ENALAPRIL, 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
91	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	600	1,97	1.182,00
94	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	5,45	2.725,00
95	ESTRIOL, 1MG/G, BISNAGA 50G	SANVAL	BISNAGA	300	13,75	4.125,00
97	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIAO QUÍMICA	AMPOLA	600	1,16	696,00
98	FINASTERIDA, 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	1.500	0,52	780,00
101	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40.000	0,04	1.600,00
104	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA S.A	AMPOLA	1.000	1,16	1.160,00
106	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.200	0,23	276,00
107	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 250ML	FARMACE	FRASCO	1.200	2,60	3.120,00
110	HIDRALAZINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	5,05	3.030,00
111	HIDRALAZINA, 50MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	5.000	0,44	2.200,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20.000	0,05	1.000,00
119	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 30ML	NATULAB	FRASCO	1.200	1,18	1.416,00
121	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	AVENTIS	UNIDADE	40	81,39	3.255,60
122	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	AVENTIS	FRASCO	20	218,43	4.368,60
123	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL, TUBETE 3ML	AVENTIS	UNIDADE	60	77,50	4.650,00
124	INSULINA LISPRO, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	ELI LILLY	UNIDADE	40	45,28	1.811,20
130	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	2,63	1.315,00
131	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,09	270,00
132	LOSARTANA POTÁSSICA, 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	0,30	1.800,00
134	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	COMPRIMIDO	6.000	0,41	2.460,00
141	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.800	0,37	666,00
142	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.000	4,88	4.880,00
145	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FR 30ML	GEOLAB	FRASCO	200	2,50	500,00
146	NEOMICINA + BACTRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	HIPOLABOR	BISNAGA	1.000	1,69	1.690,00
150	NIMESULIDA, 50MG/ML, GOTAS, FR 15ML	VITAPAN	FRASCO	600	2,04	1.224,00
151	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300	4,26	1.278,00
154	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6.000	0,28	1.680,00
155	OMEPRAZOL, 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12.000	0,07	840,00
156	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 15ML	FARMACE	FRASCO	10.000	0,84	8.400,00
169	RIVAROXABANA, 20MG	BAYER	COMPRIMIDO	1.000	8,40	8.400,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9G	NATULAB	ENVELOPE	15.000	0,53	7.950,00
171	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	NATULAB	FRASCO	1.000	1,17	1.170,00
172	SECNIDAZOL, 1.000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,52	1.560,00
173	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	0,65	650,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME, BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	500	3,65	1.825,00
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.000	0,11	660,00
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	TEUTO	FRASCO	600	1,70	1.020,00
182	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FR 30ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	0,99	594,00
183	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	E.S FLEX	COMPRIMIDO	12.000	0,06	720,00
184	TANSULOSINA, 0,4MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000	1,52	3.040,00
185	TENOXCAM, 40MG, INJETÁVEL	UNIAO QUÍMICA	AMPOLA	300	7,33	2.199,00
186	TETRACICLINA, 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3.000	0,24	720,00
187	VILDAGLIPTINA, 50MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3.600	4,15	14.940,00

**Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, estabelecida à AV BARÃO DE BONITO, 406 - SALA 01, VÁRZEA, Recife PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	SOBRAL-PI	COMPRIMIDO	40.000	0,02	800,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	SANTISA-SP	AMPOLA	1.000	0,69	690,00
07	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	HIPOLABOR-MG	COMPRIMIDO	15.000	0,04	600,00
11	ALBENDAZOL, 400MG	GREENFARMA-GO	COMPRIMIDO	2.000	0,41	820,00

13	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,70	1.700,00
14	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,78	1.780,00
19	AMOXICILINA, 500MG	AUROBINDO	COMPRESSIVO	25.000	0,19	4.750,00
23	ANLÓDIPINO, 10MG	GEOLAB-GO	COMPRESSIVO	3.000	0,07	210,00
25	ATENÓLÓL, 25MG	VITAMED LTDA	COMPRESSIVO	10.000	0,03	300,00
26	ATENÓLÓL, 50MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	10.000	0,04	400,00
29	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSIVO	6.000	0,57	3.420,00
30	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 600MG	PRATI DONADUZZI-PR	FRASCO	600	7,55	4.530,00
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO-GO	AMPOLA	1.200	9,60	11.520,00
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO-GO	AMPOLA	1.200	8,95	10.740,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.000	1,05	1.050,00
40	CAPTÓRIL, 25MG	SANVAL	COMPRESSIVO	50.000	0,02	1.000,00
46	CEFALEXINA, 500MG	ABL	COMPRESSIVO	12.000	0,35	4.200,00
48	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	1.000	4,55	4.550,00
51	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	ABL	AMPOLA	200	9,37	1.874,00
53	CETOCONAZÓL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	SOBRAL-PI	BISNAGA	1.000	2,19	2.190,00
57	CINARIZINA, 25MG	BRAINFARMA	COMPRESSIVO	2.000	0,09	180,00
60	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	7.000	0,25	1.750,00
63	CLINDAMICINA, 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRESSIVO	1.000	0,94	940,00
72	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.000	1,38	1.380,00
73	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.800	0,49	882,00
74	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	FARMACE-CE	AMPOLA	3.600	0,70	2.520,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	1,03	1.030,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB-GO	COMPRESSIVO	5.000	0,07	350,00
79	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB-GO	COMPRESSIVO	12.000	0,06	720,00
81	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	VITAMED LTDA	COMPRESSIVO	12.000	0,03	360,00
83	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	GREENFARMA-GO	COMPRESSIVO	10.000	0,08	800,00
84	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA-SP	AMPOLA	3.600	0,50	1.800,00
85	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.200	0,76	912,00
88	ENALAPRIL, 10MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSIVO	20.000	0,04	800,00
99	FLUCONAZÓL, 150MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSIVO	3.000	0,33	990,00
100	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA-SP	AMPOLA	2.400	0,45	1.080,00
103	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	SANTISA-SP	AMPOLA	1.000	0,99	990,00
105	GLIBENCLAMIDA, 5MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSIVO	40.000	0,02	800,00
108	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1.800	3,04	5.472,00
109	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.200	0,26	312,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSIVO	40.000	0,02	800,00
114	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO	BLAUSIEGEL-SP	FRASCO	1.000	2,48	2.480,00
115	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO	NOVAFARMA-GO	FRASCO	1.000	6,25	6.250,00
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	NATULAB	FRASCO	600	2,30	1.380,00
118	IBUPROFENO, 300MG	VITAMEDIC	COMPRESSIVO	2.000	0,15	300,00
120	IBUPROFENO, 600MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	6.000	0,28	1.680,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	MERCK	COMPRESSIVO	5.000	0,11	550,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	MERCK	COMPRESSIVO	5.000	0,11	550,00
128	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	MERCK	COMPRESSIVO	5.000	0,11	550,00
129	LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	HIPOLABOR-MG	BISNAGA	300	2,79	837,00
133	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	30.000	0,06	1.800,00
135	METFORMINA, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	5.000	0,08	400,00
136	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	40.000	0,08	3.200,00
137	METILDOPA, 250MG	SANVAL	COMPRESSIVO	10.000	0,46	4.600,00
138	METILDOPA, 500MG	EMS	COMPRESSIVO	15.000	0,58	8.700,00
139	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	500	1,49	745,00
140	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML	MARIOL-SP	FRASCO	600	0,80	480,00
143	METRONIDAZÓL, 250MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	6.000	0,14	840,00
144	METRONIDAZÓL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FRESENIUS	BOLSA	600	2,48	1.488,00
147	NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB-GO	COMPRESSIVO	20.000	0,04	800,00
148	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB-GO	COMPRESSIVO	20.000	0,06	1.200,00
149	NIMESULIDA, 100MG	VITAMEDIC	COMPRESSIVO	12.000	0,09	1.080,00
152	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GREENFARMA-GO	BISNAGA	1.000	4,00	4.000,00
157	PARACETAMÓL, 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMPRESSIVO	15.000	0,04	600,00
158	PARACETAMÓL, 750MG	ZYDUS	COMPRESSIVO	20.000	0,07	1.400,00
160	PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML	IMEC	FRASCO	500	2,35	1.175,00
161	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB-GO	COMPRESSIVO	5.000	0,14	700,00
162	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	1.000	3,38	3.380,00
163	PREDNISONA, 20MG	SANVAL	COMPRESSIVO	10.000	0,20	2.000,00
164	PREDNISONA, 5MG	SANVAL	COMPRESSIVO	6.000	0,08	480,00
165	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	AMPOLA	1.000	1,95	1.950,00
166	PROPRANÓLÓL, 40MG	OSÓRIO DE MORAIS	COMPRESSIVO	30.000	0,02	600,00
167	RANITIDINA, 150MG	MEDQUIMICA-MG	COMPRESSIVO	10.000	0,08	800,00
168	RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE-CE	AMPOLA	1.200	0,55	660,00
174	SINVASTATINA, 20MG	SANVAL	COMPRESSIVO	15.000	0,07	1.050,00
175	SINVASTATINA, 40MG	SANVAL	COMPRESSIVO	15.000	0,13	1.950,00
176	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOC. COM LACTATO DE SÓDIO, SIST. FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	FRASCO	1.000	3,03	3.030,00
177	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FARMACE-CE	FRASCO	1.800	3,00	5.400,00
178	SUCCINATO DE METÓPROLÓL, 50MG	ACCORD	COMPRESSIVO	1.000	1,05	1.050,00
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMED LTDA	COMPRESSIVO	6.000	0,05	300,00

Publicado por:  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:647F56AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**



Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00hs, dos dias 11 a 21 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, apresentando no prazo descrito do **Art. 1º**, os seguintes documentos: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **m)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **n)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **o)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 11 a 21 de março de 2018.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 08 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019****Anexo Único**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	128195-9	94,5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
1	RANIERY DE OLIVEIRA SANTANA	118299-2	94,5
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
1	CLÉRYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS	130410-6	115
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
1	NIVALDO PATRÍCIO DA COSTA JUNIOR	130876-0	100,5
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
1	JOÃO PAULO DANTAS DE MACEDO	121321-3	76,5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
1	FÁBIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	129620-0	91
PROFESSOR DE ARTES			
1	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA	113378-8	94,5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
1	EVANILDO COSTA SOARES	123250-3	115,5
PROFESSOR			
1	TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	121665-4	99,5
2	STEPHESON RAY DE OLIVEIRA	127770-1	97
3	CRISTIANE COSTA ARAÚJO	131156-9	96,5
4	ÂNGELA MARIA DA FONSECA MAIA ANDRADE	124370-9	96,5
5	ANA KANNYA LOPES DE SIQUEIRA	115067-2	96,5
6	PATRICIA VITAL DE LIMA	111889-0	96,5
7	SILVANA MARIA SILVA	122252-1	96
8	MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS	128247-0	95
9	FRANCILENE DE SOUSA PEREIRA	131638-9	94
10	ANA AILMA DA COSTA	122327-9	93,5
11	ELZA PEREIRA DA SILVA LIMA	127993-4	93
12	SHIRLEY TATIENNE CAMARA DA COSTA	128593-2	92,5
13	NATHY COSTA DA SILVA	122731-5	90,5
14	JOSÉ ALVES DE LIMA NETO	117564-0	90,5
15	JOANA DARCI RODRIGUES ROCHA MAIA	117991-1	90
16	GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS	111557-5	90
17	FRANCILENE DA CUNHA TAVARES	123183-0	90
18	MARIA LAÍZE DA SILVA CARDOSO	115484-0	90

Santa Cruz/RN, 08 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**16F983E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4197/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARCONE RODRIGUES 83863613449**, inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.299.303-5 e sede na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 4.422.743 (SSP/RN) e CPF nº 582.415.154-72, residente na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 28 de Fevereiro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 154.410,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
019368	<b>self-service – café da manhã padrão.</b> Mínimo: (a) cuscutz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); (d) frios, apresetados e queijos, etc; (e) massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas regionais;	UNID	3900	10,00	39.000,00
019369	<b>self-service – almoço padrão.</b> Mínimo: (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (d) saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (e) guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (f) acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	UNID	3900	13,00	50.700,00
019370	<b>jantar - padrão mínimo igual ao almoço:</b> (a) opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; (b) opções de sobremesa - frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); (c) opção de bebidas naturais (sucos de frutas e água); (d) saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; (e) guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; (f) acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	UNID	3900	12,90	50.310,00
019371	<b>marmítex especial</b> , com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e uma carne (bovina, suína, frango ou peixe).	UNID	1200	12,00	14.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 4197/2018 – Pregão Presencial nº 002/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 28 de Fevereiro de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:2043AB99**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 091/2019**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

<b>Vencedor: JORGE JACQUES SILVA</b>						
<b>Lote 1 - TRANSPORTE SANITARIO</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19552	SERVICO DE TRANSPORTE SANITARIO PARA LOCOMOCAO DE PACIENTE, PERCURSO DAR-SE-A ENTRE O DISTRITO DE SANTA TEREZA-SANTANA DO MATOS A ANGICOS/RN (50KM IDA E VOLTA)		Diária	R\$ 139,90	300	R\$ 41.970,00
<b>Total do Lote R\$ 41.970,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 41.970,00</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 41.970,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 8 de março de 2019

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:A3420B55**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4138/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90, com Inscrição Estadual nº e sede na Av. Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa, PB, CEP 58.040-440, neste ato representada por JONATHAN GOMES DE DEUS, brasileiro, casado, engenheiro, portador de RG nº 2.587.254 (SSDS/PB) e CPF nº 012.617.834-04, residente na Rua Antônio Vieira da Silva, 400, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB, CEP 58.053-175, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATÓRIAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de março de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 4.098,89 (**quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19274	VDRL – R1: 1 X 5ML	WAMA	CAIXA	15	R\$ 26,50	R\$ 397,50
19279	LUGOL 5% - 1L	LABORCLIN	UNID	1	R\$ 67,59	R\$ 67,59
19351	LIQUIDO DE TURK (1LITRO)	RENYLAB	UNID	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
19253	KIT GAMA GT LIQUIFORM R1 - 2 X 24 MLR2 - 2 X 6 ML	INTERKIT	CAIXA	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
19245	ASO LATEX – 2,0 ML	WAMA	CAIXA	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
19246	KIT CK MB LIQUIFORM R1 - 2 X 24 ML R2 - 2 X 6 ML (CINÉTICA)	INTERKIT	CAIXA	8	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
19250	KIT CREATININA K R1 - 1 X 240 ML R2 - 1 X 60 ML (COLORIMÉTRICO)	INTERKIT	CAIXA	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 4138/2018 – Pregão Presencial nº003/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN 07 de março de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JONATHAN GOMES DE DEUS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D6F67B29

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4138/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0 e sede na Avenida João XXIII, Nº 72, bairro Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por **BITAMAR LOPES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, representante

comercial, portador de RG nº 181.955 (ITEP/RN) e CPF nº 267.131.014-53, residente na Rua Arnaldo Azevedo, 66, Rosa dos Ventos, Parnamarim/RN, CEP 59.142-030, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATÓRIAS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de março de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 8.699,38 (**oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19278	TACA DE SEDIMENTAÇÃO 250ML-PS C/ BASE C/ 100	J. PROLAB	PACOTE	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
19276	TUBO PS 12X75 MM C/500	CRAL PLAST	UNID	2	R\$ 21,84	R\$ 43,68
19343	PIPETADOR DE BORRACHA COM 3 ESFERAS (PÊRA)	J. PROLAB	UNID	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
19341	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	J. PROLAB	UNID	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
19272	UREIA UV LIQUIFORM R1 - 4 X 40 ML R2 - 4 X 10 ML (ENZIMÁTICO UV)	GOLD ANALISA	CAIXA	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
19251	FAFOR REUMATOIDE LATEX - 2,0 ML	GOLD ANALISA	CAIXA	10	R\$ 21,84	R\$ 218,40
19249	COLESTEROL HDL R1: 1X50ML	GOLD ANALISA	CAIXA	15	R\$ 15,19	R\$ 227,85
19269	TRIGLICERIDES LIQUIFORM R1: 2X 250ML	GOLD ANALISA	CAIXA	40	R\$ 157,20	R\$ 6.288,00
19252	KIT FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM R1 - 4 X 24 ML R2 - X 6 ML (COLORIMÉTRICA)	GOLD ANALISA	CAIXA	5	R\$ 31,45	R\$ 157,25

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 4138/2018 – Pregão Presencial nº003/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO



6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>BITAMAR LOPES DE ARAUJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:2087B0A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4138/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.462.168-2 e sede na Rua Interventor Mario Câmara 2661, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-600, Natal/RN, neste ato representada por **FABIO FERNANDES DA CUNHA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador de RG nº 1.281.603 (SSP/RN) e CPF nº 828.354.474-91, residente na Rua Vale do Sol, 297, Conjunto Alvorada, Redinha, Natal/RN, CEP 59.122-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATÓRIAS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de março de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 32.377,46 (**trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19336	SORO ANTI-AB MONOCLONAL P/ TIP - 10 ML	GBRAM	UNIDADE	3	R\$ 16,25	R\$ 48,75
19280	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	CRAL	CAIXA	3	R\$ 10,20	R\$ 30,60
19338	PONTEIRA AZUL 200UL – 1ML	GLOBAL	PACOTE	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
19337	PONTEIRA AMARELA 0-200UL	GLOBAL	PACOTE	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
19270	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO P/ ROPONINA C/ 20	BIOCON	CAIXA	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
19267	SORO ANTI-D MONOCLONAL P/ TIP - 10 ML	GBRAM	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
19277	TUBO P/COLETA DE SANGUE A VACUO K3EDTA - 4ML	CRAL	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
19271	FITAS DE URINA C/ 100 (COLORIMÉTRICA - TIRAS REATIVAS)	BIOCON	CAIXA	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
19339	CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO: KIT RÁPIDO PANÓTICO 3X500ML	RENYLAB	CAIXA	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
19348	PIPETAS AUTOMÁTICAS (10UL, 20UL, 50UL, 100UL, 200UL, 250UL)	CRAL	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
19347	TAMPA PARA TUBOS DE ENSAIO 12MM X 100MM	GLOBAL	UNIDADE	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
19350	TUBO P/ URINA - 12 ML	GLOBAL	UNIDADE	15	R\$ 0,30	R\$ 4,50
19349	PIPETAS GRADUADAS (5ML, 10ML)	CRAL	UNIDADE	5	R\$ 1,95	R\$ 9,75
19342	CRONOMETRO DIGITAL	TAKSUN	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19340	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSÉPTICA ADULTO	CRAL	CAIXA	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
19346	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO RANSARENTE 12MMX100MM	GLOBAL	UNIDADE	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
19344	TORNIQUETES/GARROTOS	PREMIUM	UNIDADE	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
19248	COLESTEROL LIQUIFORM R1: 2X100ML (COLORIMÉTRICO)	BIOCLIN	CAIXA	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
19247	KIT CK NAC LIQUIFORM R1 - 2 X 24 ML R2 - 2 X 6 ML (CINÉTICA)	BIOCLIN	CAIXA	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
19255	HCG 25 M UL- TESTE RAPIDO C / 100	BIOCON	CAIXA	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
19254	GLICOSE LIQUIFORM R1 - 1 X 500 ML	BIOCLIN	CAIXA	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
19242	KIT ALT/GPT LIQUIFORM - R1 - 4 X 24 ML R2 - 4 X 6 ML R3 - 1 X 1,5 ML (CINÉTICA)	BIOCLIN	CAIXA	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
19241	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - R1 - 1 X 80 ML R2 - 1 X 20 ML – (COLORIMÉTRICO)	BIOCLIN	CAIXA	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
19244	AMILASE CNPG LIQUIFORM R1 - 2 X 30 ML	BIOCLIN	CAIXA	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
19243	KIT AST/GOT LIQUIFORM R1 - 4 X 24 ML R2 - 4 X 6 ML R3 - 1 X 1,5 ML (CINÉTICA)	BIOCLIN	CAIXA	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
19256	EDTA-NTICOAGULANTE 20ML	BIOCLIN	FRASCO	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
19262	LAMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50	GLOBAL	CAIXA	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
19261	PCR LATEX PROTEINA C REATIVA -2,0 ML	BIOCLIN	UNIDADE	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
19266	SORO ANTI-B MONOCLONAL P/ TIP – 10 ML	GBRAM	UNIDADE	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
19263	SORO ANTI-A MONOCLONAL P/ TIP - 10 ML	GBRAM	UNIDADE	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
19258	LANCETA CONVENCIONAL ESTÉRIL LI C/ 200 -	CRAL	CAIXA	4	R\$ 7,59	R\$ 30,36
19257	HIV – PLACA DE REAÇÃO C/ 20	BIOCON	CAIXA	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
19260	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-100 UL	CRAL	UNIDADE	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
19259	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5-50UL	CRAL	UNIDADE	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 4138/2018 – Pregão Presencial nº003/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>FABIO FERNANDES DA CUNHA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### ESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D9D678FC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 091/2019

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

<b>Vencedor: JORGE JACQUES SILVA</b>						
<b>Lote 1 - TRANSPORTE SANITARIO</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtld.	Valor
19552	SERVICO DE TRANSPORTE SANITARIO PARA LOCOMOCAO DE PACIENTE, PERCURSO DAR-SE-A ENTRE O DISTRITO DE SANTA TEREZA-SANTANA DO MATOS A ANGICOS/RN (50KM IDA E VOLTA)		Diária	R\$ 139,90	300	R\$ 41.970,00
<b>Total do Lote R\$ 41.970,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 41.970,00</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 41.970,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 8 de março de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FE9D3E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, destinado a aquisição de equipamentos permanente destinados ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**443 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5418 - Carro para transporte de materiais diversos, tipo cuba, mínimo 200 Lt/polipropileno.	UND	AMBIENTE LINE	1	1.380,00	1.380,00
3	5347 - Equipo cart. Odontológico	UND	DENTSCLER	3	2.400,00	7.200,00
5	5388 - Jato de bicarbonato, base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática e caneta.	UND	KONDETECH	3	580,00	1.740,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.320,00</b>	

**1481 - Edilane Carvalho Araujo EPP (12.710.916/0001-14)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	5380 - Colposcópio, aumento variável com braços, câmera e monitor	UND	MEDPEJ / PE-7000V	2	13.700,00	27.400,00
4	5371 - Estadiômetro portátil, em madeira 10 a 99cm – escala mínima	UND	CARCI	2	290,00	580,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.980,00</b>	

São Francisco do Oeste/RN, 08 de março de 2019

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:979707E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019, processo administrativo n.º 02452/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naS quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - CPF: 013.877.714-42	M A Q DE LIMA

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para O eventual **Registro de preço para futura aquisição fracionada de material gráfico e serigráfico** especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 004/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1 Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 321 - M A Q DE LIMA (19.673.104/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6283 - Abanador/ Leque de papelão – papel couche 300g, 27x20cm	UND	M A Q DE LIMA	6.000	0,65	3.900,00
2	6284 - Adesivo de PVC– bottons, portas, paredes, automotivos, placas indicativas, paredes, vidro e usos diverso	M²	M A Q DE LIMA	67	26,90	1.802,30
3	6285 - Adesivos com manta magnética	M²	M A Q DE LIMA	54	60,00	3.240,00
6	6293 - Banner Confeccionado em lona de vinil	M²	M A Q DE LIMA	75	35,90	2.692,50
21	6315 - Canetas personalizadas	UND	M A Q DE LIMA	3.350	2,80	9.380,00
22	6316 - Capa de prontuário couche 180g	UND	M A Q DE LIMA	10.200	1,20	12.240,00
23	6317 - Capas/contracapas 46 x 31 75g.	UND	M A Q DE LIMA	16.300	0,27	4.401,00
24	6318 - Cartão de medicamento de farmácia peso 40g	UND	M A Q DE LIMA	2.000	0,45	900,00
25	6319 - Cartão de vacina adulto A4	UND	M A Q DE LIMA	6.000	0,50	3.000,00
26	6321 - Cartão impresso 100x150 120gr, 4x4 couche	UND	M A Q DE LIMA	2.800	0,40	1.120,00
27	6322 - Cartaz tamanho 1 couche 120gr, 4x1, 320x440	UND	M A Q DE LIMA	900	1,20	1.080,00
28	6323 - Cartaz tamanho 1. Couche 120gr, 4 x 1 960x660	UND	M A Q DE LIMA	1.000	3,20	3.200,00
29	6324 - Cartaz tamanho 2 couche 120gr, 4x1, 660x480	UND	M A Q DE LIMA	950	2,40	2.280,00
30	6325 - Certificado couche 180gr. 315x215 4 cores	UND	M A Q DE LIMA	770	0,80	616,00
34	6330 - Convite 230gr, 4x0, 210x150 couche brilho	UND	M A Q DE LIMA	1.100	0,49	539,00
35	6331 - Convite 230gr, 4x4 210x150 couche com brilho	UND	M A Q DE LIMA	1.600	0,65	1.040,00
36	6332 - Convites, 180gr, 4 x 0, 210x150 cartão comum	UND	M A Q DE LIMA	1.850	0,40	740,00
38	6334 - Crachá 180gr, 110 x 110 com barbante	UND	M A Q DE LIMA	1.350	1,80	2.430,00
39	6335 - Crachá PVC, 54 x 83mm com capa protetora e cordão	UND	M A Q DE LIMA	1.320	9,00	11.880,00
40	6336 - Credencial de eventos papel peso 40g	UND	M A Q DE LIMA	2.150	0,25	537,50
41	6337 - Envelopamento de veículo	M²	M A Q DE LIMA	140	50,50	7.070,00
42	6338 - Envelopes personalizados, officio, 75gr, 1 cor 230x110	UND	M A Q DE LIMA	2.300	0,20	460,00
43	6339 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340	UND	M A Q DE LIMA	750	0,75	562,50
44	6340 - Envelopes personalizados, saco, 1 cor, 240x340, 4x0	UND	M A Q DE LIMA	750	0,75	562,50
47	6343 - Ficha de anestesia, bloco com 100 folhas, tamanho 15 x 21cm	Bloco	M A Q DE LIMA	10	7,00	70,00
48	6392 - Flyer 21 x 15cm	UND	M A Q DE LIMA	2.700	0,12	324,00
49	6393 - Folder 21 x 15cm	UND	M A Q DE LIMA	4.100	0,12	492,00
50	6391 - Folha 4x4, impressão a laser, tamanho 15x20, papel couche 250g	Bloco	M A Q DE LIMA	595	2,95	1.755,25
51	6394 - Folheto 21 x 15cm	UND	M A Q DE LIMA	4.100	0,12	492,00
52	7177 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	145	4,50	652,50
53	7179 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	145	2,50	362,50
54	7181 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	410	1,50	615,00
55	7185 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	M A Q DE LIMA	13.000	0,09	1.170,00
56	7184 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	18.000	0,07	1.260,00
57	7187 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	9.300	0,05	465,00
58	7189 - Impressão Colorida de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	3.700	0,03	111,00
59	7176 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A1 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	145	3,00	435,00
60	7178 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A2 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	145	2,00	290,00
61	7180 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A3 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	410	1,00	410,00
62	7183 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 DUPLA FACE	UND	M A Q DE LIMA	710.500	0,07	49.735,00
63	7182 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A4 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	510.500	0,06	30.630,00
64	7186 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A5 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	505.000	0,04	20.200,00
65	7188 - Impressão Monocromática de Texto/Planilha em papel 75g/m² tamanho A6 UMA FACE	UND	M A Q DE LIMA	9.500	0,03	285,00
66	6405 - Mini cartões 5 x 4cm	UND	M A Q DE LIMA	3.100	0,10	310,00
67	6406 - Mural/quadro de informações dos serviços em mdf e adesivado	M²	M A Q DE LIMA	10	110,00	1.100,00
68	6407 - Outdoors/luminosos 9x3 papel	M²	M A Q DE LIMA	70	200,00	14.000,00
69	6408 - Panfleto 160x21mm, 1 cor couche 90gr.	CENTO	M A Q DE LIMA	325	0,12	39,00
70	6409 - Panfleto 260x21,5mm, 4 cores couche.	CENTO	M A Q DE LIMA	225	0,14	31,50
71	6410 - Panfleto 297x210 a4, 1 cor couche 90gr.	CENTO	M A Q DE LIMA	185	0,18	33,30
72	6411 - Panfleto 297x210 a4, 4 cores couche 90gr.	CENTO	M A Q DE LIMA	155	0,20	31,00
73	6420 - Pasta individual TAM 4. Impressão 1x0, AP-40	UND	M A Q DE LIMA	1.800	0,35	630,00

74	6421 - Pastas personalizadas 275g papel couche 31x46 275gr. Duplex 1x0	UND	M A Q DE LIMA	800	0,50	400,00
76	6423 - Placa de identificação dos serviços	M²	M A Q DE LIMA	35	90,00	3.150,00
78	6425 - Placa de zinco e metalon adesivado	M²	M A Q DE LIMA	95	120,00	11.400,00
79	6426 - Placas de identificação de ambiente, pvc e adesivo	M²	M A Q DE LIMA	80	90,00	7.200,00
80	6427 - Placas de localização de instituição, lona e metalon	M²	M A Q DE LIMA	46	95,00	4.370,00
87	6431 - Receituário Azul, bloco com 20 folhas	Bloco	M A Q DE LIMA	1.000	2,50	2.500,00
97	6404 - Medalha de acrílico 0,7x0,5m	UND	M A Q DE LIMA	300	4,70	1.410,00
98	6429 - Prontuário SUAS formato: 21x29,7cm, número de páginas: 56, capa: papel cartão supremo 250g - 4/4 cores, miolo: papel AP 90g - 4/4 cores, acabamento: canoa, 2 grampos, face de corte especial, verniz de proteção.	UND	M A Q DE LIMA	2.000	17,00	34.000,00
99	6434 - Registro de frequência funcionários 215x31,5	UND	M A Q DE LIMA	2.700	0,07	189,00
100	6772 - Fachadas, lona front 440g e estrutura de Metalon	M²	M A Q DE LIMA	35	95,00	3.325,00
101	6770 - Calendário personalizado 30x20cm	UND	M A Q DE LIMA	1.000	0,68	680,00
102	146 - Faixa em tecido murim 4m	Metro	M A Q DE LIMA	20	25,00	500,00
103	7190 - Impressão de Carnê IPTU, 4x0, Formato 4 em papel 75g	UND	M A Q DE LIMA	20.000	0,80	16.000,00
<b>VELOR TOTAL:</b>						<b>286.726,35</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal De São Miguel

<b>FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS</b>	<b>ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO</b>
Secretário Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Orçamento	Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo
<b>WALDÊNIO PESSOA DE AQUINO</b>	<b>JOSÉ GENILSON AUGUSTO BOBO</b>
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, Obras E Transportes	Secretaria Municipal De Serviços Rurais, Agropecuária E Meio Ambiente
<b>LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA</b>	<b>LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR</b>
Fundo Municipal De Saúde	Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 13.880.529/0001-99	CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresas Registradas

**M A Q DE LIMA – ME**  
CNPJ: 19.673.104/0001-95

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:23E231D6**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS MÊS DE MARÇO 2019

<b>NOME</b>	ALLAN STOLTEMBERG	MALHEIROS	ARTHUR ARAÚJO DA ROCHA	DÉBORA NOGUEIRA FERNANDES	JOSÉ AURÉLIO MEDEIROS JÚNIOR	DE JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL
<b>CARGO</b>	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
<b>CRM/RN</b>	9741	9255	9736	7811	7853	6303	
<b>S</b>	1			N			
<b>S</b>	2			P			
<b>D</b>	3			Pc			



S	4			P				
T	5			P				
Q	6							N
Q	7					N		
S	8			N				
S	9			P				
D	10			D				N
S	11							N
T	12						N	
Q	13							N
Q	14						Ne	
S	15				N			
S	16				P			
D	17							N
S	18							N
T	19						N	
Q	20							N
Q	21	P						
S	22	P						
S	23	P						
D	24							N
S	25							N
T	26						N	
Q	27							N
Q	28					N		
S	29				N			
S	30				P			
D	31							N

C.H. NORMAL	72	96	108	24	36	132
C.H. EVENTUAL	0	0	24	0	12	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS	0	0	1	0	1	0

LEGENDA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
M - MANHÃ	07:00 ÀS 13:00 H	
T - TARDE	13:00 ÀS 19:00 H	Pe - Plantão Extra
N - NOTURNO	19:00 ÀS 7:00 H	De - Diurno Extra
D - DIURNO	07:00 ÀS 19:00 H	Ne - Noturno Extra
P - PLANTÃO	07:00 ÀS 07:00 H	

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC31147E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 733/2019**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 733, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Institui o Novo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Serra do Mel; altera anexos e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** faz SABER que a **Câmara Municipal de Serra do Mel** aprovou e foi sancionada a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serra do Mel.

§ 1º - O PGCCS tem por objetivos a eficiência e a continuidade da ação legislativa e a valorização profissional do servidor.

§ 2º - A administração da Câmara Municipal, para cumprir os preceitos da presente Lei Complementar, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º - Além de dar publicidade à presente Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, também dará publicidade aos atos que lhe sejam complementares e posteriores, a ela relacionados.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** – SERVIDOR a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

**II** – CARGO PÚBLICO o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos por um servidor, sob vínculo estatutário;

**III – EMPREGO PÚBLICO** o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor, sob vínculo de contrato de trabalho;

**IV – CLASSE** o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos;

**V – CATEGORIA FUNCIONAL** o conjunto de classe da mesma profissão ou atividade, diversificadas entre si pelas atribuições e responsabilidades do cargo, segundo sua complexidade e seu grau hierárquico;

**VI – GRUPO OCUPACIONAL** o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatas ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimento exigido para o exercício de suas atribuições;

**VII – QUADRO** o conjunto de todos os cargos de um Poder ou órgão equivalente (quadro geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico);

**VIII – PROGRESSÃO FUNCIONAL** a passagem do servidor de um nível para o imediatamente superior, dentro de uma mesma categoria funcional, obedecido aos critérios definidos nesta Lei;

**IX – TRANSFORMAÇÃO** o resultado do processo simultâneo de extinção e criação de um cargo, cujo provimento se dará pela passagem dos servidores do cargo extinto para o novo cargo criado.

**§ 1º** - Os cargos públicos, criados por Lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados na forma desta Lei, pagos pelo erário municipal, e dizem-se:

a) isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades;

b) de carreira, quando constitutivos de categoria funcional;

c) de provimento em comissão, quando declarados em Lei de livre nomeação, exoneração, respeitadas as limitações e disposições da legislação pertinente, assegurando-se o mínimo de 15% (quinze por cento) para ocupação por servidores efetivos da Câmara Municipal.

**§ 2º** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, admitindo-se a acumulação unicamente nas situações elencadas no referido dispositivo constitucional.

**§ 3º** - As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções públicas, com denominação e remuneração previstas em lei.

**§ 4º** - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**§ 5º** - As funções com investidura por tempo limitado constituem mandato, que é sempre revogável, ainda quando preenchido mediante eleições, salvo disposição legal expressa em contrário.

**§ 6º** - A transformação será procedida por Lei Complementar e não implicará em aumento da despesa.

**Art. 3º** - O Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS é composto por:

**I** – Sistema de Carreiras, com:

a) estrutura dos Grupos Ocupacionais, das Categorias Funcionais, Carreiras e Classes;

b) escalas de classificação;

c) linhas de transposição de níveis;

**II** – Quadro de Equivalência Referencial;

**III** – Descrição das Carreiras e Classes;

**IV** – Quadros Discriminativos de Enquadramento;

**V** – Manual de Avaliação de Desempenho.

**Parágrafo Único** - Os instrumentos de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* serão regulamentados pela Câmara Municipal de Serra do Mel, através de seu órgão competente.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

### **Seção I Do ingresso nas carreiras**

**Art. 4º** - A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo e para empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos ou de provas, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvados os cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos nos termos da Constituição Federal e desta Lei.

**Parágrafo Único** – Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor de carreira, mediante progressão, serão estabelecidos por esta Lei e em Regulamento.

**Art. 5º** - O ingresso no serviço público municipal se fará por nomeação ou por admissão, nos casos e formas previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e dar-se-á na referência inicial do cargo ou emprego.

## **Seção II**

### **Da estrutura das carreiras**

**Art. 6º** - As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

**Art. 7º** - Para cada classe integrante de carreira ou singular, serão estabelecidas titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para o provimento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

**Parágrafo Único** - Constituem requisitos de escolaridade para ingresso no serviço público municipal:

**I** – Nível Fundamental (NF), escolaridade correspondente ao ensino fundamental completa, para o desempenho de atividade de apoio elementar, geralmente de rotina, de pouca complexidade;

**II** – Nível Médio (NM), escolaridade correspondente ao ensino médio, ou habilitação legal equivalente, para o desempenho de atividade de apoio técnico ou profissional, de relativa complexidade;

**III** – Nível Superior (NS), escolaridade correspondente ao terceiro grau, de formação completa em curso assim reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de registro profissional quando a natureza do cargo ou emprego assim o exigir, para o desempenho de atividades técnicas ou profissionais de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas.

**Art. 8º** - Os cargos de provimento em comissão compõem o Grupo Ocupacional de Direção, Chefia e Assessoramento, na exata previsão das disposições desta Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **DO DESENVOLVIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **Seção I**

##### **Disposições gerais**

**Art. 9º** - O desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

**Art. 10** - Os procedimentos para comprovação de qualificação profissional do servidor serão fixados em Regulamento.

**Art. 11** - O desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores municipais observarão, quanto a:

**I** – formação inicial: a preparação dos servidores recém-aprovados nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos e ou empregos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e

**II** – programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização: a preparação do servidor para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições inerentes ao cargo ou emprego, inclusive para os cargos do Grupo Operacional, Direção, Chefia e Assessoramento.

**§ 1º** - O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Serra do Mel, quando detentor de cursos de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento de:

- a) 10% (dez por cento) quando especialista;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) quando mestre;
- c) 50% (cinquenta por cento) quando doutor.

**§ 2º** - Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

**§ 3º** - Regulamento da presente Lei definirá os cursos de pós-graduação, ou as áreas de conhecimento, cuja titulação gerará para o servidor o direito ao incentivo respectivo.

#### **Seção II**

##### **Da progressão funcional**

**Art. 12** - A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional é instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições de seu cargo, emprego ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira.

**Art. 13** - Na avaliação de desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a natureza dos cargos, empregos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

I – habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II - antiguidade;

III – contribuição do servidor para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal;

IV – comportamento, assiduidade, pontualidade, cortesia, interesse e disciplina;

V – conhecimento prévio, pelo servidor, dos fatores de avaliação;

VI – publicidade da avaliação;

VII – escolaridade, formação e qualificação profissional do servidor.

**Parágrafo único** - O órgão competente da Câmara Municipal proverá estudos e desenvolverá a metodologia adequada para os fins da avaliação de desempenho, inclusive para a elaboração do instrumento de que trata o inciso V do artigo 3º.

**Art. 14** - A avaliação de desempenho será realizada, depois de transposto o estágio probatório, a cada três anos, pelo menos três meses antes da data-base de que trata esta Lei.

## **CAPÍTULO IV DA TRANSPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO**

### **Seção I**

#### **Da transposição dos cargos e funções**

**Art. 15** - Os cargos e funções existentes até a publicação desta Lei serão renomeados e transpostos para os cargos equivalentes, de acordo com o previsto nesta Lei, observando-se os seguintes critérios:

**I** – cargos e funções existentes com denominação idêntica e da mesma natureza receberão idêntica denominação e atribuição;

**II** – cargos e funções existentes com denominações diferentes e atribuições de mesma natureza serão identificados e transpostos para cargos e funções de mesma denominação;

**III** – cargos e funções cujas denominações indiquem todos ou alguns elementos representativos de suas atribuições serão identificados e transpostos para cargos e funções de atribuições equivalentes;

**IV** – cargos e funções com denominação idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transpostos para cargos e funções de idênticas atribuições.

### **Seção II**

#### **Do enquadramento**

**Art. 16** - O enquadramento do servidor no PGCCS se dará no nível, cargo, emprego ou função correspondente ao cargo, emprego ou função que, por seu nível de escolaridade esteja desempenhando ou possa desempenhar na data da publicação desta Lei, conforme quadros demonstrativos e Anexo I desta Lei, devendo o enquadramento acontecer por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, a ser publicada em até noventa dias da publicação da presente Lei.

**Parágrafo Único** - Os servidores que venham a ser admitidos mediante concurso público, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, após a publicação da presente Lei, preencherão os cargos e funções na conformidade do Edital, observando-se sempre a primeira referência do início da carreira.

## **CAPÍTULO V DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Do vencimento ou salário-base**

**Art. 17** - Vencimento ou salário-base é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, emprego ou função, com valor fixado em Lei.

**Art. 18** - Remuneração é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

§ 1º - O servidor deverá receber a sua remuneração até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo que venha a ser designado para ocupar cargo de provimento em comissão, deverá optar pelo vencimento de um ou de outro cargo, conforme lhe convier.

§ 3º - O vencimento é irredutível, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, observando-se também, todavia, os limites e regras do artigo 37, incisos XI, XII, XIII e XIV e XV, da Constituição da República.

§ 4º - Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo.

**Art. 19** - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à do subsídio mensal, em espécie, que recebe o Prefeito, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 20** - Salvo por imposição legal, ou ordem judicial, ou por autorização do próprio servidor, nenhum desconto incidirá sobre a sua remuneração.

§ 1º - Mediante a autorização do servidor, poderá haver a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, observando, sempre, o limite máximo de 30% (trinta por cento) para descontos, já incluídos nestes os legais e obrigatórios, de modo que o servidor deve receber em dinheiro, no mínimo, 70% (setenta por cento) da sua remuneração.

**Art. 21** - As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada, a pedido do interessado.

§ 1º - Serão sempre garantidos ao servidor, antes de haver o desconto, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em regular processo administrativo para apuração do fato gerador da necessidade de se fazer ou não reposição ou indenização.

§ 2º - O valor de cada parcela de reposição ou indenização ao erário não poderá ser superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração.

**Art. 22** - O servidor em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para pagar o débito.

**Parágrafo Único** - O não pagamento do débito no prazo previsto implicará sua comunicação ao órgão competente, para procedimento administrativo que colime a sua inscrição em dívida ativa ou cobrança por outro meio previsto em Lei, salvo se, no mesmo prazo, houver o ajuizamento de demanda judicial que objetive discutir e tornar sem efeito a decisão da demissão ou da exoneração, devendo o servidor demitido ou exonerado, que tiver ingressado em juízo, comunicar o ato à Presidência da Câmara.

**Art. 23** - O servidor perderá:

**I** – a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

**II** – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;

**III** – 1/3 (um terço) do vencimento durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia ou denúncia por crime comum ou funcional ou condenação por crime inafiançável;

**IV** – 2/3 (dois terços) do vencimento durante o afastamento decorrente de condenação criminal transitada em julgado, desde que a condenação não implique perda do cargo, do emprego ou da função pública.

§ 1º - As faltas injustificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério de chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

## **Seção II**

### **Das vantagens**

**Art. 24** - Além do vencimento, deverão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

**I** – indenizações;

**II** – gratificações;

**III** – adicional de serviço extraordinário;

**IV** – adicional por tempo de serviço;

**V** – salário-família;

**VI** – gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço);

**VII** – adicional de insalubridade, quando a atividade do servidor for considerada insalubre;

**VIII** – adicional de periculosidade, quando a atividade do servidor for considerada perigosa;

**IX** – adicional noturno, para o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

## **Subseção I**

### **Das indenizações**

**Art. 25** - Constituem indenizações ao servidor:

**I** – ajuda de custo;

**II** – diárias.

**Art. 26** - Os valores das indenizações e as condições para sua concessão serão estabelecidos em Regulamento.

**Art. 27** - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de deslocamento do servidor que, no interesse do serviço público, tenha de se deslocar dentro do Município, e será limitada a passagens e alimentação.

**Art. 28** - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em Regulamento.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

§ 2º - Não fará jus a diária o servidor que se deslocar por Municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede, em que as diárias serão pagas à razão de um terço das que sejam fixadas para os afastamentos dentro do Estado.

**Art. 29** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em falta grave, punível nos termos da Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, igualmente se considerando falta grave a não restituição.

## **Subseção II** **Das gratificações**

**Art. 30** - As gratificações devidas aos servidores são:

**I** – de função;

**II** – pela participação, como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo de pesquisa, de apoio ou de assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva;

**III** – de Natal.

**Art. 31** - Gratificação de função é a restituição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas, determinadas pela Presidência, calculada sobre o salário-base do servidor, sendo no máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do vencimento do servidor para o nível médio e no máximo de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor para nível superior.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo será devida sempre que o servidor desempenhar função que não esteja definida como inerente às atribuições do cargo efetivo que ele ocupa, na forma do Regulamento à presente Lei.

§ 2º - As funções gratificadas serão exercidas unicamente por servidores efetivos, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 3º - Regulamento à presente Lei definirá quais são as funções gratificadas, que serão no máximo em número de dez para nível médio e no máximo em igual número de dez para nível superior.

§ 4º - As gratificações de funções não se incorporam aos vencimentos dos servidores, cessando o seu pagamento quando da término do exercício da função gratificada.

**Art. 32** - A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico em órgão de deliberação coletiva, é a vantagem contingente e acessória do vencimento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do salário-base do servidor, a ser atribuída por tempo certo.

**Art. 33** - Os servidores da Câmara Municipal, inclusive os ocupantes de cargo de provimento em comissão, perceberão uma gratificação de Natal correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor devida por mês de serviço prestado durante o exercício de um ano.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º - O pagamento da gratificação de Natal acontecerá na data de aniversário de nascimento de cada servidor.

**Art. 34** - As gratificações de função e o adicional de serviço extraordinário não poderão ser atribuídos a ocupante de cargo de provimento em comissão.

**Art. 35** - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 36** - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 37** - As gratificações previstas nesta Lei são vantagens contingentes e acessórias do vencimento e, no caso daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 30, assim como no caso de trabalho em jornada extraordinária para o consequente pagamento do adicional respectivo, suas concessões condicionam-se ao interesse da Administração da Câmara Municipal e aos requisitos fixados em Lei.

**Art. 38** - Os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença-paternidade ou para tratamento de saúde farão cessar a concessão das gratificações previstas nesta Lei, à exceção da gratificação de Natal.

**Parágrafo único** - As gratificações previstas no artigo 30 desta Lei somente serão pagas quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo, emprego ou função, sendo assegurada a percepção nos seguintes afastamentos:

- I** – casamento ou luto;
- II** – atuação no Tribunal do Júri Popular e outros serviços declarados por Lei como obrigatórios;
- III** – frequência a aulas e realização de provas;
- IV** – prestação de provas em concurso público;
- V** – assistência a filho excepcional, pelo tempo necessário, segundo prescrição médica;
- VI** – doação de sangue, mediante comprovação.

### **Subseção III**

#### **Da jornada normal de trabalho e dos regimes especiais de trabalho e do adicional de serviço extraordinário**

**Art. 39** - O adicional de serviço extraordinário poderá ser:

- I** – pago por hora de trabalho prorrogado ou antecipado;
- II** – arbitrado previamente, pela Presidência, se não puder ser aferido por unidade de tempo.

**Parágrafo único** - Na hipótese prevista no inciso I, a quantidade não poderá exceder, no mês, à de 60 (sessenta) horas de trabalho.

**Art. 40** - O valor-hora para fins de pagamento de adicional de serviço extraordinário será obtido dividindo-se o vencimento mensal do servidor pelo fator de 180 (cento e oitenta) horas, no caso da jornada de trabalho adotada for a de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais de trabalho, e será obtido dividindo-se pelo fator de 220 (duzentos e vinte) horas, quando a jornada de trabalho praticada for a de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que ao valor da hora normal será adicionado o valor de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 41** - Os servidores da Câmara Municipal de Serra do Mel ó trabalharão em turno único de 06 (seis) horas seguidas, das segundas às sextas-feiras, ou em dois turnos de 08 (oito) horas diárias, também das segundas às sextas-feiras, a critério da Administração da Câmara Municipal, que, porém, dará ampla publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.

**Art. 42** - No caso de trabalho em jornada normal, em turno diário de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos logo após a quarta hora trabalhada, constituindo direito à indenização de hora extraordinária a falta de concessão do mencionado intervalo.

**Art. 43** - No caso de trabalho em jornada normal de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas cada, devendo ser concedido um intervalo mínimo de uma hora e meia ou máximo de duas horas entre os dois turnos.

**Art. 44** - A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar regime especial de trabalho:

- I** – no caso de frequência do servidor a cursos de graduação universitária e pós-graduação universitária;
- II** – na situação de frequência do servidor a cursos de qualificação e aperfeiçoamento;
- III** – na hipótese de frequência do servidor ao serviço militar;
- IV** – em outras situações que sejam definidas no Regulamento da presente Lei e no Regime Jurídico do Município de Serra do Mel.

**Art. 45** - Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, o regime especial de trabalho cessará:

- I** – por conveniência da Administração Pública;
- II** – a pedido do servidor;
- III** – quando se tornar desnecessário;

**Art. 46** - A convocação e a cessação para o regime especial de trabalho serão efetivadas por Portaria do Presidente da Câmara.

### **Subseção IV**

#### **Do adicional por tempo de serviço**

**Art. 47** - Conceder-se-á adicional por tempo de serviço ao servidor à razão de 1% (um por cento) de seu vencimento por ano de efetivo serviço.

**Art. 48** - O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir de, e somente quando, completar o aniversário de nomeação.

### **Subseção V**

#### **Do salário-família**

**Art. 49** - O salário-família será pago na forma e nas condições previstas na legislação federal.

**Art. 50** - O servidor requererá expressamente o pagamento do salário-família, fazendo prova documental do fato que lhe dá direito ao recebimento da referida vantagem.

### **Subseção VI**

#### **Das férias anuais remuneradas**

**Art. 51** - Assegura-se ao servidor da Câmara Municipal o direito ao gozo, anualmente, de um período de férias, sem prejuízo da remuneração e com o acréscimo de 1/3 (um) terço.

**Art. 52** - A cada período de 12 (doze) meses trabalhados, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

**I** – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de cinco vezes;

**II** – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 06 (seis) e 14 (quatorze) dias;

**III** – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias;

**IV** – 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - O período de férias será computado para todos os efeitos como tempo efetivo de serviço.

**Art. 53** - Não será considerada falta injustificada ao serviço a ausência do servidor:

**I** – até três dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica;

**II** – até cinco dias consecutivos, em virtude de casamento realizado nos termos da Lei Civil;

**III** – até oito dias, em virtude de licença paternidade ou a partir da data da intimação do servidor de sentença que lhe confira a adoção de criança;

**IV** – durante o período da licença à gestante;

**V** – por quatro dias alternados, em cada doze meses de trabalho, em virtude de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

**VI** – até dois dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor;

**VII** – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

**VIII** – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

**IX** – durante os primeiros 15 (quinze) dias do período de enfermidade, inclusive a que porventura decorra de acidente do trabalho, comprovada por atestado ou laudo médico, nos termos da Lei;

**X** – quando a Câmara Municipal, diante da ausência de justificativa, não realizar no mês da falta o respectivo desconto salarial;

**XI** – nos feriados civis e religiosos e nos dias em que, por deliberação da Administração da Câmara Municipal, não houver expediente.

**Art. 54** - As férias serão concedidas por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em um só período, nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

**Art. 55** - A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assinando o servidor o recibo correspondente.

**Art. 56** - Torna-se compulsória a concessão de férias do servidor, com o pagamento respectivo, no décimo segundo mês do período concessivo acaso a Administração da Câmara Municipal não tenha concedido o direito no prazo previsto no artigo 54 desta Lei.

**Art. 57** - É facultado ao servidor, se for conveniente para ele e para a Câmara Municipal, mediante ajuste com a Administração, converter um terço do período de férias a que aquele tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

### **Subseção VII**

#### **Dos adicionais de insalubridade e periculosidade**

**Art. 58** - Se o servidor executar trabalho insalubre, nos termos definidos pela legislação federal, terá direito ao adicional de insalubridade, que poderá ser:

**I** – de grau mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento;

**II** – de grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento;

**III** – de grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento.

**Art. 59** - Se o servidor executar trabalho perigoso, nos termos definidos na legislação federal, terá direito ao adicional de periculosidade, que será de 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento.



**Art. 60** - Caberá à Câmara Municipal realizar, periodicamente, perícia técnica em seus diversos setores, para a aferição das condições insalubres porventura existentes. As condições de periculosidade são aquelas taxativamente previstas na legislação federal, conforme avaliação de perito.

**Art. 61** - No caso do artigo anterior, o servidor que, entendendo trabalhar sob condição insalubre, não tiver auferindo o respectivo adicional, requererá o seu pagamento administrativa ou judicialmente.

**Art. 62** - Deverá a Câmara Municipal fornecer aos seus servidores, conforme a necessidade de suas atividades, os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), nos termos da legislação federal pertinente.

### Subseção VIII

#### Do adicional noturno

**Art. 63** - O servidor que cumprir jornada de trabalho entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte fará jus ao adicional noturno, da ordem de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

**Art. 64** - A hora do trabalho noturno será computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

### Seção III

#### Da fixação do vencimento

**Art. 65** - O vencimento de cada cargo, emprego e função da Câmara Municipal é o definido no Anexo I desta Lei, para cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a presente Lei.

**Art. 66** - Os ocupantes do Cargo de Advogado Procurador da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em consonância com o art. 20 da Lei Federal 8.906/94 aliado a ausência de dedicação exclusiva.

§ 1º - A carga horária tratada no caput será cumprida em turno único de 04 (quatro) horas seguidas, das segundas às sextas-feiras;

§ 2º - Tendo em vista as prerrogativas da atividade de procurador, bem como o disposto no Estatuto da Advocacia em seu inciso I, do artigo 7º, os Advogados Procuradores no âmbito do Poder Legislativo deste Município estão desobrigados de se submeterem ao controle de jornada, a atividade exercida pela advocacia pública é eminentemente intelectual e, portanto, incompatível ao controle de horário;

**Art. 67** - No interesse da Câmara Municipal e de acordo com a necessidade do serviço, com a anuência do servidor, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 20 (vinte) horas e não mais de 60 (sessenta) horas, fazendo-se a correspondente adequação proporcional ao vencimento, pagando-se ao servidor o adicional de serviço extraordinário, na proporção das horas extras acrescidas.

## CAPÍTULO VI

### DA CESSÃO DO SERVIDOR

**Art. 68** - Por necessidade, interesse e conveniência administrativos e, sempre contando com a aquiescência do servidor, este poderá ser cedido para outro órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, da Administração Direta ou Indireta.

**Parágrafo único** - Regulamento definirá os termos e as condições da cessão e definirá, inclusive, qual o órgão público que se responsabilizará pelo pagamento do salário e das vantagens do servidor, atentando principalmente para as seguintes diretrizes:

**I** – não poderá haver redução na remuneração mensal do servidor;

**II** – não poderá haver aumento da jornada diária e semanal do servidor;

**III** – o servidor não poderá ser submetido a condições mais rígidas de trabalho;

**IV** – nenhuma cessão será realizada sem o consentimento escrito do servidor;

**V** – nenhuma cessão poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, cessando imediatamente tão logo haja manifestação escrita do servidor, sendo permitida a cessão em iguais condições, desde que para outros Órgãos da Administração Pública;

**VI** – a cessão não acarretará aumento de despesa para a Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DOS QUADROS DE PESSOAL

**Art. 69** - O quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal é composto pelos cargos, empregos e funções necessárias, em quantidade e especificações para atender, com eficiência e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal.

**Art. 70** - O quadro de pessoal dos órgãos da Câmara Municipal fica estruturado numa Parte Permanente, composta de cargos de carreiras, de provimento efetivo; e, cargos de provimento em comissão, criados e quantificados pela presente Lei.

§ 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Mel será assim composto:

**I** – Nível Fundamental

NOME	QUANTIDADE
1.Auxiliar de Serviços Gerais	04
2.Vigilante e Segurança	06
3.Assistente de Manutenção	02
TOTAL DO NÍVEL	12

**II – Nível Médio**

NOME	QUANTIDADE
1. Agente Administrativo	04
2. Telefonista e Recepcionista	02
3. Motorista	02
4. Agente de Plenário	02
5. Técnico de Som	02
TOTAL DO NÍVEL	12

**III – Nível Superior**

NOME	QUANTIDADE
1. Administrador	04
2. Contador	01
3. Advogado Procurador	02
4. Advogado Procurador Geral	01
5. Controlador Geral	01
6. Bibliotecário	01
TOTAL DO NÍVEL	10

**IV – Direção Administrativa**

NOME	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Diretoria de Imprensa	01
Assessor Técnico-Legislativo	18
Pregoeiro	01
TOTAL DO NÍVEL	21

§ 2º - Para a realização de serviços cuja natureza os identifique como atividades-meio da Câmara Municipal, esta poderá realizar a contratação de mão-de-obra terceirizada, atendendo aos critérios de oportunidade e conveniência e aos princípios elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 71** - A definição da quantidade e das especificações dos cargos, empregos e funções necessários a cada órgão da Câmara Municipal constitui lotação.

**Art. 72** - É vedada a nomeação sem a existência de vagas.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 73** - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, para a apuração de atos que importem em quebra de deveres e obrigações, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 373, de 22 de novembro de 2010, que regem o processo administrativo-disciplinar, em especial dos artigos 176 a 243.

**Art. 74** - Cabem ao Presidente da Câmara Municipal, na área de sua competência administrativa, as atribuições conferidas ao Prefeito pela legislação municipal.

**Art. 75** - Para fins desta Lei, considera-se vencimento o salário base do servidor a ser percebido no mês imediatamente posterior à entrada em vigor desta Lei.

**Art. 76** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 77** - Os dirigentes Sindicais poderão ter direito à disponibilidade remunerada no exercício de suas funções e atribuições os seguintes membros da Diretoria do Sindicato representativo dos servidores da Câmara Municipal: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, e Tesoureiro.

**Parágrafo Único** - a disponibilidade será concedida por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, obedecidos os juízos de conveniência e oportunidade.

**Art. 78** - A data-base dos servidores municipais será o primeiro dia útil de fevereiro de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por tempo ocorrerá no próprio mês de janeiro.

**Art. 79** - O regimento previdenciário dos servidores da Câmara Municipal é o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201 da Constituição Federal, custeado na forma da legislação federal aplicável, sendo os benefícios previdenciários aqueles única e exclusivamente previstos e concedidos por esse regime, na forma da legislação federal pertinente.

**Parágrafo único** - Em caso de o Município de Serra do Mel criar o seu próprio regime previdenciário social, os servidores da Câmara Municipal poderão optar entre o regime previdenciário federal e o regime previdenciário municipal.

**Art. 80** - Haverá uma Comissão dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, que terá, dentre outras atribuições previstas em Regulamento, as de avaliação do servidor durante o estágio probatório e análise de requerimentos administrativos na área de sua competência.

§ 1º - A Comissão prevista no *caput* deste artigo não terá caráter Permanente e não julgará os casos de processos administrativos-disciplinares, que serão analisados por uma Comissão própria, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 373, de 22 de novembro de 2010.

§ 2º - Regulamento definirá órgãos e instância recursal no âmbito da Comissão de que cuida o presente artigo.

§ 4º - O Presidente da Comissão Permanente do Servidor Público da Câmara Municipal será eleito entre os membros da Comissão.

§ 5º - Regulamento definirá a estrutura, a organização, a competência, as atribuições e a composição da Comissão.

**Art. 81** - Os cargos detalhados no artigo 70 serão assim divididos, para efeito de funções específicas, no total de vagas a seguir relacionadas, estas indicadas entre parênteses, na conformidade dos parágrafos seguintes:

**§1º - Do Nível Fundamental**

**I** – Auxiliar de Serviços Gerais (04):

**II** – Vigilante:

a) Vigilante diurno (01);

b) Vigilante noturno (01)

c) Segurança do Plenário (04)

**III** – Assistente de Manutenção:

Eletricista (01);

Técnico em Serviços Hidráulicos (01);

**§ 2º - Do Nível Médio:**

**I** – Agente Administrativo (04):

**II** – Telefonista e Recepcionista (02)

**III** – Motorista:

a) Motorista da Presidência (01);

b) Motorista (01)

**IV** – Agente de Plenário (02)

**V**- Técnico de Som (01);

**§ 3º - Do Nível Superior:**

**I** – Administrador:

a) Diretor Administrativo (01);

b) Diretor de Secretaria Legislativa (01);

c) Diretor de Almoarifado e Material (01);

d) Tesoureiro (01);

**II** – Contador (01);

**III** – Advogado Procurador (02).

**IV** – Advogado Procurador Geral (01)

**V** - Controlador Geral (01).

**VI** - Bibliotecário (01).

**§ 4º - Da Direção Administrativa:**

**I** – Chefe de Gabinete da Presidência (01).

**II** – Diretoria de Imprensa (01).

**III** – Assessor Técnico-Legislativo (18)

**IV – Pregoeiro (01)****Art. 82** - Quanto à forma de provimento:**I** - são cargos de provimento efetivo os que estão previstos:

No artigo 81, § 1º, incisos I, II e III;

No artigo 81, § 2º, incisos I, II, III, IV e V;

No artigo 81, § 3º, incisos I, alínea “a” e “b”, II, III e VI;

**II** – são cargos de provimento em comissão todos os demais cargos não relacionados no inciso anterior.**Art. 83** - Além dos direitos já garantidos anteriormente, ao servidor público da Câmara Municipal de Serra do Mel serão assegurados:**I** – auxílio-funeral no valor equivalente à remuneração mensal que faz jus.**Art. 84** - As alterações decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Serra do Mel.**Art. 85** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as disposições em contrário, em especial as leis nº 451/2012, e 646/2017.

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 913.468.274-00

**ANEXO I DO PGCCS**

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó; e recolhendo o lixo das dependências da Câmara Municipal; manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários; limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações; executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, chá, lanches e outros alimentos; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza; efetuar limpeza nas instalações de copa e cozinha; executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos utilizados pela Câmara Municipal; executar serviços de expedição de documentos; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

**CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.**

DENOMINAÇÃO: VIGILANTE				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fazer a guarda de tudo; Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; Zelar dos jardins interno e externo; Conferir a locação do Plenário; Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<b>ELETRICISTA:</b> Prestar manutenção preventiva e consertos na rede elétrica da sede do Poder Legislativo, bem como elaborar relatório das necessidades e ou alterações de porte e dimensionamento das cargas internas e outras atribuições inerentes à função; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria. <b>TÉCNICO EM SERVIÇOS HIDRÁULICOS:</b> Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Pode executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, administração e finanças, atendendo pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços e documentos variados. Tratar documentos – Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Triar e distribuir documentos conferindo dados, datas e possíveis irregularidades; Protocolar, digitalizar, formatar ou arquivar documentos conforme necessidade; Digitar textos e planilhas; Preencher formulários e/ou cadastros; Preparar minutas; Digitar notas de lançamentos contábeis, de pessoal ou outras informações em software próprio ou conforme orientação; fazer a pauta das sessões. Preparar relatórios, formulários e planilhas – Coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar e conferir cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; realizar prestação de contas; requisitar pagamentos; ajustar contratos. Acompanhar processos administrativos – Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos administrativos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Solicitar informações cadastrais; Atualizar cadastros; Acompanhar andamento dos pedidos; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Colher assinaturas; Protocolar e tramitar processos legislativos; Elaborar parecer, despachos e termos de referência além de dar publicidade aos atos administrativos; Operar sistemas do legislativo; promover arquivo das peças legislativas; Prestar auxílio nas sessões sempre que necessário. Atender a população e/ou fornecedores – Identificar natureza das solicitações dos cidadãos; fornecer informações; registrar reclamações; esclarecer dúvidas; solicitar documentos. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos – Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Executar rotinas de admissão de pessoal; Executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; orientar funcionários sobre direito e deveres; Controlar frequência dos funcionários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar a recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos funcionários; Auxiliar na avaliação de pessoal; Auxiliar no controle de pessoal (afastamento, férias, horas extras...). Prestar apoio legislativo – Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de materiais; pesquisar preços; conferir material solicitado; providenciar	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.612,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); operar sistemas de controle patrimonial; Auxiliar na realização de auditorias. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, consideradas necessárias pela Presidência ou pelo superior imediato; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.				
---	--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: TELEFONISTA e ARQUIVISTA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<b>TELEFONISTA:</b> Desempenha as tarefas que se destinam a executar a operação de equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; Atende e efetua ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o solicitante e o destinatário; Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados, o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar controle de custos; Zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria. <b>ARQUIVISTA:</b> Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.040 (MIL E QUARENTA REAIS)

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente; Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara; fazer inspeção periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários; providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara; Atender vereadores no que for preciso; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.140,00 (MIL E CENTO QUARENTA REAIS)

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE PLENÁRIO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar; Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar; Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara; Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa; Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário; Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento; Informar e orientar o público sobre suas reivindicações; Participar das reuniões especiais da Câmara, responsabilizando-se pela inscrição das autoridades presentes e da condução dos convidados ao Plenário da Casa; Arquivar e zelar pela guarda de documentos e outros bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração; Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado; Transmitir às autoridades e terceiros as determinações dos superiores hierárquicos; Operar a máquina fotocopiadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referente à ação legislativa; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.612,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE SOM				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres. Operar equipamentos – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas é natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos. Operar software – Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres. Zelar pela segurança de dados e informações – Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; auxiliar os serviços de backups, administração de servidores e redes de dados e identificação de problemas em geral. Auxiliar usuários – Auxiliar os usuários na utilização de softwares operacionais e aplicativos básicos de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de apresentação; prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas. Operar equipamentos de imagem e som – Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Organizar, dirigir e executar os trabalhos administrativos, planejando, supervisionando, orientando sua execução, executando-os, de acordo com as exigências legais e administrativas; Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar; Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar; Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara; Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa; Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário; Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento; Informar e orientar o público sobre suas reivindicações; Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do poder legislativo, demais membros da mesa, procuradores e Secretaria.	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; TECNOLÓGICO EM GESTÃO PÚBLICA; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: CONTADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Registrar, controlar e evidenciar os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, colaborando com o planejamento, tomada de decisões, e transparência. Assessoria contábil - Prestar assessoramento contábil em geral ao legislativo Municipal; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; assessorar os vereadores nas emendas ao PPA-LDO-LOA. Registrar fatos contábeis – Estruturar plano de contas; classificar os documentos; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Câmara Municipal, para serem anexados ao orçamento programa do Município. Elaborar relatórios e prestação de contas – Elaborar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; Preparar a prestação de contas mensal e anual e elaboração dos balancetes; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil. Acompanhar orçamento e diligências – Acompanhar junto aos órgãos de controle externo, o exame dos processos financeiros, contábeis e afins da Câmara; Atendimento às diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara. Controlar o ativo permanente – Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Administrar o departamento pessoal; elaborar folhas de pagamento de empregados, autônomos e pró-labore, férias, rescisão contratual; calcular os encargos sociais sobre a folha de pagamento, pró-labore, autônomos; controlar impostos retidos dos empregados autônomos e empregadores; preparar obrigações	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

trabalhistas; Executar outras atividades correlatas orientadas pela diretoria; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.				
--	--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PROCURADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios; Elaborar parecer jurídico em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade; Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Serra do Mel, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal; Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça; Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas. Nos casos citados, os interessados devem fazer requerimento escrito e protocolar na secretaria da Câmara Municipal de Serra do Mel para que os procuradores possam emitir parecer, estes terão prazo de 10 dias a contar da ciência para entrega da minuta.	GRADUAÇÃO EM DIREITO; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.	02	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PROCURADOR GERAL				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Planejar, organizar e coordenar os serviços de apoio jurídico; estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente; prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanentes e às Comissões Especiais; redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, legislativa e outras, aplicando a legislação em questão; examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, bem como ao andamento das proposições; exarar pareceres nos processos administrativos e legislativos que tramitarem pela Casa, quando solicitados pelo Presidente; executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência; orientar e supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria da Câmara Municipal; receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, podendo substabelecer tais atribuições; submeter à apreciação da Mesa proposta de edição de decisão normativa; designar Procuradores para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias; manifestar-se acerca de assunto de relevante interesse para a carreira; desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal; propor a realização de cursos e aquisição de obras relacionados com a carreira; designar Procurador(es) e outros servidores lotados no setor para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias; desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal.	GRADUAÇÃO EM DIREITO; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR GERAL				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos, fichários e demais documentos; Auxiliar no controle e aquisição de suprimento de materiais permanentes e de consumo; Divulgar editais e outras atividades correlatas; Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente; Participar, mediante supervisão e orientação de trabalhos relacionados a concorrência ou tomada de preços para aquisição de materiais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico. Planejar e executar aquisição de material bibliográfico; Executar serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografias e referências, filmes, vídeos e mídias digitais; Organizar fichários, catálogos e índices em meio físico e/ou digital; Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais e especializadas; Elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes; Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas; Supervisionar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos; Difundir o acervo da biblioteca; Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; Gerenciar bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; desenvolvem ações educativas; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.600,00 (MIL E SEICENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública legislativa municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00 (MIL E NOVICENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: DIRETORIA DE IMPRENSA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expõem, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Elaborar estudos em processos e proposições do Legislativo; analisar e propor ações de fiscalização do Executivo; estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposições; revisar os programas e projetos relativos à atividade legislativa; verificar todos os projetos, linguagem, fórmulas e aplicações nas alterações das legislações e proposições; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	18	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E OITO REAIS)

Serra do Mel/RN, 07 de Março de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 913.468.274

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**87B295D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 014/2019**

**DECRETO Nº 14, DE 07 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

Vila Brasília, SN, Centro, Serra do Mel/RN CEP: 59663000  
CNPJ: 12.755.971/0001-20

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.400,00</b>
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					2.000,00
	2052 Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					2.400,00
	2084 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.400,00</b>
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					2.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					2.400,00
	2083 Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.400,00

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4A24BA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 015/2019**

**DECRETO Nº 15, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 764.682,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 764.682,32 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>764.682,32</b>
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					<b>70.000,00</b>
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	70.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					<b>20.000,00</b>
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	20.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					<b>35.000,00</b>
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	35.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					<b>20.000,00</b>
	2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	20.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					<b>61.700,00</b>
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				<b>5.100,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	5.100,00
	2052 Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar				<b>56.600,00</b>
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	15300000	0001	56.600,00
03 .001 Secretaria Municipal de Saúde					<b>6.000,00</b>
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>6.000,00</b>
		3.3.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	12110000	0001	6.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					<b>480.982,32</b>
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				<b>480.982,32</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	185.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	223.982,32
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	72.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					<b>71.000,00</b>
	2079 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	50.000,00
	2082 Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**F5BB47F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezenove (22/02/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 001/2019 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	ADESIVO dental para resina 05 ml.	FR	20	R\$ 40,00
2	ALVEOLITEM para uso odontológico	FR	10	R\$ 14,40
3	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 01 porção, com 500 unidades.	POTE	20	R\$ 1.450,00
4	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 1 porção, com 500 unidades. 02 porção, com 500 unidades	POTE	20	R\$ 1.800,00
5	AMALGAMADOR, Trituração consistente Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar. Bivolt – Saída de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação. 3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não porosa. Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	UND	5	R\$ 1.200,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	20	R\$ 135,00
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL, Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	CX	100	R\$ 65,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor variado.	UND	30	R\$ 13,00
9	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	CX	30	R\$ 15,00
10	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPOOSTOPORIN) COM 10ML	UND	20	R\$ 16,00
11	AUTO CLAVE 21 LITROS, fácil manuseio. Com programa de esterilização. Secagem com porta entreaberta. Com 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros, 03 bandejas. Opções de cores do teclado: verde e azul. Câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. Que tenha boas praticas de fabricação e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no Máximo 50 quilometro.	UND	2	R\$ 4.500,00
12	AGENTE DESENSIBILIZANTE da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g.Referência:Desensibilize	FGM	6	R\$ 13,75
13	BABADOR descartável com 100 unidades	PCT	10	R\$ 18,00
14	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm	UND	10	R\$ 27,00
15	BANDEJA, confeccionada em inox, com Divisória para uso exclusivo odontologia.	UND	10	R\$ 35,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	POTE	10	R\$ 20,00
17	BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	UND	150	R\$ 76,00
18	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reutilizável e esterilizável.	UND	20	R\$ 14,69
19	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090, 1091 E 1092	UND	300	R\$ 3,40
20	Broca de alta rotação diamantada cônica invertida 1031, 1032,1033,1034 E 1035	UND	500	R\$ 3,40
21	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reutilizável	UND	100	R\$ 3,40
22	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 3118, 3195 FF.	UND	800	R\$ 3,40
23	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031,1032,1095,2200, 3118F "DOURADA".	UND	500	R\$ 3,40
24	BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	UND	100	R\$ 17,00
25	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	UND	50	R\$ 9,00
26	CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	UND	50	R\$ 5,50
27	CAMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças fácil assepsia com visor acrílico para revelação com três recipientes para o revelador fixador e água medidas da câmara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm	UND	2	R\$ 240,00
28	CANETA ALTA ROTACAO FG sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL.	UND	6	R\$ 475,00
29	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração c/ refrigeração externa	UND	6	R\$ 380,40
30	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão transmissão 27:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena	UND	6	R\$ 475,00
31	CARIOSTÁTICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido	FR	50	R\$ 18,20
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável.	UND	100	R\$ 6,09
33	CONTRA ÂNGULO odontológico, em alumínio, com tratamento cromado, sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1	UND	6	R\$ 475,00
35	CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	UND	2000	R\$ 10,00
36	CUNHA CERVICAL odontológico de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes.	CX	10	R\$ 80,00
37	CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodofórmio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	UND	20	R\$ 95,00
38	CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	30	R\$ 55,00
39	CURETA GRACEY Nº 00, 11-12,1-2,13-14 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	140	R\$ 125,00
40	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº17, confeccionada em aço inoxidável. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 108,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente.	UND	2000	R\$ 1,13
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O. Embalada individualmente.	UND	2000	R\$ 0,93
43	ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	UND	50	R\$ 1,95
44	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 9,00
45	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 11,17
46	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
47	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
48	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
49	ESPELHO BUCAL nº 05. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	100	R\$ 3,45
50	ESTRATOR RETO, resistente e formato anatômico e esterilizável.	UND	10	R\$ 28,40
51	EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	30	R\$ 13,80
52	EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	FR	30	R\$ 9,50
53	FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento, dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades	UND	10	R\$ 176,00
54	FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	60	R\$ 46,00
55	FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	30	R\$ 46,00
56	FIO DENTAL odontológico 50 metros e unidade única em cor branco, embalagem transparente.	UND	2000	R\$ 2,20
57	FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, com sabor de menta, cor verde em embalagem transparente.	UND	200	R\$ 3,90
58	FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml.	FR	30	R\$ 13,50
59	FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTU-FRUTI) com 200ml	UND	130	R\$ 5,50
60	FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	UND	5	R\$ 84,00
61	FORCPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes superiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico.	UND	5	R\$ 84,50
62	FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	FR	10	R\$ 6,70
63	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	UND	20	R\$ 7,00
64	GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade	PCT	200	R\$ 20,50
65	HEMOSTOP solução 10ml	FR	15	R\$ 29,00

66	IONÔMERO DE VIDRO líquido 08ml (restauração)	FR	10	R\$ 17,45
67	IONÔMERO DE VIDRO pó 10g (restauração)	FR	20	R\$ 18,50
68	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	KIT	20	R\$ 34,00
69	KIT COMPOSIÇÃO de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura.	KIT	10	R\$ 34,00
70	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 100 (cores variadas)	KIT	90	R\$ 260,00
71	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 250 (cores variadas)	KIT	50	R\$ 515,00
72	LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	UND	20	R\$ 35,90
73	LUVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 25,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 24,90
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades	CX	300	R\$ 11,00
76	MATERIAL RESTAURADOR intermediário (IRM), conjunto pó (38g) e líquido 15ml	KIT	24	R\$ 62,00
77	MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m	UND	30	R\$ 1,46
78	MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m	UND	30	R\$ 1,77
79	MICRO MOTOR odontológico	UND	6	R\$ 456,88
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ante embaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	UND	24	R\$ 14,80
81	ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação	FR	5	R\$ 24,84
82	ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação.	FR	5	R\$ 24,84
83	PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	CX	10	R\$ 3,20
84	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	20	R\$ 9,20
85	PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia.	UND	20	R\$ 9,70
86	PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais.	UND	10	R\$ 15,00
87	PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	12	R\$ 29,00
88	PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto.	UND	20	R\$ 29,00
89	OTOSPORIN - solução otológica ( polimixina B + neomicina + hidocortisona frasco com 10 ml.	FR	20	R\$ 12,32
90	POTE DAPPEN de silicone cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	UND	20	R\$ 4,00
91	POTE DAPPEN odontológico, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm.	UND	20	R\$ 4,71
92	REMOVEDOR de manchas 30ml	FR	10	R\$ 28,70
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A1, A2, A3, A3.5 Forma De Apresentação: seringa com 4 g	UND	48	R\$ 40,76
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B1, B2, B3 E C2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	UND	60	R\$ 40,54
95	REVELADOR dental 475ml	FR	12	R\$ 10,25
96	ROLO DENTAL 25g com 100 unidades	PCT	10	R\$ 9,00
97	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiras.	UND	20	R\$ 29,00
98	SINDESMÓTOMO, para uso odontológico com duas terminações.	UND	5	R\$ 17,00
99	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm.	UND	12	R\$ 36,00
100	SERINGA CARPULE em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação aspiração	UND	20	R\$ 38,00
101	TAÇA DE BORRACHA odontológica	UND	30	R\$ 2,50
102	TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UND	20	R\$ 25,50
103	TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	CX	10	R\$ 7,15
104	TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	CX	10	R\$ 9,40
105	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	FR	10	R\$ 17,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:8D05B8CB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezoito (25/02/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 002/2019 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	FAIXA ELÁSTICA FORTE, PARA EXECICIOS FISICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, EM BORRACHA COM 8 NIVEIS DE ELASTICIDADE.	UND	6	R\$ 44,00
4	ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVO DO TAMANHO MÉDIO	UND	40	R\$ 30,80
6	ONDAS CURTAS BIVOLT COM DIMENSÃO 26,5X45X43,5(1 X P X A CM)	UND	1	R\$ 7.897,00
9	TURBILHÃO EM FIBRA MODELO THG 180 – PLUS COM 5 JATOS E 5 REGULADORES	UND	1	R\$ 9.757,00
11	CORRENTE INTERFERÊNCIA (MODELO N48 BIOVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 CM/27,5CM/11,5CM (L X P X A), COM FORMA DE PULSO SENOIDAL BIFÁSICO SIMÉTRICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRATAMENTO (AMP) E FAIXA DE FREQUÊNCIA E VARREDURA- SWEEP (DAMP) TENDO OS SEGUINTES ITENS INCLUSOS: 01 – ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5 CM; 04 – ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5 CM; 01 – CABO COM DUAS VIAS E PINO BANANA NAS PONTAS (AZUL-CANAL11) DE CONEXÃO AO PACIENTE, 01 – CABO COM DUAS VIAS DE PINO BANANA NAS PONTAS (VERDE-CANAL12) DE CONEXÃO AO PACIENTE; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – BISNAGA DE GEL 100G; 01 – BOLSA TRANSPORTE; 01 – CABO DE FORÇA DESCARTÁVEL01 – MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	1	R\$ 3.480,00

16	EXERCITADOR DE DEDOS, MÃOS E PUNHOS, COM CABO EM PROLIPROPILENO EMBURRACHADO, HAND GRIP CONFECCIONADO EM MOLA DE AÇO CROMADO.	UND	1	R\$ 262,93
17	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	UND	1	R\$ 43,88

**JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001-27**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
2	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA EM ELÁSTICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM 8 NÍVEIS DE ELÁSTICIDADE.	UND	6	R\$ 50,00
3	FAIXA ELÁSTICA LEVE, PARA ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, FLEXIBILIDADE E REABILITAÇÃO DE LESÕES E USO PÓS CIRURGICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA.	UND	6	R\$ 56,00
5	CÍRCULO ERGOMÉTRICO PARA MÃOS	UND	1	R\$ 192,00
7	PRANCHA PROPRIOCEPTIVA PRANCHA EM MADEIRA COM PROTEÇÃO PARA EQUILÍBRIO RETANGULAR COM DIMENSÃO 40 X 60 CM	UND	1	R\$ 264,00
8	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ (2X1) MODELO S34 BIVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 X 27,5 X 11,5 CM (LXPKA)	UND	1	R\$ 2.175,00
10	LASER FISIOTERAPÉUTICO MODELO L42, BIVOLT COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 01 – CANETA 660NM; 01 – CABO FORÇA DESCARTÁVEL; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – KIT CABO PARA CANETA OPOSCÓPIO (PRETO 1 VÍÁ)	UND	1	R\$ 4.570,00
12	CAMA ELÁSTICA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CAPA PROTETORA DE MOLAS, 1 METRO DE DIÂMETRO, IDEAL PARA O USO PÓS OPERATORIA DE JOELHOS E QUADRIS E MELHORA DO EQUILÍBRIO.	UND	1	R\$ 405,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, COM DIMENSÕES 115/53/113 CM; COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO E RPM, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO BANCO)	UND	1	R\$ 3.854,00
18	ESTEIRA MASSAGEADORA, COM 10 MOTORES E AQUECIMENTO BIOLAND ME 100.	UND	1	R\$ 697,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:8DA5D917****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 001/2019 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	ADESIVO dental para resina 05 ml.	FR	20	R\$ 40,00
2	ALVEOLITE para uso odontológico	FR	10	R\$ 14,40
3	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 01 porção, com 500 unidades.	POTE	20	R\$ 1.450,00
4	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 1 porção, com 500 unidades. 02 porção, com 500 unidades	POTE	20	R\$ 1.800,00
5	AMALGAMADOR. Trituração consistente Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar. Bivolt – Saída de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação. 3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não porosa. Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	UND	5	R\$ 1.200,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	20	R\$ 135,00
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL, Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	CX	100	R\$ 65,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor variado.	UND	30	R\$ 13,00
9	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	CX	30	R\$ 15,00
10	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPOOSTOPORIN) COM 10ML	UND	20	R\$ 16,00
11	AUTO CLAVE 21 LITROS, fácil manuseio. Com programa de esterilização. Secagem com porta entreaberta. Com 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros, 03 bandejas. Opções de cores do teclado: verde e azul. Câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. Que tenha boas praticas de fabricação e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no Máximo 50 quilometro.	UND	2	R\$ 4.500,00
12	AGENTE DESENSIBILIZANTE da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g.Referência:Desensibilize	FGM	6	R\$ 13,75
13	BABADOR descartável com 100 unidades	PCT	10	R\$ 18,00
14	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm	UND	10	R\$ 27,00
15	BANDEJA, confeccionada em inox, com Divisória para uso exclusivo odontologia.	UND	10	R\$ 35,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	POTE	10	R\$ 20,00
17	BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	UND	150	R\$ 76,00
18	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reutilizável e esterilizável.	UND	20	R\$ 14,69
19	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090, 1091 E 1092	UND	300	R\$ 3,40

20	Broca de alta rotação diamantada cônica invertida 1031, 1032,1033,1034 E 1035	UND	500	R\$ 3,40
21	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reutilizável	UND	100	R\$ 3,40
22	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 3118, 3195 FF.	UND	800	R\$ 3,40
23	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031,1032,1095,2200, 3118F "DOURADA".	UND	500	R\$ 3,40
24	BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	UND	100	R\$ 17,00
25	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	UND	50	R\$ 9,00
26	CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	UND	50	R\$ 5,50
27	CAMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças fácil assepsia com visor acrílico para revelação com três recipientes para o revelador fixador e água medidas da câmara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm	UND	2	R\$ 240,00
28	CANETA ALTA ROTAÇÃO FG sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL	UND	6	R\$ 475,00
29	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração c/ refrigeração externa	UND	6	R\$ 380,40
30	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão transmissão 27:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena	UND	6	R\$ 475,00
31	CARIOSTÁTICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido	FR	50	R\$ 18,20
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável.	UND	100	R\$ 6,09
33	CONTRA ÂNGULO odontológico, em alumínio, com tratamento cromado, sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1	UND	6	R\$ 475,00
35	CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm, bispnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	UND	2000	R\$ 10,00
36	CUNHA CERVICAL odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes.	CX	10	R\$ 80,00
37	CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodoformio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	UND	20	R\$ 95,00
38	CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	30	R\$ 55,00
39	CURETA GRACEY Nº 00, 11-12,1-2,13-14 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	140	R\$ 125,00
40	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº17, confeccionada em aço inoxidável. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 108,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente.	UND	2000	R\$ 1,13
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O. Embalada individualmente.	UND	2000	R\$ 0,93
43	ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	UND	50	R\$ 1,95
44	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 9,00
45	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 11,17
46	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
47	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
48	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
49	ESPELHO BUCAL nº 05, Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	100	R\$ 3,45
50	ESTRATOR RETO, resistente e formato anatômico e esterilizável.	UND	10	R\$ 28,40
51	EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	30	R\$ 13,80
52	EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	FR	30	R\$ 9,50
53	FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento , dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades	UND	10	R\$ 176,00
54	FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	60	R\$ 46,00
55	FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	30	R\$ 46,00
56	FIO DENTAL odontológico 50 metros e unidade única em cor branco, embalagem transparente.	UND	2000	R\$ 2,20
57	FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, com sabor de menta, cor verde em embalagem transparente.	UND	200	R\$ 3,90
58	FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml.	FR	30	R\$ 13,50
59	FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTU-FRUTI) com 200ml	UND	130	R\$ 5,50
60	FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	UND	5	R\$ 84,00
61	FORCPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes superiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico.	UND	5	R\$ 84,50
62	FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	FR	10	R\$ 6,70
63	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	UND	20	R\$ 7,00
64	GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade	PCT	200	R\$ 20,50
65	HEMOSTOP solução 10ml	FR	15	R\$ 29,00
66	IONÔMERO DE VIDRO líquido 08ml (restauração)	FR	10	R\$ 17,45
67	IONÔMERO DE VIDRO pó 10g (restauração)	FR	20	R\$ 18,50
68	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	KIT	20	R\$ 34,00
69	KIT COMPOSIÇÃO de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura.	KIT	10	R\$ 34,00
70	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 100 (cores variadas)	KIT	90	R\$ 260,00
71	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 250 (cores variadas)	KIT	50	R\$ 515,00
72	LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	UND	20	R\$ 35,90
73	LUVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 25,00

74	LUVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 24,90
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalérgico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades	CX	300	R\$ 11,00
76	MATERIAL RESTAURADOR intermediário (IRM), conjunto pó (38g) e líquido 15ml	KIT	24	R\$ 62,00
77	MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m	UND	30	R\$ 1,46
78	MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m	UND	30	R\$ 1,77
79	MICRO MOTOR odontológico	UND	6	R\$ 456,88
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ante embaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	UND	24	R\$ 14,80
81	ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação	FR	5	R\$ 24,84
82	ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação.	FR	5	R\$ 24,84
83	PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	CX	10	R\$ 3,20
84	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	20	R\$ 9,20
85	PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia.	UND	20	R\$ 9,70
86	PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais.	UND	10	R\$ 15,00
87	PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	12	R\$ 29,00
88	PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto.	UND	20	R\$ 29,00
89	OTOSPORIN - solução otológica ( polimixina B + neomicina + hidocortisona frasco com 10 ml.	FR	20	R\$ 12,32
90	POTE DAPPEN de silicone cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	UND	20	R\$ 4,00
91	POTE DAPPEN odontológico, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm.	UND	20	R\$ 4,71
92	REMOVEDOR de manchas 30ml	FR	10	R\$ 28,70
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A1, A2, A3, A3,5 Forma De Apresentação: seringa com 4 g	UND	48	R\$ 40,76
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B1, B2, B3 E C2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	UND	60	R\$ 40,54
95	REVELADOR dental 475ml	FR	12	R\$ 10,25
96	ROLO DENTAL 25g com 100 unidades	PCT	10	R\$ 9,00
97	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiros.	UND	20	R\$ 29,00
98	SINDESMÓTOMO, para uso odontológico com duas terminações.	UND	5	R\$ 17,00
99	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm.	UND	12	R\$ 36,00
100	SERINGA CARPULE em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação aspiração	UND	20	R\$ 38,00
101	TAÇA DE BORRACHA odontológica	UND	30	R\$ 2,50
102	TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UND	20	R\$ 25,50
103	TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	CX	10	R\$ 7,15
104	TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	CX	10	R\$ 9,40
105	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	FR	10	R\$ 17,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**B05D7DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018 (TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI		
CNPJ: 20.863.421/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-000		
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO- CPF:185.995.348-40		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	25000,00	1,78	44.500,00
Valor total em R\$					44.500,00
Quarenta e quatro mil e quinhentos reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantagem da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI

CNPJ:20.863.421/0001-53

**ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO**

CPF: 185.995.348-40

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:21AB507E**

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018(TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 044/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE BATISTA DA SILVA - MEI</b>		
CNPJ: <b>21.802.155/0001-11</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE BATISTA DA SILVA- CPF:413.715.504-68</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2. QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEL. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE	Km	27000,0	1,60	43.200,00



FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICOS E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONserto. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.				
Valor total em R\$				43.200,00
Quarenta e três mil e duzentos reais				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;

## b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Batista Da Silva – MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

**JOSE BATISTA DA SILVA**

CPF: 413.715.504-68

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:378888EA**

**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J &amp; F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.705.747/0001-61</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: - <b>FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES NO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	Km	20000,00	1,80
Valor total em R\$						36.000,00
Trinta e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantagem da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J & F Transportes de Cargas LTDA

CNPJ:11.705.747/0001-61

**FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO**

CPF:05196269-01

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:0840C91C**

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 046/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**

CNPJ: **19.551.081/0001-46**

Endereço: **R AUGUSTO PINHEIRO, BAIRRO PÊGAS, 21, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-00**

Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO – CPF: 086.618.384-10**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2. SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	20000,00	1,75	35.000,00
Valor total em R\$					35.000,00
Trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantagem da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**

CPF: 086.618.384-10

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**30E4FA90

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	22000,00	1,55	34.100,00
Valor total em R\$					34.100,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ: 18.073.045/0001-51

**JOSE AUGUSTO COSTA**

CPF: 012.163.594-58

Publicado por:  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:8C167181

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 048/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - ME</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>13.265.959/0001-09</b>		
Endereço: <b>AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.</b>		
Representante: <b>JULIMAR BATISTA SOARES- CPF:307.925.924-68</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015459 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTE: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P. A. BAIXA DO DUTRA, P. A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÁO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P. A. NOVA VIDA, P. A. MONTE ALEGRE, P. A. SOMBREIRO, P. A. SÃO SEBASTIÃO III, P. A. SÃO MANOEL E P. A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	22000,00	1,55	34.100,00
3	0015457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
4	0015450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 (MODELO MAIS ATUAL DE MERCADO), CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Mês	12,00	8.660,00	103.920,00
5	0015451 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR COM BAÚ ACOPLADO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26000,00	1,90	49.400,00
6	0015452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	24000,00	1,80	43.200,00
Valor total em R\$					264.520,00
duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Julimar Batista Soares – ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

**JULIMAR BATISTA SOARES**

CPF: 307.925.924-68

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**D0944F47**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2018, Registro de Preços nº 049/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29 de Maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de vacinas contra febre aftosa para primeira e segunda dose das etapas de vacinação no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS		
CNPJ: 26.545.367/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: R FRANCISCO MARQUES , , -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MOAN JEFTER COSTA FERNANDES - CPF: 088.847.644-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015461 - Vacina contra Febre Aftosa		doses	5000,00	2,00	10.000,00
Valor Total: Dez mil reais					R\$ 10.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas Unidades pré estabelecidas.

4.8.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

embalagem original e intacta,

data de fabricação,

data de validade,

peso líquido,

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Os medicamentos veterinários deverão ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

. Todas as vacinas deverão estar de acordo com os padrões exigidos pelo Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O material a ser adquirido deverá ter prazo de validade de no mínimo até **fevereiro/2019**;

As vacinas a serem adquiridas deverão ter procedência de laboratório/fabricante com cadastro e certificado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Sub-Função: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 0116 INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA

Ação: 2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Região: 0001

Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA



8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

M J F Costa Produtos Veterinarios

CNPJ:26.545.367/0001-84

**MOAN JEFTER COSTA FERNANDES**

CPF: 088.847.644-24

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**74FB4909

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2018(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2018, Registro de Preços nº 075/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>BRASIL E MATOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>	Telefone: <b>3317-5107</b>
Endereço: <b>Rua Auri Brasil, 100, Sala 01 –Presidente Costa e Silva – Mossoró - RN.</b>	
Representante: <b>Maxwell Alves de Oliveira - CPF: 074.897.724-43</b>	

SERVIÇO	AQUANTIDADE DE ESTIMATIVA DE PASSAGENS ANUAIS	BREMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (RS)	C(= A X B) RAV TOTAL (RS)	DVALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS(RS)	E(= C + D) VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (RS)
PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (COM CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES)	30 (TRINTA)	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 82.000,00	R\$ 84.100,00
VALOR TOTAL	(Oitenta e quatro mil e cem reais)				R\$ 84.100,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital. 13.2. Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas para trechos nacionais e em até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

· Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos, nacionais ou internacionais.

· No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

4.3. Será emitida Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento. 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação. 4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

São obrigações da contratada:

7.1. Manter devidamente certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, ou documento legalmente similar que o substitua;

7.2. Manter devidamente declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, ou documento legalmente similar que o substitua;

7.3. Apresentar proposta com o valor ofertado no lance vencedor;

7.4. Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- 7.6. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 7.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 7.11. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 7.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 7.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 7.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Brasil E Matos LTDA

01.973.806/0001-29

**MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**

074.897.724-43

Publicado por:  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:847DF656

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2018, Registro de Preços nº 074/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>W B DE LIMA DANTAS – ME</b>
CNPJ: <b>18.668.305/0001-31</b>
Endereço: <b>RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.</b>
Representante: <b>WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - RG: 050.978.774-62</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015578 - CALÇA EM OXFORD, NA COR BRANCA, COM PINTURA NAS PERNAS EM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	120,00	30,00	3.600,00
2	0015582 - CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA (FRENTE E VERSO) ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1910,00	19,00	36.290,00
3	0015623 - CONTURNO TÁTICO PRETO OU AZUL MARINHO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
4	0015624 - CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
5	0013184 - BONÉS EM TECIDO TACTEL, COM PINTURA LOCALIZADA EM SERIGRAFIA, CORES DIVERSAS.	WB	UND	145,00	9,33	1.352,85
6	0015602 - GANDOLA TÁTICA PRETO COM TECIDO RIPSTOP COM 05 BOLSOS - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	80,00	80,00	6.400,00
7	0015577 - BATAS EM OXFORD, COM BOLSO, NA COR BRANCA, COM PINTURA LOCALIZADA (BOLSO E COSTAS) COM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	40,00	33,67	1.346,80
8	0013183 - TOUCA NINJA EM MALHA PP- COR ESCURA	WB	UND	20,00	9,33	186,60
9	0015622 - BOTINA DE SEGURANÇA (EM PARES) - VÁRIOS TAMANHOS E CORES	WB	Und.	25,00	58,33	1.458,25
10	0015592 - CALÇA ADULTO EM TECIDO OXFORD- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	10,00	31,67	316,70
11	0015583 - CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL (EM MALHA PP) CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1200,00	18,66	22.392,00
12	0015593 - TERNO SOCIAL JUVENIL EM OXFORD CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	40,00	90,00	3.600,00
13	0015594 - TERNO SOCIAL ADULTO, SENDO CALÇA SOCIAL E PALITÓ EM TECIDO OXFORD COM TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	UND	110,00	91,67	10.083,70
14	0015595 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	340,00	35,00	11.900,00
15	0015596 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- JUVENIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	400,00	38,33	15.332,00
16	0015600 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	70,00	17,66	1.236,20
17	0015606 - GRAVATA – MODELO SOCIAL, EM POLIÉSTER, TRADICIONAL, LISA, SEM NÓ PERMANENTE. CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	100,00	28,67	2.867,00
18	0015613 - COLETO ESPORTIVO EM HELANQUINHA, EM CORES CLARAS, COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA: PEITO E COSTAS E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	340,00	17,33	5.892,20
19	0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	80,00	31,67	2.533,60
20	0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	20,00	40,00	800,00
21	0015579 - TOUCAS EM TECIDO OXFORD	WB	UND	20,00	12,67	253,40
22	0015597 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	300,00	45,00	13.500,00
23	0013088 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA P, M E G	WB	UND	100,00	17,67	1.767,00
24	0015627 - CALÇA EM HELANCA INFANTIL - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	2000,00	31,00	62.000,00
25	0015628 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	Unid	2000,00	17,67	35.340,00
26	0015717 - CAMISETA DE CICLISMO, MANGA CURTA, EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ZÍPER E BOLSOS	WB	UND	200,00	41,00	8.200,00
27	0015621 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA MANGA LONGA EM BRIM. SENDO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS E NAS MANGAS DAS CAMISAS, COM PINTURA NO BOLSO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	70,00	100,00	7.000,00
28	0015618 - CAMISA EM GOLA POLO EM MALHA PIKET MISTA. CORES E TAMANHOS VARIADOS, COM PINTURA EM SERIGRAFIA NO BOLSO E NAS COSTAS.	WB	Und.	35,00	40,00	1.400,00
29	0015625 - PIJAMA HOSPITALAR EM TECIDO OXFORD- TAMANHOS E CORES DIVERSOS	WB	Und.	35,00	48,33	1.691,55
30	0015626 - JALECO MANGA LONGA EM GABARDINE, COM BORDADO NO PEITO - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	15,00	90,00	1.350,00
31	0015580 - CAMISA MANGA LONGA , COM PINTURA LOCALIZADA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA. EM MALHA PP. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	180,00	27,67	4.980,60
32	0015591 - CALÇA ADULTO EM HELANCA COM FAIXA RELETIDA NAS PERNAS- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	180,00	41,67	7.500,60
TOTAL Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos R \$						286.837,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira



W B De Lima Dantas - ME  
 CNPJ:18.668.305/0001-31  
**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**  
 CPF: 050.978.774-62

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**FD238134

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 076/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474</b>
CNPJ: <b>23.615.739/0001-03</b>   Telefone: <b>(84) 9868-5810</b>
Endereço: <b>R JOAO FRANCISCO , 38 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>
Representante: <b>ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74</b>

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
8	0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	24,00	139,20	3.340,80
19	0014379 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UND	30,00	117,50	3.525,00
22	0014382 - lavagem de veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014	UND	30,00	129,00	3.870,00
23	0014383 - lavagem de veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	30,00	117,50	3.525,00
32	0014388 - lavagem de veículos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- Ref TKS	UND	12,00	120,00	1.440,00
33	0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UND	20,00	125,00	2.500,00
37	0014410 - lavagem de veiculo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	40,00	129,50	5.180,00
40	0014408 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UND	40,00	144,50	5.780,00
41	0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	129,50	5.180,00
43	0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	129,00	5.160,00
46	0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	40,00	129,50	5.180,00
<b>VALOR TOTAL</b> Quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais e oitenta centavos					<b>RS 44.680,80</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Italo Marrony Carlos da Costa 01671824474

CNPJ:23.615.739/0001-03

**ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA**

CPF: 075.808.694-62

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B98F6BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-B**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – PMF/CPL/SEMAPLAN  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Princesa Isabel**, n.º 26, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de **Barão do Cotegipe/RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **07.245.458/0001-50**, neste ato representado pelo Sr(a) **Darlan Carlos Tomazelli**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **10\*\*\*\*\*52**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **\*\*\*.662.\*\*\*-17**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para Eventual aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5		BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 02 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	UND	WALEU	5	31,20	156,00
7		BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	BL	BRW	100	2,75	275,00
10		CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	UND	PANAMERICANA	2	10,48	20,96
23		CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	RAFA	100	2,85	285,00
24		COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 8g. Pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	LEONORA	15	32,99	494,85
28		COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	RENDICOLLA	10	29,99	299,90
32		ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).	PCT	LINK LABEL	6	35,80	214,80
40		GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 (gradação 2B), estojo com 12 minas	ESTOJO	CIS	20	1,22	24,40
42		GRAMPEADOR INDUSTRIAL, em metal, na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2, grampo 23/13.	UND	LYKE	10	84,58	845,80
44		GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	CX	HELOMAX	20	11,02	220,40
71		SUPORTE PARA FITA DUREX, de plástico resistente, que comporte fita durex tamanho grande.	UND	WALEU	6	18,22	109,32
75		Papel Adesivo - Cor: branca - Tamanho da etiqueta (MM): 288,5 x 200 - Tamanho da Folha: A4 - Etiquetas por folha: 1 - Total de Etiquetas: 100	PCT	LINK LABEL	16	36,10	577,60
<b>TOTAL</b>							<b>3.524,03</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O material, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 08 de março de 2019.

**CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DARLAN CARLOS TOMAZELLI**

CPF: \*\*\*.662.\*\*\*-17

Representante Legal

DAGEAL – Comércio de Material de Escritório LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**474568FC

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-C**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – PMF/CPL/SEMAPLAN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Coronel Estevam, n.º 1598, Bairro Alecrim, na cidade de **Natal/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **11.183.984/0001-00**, neste ato representado pelo Sr(a) **Leonardo Costa dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1.\*\*\*.153 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **\*\*\*.802.\*\*\*-29**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para Eventual aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
49		LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	10	20,99	209,90
59		PILHAS ALCALINAS AA, de ótima qualidade.	PCT	ELGIN	30	5,00	150,00
61		PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	15,40	308,00
62		PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	16,95	339,00
63		PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	17,00	340,00
66		PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	UND	WALLEU	30	19,30	579,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.925,90</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 08 de março de 2019.

**CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**

CPF: \*\*\*.802.\*\*\*-29

Representante Legal

Leonardo Costa Dos Santos ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador



Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**85EAC4F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-A**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – PMF/CPL/SEMAPLAN  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PMF/CPL

**O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Generina Vale**, n.º 534, Bairro Centro, na cidade de **Caicó/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **19.210.207/0001-19**, neste ato representado pelo Sr(a) **Lybia Maria de Araújo**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **8\*\*.7\*6 ITEP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **\*\*\*.162.\*\*\*-49**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para Eventual aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1		ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor (azul, preta ou vermelha), tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	UND	RADEX	65	3,40	221,00
2		APAGADOR, para quadro negro.	UND	SOUZA	50	1,80	90,00
3		APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, , caixa com 12 unidades	CX	LEONORA	10	12,00	120,00
4		ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	PCT	MAMUTH	30	2,25	67,50
6		BEXIGA COLORIDA: pacote com 50 unidades	PCT	JOY	100	5,50	550,00
8		BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	BL	NOTEFIX	100	3,00	300,00
9		BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	CX	PREMIER	6	10,00	60,00
11		CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270	UND	TERRA	4	8,00	32,00
12		CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	UND	FORONI	7	10,00	70,00
13		CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	UND	POLIBRAS	200	4,20	840,00
14		CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.	UND	KADIO	20	21,00	420,00
15		CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	30	31,90	957,00
16		CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTERPRINT	20	14,20	284,00

17	<b>CARTOLINA COLOR SET</b> , são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	UND	PREMIATA	20	16,00	320,00
18	<b>CARTOLINA COMUM</b> , tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	PCT	BIGNARDI	20	55,00	1.100,00
19	<b>CARTOLINA GUACHE</b> , tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PCT	PREMIATA	20	18,90	378,00
20	Chapa de isopor 1,00 x 1,20 m, 10 mm	UND	FRICALOR	30	3,20	96,00
21	Chapa de isopor 1,00 x 1,20 m, 15 mm	UND	FRICALOR	30	5,00	150,00
22	<b>CLIPES PARA PAPEL</b> , fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	CHAPARRAU	150	1,75	262,50
25	<b>COLA BRANCA</b> , de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	KG	BAMBINI	20	11,50	230,00
26	<b>COLA INCOLOR PARA ISOPOR</b> , frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	CX	BAMBINI	10	45,00	450,00
27	<b>COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm)</b> , adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	RENDI	10	24,90	249,00
29	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX	DELTA	10	13,00	130,00
30	<b>ENVELOPE PARDO (242x342mm)</b> , pacote contendo 100 unidades.	PCT	SCRITY	20	25,00	500,00
31	<b>ESTILETE ESTREITO</b> : com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	CX	MASTERPRINT	12	14,00	168,00
33	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> , em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	UND	BRW	30	2,00	60,00
34	<b>FITA ADESIVA (DUREX GRANDE)</b> , material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	50	3,90	195,00
35	<b>FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO)</b> , material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	10	1,00	10,00
36	<b>FITA ADESIVA</b> , larga, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	15	1,99	29,85
37	<b>FITA ADESIVA</b> , larga, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	5	3,60	18,00
38	<b>FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40)</b> , na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	PCT	NP	20	25,50	510,00
39	<b>FOLHA DE OFÍCIO A4</b> , gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	CX	COPIMAX	150	200,00	30.000,00
41	<b>GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPOS 26/6</b> – tamanho médio, base mínima 12cm	UND	MASTERPRINT	20	12,10	242,00
43	<b>GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL</b> , caixa com 50 unidades	CX	BRW	20	7,20	144,00
45	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	CX	ACC	20	16,90	338,00
46	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> , material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTERPRINT	50	3,30	165,00
47	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2</b> , corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	10	32,90	329,00
48	<b>LIVRO DE ATA</b> , com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	40	9,90	396,00
50	<b>LIVRO DE PONTO</b> , capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	10	13,00	130,00
51	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> , tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	UND	GRAFSET	10	8,00	80,00
52	<b>MOLHA-DEDO</b> , que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	UND	RADEX	20	2,00	40,00
53	<b>PAPEL MADEIRA</b> , dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.	PCT	SM	10	155,00	1.550,00
54	<b>PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO</b> , dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm). Material prolipropileno. Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.	UND	ACP	80	2,40	192,00
55	<b>PASTA ABA ELÁSTICO</b> , Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm)., atóxico, resistente. Cores: azul, amarela, vermelho e verde.	UND	POLYCART	200	1,24	248,00
56	<b>PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO</b> , papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com avançada, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou níquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.	UND	FRAMA	200	9,00	1.800,00
57	<b>PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA</b> , Grampo níquelado ou em material plástico, Etiqueta para identificação com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UND	DELLO	100	2,50	250,00
58	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> : tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.	UND	MASTERPRINT	20	14,20	284,00
60	<b>PILHAS PALITOS AAA</b> , alcalinas de ótima qualidade.	PCT	PANASONIC	20	5,00	100,00
64	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> , pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	UND	SL	10	19,00	190,00
65	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> , pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).	UND	SL	10	14,00	140,00
67	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM</b> corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	CX	TRIS	20	12,00	240,00
68	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM</b> , corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN	CX	TRIS	20	14,00	280,00
69	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM</b> , material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALEU	100	0,62	62,00
70	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM</b> , material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALEU	40	2,10	84,00
72	<b>TESOURA GRANDE INOX</b> uso geral, 21 cm	UND	GOLLER	30	5,60	168,00
73	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	CX	RADEX	10	28,00	280,00
74	<b>TUBO DE CD</b> , simples, contendo 100 cds graváveis.	PCT	EUROCEL	5	89,00	445,00
<b>TOTAL</b>						47.044,85

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade das Secretarias, e deverá ser entregue em local estipulado e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(s) Sr.(a) Secretário(s) e Prefeito (a) Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

#### **ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 08 de março de 2019.

#### **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **LYBIA MARIA DE ARAÚJO**

CPF: \*\*\*.162.\*\*\*-49

Representante Legal

Papelaria Irmã Dulce LTDA – EPP

CNPJ: 19.210.207/0001-19

#### **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:03F0B056**